SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4190

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **BRASIL CAÇAMBAS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.682.467/0001-90

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **BRASIL CAÇAMBAS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:11/03/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:CDECF54E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **RAMON SILVA LOPES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.356/0001-14

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **RAMON SILVA LOPES – ME.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:11/03/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:C2F4106C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE:AUTO FOSSA MELLO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.037.770/0001-34

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à AUTO FOSSA MELLO LTDA.

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:11/03/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:7C2EC00B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **RONDOMIX LOCACOES, PAVIMENTACOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.015.815/0001-87

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **RONDOMIX LOCACOES, PAVIMENTACOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:11/03/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B1CB134D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa:Altera a Instrução de Trabalho nº 08, de 4 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de registros, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos.

A Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/Cisan Central/RO, de 05 de Fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDOa necessidade de atualização e otimização dos procedimentos para registro, reforma, ampliação, alteração cadastral e cancelamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal SIM;

CONSIDERANDOa implementação do sistema DigProc para agilizar o peticionamento e o trâmite documental;

CONSIDERANDOa relevância de padronizar as informações e documentos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1ºO item 2 da Instrução de Trabalho nº 08, de 4 de junho de 2025, que elenca os documentos obrigatórios para a abertura de processo, fica acrescido do seguinte subitem:

"Memorial descritivo para registro de produto e rótulo"

§ 1ºO subitem "Memorial descritivo para registro de produto e rótulo" deverá ser inserido após o subitem "Memorial técnico sanitário".

§ 2º Para fins de clareza e organização, o item 2 e seus respectivos subitens da Instrução de Trabalho nº 08/2025, passam a vigorar conforme disposto no**ANEXO I**desta Instrução de Trabalho.

Art. 2ºO item 3.1 da Instrução de Trabalho nº 08, de 4 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**3.1.**A Solicitação deve ser realizada pelo responsável legal do estabelecimento e informa todas as obrigações previstas no requerimento solicitação de registro (Anexo IV) encaminhado ao e-mailsimconsorciado@cisancentral.ro.gov.br**ou realizado um peticionamento pelo sistema DigProc**. Após o envio, será realizada a abertura do processo para**anexar os documentossolicitados**.Posteriormente a equipe do SIM, realiza uma vistoria*in loco*ao local, em casos de construção deve ser enviado o memorial de construção (Anexo V) para aprovação do projeto, seguido para o laudo conclusivo do estabelecimento para emissão do título de registro do estabelecimento."

Art. 3º Os**Anexos I (Controle de Documentação para Registro de Estabelecimento), VI (Título de Registro)**e**VII (Termo de Encerramento de Processo)**da Instrução de Trabalho nº 08, de 4 de junho de 2025, passama vigorar na forma dos Anexos I, II e III, respectivamente, desta Instrução de Trabalho.

Art. 4º As demais disposições da Instrução de Trabalho nº 8, de 4 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA TIEMI YAMAGISHI
Médica Veterinária CRMV2238RO
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:70B5C871

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa:Altera a Instrução de Trabalho nº 09, de 4 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos gerais para registro de produto e rotulagem.

A Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/Cisan Central/RO, de 05 de Fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos sistemas internos utilizados para o registro e controle de documentos;

CONSIDERANDOa substituição do sistema FlowDocs pelo sistema DigProc para a gestão de processos de registro de produto;

RESOLVE:

Art. 1ºO item 2 da Instrução de Trabalho nº 09, de 4 de junho de 2025, que trata dos procedimentos gerais para registro de produto e rotulagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**2.**O processo para o registro dos produtos/rótulos seguirá as instruções contidas no memorial descritivos de processo de fabricação e rotulagem (Anexo I), onde deverão ser devidamente preenchidos sobre o processo produtivo, croqui do rótulo e assinados pelo responsável legal e o responsável técnico do estabelecimento, para a avaliação conforme a legislação sanitária vigente. Será utilizado também em casos de alteração de processo de fabricação/composição do produto; alteração de layout do rótulo e alteração de embalagem. Os memoriais serão anexados no sistema**DigProc**no processo de registro de produto do requerente solicitado, e uma cópia na pasta do servidor interno do Serviço de Inspeção Municipal."

Art. 4º As demais disposições da Instrução de Trabalho nº 9, de 4 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA TIEMI YAMAGISHI
Médica Veterinária CRMV2238RO
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:41E36C23

GESTÃO DE RESÍDUOS
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **19 de fevereiro de 2026**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2026QFC21GVD e n° 2026DNNHKIXO.

ARIQUEMES/RO, 11 de março de 2026.

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente
Portaria Nº 001/CISAN/2025

Publicado por:
Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque
Código Identificador:10DD06F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º **Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ 03.477.309/0001-65

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Base Legal: **Artigos. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2636E015

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 06/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: E. M. DOS S. BENTO.
CNPJ 52.256.774/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha**, destinados a atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ 20.822,86 (vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Base Legal: **Artigos. 92 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:EE5BC9FD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: **ELIEMA GONÇALVES VIEIRA CAMPOS**.
CNPJ 47.207.786/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break completo para 03 (três) eventos institucionais, destinados a 50 (cinquenta) pessoas por evento, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, logística, mesa ornamentada, toalhas, pratos e copos descartáveis, bem como fornecimento de 24 (vinte e quatro) rosas naturais embaladas individualmente com cartão de mensagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.296,40 (três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Base Legal: **Artigos. 92 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:693C7C07

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 13/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: **T.F. VIEIRA E CIA LTDA**
CNPJ nº 31.832.765/0002-70

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral**, destinados a atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Base Legal: **Artigos. 92 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:49164733

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: **M. J. COUTINHO RAASCH LTDA**
CNPJ nº 31.832.765/0001-11

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral 20L e gás de cozinha**, destinados a atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ 2.541,20 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Base Legal: **Artigos. 92 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:8194F71F

PODER EXECUTIVO
3ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 687/2024 Contrato nº 028/2024
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: PLACTER LOCAÇÕES LTDA
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ.

3ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PLACTER LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PLACTER LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. **Michael Douglas Silva Felberg Costa**, CPF 934.063.632-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 687/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:
DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 23/03/2026, ficando o prazo final para o dia 20/07/2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 028/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04, de março de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
PLACTER LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:B26F54AB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 34/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°328/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **Aquisição de chapas de ferro**, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das caçambas e caminhões que integram a frota municipal, visando à recomposição e ao reforço das estruturas metálicas, tais como assoalhos, laterais, suportes e demais componentes estruturais, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Cadastro de Propostas a partir do dia: 12/03/2026. Abertura da Sessão: **17/03/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$44.168,00.** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 11/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DF68A36A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 05/2026 será **prorrogado para o dia 25/03/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:993189F0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 06/2026 será **prorrogado para o dia 25/03/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de hidroginástica aos idosos atendidos pelo SCFV/CRAS da SEMTRAS.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:32E7780E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº11/2026

CONTRATO Nº. 11/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.878.114/0001-80, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, 6042, bairro Aponia na cidade de Porto Velho - RO, CEP 76.824-228, neste ato representada pelo Sr. Joziel Pereira, inscrito no CPF nº 690.805.182-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 242/2026;

Dispensa de Licitação nº 23/2026;

Nota de Empenho nº. 317/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV. DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 4.777,95 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) de 20/02/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, a serem executados no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste/RO, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme descrito no Processo Administrativo nº 242/2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços contratados serão realizados durante o período de 12 (doze) meses, com execuções quadrimestrais, totalizando 03 (três) aplicações anuais.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 4.777,95 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento 30 (trinta) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega da Nota Fiscal e após o fim da execução dos serviços, bem como, as demais previsões constantes no Termo de Referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 317/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV. DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 4.777,95 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) de 20/02/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 242/2026.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
J Pereira Limpeza e Conservacao LTDA
JOZIEL PEREIRA

IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2EA081E2

PODER EXECUTIVO
ERRATA II - SEMED

ERRATA Nº 02/2026

Na Errata publicada no dia 11/03/2026, referente à Portaria nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, que tratou da correção da numeração da Portaria que dispõe sobre a responsabilidade, guarda, conservação e utilização dos equipamentos tecnológicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

onde se lê:
"Leia-se: Portaria nº 03/2026".
Leia-se:
"Portaria nº 04/2026".

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material constante na errata anteriormente publicada, permanecendo inalterados os demais termos do ato administrativo.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de março de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:02B059A1

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	391/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS LOTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 6.360,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de março de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:A6F86562

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	402/2026
b) Licitação Nrº :	45/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de parafusadeira/furadeira de impacto em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 3.667,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de março de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:B99DD575

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	178.755.919,16	159.739.142,73
Receita Tributária	13.825.029,13	11.197.450,64
Receita de Contribuições	299.183,73	317.319,33
Receita Patrimonial	5.503.935,96	4.681.704,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.964.766,20	2.359.353,91
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.105.091,83	352.566,57
Transferências recebidas	155.057.912,31	140.830.747,29
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	155.135.259,74	141.018.725,27
Pessoal e demais despesas	121.636.912,92	113.642.151,79
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	33.498.346,82	27.376.573,48
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	23.620.659,42	18.720.417,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	455.400,01	523.055,00
ALIENAÇÃO DE BENS	455.400,01	523.055,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	25.605.474,83	18.071.617,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.605.474,83	18.071.617,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-25.150.074,82	-17.548.562,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:D32E088E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N/ 026.2026

Portaria n° 026/CMAAP/2026
Processo n° 042/DOF/2026
10 de março de 2026
Memorando n°.042/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9***3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*******-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, no dia 11 de março do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial durante a viagem do Presidente Da Câmara, que se desloca até a cidade de Cacoal para receber o veículo adquirido pela Câmara Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n° 002/2026. O servidor será responsável pelo transporte seguro e logístico durante a viagem, além de auxiliar o Presidente em seu retorno, que será conduzindo o novo veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 11 de março, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:066D2556

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
.PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N/27.2026

Portaria n° 027/CMAAP/2026
Processo n° 043/DOF/2026
10 de março de 2026
Memorando n°.043//2026/DOF.

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 0006*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4******91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, no dia 11 de março do corrente ano, para receber o novo veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, adquirido por meio do Pregão Eletrônico de n° 02/2026. O deslocamento é imprescindível para realizar a vistoria e recebimento oficial do Patrimônio recém contratado pelo Poder Legislativo Municipal. Por se tratar de procedimento burocrático a agenda preencherá todo o dia 11 de março, retornando ao fim do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, ½ (meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3098267B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO A PEDIDO Nº 94/2026

DECRETO Nº 94/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de marÃ§o de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA SILVANIA ARAUJO AMORIM, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerada a pedido,a servidoraSILVANIA ARAUJO AMORIM,inscrita no CPF: ***.613.872-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 10 de março de 2026.

Art. 3º.Fica revogado o Decreto nº 88/GP de 09 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF717366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 95/2026

DECRETO Nº 95/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:56º Lugar
NOME:Edileuza Pereira dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61DBC2A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de marÃ§o de 2026.

EXONERAR A SRª. SILVANIA ARAÚJO AMORIM DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a Srª.Silvania Araújo Amorim, portadora do CPF/MF nº ***.613.872-**, do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8A4E172D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 096/GP, de 11 de março de 2026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REAJUSTE, À REPACTUAÇÃO E À REVISÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - contratante: o órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, signatário do instrumento contratual;
II - contratado: a pessoa física ou jurídica que figurar no contrato como executor da obra, prestador do serviço ou fornecedor dos bens;
III - preço inicial: preço constante na proposta da empresa contratada para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;
IV - etapa: cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do fornecimento, obra ou serviço, em relação aos prazos ou cronogramas contratuais;
V - medição: verificação das quantidades das obras ou serviços executados em cada etapa contratual;
VI - aferição: conferência, medição ou verificação das quantidades do material, obra ou serviço executado de uma só vez ou em cada etapa contratual;
VII - periodicidade: intervalo de tempo entre dois reajustes sucessivos do preço;
VIII - índice de custos ou preços: número índice adotado para o reajuste de cada tipo de fornecimento, obra ou serviço;
IX - índice inicial: índice de custos ou preços definido no inciso anterior, relativo à data-base dos reajustes;
X - data-base: data estabelecida no instrumento convocatório da licitação, ou nos atos de formalização de sua dispensa ou inexigibilidade, para o recebimento da proposta ou do orçamento, adotada como base para cálculo da variação do índice de custos ou de preços;
XI - parâmetro: coeficientes que medem a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor global do contrato ou de parte do valor global contratual;
XII - adimplemento da obrigação contratual: prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou etapa deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;
XIII - reequilíbrio econômico-financeiro: restabelecimento do sinalagma contratual originariamente pactuado entre as partes, quando este tenha sido alterado por evento que caracterize álea extraordinária;
XIV - reajuste: é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;
XV - repactuação: espécie de reajuste contratual a ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
XVI - revisão contratual: é o instrumento oportuno para promover o reequilíbrio econômico financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

XVII - apostila: ato administrativo de anotação e registro, emitido pelo gestor público legalmente competente, utilizado na concessão de reajuste e repactuação previstos no instrumento convocatório e no contrato administrativo; e
XVIII - termo aditivo: instrumento jurídico que formaliza alterações processadas nos contratos administrativos relacionadas às suas cláusulas.

Art. 3° A periodicidade e o critério de reequilíbrio de preços nos contratos deverão ser previamente estabelecidos nos instrumentos convocatórios de licitação, nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade ou nos respectivos contratos administrativos.
§ 1° É vedada, sob pena de nulidade, cláusula de reequilíbrio vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, ressalvados os casos previstos em lei federal.
§ 2° O ato convocatório e o contrato de serviço ou fornecimento continuado deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE

Art. 4° O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1° É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
§ 2° A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1° será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
§ 3° Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5° Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
§ 1° Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.
§ 2° Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
§ 3° Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4°.

Art. 6° O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:
I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e
III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
§ 1° O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
§ 2° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

CAPÍTULO III

DA REPACTUAÇÃO

Art. 7° A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
§ 1° A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
§ 2° A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
§ 3° Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 4° A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 8° O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 9° Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 11. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei n° 14.133, de 1o de abril de 2021.

Art. 12. As repactuações, observado o art. 15, serão precedidas de solicitação da contratada, nos seguintes termos:
I - a contratada apresentará o pedido de repactuação juntamente com a convenção ou acordo coletivo de trabalho a qual se pretende repactuar,

sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro ou na execução contratual, desde que se trate de mão de obra. Não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3° deste artigo;
II - após a apresentação do pedido pela contratada, o sistema de contabilidade elaborará a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva; e
III - elaborada a planilha pelo sistema de contabilidade, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a mesma, sendo que a falta de manifestação será considerada como concordância aos cálculos feitos pela administração.
§ 1° É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
§ 2° A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3° A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4° A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5° O prazo referido no § 4° ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6° O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§ 7° As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
§ 8° As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO

Art. 13. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
§ 1° No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.
§ 2° No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.
§ 3° Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
§ 4° Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos artigos 4° e 7° deste Decreto.
§ 5° Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4°, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.
§ 6° Em todos os casos previstos no presente capítulo, antes do ato formal do ordenador de despesa que reconhecer o direito da contratada à concessão de reajuste, repactuação e revisão, o processo deverá ser analisado pelo sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica do pedido, e no caso de obras, pelo departamento de engenharia.
§ 7° A empresa contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de omissões, aplicam-se supletivamente a este Decreto as normas federais sobre repactuação, reajuste e revisão de contratos administrativos, bem como as disposições da teoria geral dos contratos do direito civil.

Art. 17. Caso existam divergências entre o instrumento convocatório e o contrato quanto aos critérios e parâmetros para a concessão de repactuação ou reajuste, prevalecerá o disposto no contrato.

Art. 18. A Superintendência Municipal de Licitação e Compra, enviará aos órgãos ou entidades da administração pública, em formato eletrônico, as planilhas de preços e composição de custos apresentadas pelas empresas licitantes que sagraram-se vencedoras dos certames, a

fim de auxiliar os órgãos de controle interno quando da análise dos pedidos de reajuste, revisão e repactuação contratuais.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:44FF5FCA

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2026
TEX Publicado AROM: 04/03/2026 Edição nº 4184
MADEIRÃO: 04/03/2026 pág. 4
DOE: 03/03/2026 ed.41
DOU: 10/03/2026 seção 3

ONDE SE LÊ:

Valor Global: Valor Global: R$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 259.686,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais);

Alto Alegre dos Parecis, 11 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D65DF16B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2026

Espécie: Contrato 013/PGM/2026; **Data do Contrato**: 6/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FACILITI RO SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57; **Objeto**: Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhão Munck, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMURB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 55/2025, Ata de Registro de Preço n° 138/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 10B.A3B - 0001915.02.07-2026/SEMURB; **Vigência**: 20/04/2026; **Valor Global:** R$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F10F0372

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2026

Espécie: Contrato 014/PGM/2026; **Data do Contrato**: 11/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP**,** CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas Máquinas (MOTONIVELADORA), para atender a Secretaria Municipal de agricultura e meio Ambiente - SEMAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA. **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: F5.A6B - 0001807.69.04-2025/SEMAGRI; **Vigência**: 09/07/2026; **Valor Global:** R$ 181.160,04 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3E3ECF12

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 109/PGM/2025, FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 09/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 08/05/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F8C0D591

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 10/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/05/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8A9AEB07

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, em Parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados a Composição do Cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (Doze) Meses. Processo Administrativo ID: 103.A80 - 0000005.09.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.Foi **ADJUDICADA**, com base no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor global de: **R$414.421,95 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, em favor dos seguintes fornecedores:
1. João dos Santos – R$ 17.726,58 (dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);
2. Jonathas dos Santos Neiva – R$ 4.329,25 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);
3. Maria Simões de Lima – R$ 3.876,28 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos);
4. Luciene Gomes Leal Martins – R$ 5.796,58 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);
5. Andreia Aparecida Oliveira – R$ 4.586,43 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos);
6. Raquel de Oliveira Paula Munis – R$ 5.841,03 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e três centavos);
7. Marinalva Fernandes dos Santos Paiva – R$ 5.593,00 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais);
8. Cícera Mendes Rodrigues Felis – R$ 3.908,18 (três mil novecentos e oito reais e dezoito centavos);
9. Eldo Pereira da Silva – R$ 6.639,08 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos);
10. Elidio Silva Santos – R$ 8.817,40 (oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos);
11. Benedito Aparecido Teixeira – R$ 113.145,00 (cento e treze mil cento e quarenta e cinco reais);
12. Alcineia dias Pessin Pereira – R$ 12.829,85 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos);
13. Marigleisse Dias Pereira – R$ 8.959,85 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
14. Marli Rosa de Souza – R$ 6.800,60 (seis mil oitocentos reais e sessenta centavos);
15. Renata Durães – R$ 2.140,38 (dois mil cento e quarenta reais e trinta e oito centavos);
16. Fabiana da Silva Bezerra – R$ 5.358,95 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
17. Geraldo Severino de Barros – R$ 12.840,25 (doze mil oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);
18. Osvaldo Bosco de Lima – R$ 3.944,55 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
19. José Monteiro de Souza – R$ 46.777,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais);
20. Closomir Ferreira da Silva – R$ 41.189,68 (quarenta e um mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
21. Geovana Silva Stipp – R$ 5.456,10 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);
22. Eliana Buss da Rocha – R$ 7.139,90 (sete mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos);
23. Fabio Marques da Cruz – R$ 4.095,40 (quatro mil noventa e cinco reais e quarenta centavos);
24. Erli Aparecido Azevedo Ferreira – R$ 4.221,85 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);
25. Leomar dos Santos – R$ 15.442,63 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);
26. Lucia Alves Ferreira – R$ 2.922,30 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos);
27. Anderson Muniz de Castro – R$ 46.613,50 (quarenta e seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos);
28. Ernesto Valentino da Silva - R$ 7.430,35 (sete mil quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 11 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:49207BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 6144 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL 6144 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I) Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente
Titular: Michel Loeblein Engel
Suplente: Cristiane Santos Oliveira
II) Representantes da Semagri
Titular: Aparecido Soares
Suplente: Herbert Silva Cardoso
III) Representantes da Semaf
Titular: Erica Gisele Casarin Silva
Suplente: Jucimara de Oliveira Rodrigues
IV) Representantes do Gabinete
Titular: Filip Mendes Caetano
Suplente: Fernanda Milene Rigoto Santos
V) Representante da EMATER
Titular: Marcos da Silva Ribeiro
Suplente: Alice Vieira Lopes
I) Representantes do IDARON-RO
Titular: Ronivon Francisco de Jesus
Suplente: Poliana dos Santos Nardini
II) **Representantes da Câmera Municipal de Alto Paraiso**
Titular: Anderson Cleiton Ribeiro de lima.
Suplente: Marcia Weiss Campos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E1C45475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 6145 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL 6145 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre: Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso, a servidora pública municipal *TAYNARA DO PRADO CUSTODIO*"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso, a servidora pública municipal ***Taynara do Prado Custodio***, ocupante do cargo de Assistente de apoio administrativo III, inscrita no CPF nºXXX.024.XXX-87.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:353D3DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

" CESSAR OS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO DE ANDRADE"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução progressiva do número de matrículas na unidade escolar, o que inviabiliza a manutenção de turmas com densidade pedagógica adequada;

CONSIDERANDO a ampliação da infraestrutura e capacidade de atendimento da EMEIEF Padre Ângelo Spadari;

CONSIDERANDO que a distância de aproximadamente 5 km entre as unidades permite o deslocamento seguro dos alunos, garantindo o acesso ao ensino em ambiente mais equipado;

Art. 1º Ficam **cessadas** as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar **EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE** localiza na linha C 95 TB 20, a partir do encerramento do ano letivo de 2025.
Art. 2º A demanda de alunos da unidade mencionada no Art. 1º será integralmente absorvida pela unidade EMEIEF Padre Ângelo Spadari, situada a 5 km de distância.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, garantirá o transporte escolar gratuito aos alunos afetados por este cessamento, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar o deslocamento até a nova unidade de ensino.
Art. 4º Os profissionais do magistério e demais servidores lotados na unidade extinta serão lotados na unidade receptora ou outras unidades da rede, respeitando-se a conveniência administrativa e os direitos funcionais.
Art. 5º O acervo documental será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, já o mobiliário será encaminhado para a unidade receptora.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:980304C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga a pedido, o Decreto nº 037 de 05 de junho de 2006, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal JOLAR VIEIRA LOPES, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-261/2026 de 19 de fevereirode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções a pedido, o servidor **JOLAR VIEIRA LOPES,** empossado na data de 05 de junho de 2006, na função de Professor 20H.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037 de 05 de junho de 2006, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B6CFBE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6124 DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6124 DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular – Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Suplente – Elisabete do Prado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Ozimara Soares Pinto,
Suplente – Anderson Alexandre de Azevedo

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Rosimeire de Assunção
Suplente – Eusilane Santos de Andrade Ancker

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Jolar Vieira Lopes
Suplente – Vania Castro dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Neiva Rodrigues Castor
Suplente – Mariana Brustolon Mariano

Representantes das Entidades:

Escola Estadual Laurindo Rabelo
Titular – Jussara Beatriz Uzai
Suplente – Jucilene Lava

Escola Estadual Custódio Gabriel Filho
Titular – Ana Lúcia Amaro de Lima
Suplente – Maria Aparecida da Silva

Escola Santa Marcelina
Titular – Irmã Ubilina Scariotto
Suplente – Irmã Maura Lucia Pinheiro de Lacerda

Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves:
Titular – Lusimar do Nascimento
Suplente – Conceição Aparecida de Freitas Triper

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Renata da Silva
Suplente – Poliana Ribeiro da Silva Cunha

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5789 de 11 de setembro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, 25 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:919EAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6125 DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6125 DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

Coordenação Municipal: Tereza Caliman Gnann Pavan – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e Ester Rodrigues – Assistente Social.

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sendo: Elson Eneas Cavalcante Bezerra e Ester Rodrigues;

Representantes Secretaria Municipal de Educação, sendo: Pricila Vicente Augusto e Vania Castro dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Aline Henrique Alves e Leticia Brandhuber Moura;

Representantes do Conselho Tutelar, sendo: Jheicy Jaqueline Rodrigues e Josiane da Silva Padilha Caliman;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, sendo: Ozimara Soares Pinto e Jucilene Lava.

Segurança Pública - Polícia Militar – Daniel dos Santos e Cristiano Santos Coelho;

Segurança Pública - Polícia Civil – Adrielle Sales de Souza.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5859/2025.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CF3DC854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6128 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6128 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"REVOGA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a nomeação de Diretor de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI

DIRETOR: MAXWEL DOS SANTOS
CPF: XXX.884.XXX-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5491/2025.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B3B87ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6129 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6129 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"REVOGA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a nomeação de Diretora de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE

DIRETOR: ELIANE GONÇALVES PINTO
CPF: XXX.282.XXX-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5491/2025.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B37075C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6129 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6129 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"REVOGA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a nomeação de Diretora de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE

DIRETOR: ELIANE GONÇALVES PINTO
CPF: XXX.282.XXX-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5491/2025.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D419F4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6130 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6130 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEAR DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica nomeada Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI

DIRETORA: ELIANE GONÇALVES PINTO
CPF: XXX.282.XXX-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D4ED21C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 1878, de 25 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando a Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm com limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida,
IV - às transferências financeiras fundo a fundo;
V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras
Ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, a fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LD.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira das despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgão e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0F4ADD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO,CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEY THOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.694.XXX-72, do cargo de Chefe de Divisão, por motivo de falecimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 061/2024.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2026.

Assinstura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FBECFC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TRATOR VALMET 118 4X4, COR AMARELA, Nº

DO BLOCO DO MOTOR 0.229.06.71135, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO TRATOR VALMET 118 4X4, COR AMARELA, Nº DO BLOCO DO MOTOR 0.229.06.71135, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ANDERSON SOARES DA SILVA
Presidente – Matrícula nº 5187

HERBERT DE JESUS ALVES
Membro - Matrícula nº 5360

LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES
Membro Matrícula nº 3898

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8788D461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 064 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO PROCESSO Nº 348/2026 CONVÊNIO 527/2025/PGE – DERADM/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO **GERENCIAMENTO DE FROTAS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP **REFERENTE AO PROCESSO Nº 348/2026 CONVÊNIO 527/2025/PGE – DERADM /RO"**, sendo composta pelos seguintes membros:

WILLIAN RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3962
HENRIQUE ALVES DE CARVALHO
Membro Matrícula nº 3940

WILLIAN FERNANDES DOMINGUES
Membro Matrícula nº 3915

VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3871

ADALBERTO BERNARDES DA SILVA
Membro Matrícula nº 3877

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:04E3B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 065 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente matrícula nº nº14630
CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
Membro matrícula 3974

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 289/2025.

Palácio dos Pioneiros 03 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EE6CEB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Presidente - matrícula 3224

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
Membro – Matrícula nº 5177

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861
ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 282/2025

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:983231C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 067 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEAR COORDENADORA DE VACINA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ULISMARA DE ARRUDA NEUHAUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.551.XXX-82, para exercer o cargo de COORDENADORA DE VACINA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F1BB940E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 068 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 068 DE 04 de MARÇO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2809/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2809/2025, com vista à **CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI,** sendo composta pelos seguintes membros:

FILIP MENDES CAETANO
Presidente – Matrícula 5205

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro - Matrícula nº 5380

CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
Membro matrícula 3974

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:71F409BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 069 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 069 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE VIGIA E ZELADORA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FÓRUM DIGITAL E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-606/2026"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-831/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE VIGIA E ZELADORA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FÓRUM DIGITAL E O MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO/RO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-606/2026. SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
Membro - Matrícula nº 14560

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 de MARÇO de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2FA83A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 070 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 070 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇAO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar o Sr. **ROBERTO JÚNIOR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.516.XXX-87, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 178/2025.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:050931AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 071 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 071 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"EXONERA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELDER DIONE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.488.XXX-20, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos 05/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 352/2023.

Palácio dos Pioneiros, 09 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8ED4E94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 072 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 072 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sendo composta pelos seguintes Membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matrícula nº 3902

PATRÍCIA CAMPOS STEDLE
Membro - Matrícula nº 14969

FERNANDA SERANTTOLA OSS
Membro - Matrícula nº 5270

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 121/2025.

Palácio dos Pioneiros 09 de março de 2026.

Assinatura Aletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:ECB63F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 074 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 074 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-57/ SEMSAU de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de **30 (sessenta) dias**, ao **Sr. JAIR DEGANUTI,** MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a ser usufruído de forma imediata em continuidade ao término da Portaria 046 de 10 de fevereiro de 2026, que consta no ID 567359.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F7033AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 001/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 383/2026, cujo objeto é a: **"AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026",** em favor das seguintes Empresas: **01)** OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 10.267,00; **02)** 64.388.055 JESSICA OLINTO DA SILVA 64.388.055/0001-01 no valor de R$ 3.145,00; **03)** L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-17 no valor de R$ 12.115,75. **Valor global homologado de R$ 25.527,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso – RO, 11 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5B1696CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 001/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 383/2026, cujo objeto é a: **"AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026",** em favor das seguintes Empresas: **01)** OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 10.267,00; **02)** 64.388.055 JESSICA OLINTO DA SILVA 64.388.055/0001-01 no valor de R$ 3.145,00; **03)** L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-17 no valor de R$ 12.115,75. **Valor global homologado de R$ 25.527,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso – RO, 11 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6B29ACB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 020/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do Cônjuge JOSÉ CARLOS FRITZ em virtude do falecimento da servidora ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor de **JOSÉ CARLOS FRITZ**, inscrito no RG nº. xxxxxxx57 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 421.38x.xx2-x0, na qualidade de Cônjuge da Instituidora **ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ** inscrita no CPF sob n° 408.60x.xx2-x3, **AGENTE DE SAÚDE-PACS 40h**, matrícula de n° **898**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.

Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do **ÓBITO 12/12/2025**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Março de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:7C062C19

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº007/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINODE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERA, o(a) Srº(a) **EDLAINE MARCELINO DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora do **CPF: 884.***.952-****, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de Função Seção de Almoxarifado e Patrimônio "IV da Lei 718/2012, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:E9A98EEE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº007/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINODE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERA, o(a) Srº(a) **EDLAINE MARCELINO DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora do **CPF: 884.***.952-****, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de Função Seção de Almoxarifado e Patrimônio "IV da Lei 718/2012, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:756D7A7D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº008/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Srº(a) **NICOLY DA SILVA GOUVEIA,** brasileiro, solteira, portadora do **CPF: 063.***.742-****, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de Função Seção de Almoxarifado e Patrimônio "IV da Lei 718/2012, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:063D7BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24381/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora pública a LetíciaPereira Fiorenzani para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 31/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11/03/2026 às 06:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3824698e o código verificador8801643E.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36FEC325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-24381/2025

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora pública a Letícia Pereira Fiorenzani para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 31/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/03/2026 às 06:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3824698**e o código verificador**8801643E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1370B483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190, DE 6 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.

PORTARIA Nº 190, DE 6 DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 7 de 20/01/2026 (ID 3728699), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gleycielle Pacheco Bezerra;
Ingrid Ferreira De Miranda;
Katya Lilia Carneiro;
Leticia Pereira Fiorenzani;
Rayane Melissa Coitinho Almeida.

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 268, de 3 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/03/2026 às 06:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3834361**e o código verificador**EFABA15E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B78FF9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 201, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 41/PGM/2026

PORTARIA Nº 201, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 41/PGM/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-25201/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal o e Comissão de Fiscalização e Recebimento referente ao Contrato n° 41/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa VENTOSUL SOLUÇÕES TERMICAS LTDA.

Gestor de contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Suplente deGestor de contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal de contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente deFiscal de contrato:
Egídio Osvaldo de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Lucas Bruno Silva
Angelica Helena Pego de Almeida
Silvio Mera Neto (Restrito a Engenharia Eletrica)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/03/2026 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3842502**e o código verificador**9BA6B2FD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F0E62D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3069/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 50.943.973/0001-32

OBJETO: Contratação de Sistema Circuito Fechado, Câmara vídeo de segurança e Registrador Eletrônico de Ponto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva
Suplente: Valdilene Soares da Silva.

Ariquemes/RO, 4 de março de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/03/2026 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:9757D5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO DE Nº 3/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6504/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Reajuste contratual.

VALOR: R$ 84.321,78 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:F8E6E132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23589/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.014, DE04DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 65.296,37 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3015 de 04/03/2026 (ID 3826016), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a ;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3014 de 04/03/2026 (ID 3825896), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a eArt. inciso II e Art. 43, §1º, inciso Ida Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº4432/2026-Memorando 9 de 08/01/2026 (ID 3708140), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$65.296,37(sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal deMeio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Projeto/Atividade: 1964-CONVÊNIO 588/2025/PGE-SEOSP - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO

AR LIVRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1006	02.11.18.541.0009.1964	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
ESPECIAL	1007	02.11.18.541.0009.1964	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.296,37
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**65.296,37**

Parágrafo Único-O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conformeAnexo 14D-Balanço Patrimonial de 18/02/2026 (ID 3791782)e é proveniente do Convênio nº 588/2025/PGE-SEOSP, com o objetivo de Aquisição de Academia ao Ar Livre e fontes de recursos TCE/STN abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**65.296,37**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.	60.000,00
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	5.296,37

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C9F2EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N°005/2026.

NOME: Ana Carolina Leão de Souza			**CPF: 915.516.842-68**	
SETOR:038	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 02**	**LOTE: 12**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Afonso Pena - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 11/03/2026.			**HORÁRIO: 10:40** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**7453/2026.**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis n° 2279/2019 e n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:45D3E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N° 006/2026.

NOME: Ana Carolina Leão de Souza			**CPF: 915.516.842-68**	
SETOR:038	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 02**	**LOTE: 14**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Afonso Pena - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 11/03/2026.			**HORÁRIO: 10:45** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**7447/2026.**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis n° 2279/2019 e n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1722288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N° 003/2026.

NOME: Claudio de Almeida Paixão			**CPF: 809.559.592-68**	
SETOR:038	**QUADRA: 01**	**BLOCO: 05**	**LOTE: 01**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Prudente de Moraes - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 11/03/2026.			**HORÁRIO: 10:30** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**7466/2026.**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis n° 2279/2019 e n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a

integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DE1E719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N°004/2026.

NOME: Ivanete Alves de Souza			**CPF: 523.693.582-20**	
SETOR:038	**QUADRA: 01**	**BLOCO: 01**	**LOTE: 10**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Afonso Pena - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 11/03/2026.			**HORÁRIO: 10:35** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**7460/2026.**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis n° 2279/2019 e n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:25577C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1652/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n°.1652/2026 SEMPOG, em especial a Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços 73 de 08/09/2025 (ID 3451089), Justificativa 29 de 22/01/2026 (ID 3734546) e ao , o qual opinou pela legalidade à Ata de Registro de Preços n.º 68/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, processo Nº25072/SEMPOG/2024 - da Prefeitura Municipal de Ariquemes, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão cujo objeto é: Contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.972.896/0001-31., com valor total da empresa de R$ 121.013,00 (cento e vinte um mil e treze reais).

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/03/2026 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:9F48254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3560/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n°.3560/2026 SEMPOG, em especial a Ata de Registro de Preços Nº 05/2024 de 04/03/2026 (ID 3828357), Justificativa 60 de 04/03/2026 (ID 3825613) e ao Parecer 202 de 10/03/2026 (ID 3840560), o qual opinou pela legalidade à Ata de Registro de Preços n.º05/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, processo Nº 379/SEMOSP/2024 - da Prefeitura Municipal de Costa Marques - Secretaria Municipal de Obras, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54, com valor total da empresa de R$ 5.457.758,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
Ariquemes/RO, 11 de março de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/03/2026 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:4CEA2549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27842/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 19.210,30.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 23.385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90020/2026do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/03/2026até às 09h00min do dia 31/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/03/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),11 demarço de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:EF2A990B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23684/2025/SEMTEC LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção de figurinos, para atender aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 143.684,57.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90023/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia16/03/2026 até às 09h00min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11de março de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F49EA965

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 7485/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SML - Superintendência Municipal de Licitações, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) senhora* Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 21.878/PGM/2025*, de 07 de janeirode 2025, e as empresas VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ: 20.013.192/0001-88; J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ: 84.577.139/0001-92; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.163.447/0001-06, doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* VINICIUS DE FREITAS MOREIRA, MULLER BONELA CANUTO, PEDRO ANDRADE DIAS - Respectivos representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 7485/SEMA/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 018/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 018/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gramas Esmeralda e Mudas de Plantas Ornamentais,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestaou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 018/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 18/03/2025 até 17/03/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 7485/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 18/03/2026 até 17/03/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 11 de Março de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º 21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:679932D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/SLC PROCESSO N.º 3079/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE). Tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico-hospitalares, valor estimado: R$ 1.231.162,32 (um milhão duzentos e trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 10 de março de 2026.

RONEI EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:5BE0A2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SLC/2026 PROCESSO Nº 489/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 03 (Três) Carretas Agrícolas Basculantes. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 14 de Abril de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 11 de março de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C83AFC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/SLC/2026 PROCESSO Nº 600/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma) Roçadeira Manual e 01 (um) Triturador Desintegrador. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 13 de Abril de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 11 de março de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:2154D889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.312, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-3/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 007/SEMAP/2002** ao senhor **HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA, portador do RG/CPF 017.***.232-**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.335/2022.

Buritis, 10 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:48561898

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 733.08.07-2026/SEMED**, objeto: (Formalização de repasse de recursos públicos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis / APAE), conforme previsto nas leis 14.133/21, 2139/25, 2274/25, 2288/26 homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE **CNPJ 03.536.126/0001-73 o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Buritis, 09 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:036428A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **913.01.01-2026/SEMA**, **objeto** (pagamento de inscrição de servidor no curso Inventário e Inteligência Artificial Aplicada no Setor Público – Patrimônio, Almoxarifado e Farmácia Básica Municipal) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

EDIMAR COSTA DE SOUZA CNPJ: 01.999.171/0001 -39, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Buritis, 10 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:51F11F2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 033/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **3049.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA BURITIS-RO - ASPALS - inscrita no CNPJ: 05.284.766/0001-69 - objeto : tratorito – tomb. 22077

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIÃO - ASPRUCABER – inscrita no CNPJ:04.677.777/0001-46. Objeto tratorito – tomb. 22071.

Buritis – RO, 11 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5F3B247D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO N° 0002515.12.01/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DO REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469. ***. ***-91 e RG sob nº. *504.8*8 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, Com Sede Avenida Das Nações Unidas, n° 12995, Andar 4 - Brooklin Novo, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04578-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Diretor Presidente: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, colombiano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.367.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.872.931-**, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, n° 12.995, 4° andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911, doravante denominada CONTRATADA, tendo como procuradora a Sra. ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, portadora do RG nº 5**66*87 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.321.168-**, conforme Procuração, apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PMB/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual veicular para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme especificações constantes no contrato original e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, passando o novo período de vigência a ser de 06.03.2026 a 05.03.2027, sem interrupção da cobertura securitária.

Parágrafo único. As apólices de seguro deverão observar integralmente o novo período de vigência ora estabelecido, sendo vedada qualquer descontinuidade na cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da prorrogação permanece inalterado, fixado em R$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021002 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outro serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 397

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.
Buritis/RO, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

SEGUROS SURA S.A
CNPJ N° 33.065.699/0001-27
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 2515-2024 - SEMAST
PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL AUTOMOTIVO PARA VEÍCULO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (250º - 3.A4D.8CE)

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1004 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 397

VALOR DO CONTRATO: R$ 278,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.03.2027

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A2771788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 11 e 12 de março de 2026 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580 Setor 02 SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
202	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS	**.883.267-*	71
74	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	**.818.567-**	72
264	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	**.801.522-**	73

Buritis/RO, 10 de março de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:25DED459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/CME/BTI/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.		
ASSUNTO: Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, *EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza*, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2981/2025		
PARECER Nº 001/CME/BTI/2026	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 26/02/2026

I – RELATÓRIO

Da solicitação
Considerando o presente processo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias para as Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Histórico
Por meio do Ofício nº 05/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 09 de fevereiro de 2026, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, encaminha as propostas das escolas: EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga e EMEIEF Tiradentes. Ofício nº 09/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 19 de fevereiro de 2026, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, encaminha a Proposta Pedagógica da EMEIEF Maria Alves de Souza. Ambos requerem deste Conselho, análise, Parecer e aprovação das Propostas Pedagógicas dessas Escolas Municipais de Buritis/RO. Após apresentação e análise dos documentos na 1ª Sessão da Câmara de Normatização-CN, no dia 09 de fevereiro de 2026, o referido documento integrou-se ao Processo nº 2981/2025.

II – ANÁLISE
Para análise do cumprimento da legislação nas Propostas Pedagógicas-PPs, terão como base as seguintes normas legais:
- Considerando a Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação -PNE;
- Considerando o Projeto de Lei 2297/21**,** aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
- Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;
- Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

- GUIA DE ORIENTAÇÕES, GUIA DE ORIENTAÇÕES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO Construção, Atualização e Análise;
- Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO;
- Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação das Propostas Pedagógicas.

Conforme Fundamentação Legal observa-se que:

- É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente as Propostas Pedagógicas - PPs das Instituições de Ensino;
- Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nas Propostas Pedagógicas - PPs das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nas Propostas Pedagógicas-PP das Escolas Municipais acima mencionadas.

As diretrizes definidas por este CME propõe adequações necessárias a ser realizadas nas Propostas Pedagógicas - PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nas " Propostas Pedagógicas - PPs, das Instituições de Ensino" e, com alinhamento à luz da Resolução nº 003/CME/BTI/2024, que estabelece normas para elaboração e aprovação das Propostas Pedagógicas - PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III - VOTOS DOS RELATORES:
Compreendendo as correções necessárias nas Propostas Pedagógicas - PPs das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da "Resolução 003/CME/BTI/2024", com as seguintes recomendações:

EMEIEF Paulo Freire
a) Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, nomes, funções e outros que podem estar grifadas ou não no texto;
b) Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) Observar as palavras destacadas na fonte cor vermelha para realizar as devidas correções e alterações;
d) Observar artigos e seus incisos e realizar as devidas correções, conforme as normas da ABNT;
e) Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação Especial, uso do celular, BNCC da Computação) e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f) Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva - SEMED;
g) Fazer as análises e correções para o ano de 2026.

2.EMEIEF Maria Alves de Souza
a) Realizar a leitura e fazer a correção ortográfica, gramatical e textual;
b) Corrigir artigos, incisos, alínea e parágrafos, de acordo com ABNT;
c) Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva-SEMED;
d) Verificar a correta nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação em todo texto;
e) Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação Especial, uso do celular, BNCC da Computação), e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f) Organizar as tabelas inseridas no documento;
g) Inserir a legislação vigente para a educação básica;
h) Verificar e inserir as novas legislações da educação especial no documento;
i) Fazer as análises e correções para o ano de 2026.

3. EMEIEF Maria Marta Braga
a) Corrigir a cor da fonte;
b) Alinhar e justificar todo o texto, quadros (quadro da pag. 12, escrita faltando letra) e espaçamentos;
c) Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, gêneros nas funções dos servidores (fem), Acentuação (pág. 04) e outros;
d) Atualizar a nomenclatura SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
e) Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação especial, uso do celular, BNCC da Computação), e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
f) Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

4. Recomendações referente a Proposta da EMEIEF Tiradentes
a) Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, nomes, funções e outros que podem estar grifadas ou não no texto;
b) Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE para Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) Utilizar autocorreção do texto;
d) Observar as palavras marcadas para realizar as devidas alterações;
e) Ficar atendo aos artigos e seus incisos;
f) Utilizar um único tipo de fonte;
g)Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação especial, uso do celular, BNCC da Computação) e as demais expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Buritis;
h) RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CME/BTI - Institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO;
i) Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva;
j) Corrigir espaçamentos entre linhas, parágrafos, alinhamento do texto, tipo e tamanho de fonte.

É o Parecer que submetemos à CAEB - Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 10 de fevereiro de 2026.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.
Sala do Conselho, Buritis, 26 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C2552224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CME/BTI/2026.

Aprova as Propostas Pedagógicas da EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 001/CME/BTI/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Propostas Pedagógicas da EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Maria Alves de Souza, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis-RO a responsabilidade em cumprir o Parecer nº 001/CME/BTI/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:23C0F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 04/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: N° 186/PMB/2025
PROCESSO: 1546/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.**
Após vistoria técnica realizada *in loco* e conforme último boletim de medições realizado, constatou-se que apenas 10,54% da obra encontra-se efetivamente executada, ao passo que, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, o percentual de avanço esperado para o período deveria ser substancialmente superior.
Registra-se que a Ordem de Serviço foi formalmente assinada em 16 de outubro de 2025, constituindo-se como marco inicial da execução contratual, totalizando, até a presente data, 141 (cento e quarenta e um) dias transcorridos desde o início das atividades previstas.
A expressiva discrepância entre o percentual de execução previsto e o efetivamente realizado evidencia significativo descompasso entre o planejamento contratual e a execução da obra, situação que compromete o cumprimento das etapas subsequentes estabelecidas no cronograma físico-financeiro e impacta diretamente a regularidade do andamento do empreendimento.
Ressalta-se ainda, que o novo prazo de execução encontra foi estabelecido, conforme 1º Termo Aditivo, de 16/03/2026 até 12/08/2026, razão pela qual se torna imprescindível a adoção imediata de providências administrativas, técnicas e operacionais por parte da empresa contratada, com o objetivo de mitigar os atrasos constatados e assegurar a adequada evolução da obra dentro do prazo contratualmente previsto.
Salienta-se, ademais, que até o presente momento a empresa contratada **não encaminhou o novo cronograma físico-financeiro devidamente atualizado**, contemplando o período correspondente à dilação de prazo concedida, permanecendo pendente sua apresentação junto à fiscalização contratual.
Importa destacar que tais ocorrências configuram possível descumprimento das obrigações estabelecidas na
Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada, especialmente no que dispõe o item 9.3, *o qual determina que a contratada deve executar a obra de forma regular, contínua, eficiente e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, Caderno de Encargos, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais*

documentos integrantes do contrato, em consonância com o disposto no art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.
No tocante às disposições contratuais relativas às infrações administrativas, destaca-se o seguinte:
Infração – Item 8:
Deixar de iniciar a execução de serviços nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos definidos no contrato, caracterizando infração passível de penalização por serviço e por dia de atraso, classificada como **Grau 2**.
Nos termos do item 2.4.1, *a contratada poderá ser formalmente constituída em mora, sujeitando-se às sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive à aplicação das penalidades previstas nos* **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**.
Adicionalmente, conforme dispõe o item 3.11, *em caso de atrasos injustificados na execução dos serviços, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais cabíveis,* ***podendo ter valores correspondentes glosados nas medições, bem como ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados à Administração****, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.*
Destaca-se também o disposto no item 7.3, *segundo o qual* ***não fará jus ao reajuste contratual a contratada que der causa ao atraso na execução do contrato****, ainda que a vigência ultrapasse o período de 12 (doze) meses.*
Diante do exposto, determina-se que a empresa contratada apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, suas justificativas formais quanto às irregularidades identificadas e também apresente o cronograma atualizado.
Salienta-se, por fim, que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legais pertinentes.
Buritis/RO, 11 de março de 2026.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:74F52B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 02/2026, que tem por objeto:**Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia**,em favor das empresas: A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82,no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); ABRANTES GAS EIRELI - CNPJ 22.695.061/0001-53, no valor de R$ 1.464,22 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro e vinte e dois reais).

Cacaulândia/RO, 11 de março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D243BB20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/2026

APROVA, AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2024.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Cacaulândia, referente ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Daniel Marcelino da Silva.
Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 01221/25, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acordão APL-TC 00190/25 e Parecer Prévio PPL-TC 00033/25.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 10 de março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:605A5CE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 318/2025, decorrente do Processo nº 563/GLOBAL/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 44/2025, tendo como órgão gerenciador o Município de Cacoal/RO.A adesão tem como objetivoacontratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagens geotécnicas,totalizando o valor de RR$ 366.973,20 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme consta no aceite da empresa detentora MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.439.967/0001-96, com sede na Av. Porto Velho, nº 2899, Sala 02, CEP 96.963-859, município de Cacoal/RO.

Cacaulândia/RO, 11 de março de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:B915BD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2026 DOPROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº001/PMC/2026

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o

Programa Amigo Voluntário nº**001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. o(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretaria para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Amigo Voluntário / Zelador - Hospital			
Colocação	Inscrição	Nome	Pontuação
3º	362851	Marcia Lima de Souza	80
4º	368626	Adriana Rocha Santos	65

Cacaulândia-RO, 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5EE0FC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 393/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)SIDOCA ENGENHARIA E COSTRUCOES LTDA, CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia, localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m²..
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato para mais 180(cento e oitenta) dias a partir de 04/04/2026 até 01/10/2026, prazo de execução da obra para mais 40(quarenta) dias, a partir de 07/03/2026 até 16/04/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AA754686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil
• Presidente da Associação Comercial
• Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
• Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a**Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**,**à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à**Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, repasse Fundo a Fundo, e Transferência especial da União, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
Termo de Convênio nº 297/2025/PGE-SEOSP	Reforma da Feira	R$250.000,00	30/09/2025
Termo de Convênio nº 435/2025/PGE-SEJUCEL	Projeto Zumba - Vida Saudável	R$60.559,36	24/10/2025
Proposta nº 07008/2025-05	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES	R$150.000,00	08/12/2025
Termo de Convênio nº 485/2025/PGE-SEAS	Construção do Conselho Tutelar	R$600.000,00	24/12/2025
Termo de Convênio nº 937247/PCN/2022	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS	R$1.000.000,00	26/12/2025
Termo de Compromisso nº 970917/2024/MCIDADES/CAIXA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R$ 288.758,79	02/01/2026
Termo de Convênio nº 37/2026/PGE-SEOSP	ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	R$372.000,00	26/02/2026

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:57A23A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 11 de março de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Jessica Soares de Oliveira	Professora Pedagogoa	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:F75D6092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO 2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2026
PROCESSO Nº10/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA (SESI) CNPJ03.783.989/0009-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)** PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E LAUDOS **(PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP E AET)**, REALIZAÇÃO DE **AVALIAÇÕES FÍSICAS/AMBIENTAIS** E **AVALIAÇÕES PSICOSSOCIAIS**, **GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, EMISSÃO DE **PPP**, BEM COMO REALIZAÇÃO DE **CONSULTAS OCUPACIONAIS (ASO)** E **EXAMES COMPLEMENTARES**, ALÉM DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: R$ **13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0ED1D752

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 034/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, empossado em 14/02/2017, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível **III** Referência **E** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:97C25C3F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 035/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**, a servidora EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, titular do cargo de Zeladora, empossada em 19/02/2021, a**Progressão Horizontal**na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível **II** Referência **C** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F198CA51

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDOR SIDNEY ALVES VIEIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 036/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**, ao servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, empossada em 03/02/2017, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR**o enquadramento no Nível **III** Referência **E** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F6F1B229

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°009/2026

ConformeArtigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00412/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensanº:009/2026

Objeto:Contratação de empresa para a aquisição/emissão de Certificados Digitais tipo e-CNPJ A1.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA -CNPJ 24.448.443/0001-08

Valor Total:R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Prazo de Entrega/Realização:A execução do objeto é imediata ou em até 02 (dois) dias corridos da necessidade.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495

12 361 0005 2009 0000 Atividades Admin. De Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDF 5% E 25%, Ficha: 407.

10.126.0010.2011.0000 Atividades Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15% Ficha: 327.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:DD009FBB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2981/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ N° 47.646.580/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo, e eletrodomésticos e materiais de informática,destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor: 3.000,00 (três mil reais), conforme Pedido de Empenho 416(ID 567931).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 021314 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Funcional: 04.122.0005.2209.0000 - Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 551.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BF11735

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2361/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 1.126,50 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme consta no Nota de Empenho n° 247(ID 569621).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99C749D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2359/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 2.253,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais) conforme Pedido de Empenho n° 465 (ID 569721).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 395
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2501776D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n°1757/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 63 (Sessenta e Três) dias de auxílio-doença em favor da servidora **KELLY DAIANE GAVENDA,** Matrícula n° 23823, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:978EFB12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE DE 11 MARÇO DE 2026.

Nomeia JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS para o cargoEncarregado de Setorde Manutenção de Canteiros e Podas de Árvorese dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 475/2026,

CONSIDERANDO o **OFICIO n° 161/2026/SEMOSP/PMCRO**

RESOLVE:

Art.1°Nomeia **JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS**, CPF: XXX.820.342-XXpara ocupar ocargo Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 12/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:364ECDB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 058/2026 no processo 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 058/2026 no processo 2358/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B44DE9F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia VALÉRIA ROBERTA SILVA BORGES para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Programas Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 542/2026,

RESOLVE:

Art.1°Nomeia **VALÉRIA ROBERTA SILVA BORGES**, CPF: XXX.889.892-XX para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Programas Assistenciais, na Secretaria municipal de Assistência social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 11/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A050F49F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE DE 11 MARÇO DE 2026.

Nomeia YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1119/2024,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.080.672-XX para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:87F45A69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria Nº 312, De 17 De Abril De 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1902/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria n° 312/2024 para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, ficando nomeados os seguintes membros:

I -Representantes das Escolas Municipais:
TitularAna Muniz Aquino, Matrícula n° 595;
Suplente -Abimael Teixeira da Silva, Matrícula n° 24298.

II - Representante das Escolas Estaduais:
Titular- Joãozinho dos Santos, Matrícula n° 459;
Suplente- Heloisa Fuzare Ortiz, CPF: 808.319.402-63

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular-Izaias Alves Pinheiro, Matrícula n° 24108.
Suplente- Karine dos Santos Inácio, Matrícula n° 924424.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F153D3A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria 169/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 306/2023

RESOLVE:
Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 169/2025 para atuarem como fiscais do contrato 036 de 2023 referente ao Processo Eletrônico 11-306/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, ficando nomeados os seguintes membros:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal	Alcilene Batista da Cunha	24104
Fiscal Substituto	Leoneci Brum de Lara	24033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a portaria n° 169/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9C35459B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°005/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/03/2026, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** depositado na conta n°12478-1, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 609/2025/PGE-SEOSP, cujo objeto é, a aquisição de veículo, celebrado entre o SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP e o município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Atenciosamente,

ADEILSON CORREIA DE SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:DDF97ED0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA N° 002/2026

Aviso de DISPENSA n° 002/2026
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizarcontratação de empresa especializada para**contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com a finalidade de atender às demandas de padronização visual, identificação institucional e melhoria da apresentação do Auditório do IPECAN, especialmente no que se refere à adesivação das portas laterais e à confecção de itens gráficos correlatos**,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
17/03/2026 ÀS 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De TransparênciaTransparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 559375)(ID 560062)(ID 560122)(ID 560174)(ID 560590)(ID 567856)(ID 569483)(ID 569502)(ID 569766)
Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 564328)item 10.3 do TR.

Critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**

ESTIMADO EM ATÉ R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-

mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº3-36/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:08628631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 6/2026 AO CONTRATO Nº. 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA,QUE TEM POR OBJETIVOA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 11 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.409.602 -xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 6 de 07/03/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **11/03/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:BA9B2B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE NO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

OFÍCION°23DE 11 DE MARÇO DE 2026
Assunto: Nomeação de Conselheira Suplente no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e pelo Regimento Interno deste Conselho, vem por meio deste informar que a servidora IVANA MELO VIANA DIAS, matrícula nº13414, ocupante do cargo de Assessora Governamental de Política Pública, foi nomeada como Conselheira Suplente, representando aSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A referida nomeação ocorre em substituição ao conselheiro suplente anteriormente indicado, que solicitou seu desligamento das atividades do Conselho.

Ressaltamos a importância da participação da SEMUSA nas ações e deliberações deste Conselho, reafirmando nosso compromisso com o fortalecimento das políticas públicas e com o controle social no município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:70144E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 751 DE 11 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004238.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender as demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas do Hospital de Pequeno Porte-HPP, bem como outras Unidades de Saúde que mantiverem quadro de servidores na forma de plantão, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Ivana Melo Viana Dias
Matrícula: 13414

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

Art.2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art.3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art.4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:8BAE58A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 753 DE 11 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004339.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004339.05.01-2025/SEMUSA,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender às demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Ivana Melo Viana Dias
Matrícula: 13414

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: Maria Lucidéia Martins de Matos
Matrícula: 13359

Art.2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art.3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art.4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E6572DFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 0003927.06.01-2025

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Adesão Nº 043/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico Nº** 096/2025/PGM/PMCJ/RO – ID 235ba76 **–** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003927.06.01-2025 GEOVANE P DA SILVA LTDA CNPJ: 41.126.800/0001-30 Lote: 01 – Item: 01 Valor Total R$: 5.580,00 AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10 Lote: 02 – Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Maquinas e Equipamentos) e material de consumo (Ferramenta e Material de Limpeza), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por período estimado de 12 (doze) meses

Valor Total Homologado:R$28.000,00 (l vinte e oito mil)
Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A2E0C824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.871 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.013		FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
2.4.9.9.00.0.0.01		TRANSFERÊNCIAS DO FNHIS (MCMV) - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA	3.250.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
		Total da receita	R$ 3.250.000,00

TOTAL GERAL	3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.013	FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
SUB-FUNÇÃO	15.482	Habitação Urbana		
PROGRAMA	0014	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO		
AÇÃO	A SER CRIADA	CONSTRUIR UNIDADES HABIT– MINHA CASA MINHA VIDA		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	3.250.000,00
TOTAL				R$ 3.250.000,00

TOTAL GERAL	3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com construção de Unidades Habitacionais para população de baixa renda no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:27166C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.872 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.011		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
24149901280000		AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICOLAS - CONV 949670/2023	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	764.000,00
		TOTAL DA RECEITA	R$ 764.000,00

TOTAL GERAL	764.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	Extensão Rural		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	A SER CRIADA	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FICHA A SER CRIADA	764.000,00
TOTAL				R$ 764.000,00

TOTAL GERAL	764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com aquisição de equipamentos agrícolas.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:5F2ABBD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.873 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.011		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
2.4.1.4.99.0.1.29.00.00		AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICOLAS - CONV 980462/2025	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	429.750,00
		TOTAL DA RECEITA	R$ 429.750,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	Extensão Rural		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	A SER CRIADA	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONV 980462/2025		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FICHA A SER CRIADA	764.000,00
TOTAL				R$ 764.000,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com aquisição de equipamentos agrícolas.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:2F250888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.874 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 218.122,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e dois reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 218.122,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e dois reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.011		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
24149901300000		AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICOLAS - CONV 972246/2024.	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	218.122,00
		TOTAL DA RECEITA	R$ 218.122,00

TOTAL GERAL	218.122,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e dois reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	Extensão Rural		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	A SER CRIADA	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 972246/2024.		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FICHA A SER CRIADA	218.122,00
TOTAL				R$ 218.122,00

TOTAL GERAL	218.122,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e dois reais)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com aquisição de equipamentos agrícolas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:1754636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 384/SEMED/2026 de 18 de Fevereiro de 2026, apenso ao Processo nº.0000462.07.03-2026**,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 654/SEMED/2026 de 10 de Março de 2026, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 11 de Março de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL-MIRITI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	3	Áurea Barbosa da Silva	XXX.826.502-XX	**67**
2	1	Aucilene Borges dos S. Almeida	XXX.528.162-XX	**67**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – 40 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL-SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1	Sarah Jane Silva de Carvalho	XXX.430.952-XX	67

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 de Março de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:7D76A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de março de 2026.

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I– PROMOVER a Vigésima Quarta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II– DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 11 de Março de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União. Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
**Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
*Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Monitor do transporte Escolar - Ensino Fundamental

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
11	150	Luciane Silva Gondim Barros	Xxx.132.342-xx	16/06/1987	90

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 de Março de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:9135DBA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SML/2025

Processo Administrativo: 3567/SEMASFT/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025
Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mi neral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame(completo) para Água 20L e Gás -GLP 13kg vazia), por período es timado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 11 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:14682771

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SML/2025-B

Processo Administrativo: 4122/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025
Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mi neral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame(completo) para Água 20L e Gás -GLP 13kg vazia), por período es timado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 11 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:931D649E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 2915/SEMASFT/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 64.166,63 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 11 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:99508859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O INTERCÂMBIO, E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-762, doravante denominado simplesmente de **CREA-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Ind. Mec. **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 805*****66 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 887.***.***-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede Av. Jacarandá, nº100 – bairro Centro, Município de Castanheiras – Estado de Rondônia, CEP 76.948-000, doravante, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, sob o n.º 395*** SSP/RO, e do CPF sob o nº 325.***.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, bairro Centro, cidade de Castanheiras/RO, celebram o presente Convênio sob as reges da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 5.194/66, Lei Federal n° 6.496/1977, e Resoluções de números 430/1999, 1.137/2023 e 1.067/2015, todas do CONFEA, assim o fazem mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICIPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICIPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 257/GABINETE/2024** tem um saldo remanescente de **35 (cinco) ART's**, a serem registradas ate termino do saldo existente independente do valor de obras ou serviços, como área de atuação do **MUNICIPIO.** Conforme relatório de ART's anexo gerado em **13/03/2026**.

§ 1º - O valor unitário da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o convênio é aquele constante da **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o**exercício 2026**, considerando-se a extensão territorial municipal do convenente como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - O controle do saldo existente e acompanhado pela **MUNICIPIO**, no modulo **CREAWEB EMPRESA** com senha e **login** disponibilizado e mediante a relatórios mensais de ART,s (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo **CREA-RO** através da Gerencia de Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO
De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses

contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas do **CONTRATO Nº01/2024** continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO)

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B2A49DEF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/GAB/2026.JULIANA CRISTIANA DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA** Portador do **CPF nº ***367.072****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 09 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C783F483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0586/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**BANCO DO BRASIL S/A,CNPJ:00.000.000/7264-86,**para o PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS - FMIA,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 812674)a Justificativa da Contratação(ID812916), NAD(ID 812909)e Parecer da

Auditoria(ID814509),com empenho, no valor deR$ 500,16 (quinhentos reais e dezesseis centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2026.
Processo Administrativo nº. 0586/2026.

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**815340**e o código verificador**9A63C3F3**.

Referência: Processo nº 5-586/2026.	Docto ID: 815340 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:C1F8FB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público que requereu à Secretária municipal de
meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUR, a Licença de Instalação referente à
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM DRENAGEM EM VIAS URBNAS, localizadas no
município de colorado do Oeste - RO, conforme relacionadas:
trecho 01: Av. rio branco entre ro-435 e rua tupi trecho
trecho 02: Av. marechal Rondon entre av. trombetas até o final trecho
trecho 03: Rua seringueiras entre av. trombetas e av. rio branco trecho
trecho 04: Rua potiguara entre av. trombetas e av. rio branco trecho
trecho 05: Rua Humaitá entre av. trombetas e av. rio branco

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jhonathan Mateus Vieira
Engenheiro Civil
11/03/2026 08:58:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 557635 e o CRC EBE73365.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ECC09E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de
Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1/2
(meia) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente
a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 481,82 (quatrocentos e oitenta e um
reais e oitenta e dois centavos), pagamento de complementação de diária da portaria 01/26, conforme
consta no relatório ID 556202, onde o servidor em questão, relata que precisou sair antes do horário
previsto, por causa o horário do vôo em Cuiabá, e chegou depois do horário previsto, por motivo de atraso
no seu vôo de volta, no aeroporto de Guarulhos - SP.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (terrestre e aéreo).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/03/2026 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 11/03/2026 às 10:34, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557152 e o código verificador 542562D0.
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 557152 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6FEB9CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,
conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID
425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as
Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos
Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de
Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5 (cinco)
diárias no valor total líquido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As diárias destinam-se a custear despesas
com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Brasília/DF, a
realizar-se no período de 15 a 20 de março de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno.
A viagem tem como objetivo:
I - Participar de reuniões junto a Ministérios e à Bancada Federal do Estado de Rondônia,
visando à articulação política para viabilização de novos recursos e emendas parlamentares, destinados a
investimentos nas áreas de infraestrutura, saúde e educação no município de Colorado do Oeste/RO.
II - Realizar acompanhamento técnico de convênios federais em tramitação, com o
objetivo de garantir o cumprimento de prazos e assegurar a liberação de recursos federais destinados ao
município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via
rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo
Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
11/03/2026 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Portaria de Diárias 19 de 11/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 557515 e CRC: B3AA1EA4). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557515 e o código verificador B3AA1EA4.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 557515 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F6C7925E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luis Antonio da Silva, ocupante do cargo de Assessor
Adjunto de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 400514, lotado na SEMAPIN, desta Administração
Municipal, 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 1/2 (dois dias e meio) no valor de R$90,90 (
noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$1.284,10 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no
período de 11/03/2026 a 13/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Vilhena, Pimenta Bueno e Ouro Preto
do Oeste com o objetivo de ir a Vilhena/RO fazer revisão da Caminhonete Triton L200, seguir
para Pimenta Bueno/RO onde irá resolver assuntos de um veículo que virá para a Semapin,
depois seguir para Ouro Preto do Oeste/RO para participar de Reuniões com os Secretários
de agricultura do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Triton L200, placa THM
8F37, pertencente a Semapin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 11/03/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557570 e o código verificador BC96822E.
Referência: Processo nº 1-590/2026. Docto ID: 557570 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CFA87E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rafael Silva Alexandre, ocupante do cargo de Coord. G.
de Inov. Desenv. Rural e Apoio Tec., matrícula nº 400518, lotado na SEMAPIN, desta Administração
Municipal, 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 1/2 (dois dias e meio) no valor de R$90,90 (
noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$1.284,10 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no
período de 11/03/2026 a 13/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Vilhena, Pimenta Bueno e Ouro Preto
do Oeste com o objetivo de ir a Vilhena/RO fazer revisão da Caminhonete Triton L200, seguir
para Pimenta Bueno/RO acompanhar o Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária sobre
assuntos de um veículo que virá para a Semapin, depois seguir para Ouro Preto do
Oeste/RO para participar de Reuniões com os Secretários de agricultura do Estado de
Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Triton L200, placa THM
8F37, pertencente a Semapin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 11/03/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557655 e o código verificador FA82E6B1.
Referência: Processo nº 1-591/2026. Docto ID: 557655 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40AA919B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de
Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari, matrícula nº 16102548, lotado na SEMAPIN, desta
Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 11/03/2026 a
12/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Pimenta Bueno - RO com o objetivo de buscar um veículo
(caminhonete) para a SEMAPIN.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Iveco, placa SLJ 1H07,
pertencente a Semapin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 11/03/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 557687 e o código verificador 9F5D2419.
Referência: Processo nº 1-431/2026. Docto ID: 557687 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3ECFB5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO e observando o disposto no Decreto nº 103, de 30 de maio de
2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços,
Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste
– RO;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a pedido a Servidora Sra. MARÍLIA ALVES GRANDINI
CABREIRA da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de “Materiais, Equipamentos e
Serviços” desta Prefeitura Municipal, sendo o GABINETE DO PREFEITO e as SECRETARIAS
MUNICIPAIS, desta Administração Municipal, exceto os Fundos Municipais, constituída através da
Portaria nº 064, de 19 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

11/03/2026 12:06:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 556750 e o CRC 5EE51F78.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11621E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – CGD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
que Regulamenta o acesso a informações;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 151, de 3 de
junho de 2015, que Regulamenta o acesso a informações;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que
dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da

Administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Gestão de Documentos – CGD,
constituída através da Portaria nº 047, de 29 de outubro de 2020, que passará a ser composta pelos
membros, conforme segue:
I – AGNA DOS SANTOS MARTINS;
II – JESSICA DE LIMA ALMEIDA;
III – CELIA RIBEIRO OLIVEIRA;
IV – FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO;
V – JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
VI – LUCIA MARIA DA SILVA BORGES; e
VII – ELIANE NATALINA GAMA.
§ 1º A Comissão de Gestão de Documentos – CGD será presidida pela Servidora
Sra. AGNA DOS SANTOS MARTINS, Ouvidora Geral.
ID: 556752 e CRC: B71A58B5
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 2º Designa a Servidora Sra. JESSICA DE LIMA ALMEIDA, Assessora de
Publicações de Atos Públicos e Portal Transparência, para substituir a presidente quando da sua
ausência ou impedimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
11/03/2026 12:06:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 556752 e o CRC B71A58B5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B58D1546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADODO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 85-A, da Lei Complementar (Federal) n°
123, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e
revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
CONSIDERANDO, o disposto no § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar
(Municipal) n° 086, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e
favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município,
na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas
atualizações.
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a Servidora Srta. AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS,
como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Colorado do Oeste – RO.
Art. 2° A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a
efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme Termo de
Adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da
regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas – Lei Complementar
(Federal) n°123, de 14 de dezembro de 2006.
ID: 557479 e CRC: F6E108DF
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 3° Compete a Agente Municipal de Desenvolvimento as seguintes atribuições:
I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das
Micros e Pequenas Empresas no Município;
II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam
colaborar com o trabalho;
III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a
essa atividade um caráter oficial;
IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para
a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores
individuais.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
11/03/2026 12:06:54
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 557479 e o CRC F6E108DF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE6A915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RAEFEL SOLUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RAEFEL SOLUÇÕES LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**41.497.853/0001-68**, com sede na Rua Alexandre Guimaraes nº 8595 - Tancredo Neves - Porto Velho-RO, neste ato representado por**INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1xxxxx-7 SSP/AC e CPF nº 92xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto aditamento no quantitativo dos elementos de irrigação dentro do limite de 25% da contração original no valor de R$ 3.881,00 (três mil oitocentos e oitenta e um reais) de acordo tabela indicativa no documento de Id 550724.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 03 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Raefel Soluções LTDA
Prefeito Municipal	***INGRITY RAFAELA GOULART LIMA***
Aditante	Aditado

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/03/2026 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**,**SÓCIA**, em 11/03/2026 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**554491**e o código verificador**AA402862**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:44

Referência: Processo nº 1-1864/2025.	Docto ID: 554491 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:CC6EE230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA M.S.S DA SILVA & CIA LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.430.790/0001-97, com sede na Av Monte Castelo, nº 675, Jd dos Migrantes, Ji-Paraná RO, neste ato representado por**MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 2XXXX2 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 20XXXX-97 , mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com início em 16/03/2026 a 15/03/2027. Observo que este é o último termo aditivo ao contrato por força limitadora do art. 57 inciso II da lei 8666/93.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação
Colorado do Oeste, 03 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	M.S.S. Da Silva & Cia LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARISELMA S. SANTANA DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/03/2026 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 07:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**,**PROPRIETÁRIA**, em 11/03/2026 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**554525**e o código verificador**F2784777**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/03/2026 10:21

Referência: Processo nº 1-2582/2021.	Docto ID: 554525 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D0B513DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INSCRIÇÃO PARA CURSO COMPLETO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021, OFERTADO PELA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES LTDA

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES LTDA - **36.338.049/0001-04**	**1**	**R$6.400,00**
TOTAL	**1**	**R$ 6.400,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 11 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:A88EA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Ordinária realizada no dia 10 de
Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como
pauta Aprovação das Emendas Parlamentares no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da
Deputada Federal Cristiane Lopes, para NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN.
Art. 2º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
reais) da Deputada Federal Silvia Cristina, para NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN.
Art. 3º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Senador
JAIME BAGATTOLI, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste.
Art. 4º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) da
Deputada Federal Silvia Cristina, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Colorado do Oeste.
Art. 5º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do
Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Colorado do Oeste. .
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 11 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS DEC. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 11/03/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558040 e o código verificador F9B22C99.
Docto ID: 558040 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DFDBFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 03 de 11/03/2026 (ID 558000) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Março de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação)
exercício de 2025, no valor de R$ 363.375,67 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta
e cinco reais e sessenta e sete centavos)..

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit
Financeiro (Reprogramação) exercício de 2025, no valor de R$ 363.375,67 (trezentos e sessenta
e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 11 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente Do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 11/03/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 558048 e o código verificador DC01073B.
Docto ID: 558048 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D74E52B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2025/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA COZINHA,acondicionado em botijões de 13 kg (treze quilogramas), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais; SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF e SEMAM, do Município de Corumbiara/RO, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo das cozinhas institucionais, no preparo de refeições e dietas, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais, assistenciais, educacionais e administrativas das unidades municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus elementos técnicos complementares**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº205e207ambos de 2023, daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado:**R$ 54.127,06** (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos).Início da sessão pública dia **25/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 11 de março de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0C4133ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/PMCM/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
PROCESSO N.º 0001112.03.09-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001- 22
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais)**.**
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A3516772

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/PMCM/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
PROCESSO N.º 0001112.03.09-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: GL M CHIULLO LICITACOES LTDA
CNPJ: 59.495.133/0001-29
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CC8A5FF5

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
PROCESSO N.º 0001112.03.09-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:05C9CFB4

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 412/SEMA/2026.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 412/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 11 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:22D968B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2198 , DE 11 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2198 , DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 379 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de março de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C399634A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo;

Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. Valor estimado de R$: 1.352.437,25 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais Vinte e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/03/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com Cujubim - (RO) 11 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7B27C8FB

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CIS-AVH).

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde (CIS-AVH).

VALOR: R$ 677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). EMPRESA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.353.258/0001-60

Cujubim - RO, 11 de Março de 2026.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 007/2025.

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde (CIS-AVH).

Cujubim - RO, 11 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:428B5B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 11 DE MARÇO 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Clara Matos Pereira como GESTOR e o Servidor Richard Henrique Mendes como FISCAL do Contrato 003/2026, que tem como objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032025/080530/2025 (DEP. FEDERAL MAURÍCIO DE CARVALHO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A1F351FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde (CIS-AVH).

Processo Administrativo de nº 327/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde (CIS-AVH).

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde (CIS-AVH), cujo objeto trata - se registro de preço para eventual e futura aquisição de veiculos automotores - licitação compartilhada - para os órgãos participantes desta licitação, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao (CIS-AVH).

Data Homologação: 11/03/2026

VALOR: R$ 677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

EMPRESA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.353.258/0001-60 Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 11 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim - RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:976EFC72

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

Processo Administrativo: 047/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a **contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021**, destinado aos agentes públicos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

O curso será realizado **presencialmente no município de Porto Velho – RO**, nos dias **25, 26 e 27 de março de 2026**, com carga horária aproximada de **24 horas**.

Conforme documentação constante nos autos, a capacitação será destinada a **07 agentes públicos**, distribuídos entre:

• integrantes da equipe de licitação;
• superintendente do Instituto;
• membros do conselho fiscal;
• membros do conselho deliberativo.

A proposta comercial apresentada pela empresa **Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, estabelece o valor unitário de **R$ 3.200,00 por inscrição**, sendo contratadas **06 inscrições**, totalizando **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Ressalta-se que a empresa concederá **01 (uma) vaga adicional em caráter de cortesia**, sem acréscimo de valor para a Administração.

Constam nos autos os seguintes documentos:

• Documento de Formalização da Demanda – DFD
• Estudo Técnico Preliminar – ETP
• Termo de Referência – TR
• proposta comercial da empresa
• documentação de qualificação da empresa
• justificativa de preço
• justificativa da escolha da empresa
• justificativa da participação dos agentes públicos
• justificativa formal da vaga de cortesia

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à **participação de agentes públicos em curso de capacitação voltado à aplicação da Lei nº 14.133/2021**, o que caracteriza serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Nesse contexto, a **Lei nº 14.133/2021** estabelece a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição, conforme dispõe o **art. 74, inciso III, alínea "f"**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A instrução processual também observa os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina os elementos necessários à formalização da contratação direta.

No presente caso, verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à caracterização da contratação, incluindo:

• estudo técnico preliminar demonstrando a necessidade da capacitação;
• termo de referência com a definição do objeto da contratação;
• justificativa da escolha da empresa promotora do curso;
• justificativa de preço baseada em documentação comprobatória apresentada pela empresa;
• documentação que demonstra a experiência da empresa na realização de cursos voltados à Administração Pública.

Quanto ao valor da contratação, observa-se que o montante de **R$ 19.200,00**, correspondente à aquisição de **06 inscrições**, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado de treinamentos especializados.

Registra-se ainda que a empresa promotora do curso concederá **01 vaga adicional em caráter de cortesia**, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração Pública, circunstância que amplia os benefícios institucionais da capacitação sem gerar impacto financeiro adicional.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

• a necessidade de capacitação dos agentes públicos do Instituto;
• a adequação da solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar;
• a compatibilidade do objeto com o Termo de Referência elaborado;
• a justificativa da escolha da empresa promotora do curso;
• a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado;
• a adequada instrução processual;

manifesto-me favoravelmente à contratação da empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ nº 36.338.049/0001-04, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, para fornecimento de **06 inscrições em curso de capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021**, no valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, com concessão de **01 vaga adicional em caráter de cortesia**, totalizando **07 participantes**.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para **ratificação da inexigibilidade de licitação e adoção das providências necessárias à formalização da contratação**.

Cujubim – RO, 11 de Março de 2026

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0315E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **66/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **02/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **66/2026,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **ELETRO J.M. S/A**, CNPJ: **04.966.780/0025-57**, no valor total de **R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UN	Aparelho de Celular, 128 GB, 4GB de RAM	R$ 749,00	R$ 749,00
TOTAL					**R$ 749,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:762AE964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **N° 66/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 05/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **66/2026,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos LTDA**, CNPJ: **77.941.490/0120-80**, no valor total de **R$ 13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2	UN	Geladeira Frost Free, 500 Lt	R$ 4.599,00	R$ 9.198,00
02	2	UN	Freezer Horizontal 140 Lt	R$ 1.582,00	R$ 3.164,00
03	5	UN	Ventilador de parede 60cm	R$ 269,00	R$ 1.345,00
TOTAL					**R$ 13.707,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7642FE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **N° 66/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 03/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **66/2026,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Marcos Alexandre Mansan Eletrodomésticos Eireli (Líder)**, CNPJ: **04.320.122/0001-16**, no valor total de **R$ 1.979,00 (hum mil novecentos e setenta e nove reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	UN	Fogão Industrial 6 bocas, alta pressão P5 - Gás	R$ 1.979,00	R$ 1.979,00
02	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					**R$ 1.979,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B871F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **N° 66/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 04/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **66/2026,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Eletro J. M. S/A (Novalar)**, CNPJ: **04.966.780/0025-57**, no valor total de **R$ 2.448,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2	UN	Ventilador de coluna 60cm	R$ 249,90	R$ 499,80
02	1	UN	Máquina de Lavar de 15Kg	R$ 1.949,00	R$ 1.949,00
03	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					**R$ 2.448,80**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8F554680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11715/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA CELIELE DE JESUS GONÇALVES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11715/GAB/2026
DE 09 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora CELIELE DE JESUS GONÇALVES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da Senhora **CELIELE DE JESUS GONÇALVES,** CPF n°. 964.***.***-49, no Cargo de **Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E017BC55

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11716/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11716/GAB/2026
DE 09 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E390008E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11717/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11717/GAB/2026
DE 09 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS - CCII-A**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 22 de julho de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3421CC7A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/GAB/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/GAB/2026
DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado para atender as necessidade das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de coordenar, organizar e executar o processo seletivo para a contratação temporária de servidores, conforme as necessidades do Município, obedecendo à legislação vigente e as disposições da Constituição Federal de 1988, em especial o inciso IX do art. 37.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Elver Pereira da Silva
II - Membro: Elen Rodrigues da Silva
III - Membro: Verônica Sousa Portugal
IIII - Membro: Karine Vitoria Nascimento Oliveira
Responsável Pelas Publicações: Graciela Del Carmen Ramirez

Art. 3º A Comissão de Teste Seletivo terá as seguintes atribuições:

I. Organizar o processo seletivo, incluindo a definição de critérios e a elaboração de provas, conforme as disposições nas**Leis Municipais nº 038/1995, especialmente no Art. 201, § 1º, § 2º e § 3º eLei Municipal nº 1.139/2021;**
II. Analisar os documentos de inscrição e realizar a triagem dos candidatos;
III. Coordenar a realização das provas e demais etapas do seletivo;
IV. Emitir parecer final com os resultados do teste seletivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V. Garantir o cumprimento das orientações do **Tribunal de Contas do Estado de**Rondônia, conforme as**Instruções Normativas nº 13/2019, Art. 21.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FB2CB215

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º005/FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EDNA FELIX SANTOS DA SILVA COELHO.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, no
uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro
de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1500/FUNPREVGOV/2026, bem como, dos
despachos firmados.

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de
Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Edna Felix Santos da Silva Coelho brasileira,
viúva, portadora do RG nº. ***29-*-SSP/MS e do CPF/MF nº. ***.372.791-*, efetiva no cargo de Agente
de Serviços de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, Registro nº.212019, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de
Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 24, incisos I, II, III, IV e V, §1º da Lei Complementar
nº 031/2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, cujo valor corresponderá à
integralidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE, nos termos
do art. 24, § 5º, inciso I da Lei Complementar nº 031/2024.

Art. 3º. O Fundo de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV,
efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios
do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 24, §6º da Lei Complementar nº 031/2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em
contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO 04 de março de 2026

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva do FUNPREVGOV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:4D1826BE

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 04/ FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora segurada Sra. NIDICE PACÍFICO DE LIMA.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, no uso de suas
atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1163/2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor da servidorasegurada
Sra. Nidice Pacífico de Lima, brasileira, divorciada, portadora do RG nº *83.51* SSP/RO, CPF/MF nº.
***.228.602-** efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais,
matrícula nº 114, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge
Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, §
1º da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos
proporcionais, ao tempo de contribuição Sem Paridade, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta
por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art.3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética
definida no art. 9º, caput, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o
tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 9º, § 8º, inciso I da Lei Complementar Nº 031/2024, de 06
de dezembro De 2024.

Art. 4º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em
que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 03 de MARÇO_ de 2026.

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva
GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:3814461F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.802/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora J**OZELIA BITENCOURT M. DA SILVA,**matrícula nº3796,ocupante do cargo efetivode**Auditora de Controle Interno,**lotada naControladoria Geral,referente ao**2º quinquênio 2012/2017,**para operíodo de**março/2026, julho/2026 e novembro/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A7EA0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 370-LOTAÇÃO-GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES na** função de
ENFERMEIRA OBSTÉTRICA para exercer suas funções laborais na, **CENTRO DE PARTO NORMAL ,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **10/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:538434AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 371-LOTAÇÃO NICOLE RAPHAELY ARAUJO MENEZES

PORTARIA N° 371/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Março de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, NICOLE RAPHAELY ARAUJO MENEZES na** função de
ENFERMEIRA OBSTÉTRICA para exercer suas funções laborais na, **CENTRO DE PARTO NORMAL,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **10/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:71FAFBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 73/CMDCA/2026

PARECER Nº 73/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guajará–Mirim - Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, Ata n°78, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB-PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 E CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Dar parecer favorável à **Abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro das Subvenções Sociais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Guajará - Mirim, 04 de março de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:A6359B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 74/CMDCA/2026

PARECER Nº 74/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guajará–Mirim - Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, Ata n°78, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB-PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Dar parecer favorável ao **Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - 2026.**

Guajará - Mirim, 04 de março de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto N° 17.341/ GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:26E71F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 036/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 11 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a servidora **Joanadarque Soares de Oliveira, Coord. Do Cad. Único/Bolsa Família,** juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a servidora ***Neiliany da Cruz Assunção - Responsável Pelo acompanhamento dos Dados do Sistema SISVAN,*** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o servidor **Francisco Carlos Da Silva Nunes, Supervisor responsável pelo acompanhamento do sistema do PAB,** para que o mesmo possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 005/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois e mil e quatrocentos reais), para a servidora ***KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA – Assistente Social CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o servidor **EMERSON DE OLIVEIRA NERY, PILOTO/Piloto Fluvial - SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar a área rural ribeirinha do município com a finalidade de conduzir a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, a fim de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a servidora **FÁTIMA BEZERRA DE SENA, Assistente Social/ *CREAS,*** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o servidor **GIAN TORRES LOPES,** marinheiro fluvial, para o mesmo conduzir a equipe que irá se deslocar a área rural ribeirinha, no período de 20 a 31/03/2026, juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 20 a 31/03/2026, conforme Memorando nº 05/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:BF08CA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 73/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 73/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guajará–Mirim - Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, Ata n°78, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB-PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **Abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro das Subvenções Sociais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará - Mirim, 04 de março de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:46969049

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 74/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 74/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guajará–Mirim - Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, Ata n°78, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB-PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao **Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - 2026**.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará - Mirim, 04 de março de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:1A826AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°001/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reuniãoOrdináriarealizadano dia 4 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

• **CONSIDERANDO:**A reunião realizada no dia 04 de Março de 2026após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, Apresentação, apreciação e votação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Exercício 2025 da Secretaria de Assist. Social SEMAS.

Resolve;
I –Fica aprovado**–** Aprovação deste conselho, conforme apresentado oOficio nº 02/SEMAS/2026 e o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro DSFF, referente ao Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, Conforme o calendário estabelecido pela secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS/RO.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:119EC61D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°002/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reuniãoOrdináriarealizadano dia 4 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

• **CONSIDERANDO:**A reunião realizada no dia 04 de Março de 2026após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente aoOficio nº 008/APAE/2026 emenda nº 448860002 valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil reais) destinada a APAE.

Resolve;
I –Fica aprovado **–** Aprovação deste conselho, conforme apresentado o Oficio foi apresentado oficio nº 008/APAE/2026 emenda nº 448860002 valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil reais) referente o Recurso parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:47E04E02

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°003/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reuniãoOrdináriarealizadano dia 4 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

• **CONSIDERANDO:**A reunião realizada no dia 04 de Março de 2026após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente aoOficio nº 009/APAE/2026 emenda nº 41730007, valor R$ 200.000 (Duzentos Mil reais) destinada a APAE.

Resolve;
I –Fica aprovado **–** Aprovação deste conselho, conforme apresentado o Oficio foi apresentado oficio nº 009/APAE/2026 emenda nº 41730007, valor R$ 200.000 (Duzentos Mil reais) referente o Recurso parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, orçamento geral da união. Após apreciação do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:D36AAC8F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°004/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reuniãoOrdináriarealizadano dia 4 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

• **CONSIDERANDO:**A reunião realizada no dia 04 de Março de 2026após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente aoo oficio nº 010/APAE/2026 emenda individual nº 40920005, valor R$ 300.000 (Trezentos Mil reais) destinada a APAE.

Resolve;
I –Fica aprovado – Aprovação deste conselho, conforme apresentado o Oficio nº 010/APAE/2026 emenda individual nº 40920005, valor R$ 300.000 (Trezentos Mil reais) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, referente o Recurso do Senador Confúcio Moura. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:8CE0AF24

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°005/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reuniãoOrdináriarealizadano dia 4 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;
CONSIDERANDO:A reunião realizada no dia 04 de Março de 2026após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente A emenda nº 44860001- Ação OEC2 – Transferência Especiais; Valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos Mil Reais) destinada ao CRAS.
Resolve;
I –Fica aprovado – Aprovação deste conselho, conforme apresentado foià emenda nº 44860001- Ação OEC2 – Transferência Especiais; Valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos Mil Reais) com o objetivo Construir o Centro de Referencia de assistência Social - CRAS. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado ao CRAS.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:BF9609BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;
I –Aprovara solicitação da Resolução– Aprovação deste conselho, conforme apresentado o Oficio nº 02/SEMAS/2026 o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro DSFF, referente ao Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, Conforme o calendário estabelecido pela secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS/RO.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:041CF6DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;
I –Aprovara solicitação da Resolução – Aprovação deste conselho, conforme apresentado, o Oficio nº 008/APAE/2026 emenda nº 448860002 valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil reais) referente o Recurso parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:349A125A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;
I –Aprovara solicitação da Resolução – Aprovação deste conselho, conforme apresentado o oficio nº 009/APAE/2026 emenda nº 41730007, valor R$ 200.000 (Duzentos Mil reais) referente o Recurso parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, orçamento geral da união. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:E008C10D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.
Resolve;
I –Aprovara solicitação da Resolução – conforme apresentado o Oficio nº 010/APAE/2026 emenda individual nº 40920005, valor R$ 300.000 (Trezentos Mil reais) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, referente o Recurso do Senador Confúcio Moura. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:57356CA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.
Resolve;
I –Aprovara solicitação da Resolução – conforme apresentado à emenda nº 44860001- Ação OEC2 – Transferência Especiais; Valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos Mil Reais) com o objetivo Construir o Centro de Referencia de assistência Social - CRAS. Após apreciação, do oficio foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado ao CRAS.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Vice - Presidente –CMAS

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:14CE12EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº130 EXONERAÇÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SERGIO ANTONIO VEIGA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III - SEMOSP.

PORTARIA Nº 130/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração em razão do falecimento do servidor SERGIO ANTONIO VEIGA, do Cargode provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46,§ 6º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, em razão do falecimento, o servidor **SERGIO ANTONIO VEIGA**,matricula Nº **4322**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F4D65A5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº130 EXONERAÇÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SERGIO ANTONIO VEIGA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III - SEMOSP.

PORTARIA Nº 130/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração em razão do falecimento do servidor SERGIO ANTONIO VEIGA, do Cargode provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 6º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, oservidor **SERGIO ANTONIO VEIGA**, matricula Nº **4322**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:542E1056

RECURSOS HUMANOS
PORT N°129 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA ALVES DA SILVA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº129/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre adesignação da servidora ADRIANA ALVES DA SILVA para substituir a servidora GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017 de 03 janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** do dia **09/03/2026** a **28/03/2026**.

RESOLVE:

Art.1º Designara servidora **ADRIANA ALVES DA SILVA**, Matricula **4180**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, para substituir a servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único- Durando o período de substituição a servidora especificado no caput do presente artigo fará jus, a gratificação de representação para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C4153F37

RECURSOS HUMANOS
PORT N°129 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA ALVES DA SILVA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº129/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre adesignação da servidora ADRIANA ALVES DA SILVA para substituir a servidora GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017 de 03 janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** do dia **09/03/2026** a **28/03/2026**.

RESOLVE:

Art.1º Designara servidora **ADRIANA ALVES DA SILVA**, Matricula **4180**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, para substituir a servidora **GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único- Durando o período de substituição a servidora especificado no caput do presente artigo fará jus, a gratificação de representação para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:35239982

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°131 DESIGNAR OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

PORTARIA Nº131/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 10 de Março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de condutores para veículos oficiais utilizados no atendimento das ações da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações constantes no **Ofício nº 936/2026/SEAS-CAS**, expedido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - CAS;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de condutores de veículos oficiais das respectivas unidades socioassistenciais:

I **GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA**, como motorista do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**;

II **JOSENILDO ALVES MEIRA**, como motorista do **Centro de Referência de Assistência Social CRAS**.

Art. 2º Os servidores designados deverão conduzir os veículos oficiais exclusivamente no desempenho das atividades institucionais, observando a legislação de trânsito vigente e as normas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:12FD125B

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°131 DESIGNAR OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

PORTARIA Nº131/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 10 de Março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de condutores para veículos oficiais utilizados no atendimento das ações da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações constantes no **Ofício nº 936/2026/SEAS-CAS**, expedido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - CAS;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de condutores de veículos oficiais das respectivas unidades socioassistenciais:

I**GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA**, como motorista do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**;

II**JOSENILDO ALVES MEIRA**, como motorista do **Centro de Referência de Assistência Social CRAS**.

Art. 2º Os servidores designados deverão conduzir os veículos oficiais exclusivamente no desempenho das atividades institucionais, observando a legislação de trânsito vigente e as normas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:DCCA7190

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:

Objeto:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento de reuniões institucionais, sessões solenes, eventos oficiais, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta edeverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 11 de março de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AC3A5FDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CARTA CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07.
CONTRATADA: SOUZA, PACÍFICO & MORELLY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 46.888.173/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do valor contratual referente à prestação de serviços contínuos técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2026 até 10 de março de 2027.
VALOR: Em razão do reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,44%, o valor mensal do contrato passa de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para R$

8.355,20 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 100.262,40 (cem mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusulas contratuais da Carta Contrato nº 001/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de março de 2026.

VANIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E0B102AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 3807/2025
Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2026

O Município de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificado **erro material na descrição do item 03** constante na **Ata de Registro de Preços nº 05/2026**, firmada com a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2026, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (odontológicos)**.
Dessa forma, procede-se à presente **ERRATA**, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Item 03 – 60 CX
Fio de sutura de seda na cor preta, Technofio 3-0, estéril, não absorvível, com agulha 1,7 cm 1/2 círculo triangular, comprimento do fio 45 cm.
Marca: DFL
Valor Unitário: R$ 127,44
Valor Total: R$ 7.646,40
Leia-se:
Item 03 – 60 CX
Solução anestésica injetável de cloridrato de lidocaína a 2%.
Marca: DFL
Valor Unitário: R$ 127,44
Valor Total: R$ 7.646,40
Ratificam-se as demais disposições constantes na **Ata de Registro de Preços nº 05/2026**, permanecendo inalteradas.

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:5F79B064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5064, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais GRAPROHAB, instituído pelo Decreto nº 2714, de 24 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 65/2026 SEMPLAC(ID 924400)), que solicita a atualização dos membros do grupo técnico para continuidade dos trabalhos administrativos;

D E C R E T A R

Art. 1º.O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2714, de 24 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração em sua composição:

Presidente: Marcio Andrade de Medeiros Engenheiro Civil;
Membro: Jhéssica Alves Ferreira dos Santos Técnico Administrativo;
Membro: Adriana Dias da Silva Tec. Adm. do Setor de Cadastro;
Membro: Alessandro Ferreira Redondo Assistente Jurídico;
Membro: Alex Barbosa Auxiliar de Topografia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930561**e o código verificador**40A30E84**

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1097A605

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1250/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1250/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CAMILLY PEROLA CARLA TAVARES TOSI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1250/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **CAMILLY PEROLA CARLA TAVARES TOSI**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 931620).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931987**e o código verificador**62C7C6F4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:62F6CA30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1256/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1256/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1256/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 930772).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, P**REFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931439**e o código verificador**62544B96**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:90E0DD3E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1268/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1268/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:LUCIMAR APARECIDA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1268/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**de **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932118).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932125**e o código verificador**61B337A6**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E084583D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1284/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1284/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Iorrana Carolaine Dos Santos Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1284/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de IORRANA CAROLAINE DOS SANTOS SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 930613).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931542**e o código verificador**0F04E96A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B4177EBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1296/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1296/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1296/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 931643).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931984**e o código verificador**F273F57A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:97C7162C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1300/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1300/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FABIOLA DE FREITAS COELHO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1300/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de**FABIOLA DE FREITAS COELHO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932117).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932123**e o código verificador**EE2442A1**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:757B928F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1301/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1301/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Geisiane Teixeira Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1301/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 931197).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931443**e o código verificador**3B4A79BD**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:F0E6985E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1305/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1305/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1305/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932114).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932120**e o código verificador**C0630585**

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:65677323

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1308/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1308/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:GRAZIELA REGINA DE LIMA FLORIANO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1308/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GRAZIELA REGINA DE LIMA FLORIANO DOS SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932113).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por P**AULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932119**e o código verificador**48D69629**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:F831B51D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1319/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1319/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DIANA LIMA COSTA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1319/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **DIANA LIMA COSTA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 932116).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932121**e o código verificador**4C982C3E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:009BEBE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1273/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1273/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Luseni Gomes Amorim Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 926998), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1273/2026, solicitado pelo LUSENI GOMES AMORIM DA SILVA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 931814).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931968**e o código verificador**2C88CD90**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:FBBD3A11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1275/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1275/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Cirlene Dos Santos Rodrigues Peixoto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 909361), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1275/2026, solicitado pelo CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES PEIXOTO**,** de acordo com o Despacho (ID 931642).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**931691**e o código verificador**5BF3B8BD**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:3AA518D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1276/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1276/2026

ASSUNTO:Licença Prêmio.

INTERESSADO:Fatima Mota Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 927709), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1276/2026, solicitado pelo FATIMA MOTA MACHADO, de acordo com o Despacho (ID 931414).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/03/2026 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID931513 e o código verificador 29F4DF3B.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:F2DF8D9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1661/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º**122/2024,** de **22/04/2024**, solicitado através do Despacho 2 (ID 918950), presente no Processo n.º**1661/2024**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Prestação de Serviço de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, conf. Mem. nº 125/2024, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:**04.804.931/0001-01**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 927149), e o Relatório de Análise Processual (ID 928893).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932292**e o código verificador**1E47212A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EA8D0732

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:351/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:351/2025

ASSUNTO:Progressão Funcional.

INTERESSADO:Paulo Cezar De Oliveira Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 689749), de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, referente ao Processo n.º351/2025, solicitado pelo PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 703519).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID932191 e o código verificador 1D0C290F.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:FE83784A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3660/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3660/2025

ASSUNTO:Progressão Funcional.

INTERESSADO:Graciele Teodoro Aguiar.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 831190), de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, referente ao Processo n.º3660/2025, solicitado pela servidora GRACIELE TEODORO AGUIAR,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 847077).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID932250 e o código verificador CF3746FE.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:D71C4BC6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-573/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-573/2026

CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços .

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-573/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma do Prédio dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4014, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, conforme Mem. nº 24/2026, Projeto Básico e anexos, em favor da empresa: CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:38.369.159/0001-50, no valor de R$ 108.876,50 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 917095) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 924938).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/03/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID931934e o código verificador 57D7E402.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:77F7C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº130

N.º do Processo: 0285/2026
N.° do Contrato: 130 de 09/03/2026

Objeto: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 00.555.766/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
IV - Valor: R$ 43.191,55 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:B350513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº131

N.º do Processo: 0285/2026
N.° do Contrato: 131 de 09/03/2026

Objeto: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 00.555.766/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 4.083,35 (quatro mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:82E9DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº132

N.º do Processo: 0285/2026
N.° do Contrato: 132 de 09/03/2026

Objeto: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
IV - Valor: R$ 15.751,65 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:59C7F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº133

N.º do Processo: 0285/2026

N.° do Contrato: 133 de 09/03/2026

Objeto: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:29104FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135//2026

Nº do Contrato: nº.135 de 10/03/2026
N.º do Processo: nº.:1121/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;***
CNPJ do Contratada: 22.237.319/0001-78*;*
Data de Assinatura do Contrato:10/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.); 12.361.0014.2044 MERENDA ESCOLAR 12.365.0013.2044 MERENDA ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

Valor total do Contrato: R$ ***77.674,05 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:2FD5EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136//2026

Nº do Contrato: nº.136 de 10/03/2026
N.º do Processo: nº.:1121/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: ANDRADE & DEZANI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 11.110.685/0001-45*;*
Data de Assinatura do Contrato:11/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.); 12.361.0014.2044 MERENDA ESCOLAR 12.365.0013.2044 MERENDA ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***40.611,46 (quarenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante Comercial

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:2B17DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137//2026

Nº do Contrato: nº.137 de 10/03/2026
N.º do Processo: nº.:1121/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 12.229.196/0001-70*;*
Data de Assinatura do Contrato:10/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.); 12.361.0014.2044 MERENDA ESCOLAR 12.365.0013.2044 MERENDA ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***2.589,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SUELEN AMARAL ALFAIA
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:6E9BBD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138//2026

Nº do Contrato: nº.138 de 10/03/2026
N.º do Processo: nº.:1121/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado****: P. R. FARONI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:11/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.); 12.361.0014.2044 MERENDA ESCOLAR 12.365.0013.2044 MERENDA ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***7.358,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:3F3F81C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº002/SEMAS/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/SEMAS/2026.

-**TERMO DE COLABORAÇÃO**: Nº001/SEMAS/2026.
-**COLABORANTE**-: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL;
-**COLABORADA**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL;
-**OBJETO:** acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos
-**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ELEMENTO DE DESPESAS:** Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza – FMAS- 02.008.08.122.0027.2.022 / 02.014.08.243.0059.2.245 – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS POR IDOSO ACOLHIDO.
-**VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** A VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, CONFORME PREVE A LEI 13.019/2016.

Ministro Andreazza/RO, 02 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSÉ CARLOS CLAUDIO FELÍCIO
Presidente da Colaborada
Associação Beneficente Sao Camilo Cidade de Cacoal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:53FE06E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 427/SEMAFP/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 13 /PMMS/2026 Valor estimado: R$ 125.540,00
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica
do subsolo, destinados à obtenção de dados técnicos para subsidiar a elaboração de projeto de
engenharia e a futura execução de obra de infraestrutura para construção de ponte mista em concreto
e aço no município de Mirante da Serra/RO, conforme edital e seus anexo.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação
designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se

encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA,
no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR
LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO,
tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme
disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de
2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de
2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:17/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 17/03/2026 às 09hrs01min. até às
15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada
para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 11 de março de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)
Comentário

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:13494EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3886/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.576 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.576 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 48.292,41 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.1005	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA*	
4.4.90.52 - 341	Obras e Instalações	48.292,41
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**48.292,41**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 na Conta Corrente nº 23845-7 CONVENIO940499/2023, no valor de R$ 48.292,41 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:B4FB512C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3887/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.577 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.577 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.813.0005.1009	*AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHOS INFANTIS.*	
4.4.90.52 - 342	Equipamentos e Material Permanente	247.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**247.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 proveniente de TRANSF ESPECIAIS-1101302, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:F8B34B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3888/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.578 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.578 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 166.590,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.1018	*CV PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE PICK-UP*	
4.4.90.52 - 343	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
4.4.90.52 - 344	Equipamentos e Material Permanente	56.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**306.300,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 45	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	56.300,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**56.300,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:47251618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3889/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.579 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.579 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 504.312,77 (quinhentos e quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1020	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO C,*	
4.4.90.52 - 345	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
4.4.90.52 - 346	Equipamentos e Material Permanente	4.312,77
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**504.312,77**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do transferência fundo a fundo do Governo do Estado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido de R$ 4.312,77 (quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 45	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.312,77
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.312,77**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:982C29DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3890/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.580 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.580 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 711.676,55 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451. 0006.1022	*TRANSF. ESPECIAIS – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS*	
4.4.90.51 - 347	Obras e Instalações	711.676,55
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**711.676,55**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 na Conta 25926-8 TRANSF ESPECIAIS-1101302, no valor de R$ 711.676,55 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:EC112316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3891/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.581 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.581 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 61.613,49 (sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1002	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 - 348	Equipamentos e Material Permanente	61.613,49
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**61.613,49**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 61.613,49 (sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:BA811352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3892/2026

de 11 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.582 de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.582 de 11 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 62.752,75 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1025	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR*	
4.4.90.52 - 349	Equipamentos e Material Permanente	62.752,75
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**62.752,75**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, proveniente de repasse fundo a fundo do Governo do Estado no valor de R$ 62.752,75 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:645CDC60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1574/2025

LEI Nº 1574/2026.

"Dispõe sobre a autorização para repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 04.880.418/0001-91 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º A Associação deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das seguintes programações:

I – Programação° 08.242.0012.2042 - subvenções sociais no elemento de despesa n° 3.3.50.43, ficha n° 242- recurso próprio.

II – Programação n° 08.271.0012.2052 - incentivo parceria publica privada - COF estadual, elemento de despesa n° 3.3.50.43 - ficha n° 297 – recurso estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4702D3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1575/2025

LEI Nº 1575/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO),** inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, nº 226, Bairro Alvorada, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 90.000.00 (noventa mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, no valor mensal de 7.500,00 (sete mil e quintos reais).

Art. 2º A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das seguintes programações:

I –Programação° 08.242.0012.2042 - subvenções sociais no elemento de despesa n° 3.3.50.43, ficha n° 242-recurso próprio.

II – Programação n° 08.271.0012.2052 - incentivo parceria publica privada - COF estadual, elemento de despesa n° 3.3.50.43 - ficha n° 297 – recurso estadual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:653DD1CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1576/2026

DE 11 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 48.292,41 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 48.292,41

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.1005 – CV para Construção de Capela Mortuária.
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 48.292,41
F.R.: 2 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.
Superávit Financeiro..... R$ 48.292,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1005	4.4.90.51	2.700	R$ 48.292,41

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.700	R$ 251.443,35	R$ 138.366,98	R$ 113.076,37
Valor a Reprogramar conforme autorização no termo de Apostilamento			R$ 48.292,41

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A6EC5BF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1577/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), e cria o Projeto/1009 – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHOS INFANTIS, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 247.500,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27.813.0005.1009 – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHOS INFANTIS.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 247.500,00
F.R.: 2.706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.706 – *Transferência Especial da União,* fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro: ..... R$ 247.500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1009	4.4.90.52	2.706	R$ 247.500,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.706	R$ 247.500,00	R$ -	R$ 247.500,00

Mirante da Serra – RO, 10 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:0603FA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1579/2026

DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 504.312,77 (quinhentos e quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1020 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO C**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R$ 504.312,77

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1020 – Aquisição de um Veículo Adaptado Para Ambulância Tipo C.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 500.000,00

F.R.: 01.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1020 – Aquisição de um Veículo Adaptado Para Ambulância Tipo C.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.312,77

F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, fonte de Recursos 01.621 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação:.....	R$ 500.000,00
Anulação de Dotação (-):.....	R$ -4.312,77

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.312,77

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2004	4.4.90.52	1.500	R$ 4.312,77	R$ 0,00
0011.1020	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 4.312,77

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1020	4.4.90.52	01.621	R$ -	R$ 500.000,00
0011.1020	4.4.90.52	01.500	R$ -	R$ 4.312,77

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:9E680F5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1580/2026

DE 11 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1022 – Transf. Especiais para Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 711.676,55 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavo), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1022 – TRANSF. ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS,** distribuída à seguinte dotação:
Suplementação (+): ..... R$ 711.676,55

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451. 0006.1022 – Transf. Especiais – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 711.676,55
F.R.: 2 706 – *Transferência Especial da União.*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.706, Transferência Especial da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro..... R$ 711.676,55

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1022	4.4.90.51	2.706	R$ 711.676,55

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.706	R$ 711.676,55	R$ 0,00	R$ 711.676,55

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7188EFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1581/2026

DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 61.613,49 (sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/10.301.0011.1026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 61.613,49
02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1026 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 61.613,49
F.R.: 1.621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 1.621, Transferência Fundo a Fundo de recursos o SUS provenientes do Governo Estadual.

Superávit Financeiro..... R$ 61.613,49

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.613,49

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1026	4.4.90.52	1.621	-	R$ 61.613,49

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:37D71B0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1582/2026

DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 62.752,75 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/10.302.0011.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): .....R$ 62.752,75

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1025 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 62.752,75
F.R.: 2 621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.621, Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Recursos do Exercício Anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.621.

Superávit Financeiro.....R$ 62.752,75

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1025	4.4.90.52	2.621	R$ 62.752,75

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.621	R$ 62.752,75	R$ -	R$ 62.752,75

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:28BE3978

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 203/SEMECE/2026

ASSUNTO:Contratação de empresa especializadaPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento dePregão Eletrônico nº 011/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 356283)e as decisões da CPL(ID 355401)ao(ID 363603), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 365752), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 39.800.314/0001-04,**no valor de**R$ 37.969,00**(trinta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais);

02 - G S FERREIRA AMARAL,inscrita no**CNPJ sob o nº 20.255.682/0001-90,**no valor de**R$ 3.216,00**(três mil e duzentos e dezesseis reais);

03 - KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,inscrita no**CNPJ sob o nº 56.416.507/0001-85,**no valor de**R$ 1.699,00**(um mil e seiscentos e noventa e nove reais);

04 - AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10,**no valor de**R$ 44.000,00**(quarenta e quatro mil reais);

05 - K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90,**no valor de**R$ 1.340,00**(um mil e trezentos e quarenta reais);

06 - OLMI INFORMÁTICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17,**no valor de**R$ 9.500,00**(nove mil e quinhentos reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 11 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:88ED6FF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 432/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº12/PMMS/2026.
Interessado AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA A Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso IIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para aquisição de smartphone para a Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT e tendo como empresa a serem contratada:

01 - 01 - NOVALAR S/A, CNPJ nº 04.771.481/0003-51, no valor de R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:838057A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 316/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº11/PMMS/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Governo

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso IIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa paraAquisição de Smartphone com tela de tecnologia LCD ou superior de no mínimo 6,5 polegadas, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo e suas unidades vinculadase tendo como empresa a serem contratada:

01 -NOVALAR S/A, CNPJ nº 04.771.481/0003-51, no valor de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 11 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:74D5D4A0

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 05/03/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 07.640.244/0001-88

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor de que trata a **cláusula segunda** do contrato administrativo n° **032/SEMSAU/2023** do **Processo 1404/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica** pelo período de **12/03/2026 ATÉ 11/09/2026.**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2023

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:9E8985B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000361.06.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **02 de Abril de 2026**.
VALOR ORÇADO **R$ 284.849,50 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DESTINADOS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CONTROLE MECANIZADO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA URBANA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO HORIZONTAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR E DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**.**
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 11 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:F192814B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 119/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001586.02.01-2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo**alteração no contrato Social da empresa** , CONTRATO N°119/SUPEL/2025 originário do **Processo Licitatório nº 0001586.02.01-2025**, sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/PMMN/RO**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
EMPRESA: PRONTOUPA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.509.529/0001-15
VALOR DA HORA: Item 2: R$ 106,00 (cento e seis reais).
VIGÊNCIA: Permanece inalterada, a vigência do contrato de n°119/SUPEL/2025 sendo ela 12 meses contando da última assinatura que e 01 **de outubro de 2025**à**01 de outubro de 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇAO CONTRATUAL
2.1. Tendo em vista a alteração contratual conforme documentos enviados pela empresa onde na CLAUSULA SEGUNDA - a Socia JHENNIFER OLIVEIRA DA SILVA, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 4.900,00(quatro mil e novecentos reais) divididos em 4.900 já integralizados, em moeda corrente ,para a socia ingressante ISABELLY FRANCINY BERGAMO DOS SANTOS, também já qualificada no preâmbulo acima pela importância certa e ajustada perante a sociedade. nada mais tendo a reclamar da Sociedade da empresa.
Conforme consta na **CLÁUSULA SEXTA** passa a transcrever na Integra o contrato Social com a seguine redação, DO NOME EMPRESARIAL (art 997,II,CC)
PRONTOUPA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, usara a expressão PRONTOUPA SERVIÇOS MEDICOS, como nome fantasia.
NA Clausula Quinta; quanto a ADMINISTRAÇAO da empresa passara a ser exercida pela Socia ISABELLY FRANCINY BERGAMO DOS SANTOS que será representante legal e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Monte Negro – RO, 11/03/2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AFA7009C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMMN/RO

NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por **ITEM**, **SEM DISPUTA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000300.05.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **23/03/2026**.
HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: **09h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 55.357,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPAIO DE MONTE NEGRO/RO**. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 11 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9CB01A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 473.13.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 08/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO do município de Monte Negro - RO**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - 04.901.195/0001-00**, cujo valor estimado é **R$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).**
Monte Negro/RO, 11 de março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6AD79BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4511, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.406,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	146.406,79

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	146.406,79

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:203C0AC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.917, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Institui diretrizes para a implementação do Programa Municipal "Leite é Vida" no âmbito do Município de Monte Negro/RO e dá outras providências".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Monte Negro/RO, o Programa Municipal "Leite é Vida", destinado a promover o acesso ao fornecimento de leite como complemento nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social, observado o interesse público e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 2ºO Programa terá como finalidade promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a melhoria da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo e da qualidade de vida das famílias beneficiadas, especialmente de crianças.
Art. 3ºSão diretrizes do Programa:
I – Garantir o acesso regular a alimento de alto valor nutricional;
II – Prevenir situações de insegurança alimentar e carências nutricionais;
III – Fortalecer as políticas públicas de assistência social e segurança alimentar;
IV – Promover a dignidade da pessoa humana;
V – Complementar as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4ºPoderão ser beneficiárias do Programa as famílias que:
I – Sejam residentes no Município de Monte Negro/RO;
II – Estejam devidamente cadastradas e com informações atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – estejam enquadradas nos critérios de vulnerabilidade social definidos pela Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento famílias com crianças, gestantes, nutrizes, idosos ou pessoas com deficiência, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 5ºO Programa poderá consistir na distribuição periódica de leite ou outras formas de acesso ao alimento, observadas as normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar vigentes, conforme definido em regulamento.
Art. 6ºA execução do Programa, caso implementado, ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias, conselhos municipais, entidades públicas ou privadas, nos termos da regulamentação.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme legislação aplicável.

§ 1º Poderão, ainda, ser utilizados recursos provenientes de:
I – Transferências voluntárias oriundas da União e do Estado;
II – Convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres firmados com entes federativos;
III – Emendas parlamentares individuais ou de bancada;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação vigente;
V – Outras fontes legalmente admitidas.

§ 2º A utilização dos recursos previstos neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 8ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 11 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D23832C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.918, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 27.427,65 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0005.1049 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 26.056,27 (Vinte e Seis Mil Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)
D.R: 2.719.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0005.1050 – REPASSE FINANCEIRO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DA LEI ALDIR BLANC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.371,38 (Um Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
D.R: 2.719.0000.0000
Ficha de Despesa: _____
Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º, no montante de R$ 27.427,65 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no qual restou saldo em conta ao final do exercício de 2025, relativo a recurso federal repassado pelo Ministério da Cultura, em atendimento à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBF542D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.919, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 98.394,17 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dezessete Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0005.1049 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA
LEI ALDIR BLANC
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 93.474,47 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
D.R: 1.719.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0005.1050 – REPASSE FINANCEIRO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DA LEI ALDIR BLANC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 4.919,70 (Quatro Mil Novecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)
D.R: 1.719.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º, no montante de R$ 98.394,17 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dezessete Centavos), dar-se-á por Excesso de Arrecadação, relativo a recurso federal repassado pelo Ministério da Cultura, em atendimento à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E72E510

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.920, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO

SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.024,72 (Trinta e Quatro Mil, Vinte e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0004.1051– PREST. DE CONTAS - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 34.024,72 (Trinta e Quatro Mil, Vinte e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
D.R: 2.701.0000.0025
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no art. 1º, § 1º, no montante de R$ 34.024,72 (Trinta e Quatro Mil, Vinte e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, relativo ao saldo bancário remanescente do repasse estadual realizado por meio do Convênio nº CV. 257/2024/PGE-SEAGRI, por intermédio do Deputado Alan Queiroz.

Parágrafo único. O referido valor permaneceu em conta ao final do exercício de 2025, sendo proveniente da SEAGRI, encontrando-se atualmente em fase de prestação de contas para posterior devolução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agraria - SEPAGRI em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87FB281F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, 11 DE MARÇO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 110/SEMDES/2026 ID. 2.BDD.394;

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/03/2026 a 31/03/2026 do servidor GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, Matrícula 3315, ocupante do cargo de ASSESSOR EXCUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 060/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 15/05/2026 a 03/06/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0F9849B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, 11 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). FERNANDA CAROLINA DE PAULA aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 07/2026 e Decreto n. 4497/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). FERNANDA CAROLINA DE PAULA, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 09 de março de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) FERNANDA CAROLINA DE PAULA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 17 de abril de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 295/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F9AF9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, 11 DE MARÇO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 0000378.09.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor: ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I-II, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será de 12/03/2026 a 11/03/2028, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15D89CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 02/2026 da SEMOSP, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, conforme segue:
1. DA ALTERAÇÃO
Fica suprimido do Edital o seguinte trecho:
"Candidatos com pontuação média abaixo de 21 pts serão eliminados."
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Em razão da alteração promovida no Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma atualizado:
Período de Inscrições: de **11/03/2026 a 16/03/2026;**
Divulgação do Resultado da Análise Curricular: 17/03/2026;
Realização das Entrevistas: após a publicação do resultado curricular, devendo ocorrer **até o dia 19/03/2026;**
Prova Prática: 20/03/2026.
Informamos ainda que **o horário e o local de realização da prova prática serão divulgados no dia 19/03/2026**, juntamente com a relação dos candidatos aprovados para esta etapa.
Os candidatos já inscritos não sofrerão qualquer prejuízo em razão da presente alteração, permanecendo válidas as inscrições e documentações anteriormente apresentadas, não sendo necessário novo envio de documentos.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 11 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário de Obras

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:37952387

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de reajuste de valores do contrato nº 40/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 03/2023, que tem por objeto a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Fisioterapia, conforme Convênio n° 923085/21-001, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, as quais acordam o Reajuste de Valores do contrato n° 40/2023, na importância de R$ 36.567,22 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). O reajuste decorre de previsão contratual constante na Cláusula Sétima, bem como da atualização dos valores conforme a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC. O 1º reajuste, referente ao período de março de 2023 a março de 2024, corresponde ao percentual de 3,29%, resultando no acréscimo de R$ 27.677,60 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Já o 2º reajuste, relativo ao período de março de 2024 a março de 2025, calculado sobre o saldo contratual remanescente, corresponde ao percentual de 7,32%, perfazendo o valor de R$ 8.889,62 (oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Dessa forma, o valor total a ser acrescido ao contrato em razão dos reajustes perfaz R$ 36.567,22, garantindo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto contratualmente e demonstrado nos documentos constantes no processo.
Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E053B691

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2035/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 3.316.800,88 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0002 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.010 – Convenio Construção de Centro Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa: 449051.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.316.800,88
Total.....R$ 3.316.800,88

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) e R$ 796.800,88 (Setecentos e noventa e seis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) de aporte financeiro com recursos ordinários do Município, totalizando o valor de R$ 3.316.800,88 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:546DFDAB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2036/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 399.865,00 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.042 – Convenio Aquisição de Equipamentos
Elemento de Despesa: 449052.00.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 399.865,00
Total.....R$ 399.865,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 399.865,00 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B3FBC6A8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2037/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.041 – Convenio Aquisição de Veículo
Elemento de Despesa: 449052.00.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 105.000,00
Total.....R$ 105.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D31F3E76

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2038/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Cultura."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 128.616,81 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura

SUPLEMENTAÇÃO
Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.114 – Convenio Adir Blanc
Elemento de Despesa – 33.90.31.00.00 – Premiações R$61.476,43
Total.....R$61.476,43

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.115 – Convenio Adir Blanc
Elemento de Despesa – 33.90.48.00.00 –Outras Transferências a Pessoas Físicas R$67.140,38
Total.....R$67.140,38

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 128.616,81 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2935DE9A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2039/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 75.355,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1.020 – Convenio Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente R$75.355,50
Total.....R$75.355,50

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 75.355,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A21E122E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2040/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados, no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), para atender ao Gabinete do Prefeito.

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função 04 - Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade 1.007 – Aquisição de Veículo
Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R$.282.100,00
Total..... R$ 282.100,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), para atender ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1A273780

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2041/2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação-FME, em caráter permanente, no âmbito do município de Nova Brasilândia D'oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME de Nova Brasilândia D'Oeste, em conformidade com o art. 211, §3º da Constituição Federal; art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (Meta 19, Estratégia 19.3), prorrogada pela Lei nº 14.934/2024, constituindo-se em instância permanente, democrática e participativa, destinada ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e discussão da política educacional do Município.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação – FME têm as seguintes finalidades:

I - acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;
II - promover a articulação entre a sociedade civil e o Poder Público;
III - organizar, coordenar e promover conferências, encontros, audiências públicas e debates sobre a política educacional municipal;
IV - apoiar os processos de formulação, avaliação e revisão das políticas públicas educacionais;
V - fomentar estudos, diagnósticos, levantamentos de dados e indicadores educacionais;
VI - assegurar a participação social no planejamento, acompanhamento e controle das ações educacionais do Município.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - monitorar as metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação – PME;
II - avaliar periodicamente a execução do PME e subsidiar eventuais processos de revisão;
III - acompanhar a tramitação de proposições legislativas que impactem a política educacional municipal;
IV - organizar conferências municipais de educação, consultas públicas e outros espaços democráticos de participação social;
V - promover encontros sistemáticos, reuniões temáticas e debates sobre a realidade educacional local;
VI - incentivar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VII - incentivar estudos e pesquisas sobre a realidade educacional do Município;
VIII - articular-se com fóruns municipais, estaduais e nacionais de educação;
IX - emitir recomendações, propostas e subsídios ao Poder Executivo, quando necessário;
X - assegurar a ampla divulgação de suas deliberações, relatórios, atas e documentos produzidos.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação – FME será composto pelos seguintes segmentos, cada qual representado por 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

I - Secretário(a) Municipal de Educação – SEMED;
II - 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III - 1 representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - 1 professor da Rede Pública Municipal;
V - 1 representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
VI - 1 representante dos estudantes da Rede Pública Municipal;
VII - 1 representante dos pais de alunos do Município;
VIII - 1 representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IX - 1 representante do Conselho do FUNDEB;
X - 1 representante do Conselho Tutelar.
§1º Os titulares e suplentes serão nomeados por portaria do Presidente do Fórum, mediante indicação formal dos respectivos segmentos.
§2º O suplente substituirá automaticamente o titular em suas ausências ou impedimentos.

§3º Poderão ser incluídos novos segmentos por meio de deliberação do Fórum Municipal de Educação, desde que existentes no território municipal e observada a representatividade social.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente em periodicidade definida no seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação disciplinará seu funcionamento, organização interna, periodicidade das reuniões, quórum, processos deliberativos, bem como a criação de comissões ou grupos de trabalho.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED garantirá suporte técnico, infraestrutura e apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação, sem que haja subordinação hierárquica.

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação – FME será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º. Os atos, decisões, relatórios, atas e demais documentos produzidos pelo Fórum Municipal de Educação deverão ser amplamente divulgados, inclusive por meios eletrônicos, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:705C7BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVO E COTA RESERVADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2026

Ampla Participação, exclusivo e cota reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de registro de preços; Valor estimado: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais); Data da sessão: 25 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/03/2026

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2D1FEE59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/CMNM/2026

PORTARIA Nº 042 de 11 março de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 125/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 125/2025, cujo objeto: Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO (0 KM): Ano/modelo mínimo 2024/2025; Motorização mínima 1.3 Flex (biocombustível); Transmissão manual; Carroceria cabine dupla com 04 portas. Para atender as necessidades desta Casa de Leis de Nova Mamoré.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:12A13732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR E DE INCLUSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMOSP/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 341/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 09 de março de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVII | Nº 4187 Página 77, Jornal a GAZETA DE RONDÔNIA Pág. Nº. 06 e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF ed. 45 – 629, no qual foi publicado o objeto: **Contratação**
de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré - RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos (Classe II NBR ABNT 10.004.2004) no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO).
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Onde se lê:
Item 12.19 alínea b)
b) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante, ou Documento equivalente onde a empresa está sediada.
Leia-se:
Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante, ou Documento equivalente onde a empresa está sediada. (Caso a atividade exercida pela licitante seja considerada dispensável de Licença de Operação (L.O.) conforme Lei no estado ou município de sua sede atual, a empresa poderá protocolar o documento oficial de dispensa emitido pelo órgão ambiental competente daquela localidade. Tal documento será aceito para fins de cumprimento do requisito editalício em substituição à L.O.)
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Item 14.1
Acrescer o item 14.29
Após assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente instalar-se no município contratante. Para tanto, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a documentação pertinente para o funcionamento na nova sede, incluindo:
• Alvará de Funcionamento;
• Licenciamento Ambiental (local);
• Alvará do Corpo de Bombeiros;
• Alvará da Vigilância Sanitária;
• Demais documentos legais pertinentes.

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.
Nova Mamoré - RO, 11 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AB65CE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-1 A 03-3/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2026

PROCESSO N° 3400/CHEF-GAB/2025

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 03-1 A 03-3/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
N.J.F.DOS SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **01.727.491/0001-30 -,** pelo valor de R$ 767.435,78 (Setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos);
APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.789.763/0001-87 -,** pelo valor de R$ 637.201,79 (Seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e um reais e setenta e nove centavos);
MARCELO SIMONI inscrita no CNPJ nº **37.652.289/0001-33 -,** pelo valor de R$ 1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais), nos termos da referida lei
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 11 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:339D6FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.532-GP/2026

DECRETO Nº 9.532-GP/2026. Em,05 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* ÂNGELA PAULA CARDOSO DE JESUS FARIAS para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ÂNGELA PAULA CARDOSO DE JESUS FARIAS**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III CC-6,**em apoio a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 06 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:05BBC531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.542-GP/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.542-GP/2026 Em, 10 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.025.768,76**(um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos),Areferida solicitação jus fica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, especialmente em razão do acréscimo dos valores destinados à contrapartida de convênios que se encontram aptos para processo licitatório, bem como para viabilizar a aquisição de lote destinado à execução do objeto de emendas especiais. Ademais, a alteração proposta também tem por finalidade atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurando a continuidade e a eficiência das ações planejadas, conforme solicitado no Memorando 40/SEMOSP/2026, Processo nº -557/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0002.1040	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS**			
0.1.500.0000	**F:**673	4.4.90.51	Obras e instalações	505.768,76
04.122.0002.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**			
0.1.500.0000	**F:**093	3.3.90.39	OutrosServ.deterc.PessoaJurídica	300.000,00
04.122.0002.1028	**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA EXPANSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
0.1.500.0000	**F:**087	4.4.90.61	Aquisição de imóves	220.000,00
TOTAL				**1.025.768,76**

Art. 2°O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0002.1007	**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA**			
0.1.500.0000	**F:**097	4.4.90.51	Obras e instalações	505.768,76
0.1.500.0000	**F:**096	4.4.90.39	Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	520.000,00
TOTAL				**1.025.768,76**

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 10 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37A5A16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.545-GP/2026

DECRETO Nº 9.545-GP/2026. Em,10 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ITALO DJAMES SENA BORGES* para exercer o cargo em Comissão de GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***ITALO DJAMES SENA BORGES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO CC-5,**em apoio aSecretaria Municipal de Fazenda- **SEMFAZ,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5E767D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.546-GP/2026

DECRETO Nº 9.546-GP/2026. Em,11 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTIpara exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CC-2,**em apoio a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:EB706528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 07/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº 696/CHEF-GAB/2026
Objeto: Pagamento de valor referente às inscrições para participação de servidores no curso de capacitação Planejamento do futuro: DFD/DOD, ETP, MR e ETP com apoio da Inteligência Artificial.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 07/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:
DATAFULL TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ 02.159.675/0002-94 no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0B4778F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 198/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Leandro Vieira silva, CNPJ n. 51.458.491/0001-50
Valor: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Objeto: Aquisição de Mudas
Secretaria: Semagri

Nova União RO, 11 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F66AD0A6

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ÁEREA, cuja especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo de Apresentação de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: no período de 11/03/2026 até às 23:59 do dia 13/03/2026, através do e-mail semecetedu@gmail.com o valor da contratação está sendo de **R$ 6.801,11 (seis mil, oitocentos e um reais e onze centavos)**. Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e- mail mesmo semecetedu@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea Porto Velho - Rondônia X Brasília - DF (ida e volta).	serv	01

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:609659F0

P M N U - RO
DECRETO Nº. 3.158 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.276 de 10 de março de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS/FMAS**, no valor de **R$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Objeto: Recursos vinculados as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.2044	3.3.90.39	2.661	R$ 135,70
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1001	3.3.50.43	2.661	R$ 45.465,35
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1002	3.1.90.11	2.661	R$ 42.663,59
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1003	3.3.90.30	2.661	R$ 376,99
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1004	3.3.90.30	2.660	R$ 2.449,18
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1005	4.4.90.52	2.660	R$ 37.856,56
ESPECIAL	02.10.08.244.0005.1006	3.3.90.30	2.660	R$ 53.585,80
			TOTAL	**R$ 182.533,17**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.660 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, no valor de **R$ 93.891,54** (noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.661 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**, no valor de **R$ 88.641,63** (oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:67EAD68A

P M N U - RO
DECRETO Nº. 3.159 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.277 de 10 de março de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 97.635,25**
(noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Recursos vinculados as Ações do FUNDEB

Operação	Programação Ele	mentode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.30	2.546	R$ 80.405,50
ESPECIAL	02.07.12.365.0003.2010	4.4.90.52	2.546	R$ 17.229,75
			TOTAL	**R$ 97.635,25**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.546 - FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**, no valor de **R$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66C33F50

P M N U - RO
PORTARIA N° 116 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Revoga a Portaria nº 126/2025 que Nomeou Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva ao cargo de Chefe de Setor de Redação e Controle".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº 126/2025 que Nomeou Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva ao cargo de Chefe de Setor de Redação e Controle".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 11 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56FD64B8

P M N U - RO
PORTARIA N°118 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Ana Carolina Gomes Pereira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 11 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E3E3ED7

P M N U - RO
PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva ao cargo de Assessor de Expediente da Administração Gestão de Pessoas".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1- "Nomeia Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva ao cargo de Assessor de Expediente da Administração Gestão de Pessoas".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 11 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3762360

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF n. ***.283.442-** para exercer a função de gestora do contrato

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. ***.763.712-* para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº **308/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6BBC39EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá um usuário do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial referente ao BPC/LOAS na data de 02/03/2026, ás 12:10h, conformeOficio 33/SEMAS de 27/02/2026 (ID 331665)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro**

centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 27/02/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63A73142

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMAS

Nova União/RO; 09 de Março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 06 de Março de 2026, com registro em Ata de nº 148 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 – Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTA – RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS – 2024.

Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:42D8438B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS

Nova União/RO; 09 de Março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 06 de Março de 2026, com registro em Ata de nº 148 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 – Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTA – RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS – 2025.

Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE92247C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
O Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o resultado do **Chamamento Público nº 004/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **2436/SEMAS/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL (SHOWS COM MÚSICAS AO VIVO) PARA BAILES E MATINÊS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, ADJUDICA** o resultado e em seguida, **HOMOLOGA** o presente certame em favor dos credenciados abaixo relacionados:

PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	Classificação
ADALTO SALVATI	xxx.290.672-xx	1º COLOCADO 08 Pts.

Publique-se e cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste,11de março de 2026.

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:A65FCC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 12/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD441BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 092/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 050/CMPV-2026, de 11 de fevereiro de 2026, onde consta a exoneração da servidora QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026, Edição 4172.

ONDE SE LÊ:
a partir de 01 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE:
a partir de 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AEF2FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 093/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 080/CMPV-2026, de 20 de fevereiro de 2026, onde consta a nomeação da servidora EMILLY DANIELLY MUNOZ ALVES, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026, Edição 4180.

ONDE SE LÊ:
a partir de 01 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE:
a partir de 06 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D6F9BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 056/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 053/CMPV-2026**, de 06 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2026. Edição 4187.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2640A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 057/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** dos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Edna Lucia Santana do Amaral	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	01/09/2026 a 30/09/2026	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Evelyn Sarmento Nunes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	03/08/2026 a 01/09/2026	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE729D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 058/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Raphael Lima Nascimento	Assessor de Comunicação	Assessoria de Comunicação	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54E9AEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 076/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 076/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor público **LUCAS BRAGA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 02 de março de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27047700

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 077/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 077/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais, da comissão de fiscalização do Contrato n° **01/2026/COJUR/EMDUR,** firmado com Empresa I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA**,** cujo objeto é Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Processo Administrativo: 015.000765/2025-47

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	199-6	Gestor
IVANETE TROMBINI FERREIRA	1-9	Fiscal
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:828264CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 140/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art 1º Nomear **CAROLINE POLLON ABBOUD,** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DAS-12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **10 de março de 2026**, conforme Processo nº 011.001065/2026.

Art. 2º Os efeitos desta nomeação cessarão automaticamente quando cessarem os efeitos da **Portaria nº 134/2026/IPAM, de 09 de março de 2026, publicada no DOM nº DOM nº 4188, de 10/03/2026.**

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDB5151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:009.000056/2026-21

JULGAMENTO
PROCESSO:009.000056/2026-21
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 45/2025/CD/SPPD/PGM, de 13/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3940, com o objetivo de apurar a responsabilidade da servidora **NOEMIA FERREIRA CABRAL**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por suposta infração aos seus deveres funcionais.

A Comissão Processante, designada para a condução dos trabalhos, procedeu a regular instrução do feito, em estrita observância aos ditames da **Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho).
Durante a fase de inquérito administrativo, foram realizadas as diligências necessárias para a elucidação dos fatos, incluindo a oitiva de testemunhas e a juntada de documentos. A servidora processada foi devidamente citada, conforme o Art. 191, §1º, da referida lei, e apresentou defesa escrita por meio de procurador legalmente constituído, exercendo plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado pelo Art. 188 do mesmo diploma legal.
Após a fase instrutória, a Comissão Processante elaborou o minucioso **Relatório Fina**, peça conclusiva que resume os principais atos do processo, analisa as provas colhidas e os argumentos da defesa. Ao final, a comissão opinou pela não responsabilização da servidora, sugerindo o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.
Os autos vieram a esta autoridade para julgamento, nos termos do Art. 196 da LC nº 385/2010.
É o relatório do essencial. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO
II.I. Da Regularidade do Processo
Inicialmente, cumpre analisar a regularidade formal do presente Processo Administrativo Disciplinar. Compulsando os autos, verifico que o procedimento transcorreu em total conformidade com as normas estabelecidas no Título V, Capítulo III, da Lei Complementar nº 385/2010.
A instauração do processo (Art. 185, I), a fase de inquérito administrativo – compreendendo instrução, indiciação, defesa e relatório (Art. 185, II) – e a remessa para julgamento (Art. 185, III) seguiram o rito legal. Foi assegurado ao processado o pleno exercício da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito, não havendo que se falar em qualquer vício ou nulidade processual.
II.II. Da Análise da Alegação da Defesa
A servidora alega, em apertada síntese, que solicitou e foi deferida a licença para tratar de interesse particular, iniciada em 02/09/2019, com término em 31/08/2022; que a intenção para requerer o afastamento do cargo foi para cursar graduação em medicina no Paraguai; que, antes do término da licença, solicitou a prorrogação do afastamento não remunerado, protocolizada sob o nº 558/2022; que teve conhecimento do indeferimento do pedido de prorrogação do afastamento, porém já havia realizado investimentos financeiros e esforços pessoais, optando por continuar a sobredita graduação; que já se encontra no exercício do cargo e laborando na Unidade de Saúde Agenor de Carvalho.
Sendo afastada a justificativa, em pedido alternativo, a servidora postula a aplicação de pena disciplinar menos gravosa, ou seja, diversa da demissão, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
No caso sob apreciação, restou evidenciado o elemento objetivo do ilícito administrativo, haja vista a comprovação da ausência ao serviço, pelo prazo de três anos consecutivos, iniciado apos o término do afastamento para interesse particular, ocorrido em 01/09/2022 até 22/09/2025.
Quanto ao elemento subjetivo, ou seja, a vontade livre e consciente de abandonar o cargo público, que poderia ensejar a aplicação de sanção administrativa a Comissão Processante entende que são relevantes os argumentos lançados pela servidora, acerca (*i*) da tentativa de obter autorização administrativa para prorrogar o afastamento até o término da graduação por si escolhida e (*ii*) do imediato retorno a/s atividades funcionais após a conclusão do curso de graduação.
Com efeito, a servidora fez prova de que solicitou e obteve afastamento não remunerado do cargo publico no período de 02/09/2019 até 31/08/2022. Também há prova nos autos, da tentativa de regularização da situação funcional da servidora que, em tempo hábil, requereu a prorrogação da licença para afastamento não remunerado, vindo a sofrer o indeferimento do pleito por expressa vedação legal, como dito na decisão administrativa de eDOC DC 46A0D4.
II.III. Do Mérito
É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.
Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado da servidora implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
A Comissão Processante concluiu pela ausência do *animus abandonandi*, elemento imprescindível para configurar a infração disciplinar de abandono de cargo público.

III. DISPOSITIVO
Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar com relação a tese da ausência do *animus abandonandi.*
DECIDO concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **NOEMIA FERREIRA CABRAL**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, cadastro nº 282947, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CE4A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 037/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 037/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 09 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência prevista no art. 165 e 166 da Lei Complementar nº 385/2010, e, ainda, considerando a necessidade de evitar influência na apuração objeto dos autos do Processo nº **005.0003763/2026-18**, **RESOLVE:**

Art. 1º Afastar, preventivamente, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Sr. **JANIELDO SOUZA DA SILVA COELHO, Técnico em Enfermagem, Mat. 1006483**, do exercício de suas atribuições junto a esta Municipalidade.
Art. 2º Proibir, durante o prazo previsto no art. 1º, o acesso do referenciado servidor/empregado público às dependências físicas e aos sistemas eletrônicos em uso neste Órgão e Entidade e, ainda, a posse de equipamentos e documentos, respeitados os direitos previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FEFFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 038/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 038/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 06 de janeiro de 2026

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da competência prevista no **art. 165, caput e parágrafo único, c/c art. 166, da Lei Complementar nº 385/2010**, e considerando a necessidade de evitar que a servidora venha a influir na apuração da irregularidade objeto dos autos do **Processo nº 004.000597/2025-19**, bem como considerando que já foi anteriormente determinado o afastamento preventivo, nos termos da primeira portaria expedida nos autos, **RESOLVE**:
Art. 1º Prorrogar, como medida cautelar, **sem prejuízo de sua remuneração**, por mais **60 (sessenta) dias**, o afastamento preventivo da servidora **LIDIANA RAPOSO SOARES**, matrícula nº **28028**, do exercício do cargo de **Professora**, nos termos do **parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar nº 385/2010**.
Art. 2º Fica mantida, durante o prazo da prorrogação previsto no art. 1º, a proibição de acesso da referida servidora às dependências físicas

e aos sistemas eletrônicos em uso neste Órgão, bem como a posse de equipamentos e documentos, resguardados os direitos previstos no **art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F24856F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.835, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.001438/2026-94.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDERao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN,**IREMAR TORRES LIMA**, cadastro nº 10078374, 03 e ½ (três e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 24/03/2026 à 27/03/2026, para o seu deslocamento às cidades de Florianópolis/SC e Curitiba/PR, objetivando a realização de visita técnica à Agência Reguladora de Santa Catarina e participação na Smart City Expo Curitiba 2026, com o intuito de aprofundar conhecimentos sobre a metodologia de cálculo de subsídio do transporte público (modelo ANTP) e identificar soluções inovadoras para a gestão do transporte e trânsito municipal.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95500B74

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.634/I, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.622/I, de 10 de março de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Serviços Gerais	CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Serviços Gerais	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E64F7AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 404/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**, pelo período de **27/01/2025 a 27/01/2028**, ao servidor **FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 9581, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 006.000738/2026-64.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F42DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 405/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALKYRIA AYRES CORREA NETA**, Cadastro nº 16916, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004551/2025-20.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0DD248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 406/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **TIOTIMO DOS SANTOS TRINDADE,** Cadastro nº 281387, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **21/02/2026,** conforme processo nº 012.001316/2026-27.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B5D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 407/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSILAURA BEZERRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 27715, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/03/2026,** conforme processo nº 017.002820/2026-02.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567D3180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 408/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ADRIANA AMARAL FERREIRA,** Cadastro nº 1006998, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **02/03/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.003346/2026-67.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19BF75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 409/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4057, de 02/09/2025.

CONSIDERANDO que, à época da prática da infração e da aplicação da penalidade, o servidor integrava o Quadro de Pessoal do Município, tendo sido posteriormente exonerado por meio do Decreto nº 2.355/I, de 10/12/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.128, de 11/12/2025.

RESOLVE:

SUSPENDER por 30 (trinta) dias, o servidor **SAMUEL FERREIRA DE CASTRO, c**adastro nº 10079206, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** pelo período de **02/09/2025 a 01/10/2025,** por infringência do art. 141, inciso XII, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, conforme Processo nº 009.000018/2025-98.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEBF936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 410/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETICIA SANTOS,** Cadastro nº 9953, para exercer,no período de **02/03/2026 a 11/03/2025,** o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 274481, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 020.002370/2026-91.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A851B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 411/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VALERIA RAMOS LIMA**, cadastronº 12881, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de **22/06/2017 a 20/06/2022**, a ser usufruído no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, conforme Processo nº 004.005678/2025-13.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E92535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 412/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JOSIANE DOS REIS**, cadastronº 38150, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/08/2018 a 14/08/2023, a ser usufruído no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, conforme Processo nº 005.002390/2025-79.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461A8D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 413/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ERASMO AFONSO DE MESQUITA,** cadastro nº 98873, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/03/2026,** conforme processo nº 017.002839/2026-41.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E57F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 414/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** Cadastro nº 281105, para exercer,no período de **23/02/2026 a 04/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 72231, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 009.002472/2026-64.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A69E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 415/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONALDO DA FONTE FARIA,** Cadastro nº 10079854, para exercer,no período de **02/03/2026 a 16/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **DOUGLAS LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 78538, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 018.000440/2026-15.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87A21AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 416/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARLETE TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA,** Cadastro nº 234104**,** para exercer, no período de **19/02/2026 a 10/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO**, Cadastro nº 1007490, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período conforme Processo nº 005.002191/2026-41.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C94ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 417/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **JADER JAMES COLARES DA ROCHA JUNIOR**, Cadastro nº 38530, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura do Município de Humaitá/AM**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000783/2026-19.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E48F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 418/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA APARECIDA CELESTINO,** Cadastro nº 209496, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **10/02/2026,** conforme processo nº 016.001039/2026-12.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABF8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 419/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **VANESSA EZAKI,** Cadastro nº 86175, ocupante do cargo de **Biomédico**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000809/2026-29.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FCEBD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 420/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 394/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 05/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4187, de 09/03/2026, que prorrogou Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem remuneração, à servidora **KATIA CIBELE ROMAO FERNANDES LEMES**, Cadastro nº 82321, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/02/2026 a 31/01/2028,** conforme Processo nº 017.002572/2026-91.

Onde se lê: Cadastro nº 82321, ocupante do cargo de Especialista em Educação;

Leia-se: Cadastros nº 82321 e nº 101361, ocupante dos cargos de Especialista em Educação e Professor.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7C5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 421/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOCASTA MARGARIDA DE SOUZA**, Cadastro nº 27583, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 004.000746/2026-21.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC3DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 422/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANDERSON CARLOS DOS SANTOS,** Cadastro nº 46980, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **11/02/2026** a **10/02/2027,** conforme processo nº 004.000401/2026-77.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3118D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 423/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SILVIA MARY SOARES DA COSTA,** Cadastro nº 48878, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 005.000247/2026-23.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA6C9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS PROCESSO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2026

PROCESSO Nº 006.002360/2025-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2026,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE UM LADO, E DO OUTRO O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr.**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Secretário-Executivo de Política Intersetorial, Presidente da Comissão Especial (Decreto nº 21.458, de 23/10/2025) e Ordenador de Despesa por Delegação de Competência (Decreto n° 21.696 de 09/01/2026), doravante denominado**CONTRATANTE**, e o**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE**, inscrito no CNPJ n° 18.284.407/0001-53, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, 70632-100, Brasília - DF, neste ato legalmente representada por suas representantes legais:**JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES**, Diretor-Geral, portador do CPF nº 382.401.657-53;**JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA**, Diretor Executivo, portador do CPF nº 435.733.688-08, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebraro**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PGM/2026**, de acordo com a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conforme autorizado pelo Processo SEI 006.002360/2025-52, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao ingresso no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pela Comissão Especial, a fim de atender a Procuradoria-Geral do Município - PGM, visando o preenchimento de 03 (três) vagas imediatas e mais 20 (vinte) vagas para cadastro reserva, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviço (0587543).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1.O presente termo aditivo tem por objeto a**alteração** do Contrato nº 007/PGM/2026, conforme a seguir:

2.1.1. Da adequação da natureza das provas:

2.1.1.1. Fica alterada a redação do subitem3.1. Inciso I, do Contrato nº 007/PGM/2026, para adequá-lo ao Regulamento do Concurso, que expressamente estabelece caráter exclusivamente eliminatório para a respectiva fase, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia: I – Prova Preambular (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;
Leia-se: I – Prova Preambular (Objetiva), de caráter eliminatório.

2.1.2. Da arrecadação das taxas de inscrição:

2.1.2.1. Fica Alterado o Item 3.2, Inciso Ii, do Contrato Nº 007/pgm/2026, Para Estabelecer de Forma Expressa Que a Arrecadação, o Recebimento, a Guarda, a Gestão Financeira, o Controle Contábil e a Responsabilidade Pela Prestação de Contas Dos Valores Provenientes Das Taxas de Inscrição Competem Exclusivamente ao Contratante, Por Intermédio de Seus órgãos Competentes.

2.1.2.2. Permanecem sob responsabilidade do CONTRATADO as demais atividades operacionais relativas à confecção do documento de arrecadação e à disponibilização sistêmica das inscrições, não lhe sendo atribuída qualquer responsabilidade quanto à gestão financeira dos valores arrecadados.

2.1.3. Do preço:

2.1.3.1. O Item 5 do Contrato nº 007/PGM/2026 passa a vigorar com nova redação, sendo integralmente substituído pelas disposições constantes no Item 5.1 da proposta atualizada apresentada pelo CONTRATADO, adotando-se a metodologia de preço escalonado ali prevista.

2.1.3.2.O valor global estimado previsto para a realização do certame, estimando-se 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições efetivadas por pagamento é de R$ 743.521,23 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme proposta datada de 20 de fevereiro de 2026 (ID 0587543).

2.1.3.3. Em decorrência da readequação operacional promovida e da nova composição orçamentária apresentada pelo CONTRATADO, os valores originalmente pactuados ficam alterados, passando a observar a seguinte estrutura de remuneração:

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R$)
n ≤ 1.500	612.021,23	-
1.501 ≤ n ≤ 2.000	612.021,23 + 132,00 x (n - 1.500)	R$ 132,00
2.001 ≤ n ≤ 2.500	678.021,23 + 131,00 x (n - 2.000)	R$ 131,00
2.501 ≤ n ≤ 3.000	743.521,23 + 130,00 x (n - 2.500)	R$ 130,00

3.001 ≤ n ≤ 3.500	808.521,23 + 129,00 x (n - 3.000)	R$ 129,00
n ≥ 3.501	873.021,23 + 128,00 x (n - 3.500)	R$ 128,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 007/PGM/2026 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no**Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas Com Delegação Por Intermédio Do Decreto Nº 21.696, de 09 de Janeiro de 2026
Representante Legal do Contratante
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES
Representante Legal do Contratado
(Assinado Eletronicamente)

JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA
Representante Legal do Contratado
(Assinado Eletronicamente)

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FA60A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 62/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa*Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°.CONCEDER AUTORIZAÇÃOpara conduzir veículo oficial pertencente àfrota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na*Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Camila Daniel Alves	AB-Vencimento: 07/02/2036	10078868

Art. 2°.O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a.Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b.Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c.Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d.Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f.Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410C7E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/SMCL/PVH,** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, deflagrado no Processo nº 017.002617/2025-47 SEI-PVH, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de rede e serviços técnicos especializados para a modernização e reorganização da infraestrutura lógica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, contemplando a substituição dos racks principais da sede e do prédio antigo SEMFAZ, bem como a instalação e configuração dos novos dispositivos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 398.701,07 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais e sete centavos.)

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6382D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026/SMCL/PMPV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90002/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 019.001823/2025-10, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça e Complexo Esportivo no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, através do Convênio nº 944080/2023, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.800.716,90 (Dois milhões, oitocentos mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED0D13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 163/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 005.004821/2025-31, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TERMOSSENSSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 80MMX30M, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DATA DA SESSÃO: 18/03/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 13.000,00 (treze mil reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho, 11 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D5B12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 161/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 014.001063/2025-91, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Aquisição de Caixas Personalizadas em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em suas ações previstas para o ano de 2026. DATA DA SESSÃO: 17/03/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 13.000,00 (treze mil reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272.
Porto Velho, 11 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9E00690

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160/2026/SMCL/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 014.001298/2025-82**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 18/03/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).** OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico de piscina com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas legais, para atender as necessidades da Secretária municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 11 de março de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECFB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/SMCL/PVH

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90088/2025/SMCL/PMPV , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **017.004354/2025-19** , cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de toner e todo material de consumo necessário, visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Porto Velho, RO.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 97.731,48 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho -RO, Dia 11 de Março de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D680C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026/SMCL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o**Pregão Eletrônico n. 90006/2026/SML/PVH – SRPP n. 003/2026**, UASG:**925172**, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 005.001243/2025-81, cujo objeto resumido consiste no Registro de Preço Permanente – SRPP para eventual**aquisição de bloco de receituário especial carbonado em duas vias e bloco de notificação de receita tipo B**, visando ao abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGARo objeto do certame acima identificado em favor da seguinte empresa:

•**HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.**63.750.350/0001-95,**vencedora dos**itens 1 e 2**, ofertando o valor total de**R$ 31.205,00**(Trinta e um mil, duzentos e cinco reais), conforme proposta autuada nos autos respectivos, ID n. 0520493**.**

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO,*data da assinatura eletrônica*.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMC

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D991C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 119/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003007/2026-91**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos **períodos de 02 á 07/03, 09 á 14/03 e 16 á 19/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1554/2026/SEMED-DMF** de 13 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR-364, BR-425 e BR-319, Vila da Penha (Taquara), Ramal Caracol, Reassentamento Santa Rita, Vila Nova Teotônio, Agrovila Nova Aliança, Assentamento Joana D'Arc, Assentamento Riacho Azul (Ramal São Domingos), Estrada 28 de Novembro (Aliança) e Cujubim Grande, na Estrada da Penal – Baixo Madeira, além do trecho da BR-319, km 46, sentido Humaitá.	14,5
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	M.E/ ADMINISTRATIVO		14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F00ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 121/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003013/2026-48**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos de 02 á 07/03, 09 á 14/03 e 16 á 19/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1557/2026/SEMED-DMF** de 13 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL; ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL. ASSENTAMENTO JOANA D'ARCBR 364 LINHA 32, KM 08 ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL.VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24	14,5
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO		14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2B4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 125/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004017/2026-43.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de realizar diligência In Loco para Verificação da Produção de Uniformes Escolares pela CAB INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, no **período de 04 a 06/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2049/2026/SEMED-GAB,** de 02 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	AUXILIO DESCOLAMENTO
Raphael Luiz Will Bezerra	1007558	Assessor Especial I	Maringá/ PR	2 ½	½
Raimundo Laureano da Silva Neto	10080010	Assessor Especial I		2 ½	½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ED543B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 126/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003259/2026-10.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial e locação de imóveis que atendem as escolas rurais, nos períodos de **19 à 21/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1678/2026/SEMED-DAMSA,** de 19 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48.175	PROF. NII	JOÃO AFRO VIEIRA; ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS; ABC DE JACY; JOAQUIM V. RONDON; CORA CORALINA; NOSSA S. DE NAZARÉ; ENCANTOS DE MUTUM; 03 DE DEZEMBRO.	2 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	INSPETOR ESCOLAR		2 ½
MAERCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS	10080573	MOTORISTA		2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B335C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 128/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002030/2026-68.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED , no **período de 16 a 21 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **Memorando Nº 04/2026 – SEMED/DPE/DIAGEM**, de 03 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	1002387	PROFESSOR II	EMEIEF 03 de Dezembro, EMEIEF Rio Pardo, EMEIEF Rio Pardo Extensão Marco Azul, EMEIEF Rio Pardo Extensão Minas Novas	5 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2.254	PROFESSOR II		5 ½
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198.061	MOTORISTA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81317198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 129/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003569/2026-30**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizar realinhamento de atendimento, onde esta ocorrendo superlotação e das rotas do Ramal do Sargento e Ramal Jequitibá e reordenamento do atendendo a área urbana do Distrito de Vista Alegre das rotas dos ramais Castanheiras e Serejeiras, visando a melhor logística de atendimento do transporte escolar, condições das vias ano Letivo de 2026 na EMEF Maria Casaroto (Vista Alegre). **No período 09/03 a 14/03/2026,** conforme **Ofício Nº 1785/2026/SEMED-DLTE** de 24 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII	ESCOLA MARIA CASAROTO (VISTA ALEGRE)	5 ½
JOSÉ JOÃO MAGALHÃES	189300	MOTORISTA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35DB4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 131/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003582/2026-93**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar a participação no referido curso é de fundamental importância para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento das ações voltadas à Educação Infantil no âmbito deste município, contribuindo para a formação continuada dos profissionais da rede. No **período de 09 à 11/03/2026,** conforme solicitação constante no **Memorando Nº 6/2026/SEMED-DIFOR** de 24 de Fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	111055	PROFESSORA NII	ARIQUEMES/RO	2 ½
BASILEO CARVALHO	5068	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0776E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 53/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000719/2026-99.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos **, no período dos dias 06/01, 07/01, 08/01, 09/01, 12/01 a 17/01, 19/01 a 24/01, 26/01, 27/01, 28/01 e 29/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0584610** do **Processo 019.000719/2026-99**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	Diretor de Departamento de Estradas Vicinais - DEV	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO
Agenor Noé Leitão	1007023	Gerente II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D24EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22 /2023/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM PROCESSO N°005.002875/2025-62QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
Ao décimo dia do mês de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– SEMUSA,epresentada pelo Senhor Secretário JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017613/2023-11-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 22 /2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 07 de janeiro de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669-Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 754/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 193,86 (Cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código:08.31.10.303.316.2.661-Operacionalização da Assistência Farmacêutica; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:1.500.0015.1002.0000; conforme nota de empenho nº 758/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 264,61 (Duzentos e sessenta e quatrop reais e sessenta e um centavos)

2.4 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396-Sustentação da Maternidade Pública Municipal; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:1.600.; conforme nota de empenho nº 760/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 55,15 (Cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 14:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0636000 e o código CRC E08A09E0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4DE92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22 /2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002875/2025-62QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Ao décimo dia do mês de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,epresentada pelo Senhor Secretário JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017613/2023-11-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 22 /2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de 08 janeiro a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 08 janeiro a 31 de dezembro de 2026., referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669-Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 755/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 9.776,14 (Nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664-Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 756/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 2.344,71 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.4 Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664-Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte: 16000; conforme nota de empenho nº 757/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 118.240,59 (Cento e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código:08.31.10.303.316.2.661-Operacionalização da Assistência Farmacêutica; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:1.500.0015.1002.0000; conforme nota de empenho nº 759/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 13.343,89 (Treze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

2.6 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396-Sustentação da Maternidade Pública Municipal; elemento de despesa3.3.90.40.04; fonte:1.600.; conforme nota de empenho nº 761/2026 de 04/03/2026, no valor total de R$ 2.781,05 (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 14:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0637163 e o código CRC 231CF723.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E77417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA N.º 02- EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA

Anexo Nº 02/SEMUSA-DGEP

ERRATA N.º 02- EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (SEMUSA) - 2026
A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica em Psiquiatria da SEMUSA, nomeada pela Portaria n.º59/2026/SEMUSA/DGEP, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata:
ITEM 4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
4.1.1 Prova Escrita Objetiva
Onde se lê:
e) Nota mínima para aprovação: 70%.
Leia-se:
e) Nota mínima para aprovação: 50%.
Dra. Viviane Soares da Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2026
Porto Velho, 11 de março de 2026.
Documento assinado eletronicamente por Viviane Soares Da Silva, Gerente, em 11/03/2026, às 11:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0639960 e o código CRC 4F3FCF28.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ABCAB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 17/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.001467/2025-93
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 001/2024/COJUSA/PGM
OBJETO:O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme procedimentos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público Nº. 001/2024/SEMUSA.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo:O acréscimo de 14.06% sobre o valor global do contrato, correspondente a R$ 275.742,98 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme Justificativa dos autos (ID0391516).O valor atualizado do contrato passará de R$ 1.960.753,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais) para R$ 2.236.495,98 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Projeto/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.3950000 – outros serviços de terceiros - pessoa juridica, Fonte de Recurso: 26.000000000000 – Transferência do fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Nota de Empenho nº 432/2026, no valor de R$ 275.742,98 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) para cobrir a solicitação de Aditivo contratual, equivalente a 14,06%, conforme ID0533238.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/03/2026, às 11:34, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0633012 e o código CRC 4B18C147.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EF9262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 79/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 09 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078769	Ana Regiane Nascimento Marques	Gerente II	07621326908	30/11/2035
10079324	Cleper Kashuwany de Almeida	Técnico em Enfermagem/ Diretor de Departamento	01020310357	31/07/2030
58752	Radisley Fonseca Lisboa	Vigia	01887020105	14/02/2033
10080341	Tiago Flauquires Silva Souza	Assessor II	06744188647	26/09/2031

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE – DRAC/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, De 04 De Julho De 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0626460 e o código CRC E65EBBCC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C8553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 80/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 09 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078416	**Breno Luiji Silva do Nascimento**	Gerente da Divisão de Acompanhamento em Condições de Trabalho em Unidades – DIACTUS/SEMUSA	06011404944	01/12/2035

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pela**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO EM CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UNIDADES – DIACTUS/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Raimundo Vieira Da Cunha, Coordenador(a), em 10/03/2026, às 09:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0626898 e o código CRC A4458035.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB79E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 82/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 09 de Março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
248700	Ivanilde Anastácio Brasil	Técnica Enfermagem	05380057835	21/07/2032
246258	Taís de Souza Leite	Técnica Enfermagem	05214715332	
215823	Dejanio de Oliveira Cardoso	Aux. de Laboratório	07061521371	03/01/2033
1007195	Priscila das Neves Amorim Bastos	Enfermeira	05852743505	01/02/2033
10080526	Francisco Aquino de Souza	Agente Comunitário de Saúde	03157608040	04/09/2032
61911	Eric de Lima Nascimento	Técnica Enfermagem	02771202912	01/02/2033

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria,
monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**UBS MANOEL AMORIM DE MATOS – DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0627871 e o código CRC 889E652C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D18D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 85/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 09 de Março de 2026.
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
40840	LUCENILDO SILVA DA COSTA	Téc. Enfermagem	04743926758	09/10/2034
249864	ANDRÉ LICÍNIO DE MOURA	Téc. Enfermagem	03500240134	02/04/2034
24703	ALUIZIO CARNEIRO	Aux. Administrativo	04660025504	07/02/2029
206062	CLÉBER FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO	Aux. De Enfermagem	05442874091	28/09/2031
171570	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	Aux. De Enfermagem	19/09/2031	19/09/2031
89360	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	Aux. De Ser. Saúde	06154375607	22/12/2034
62365	JOSENIR MARTINS NOLETO	Téc. Enfermagem	01331355902	11/11/2030
224733	LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. De Ser. Saúde	01597691971	14/09/2032

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO/DIM/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0628579 e o código CRC AB52EBA8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEABDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 92/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 10 de Março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
00240416	Uirá Carvalho Fróes	Gerente da Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo DIDCM/SEMUSA	04320521826	02/07/2034
188103	Hodanny Gomes De Souza	Agente de Combate as Endemias	04821470006	28/06/2031
10080632	Jonatas Augusto Rodrigues Da Silva	Assessor II	06155760905	30/06/2035
1001144	Danrley Raniele Silva Nascimento	ASSESSOR III	05876098797	04/07/2031
131516	Amarildo Ferreira Barros	Assessor Técnico I	04676956336	03/06/2029

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS DE CONSUMO – DIDCM/DAP/SEMUSA., no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0634314 e o código CRC 389A08EB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06789F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMA/PVH

Porto Velho, 11 de março de 2026.

OBJETO: Apresentação do Projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos (Expresso Porto), para atender ao rito do processo de Licenciamento Ambiental Nº 0000023908/2025.
DATA: 12 de fevereiro de 2026.
HORÁRIO: 09h20min às 12h10min.
LOCAL: Teatro Estadual Palácio das Artes, Porto Velho – RO.

1. DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Audiência Pública para discussão do processo de licenciamento ambiental da obra denominada **Expresso Porto**. A mesa foi presidida pelo Sr. Vinícius Miguel, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA), e secretariada pelo Sr. Roberval Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental. Compuseram o dispositivo de honra os senhores Fabrício Teixeira de Carvalho e Pedro Capparelli, representantes da Concessionária Nova 364; Dra. Mayara Carvalho Torres Seixas, representante da Defensoria Pública do Estado; Sr. Thiago Castanhede, secretário da SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura); e o Vereador Dr. Breno Mendes, representando a Câmara Municipal.

2. DO OBJETIVO E RITO LEGAL
O Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, informando que o evento visa garantir a transparência e a participação popular no processo de emissão da Licença de Instalação (LI), em estrita observância às Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, e à Lei Complementar Municipal 138/2001.

3. DAS APRESENTAÇÕES TÉCNICAS (CONCESSIONÁRIA NOVA 364)
A. Contexto e Antecipação: João Siqueira explicou que, embora o contrato original previsse a obra apenas para 2031, a Nova 364 decidiu antecipar o investimento de R$ 210 milhões, em razão do gargalo logístico e social identificado.
• **Impacto Urbano:** Atualmente, 3.000 carretas atravessam a cidade diariamente; a obra visa desviar esse fluxo para um acesso direto de 34 km, que liga a BR-364 aos portos.
• **Arrecadação:** Estimativa de R$ 41 milhões anuais em ISS para os municípios lindeiros.

B. Engenharia e Operação: Gabriel Rosa (Gestor de Projetos) detalhou o traçado:
• **Geometria:** Pista simples dimensionada para 100 km/h, com correções de curvas para garantir a segurança de veículos de carga pesada (9 eixos).
• **Interseções:** Conexão com a BR-364 em dois níveis (tipo trombeta) e 6 rotatórias alongadas para retornos seguros.
• **Tecnologia:** Monitoramento por câmeras, sinal 4G em todo o trecho e assistência 24h (guincho e ambulância).

C. Programas Ambientais e Saúde: Fabrício Carvalho listou os planos apresentados para a Licença de Instalação:
• **Controle de Erosão e Efluentes:** Medidas para evitar o assoreamento de rios próximos.
• **Arqueologia:** Parceria com o Museu de Presidente Médici para resgate de eventuais achados arqueológicos.
• **Malária:** Plano de controle endêmico aprovado pela SEMUSA, visando proteger trabalhadores e moradores do entorno.
• **Fauna e Flora:** Inventário para resgate de animais e compensação florestal via SEDAM.

D. Questão Fundiária (Desapropriações): Pedro Moura esclareceu que cerca de 110 propriedades serão impactadas:
• **Critério:** Indenização baseada na NBR 14653 (valor de mercado).
• **Foco:** As áreas afetadas são majoritariamente "terra nua" e cercas; o projeto evitou, até o momento, a demolição de moradias.

4. MANIFESTAÇÕES E QUESTIONAMENTOS

Setor de Transporte e Caminhoneiros

• **Antônio Augusto da Silva** (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários): informou que não foi convidado para a audiência e criticou o estado atual da BR-364 (buracos e lombos) e a cobrança de pedágio em eixos suspensos. Exigiu que a qualidade da pista seja priorizada antes de novas cobranças.
• **Segurança:** Relatos sobre o desgaste físico dos motoristas devido à má conservação da rodovia.

Povos Indígenas e Movimentos Sociais

• **Larissa Rodrigues e Movimento Indígena:** Durante a manifestação registrada no local, representantes de movimentos sociais e de comunidades indígenas apresentaram posicionamento contrário ao processo de desestatização da hidrovia do Rio Madeira, previsto em decreto federal. Segundo os manifestantes, a mobilização teve como objetivo chamar atenção para possíveis impactos da privatização do rio sobre comunidades tradicionais e povos indígenas da região, mencionando, nesse contexto, a necessidade de observância aos princípios estabelecidos na **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, que prevê o direito à consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tribais em medidas administrativas ou legislativas suscetíveis de afetá-las.

Ressalta-se que a manifestação esteve relacionada a esse tema específico e não ao objeto da audiência pública realizada.

Representantes Técnicos e Políticos

• **Edson Rigoli (CREA-RO):** Alertou que projetos dimensionados para 40 toneladas não suportam os bitrens atuais de 90 toneladas. Propôs a criação de uma comissão técnica multidisciplinar local para fiscalizar a execução da obra, considerando os desafios do solo amazônico.

• **Vereadora Sofia Andrade e Vereador Breno Mendes:** Questionaram o impacto nos hospitais do Amor e Santa Marcelina, sugerindo isenção de pedágio para pacientes e criticando o valor tarifário aplicado pela ANTT.

• **Dra. Elma Tourinho:** Em fala enfática, relembrou o impacto das usinas do Madeira e pediu que a empresa evite o desgaste jurídico, buscando acordos administrativos que suspendam cobranças abusivas até a conclusão das obras.

5. RESPOSTAS DA CONCESSIONÁRIA
A Nova 364 reafirmou que:
• Não haverá cobrança de pedágio nos 34 km do Expresso Porto (custo diluído na concessão geral).
• Passagens de fauna e sistemas de drenagem estão previstos para mitigar atropelamentos e alagamentos.
• Indenizações de posseiros sem título de terra serão conduzidas via esfera judicial, com depósito em juízo para garantir o direito dos ocupantes.

6. DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário da mesa deu por encerrada a audiência, informando que todas as sugestões e críticas

foram registradas em ata e vídeo, compondo o processo administrativo de licenciamento.

Para constar, eu, Roberval Duamel de Zúniga Junior, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

ASSINAM A ATA

Israel Brasil Ribeiro
Assessor Técnico - DELIC/SEMA

Roberval Duamel de Zúniga Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Vinícius Valentin Raduan Miguel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37C8A12

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 10 - SEMA-ASTEC

Porto Velho, 04 de março de 2026.

Processo Administrativo SEI nº: **022.000901/2026-91**
Processo Administrativo SUL nº: **SUL.0000013556/2021-E**

COMPROMITENTE: O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 - Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Vinicius Valentin Raduan Miguel**.

COMPROMISSÁRIO: LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 50.283.628/0001-10, com sede na Rua Travessa Aeronave S/N, Nova Esperança, nesta comarca.

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 138/2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO: A Resolução COMDEMA n° 05 de 15 de março de 2018, que estabelece e atualiza as diretrizes no âmbito do município de Porto Velho para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações

CONSIDERANDO: A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;

CONSIDERANDO: A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.

CONSIDERANDO: O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;

CONSIDERANDO: O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;

CONSIDERANDO: O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CONSIDERANDO: A Relevância do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas, Como Instrumento de Governança Ambiental, a Vinculação Temática Direta com Políticas Ambientais e a Climáticas, o Caráter Educativo, Técnico e Participativo do Evento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente TCA tem por objeto acompensação ambiental em decorrência de construção de duas passarelas arqueadas sobre o Lago para acesso ao restaurante e implantação do restaurante próximo a lamina d'água, a ser construida na rua travessa, S/N, Bairro Esperança- Porto Velho/ RO, conforme Parecer Técnico n° 1883/2025.
O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto – GI tendo como base o valor de referência VR, de acordo com a fórmula a seguir: CA = VR x GI, totalizando o valor de**R$ 10.279,85 R$ (Dez mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

1.2 Os itens abaixo, serão adquiridos como parte integrante e indispensáveis para a realização do**Fórum Municipal de Mudanças Climáticas**que constitui instrumento de promoção da governança ambiental, participação social e disseminação de conhecimento técnico-científico voltado à mitigação e adaptação às mudanças do clima, estando alinhado com os princípios da educação ambiental, da prevenção e da gestão participativa previstos na legislação ambiental brasileira, configura-se como**ação de educação ambiental, fortalecimento institucional e promoção de políticas públicas ambientais**, estando plenamente alinhada com as finalidades dos instrumentos de compensação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
2.1. AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

• Serviços de coffee break com previsão para 220 participantes:
• R$ 7.500,00 (conforme orçamento)

• Serviços estruturais de melhoria do ambiente de forma visual:
• R$ 2.800,00 (conforme orçamento)

justifica-se a utilização de recursos provenientes de compensação ambiental para custear despesas operacionais do evento, incluindo coffee break e ornamentação estrutural, por constituírem meios necessários à viabilização da atividade de educação ambiental, mobilização social e fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito municipal.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.

2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.

2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assumidas em 5 dias corridos, a partir da assinatura deste termo.

2.6 Todos os serviços e/ou insumos se houve devem ser entregues/realizados no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.

2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.

2.8 A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1 A SEMA compromete-se a:

3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;

3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;

3.1.3 Monitorar o serviço contratado pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;

3.1.4 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA- DA QUITAÇÃO
5.1 A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.

5.2 A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.

5.3 O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;

6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;

6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;

6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;

6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.

6.2 O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

6.3 A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
7.1 Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1 O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 3(três) dias corridos após sua assinatura.

8.2 A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1 O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.

9.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município - PGM.

10.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

11.2 O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA e à PGM.

ASSINAM:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA
CNPJ nº: 50.283.628/0001-10

Responsáveis pela revisão técnica:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica- ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE141EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 016/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1696/SEMUSA/2025**, cujo objeto é:Registro preço para futura e eventualContratação deempresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessõespsicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial,conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual.As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.**VALOR ESTIMADO:**R$811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:**Menor preço POR ITEM.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**26 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Leia Sê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.
Presidente Médici, 11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F94938DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1677/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carimbo (incluído refil, resina e tinta), cópia de chaves em geral e encadernação), para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$82.496,43 (Oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**27 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6B3283A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1636/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros), por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$50.852,62 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**25 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AA90A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 079/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei n° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE,** em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto	Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici	Liberação de recursos para atender as necessidades da APAE de Presidente Médici-RO.	100.000,00 (cem mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.348.696/0001-04, com sede na rua Av. Ji-Paraná, 1480, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, por meio do devido formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da Associação - APAE, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.

Presidente Médici-RO, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8380CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 218/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei n° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE,** em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto	Valor R$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici	Liberação de recursos para atender as necessidades da APAE de Presidente Médici-RO.	100.000,00 (cem mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.348.696/0001-04, com sede na rua Av. Ji-Paraná, 1480, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, por meio do devido formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da Associação - APAE, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.
Presidente Médici-RO, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:695317EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 078/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei n° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PRÓ-VIDA, CNPJ: 09.370.144/0001-04.**

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto	Valor R$
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PRÓ-VIDA	LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PRÓ-VIDA	100.000,00 (cem mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PRÓ-VIDA,** com sede na cidade de Presidente Médici-RO, por meio do devido formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PRÓ-VIDA, CNPJ: 09.370.144/0001-04**, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.
Presidente Médici-RO, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76F83F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 219/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei n° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE,** em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto	Valor R$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici	Liberação de recursos para atender as necessidades da APAE de Presidente Médici-RO.	50.000,00 (cinquenta mil reaiS)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.348.696/0001-04, com sede na rua Av. Ji-Paraná, 1480, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, por meio do devido formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de

concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da Associação - APAE, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.
Presidente Médici-RO, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B9304661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 002/SEMAS/2026

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-459/2026/SEMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder a SenhoraHortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, portador do CPF. ***.157.***-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96, conforme consta memorando nº 093/SEMAF/2026 (ID 30544).

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

HORTÊNCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretário Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:5085D203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-448/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 11 e 12 de março de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 092/SEMSAU/2026 (ID 30244).

Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF. *.754. ***-53; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF. *.889. ***-51; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973. ***-49; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:406AE2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-454/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no interior do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), que se deslocará ao Distrito de Querência do Norte, no dia 12 de março de 2026, utilizando veículo oficial da Administração, com a finalidade de realizar o transporte de professor do distrito de Querência do Norte para participação na Formação do Programa LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil, conforme memorando nº 065/SEMEC/2026 (ID 30299).

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5036D5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-456/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 12 de março de 2026, com a finalidade de participarem de uma reunião do conselho CONSEMAGRI - Conselho Estadual Dos Secretários Municipais De Agricultura De Rondônia. O deslocamento será realizado com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLH6A56, conforme memorando nº 41/SEMAP/2026 (ID 30318).

Osmar Araújo Pavan, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; CPF: *.453.***-00; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Antônio Roberto de Magalhães, Dir. Mun. de Meio Ambiente; CPF: *.453.***-00; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E675F6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-404/2026/GP

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO RAMOS,** Portadora do **CPF: ***.097.***-94**, ao cargo em comissão de **Procurador Geral,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C509E60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-342

PROCESSO Nº 3-342/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 21 a 26 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30301), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:51F7E59C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-349

PROCESSO Nº 3-349/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Bruna Gomes Relles Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Bruna Gomes Relles Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30042), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B42F7CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2572/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVENIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A – THIAGO BARROS DA SILVA DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação**, o Sr. º **THIAGO BARROS DA SILVA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no §I, do Artigo 04° da Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0A71E917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **12/03/2026 a 10/04/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S17	Engenheiro Florestal – 40H	Ensino Superior em Engenharia Florestal e registro no órgão fiscalizador da profissão.

ANEXO II

S17 - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	UELITON MORANDE DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F8B5DD6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 020/2026 do Processo Administrativo nº 6765/2025 – Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 020/2026 do Processo Administrativo nº 6765/2025 – Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, visando assessorar o município de Rolim De Moura/RO na elaboração, organização e condução do processo seletivo destinado à escolha da entidade Fechada De Previdência Complementar(EFPC) Multipatrocinada, que administrará o Regime De Previdência Complementar- RPC dos servidores municipais, sendo:

Fiscal de Contrato: DION DE MAIO MOURA –MATR.6XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): LUCAS MESSIAS MARCOS – Matr.6XX3.
Gestor (a) de Contrato: JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI - Matr.6XX5.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:357FA111

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA**, Matricula nº **4XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX45 SSP/RO e do CPF: 735.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2026.

Rolim de Moura - RO, 11 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75FC67F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEILA SOARES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX54 SESDEC/RO e do CPF: nº 722.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXV da L. C. nº 237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026.

Rolim de Moura, 11 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7A4D93A

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

OBJETO
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria de nº 097/2025, torna público a todos os interessados que fará dispensa de licitação na modalidade eletrônica para aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes à sua frota conforme termo de referência e edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.231,69 (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 12/03/2026
Encerramento do recebimento de propostas: 17/03/2026 às 07h59min
Período de lances no sistema: 17/03/2026, das 08h às 14h.

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS
O edital e anexos podem ser baixados no LINK: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=4

Ou, se solicitado no e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 11 de março de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:6C63F367

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2026.
PROCESSO Nº: 052/2026.
FORNECEDOR: Edimar Costa de Souza - ME, CNPJ/MF nº 01.999.171/0001-39.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em cursos de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 11 de março de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9B57AD32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GL M CHIULLO LICITACOES LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7085/2025;
PREGÃO: n° 007/2026;
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 631/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais)**, com data de 27/02/2026; **Nota de empenho n° 632/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.232, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, com data de 27/02/2026;

Rolim de Moura/RO, 05/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D9F75D77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7085/2025;
PREGÃO: n° 007/2026;
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 633/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.169, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 10.662,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais), com data de 27/02/2026; Nota de empenho n° 634/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.232, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 14.998,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais), com data de 27/02/2026;

Rolim de Moura/RO, 05/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:50CA2C98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7085/2025;
PREGÃO: n° 007/2026;
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 627/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais), com data de 27/02/2026; Nota de empenho n° 628/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.232, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil, cem reais), com data de 27/02/2026;

Rolim de Moura/RO, 05/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3F9C8228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7085/2025;
PREGÃO: n° 007/2026;
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 639/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.232, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 79.714,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais), com data de 27/02/2026; Nota de empenho n° 640/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.176, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 28.816,00 (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), com data de 27/02/2026;

Rolim de Moura/RO, 05/03/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ABDD12D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 7324/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e outros

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 006/2026****, do processo licitatório* ***nº 7324/2025*** *de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de 03 (três) licenças de uso do aplicativo 'Govfácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Rolim de Moura – RO. (licença 'diamante' c/ 01 tela interativa de 75" em comodato para cada acesso). Sendo as secretarias participantes: SEMGOV, SEMED E SEMUSA., conforme despacho nº 027/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 144/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: *41.886.613/0001-55*
Valor: *R$* 62.725,59 x 03 acessos = R$ 188.176,77 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Rolim de Moura, 11de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ED9F8814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 129/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026
PROCESSO nº 129/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se

instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **09/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 31 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 31 de março de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 31 de março de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 498.585,72** (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 11 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23691A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3149, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 3149, de 11 de março de 2026.

SÚMULA: "Regulamenta os requisitos para contratação de seriços por meio da Plataforma Contrata + Brasil ".

O Prefeito de São Felipe D' Oeste – RO, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir maior eficiência às contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

D E C R E T A:

I - Disposições preliminares

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de São Felipe d' Oeste - RO ficam autorizados a realizar contratações por meio da Plataforma Contrata mais Brasil.

Art. 2º Para as contratações de que trata o art. 1º, deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas nas normas do Governo Federal e neste Decreto, cabendo aos agentes públicos envolvidos procederem à análise acurada de seu conteúdo.

Art. 3º As contratações com base no disposto deste decreto não dispensam o necessário planejamento administrativo, observado o disposto no art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Estão habilitados à contratação, os fornecedores de bens e prestadores de serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 5º Para as contratações de que trata este Decreto, fica dispensada a elaboração de Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Termo de Referência - TR, devendo as informações relevantes e essenciais para a contratação e execução dos serviços constarem no formulário de criação de oportunidades e no Documento de Formalização de Demanda.

Art. 6º Compete ao Setor Municipal de Licitações promover sua adesão à plataforma Contrata mais Brasil e cadastrar os servidores responsáveis.

II - Formalização da demanda e instrução inicial

Art. 7º A secretaria demandante, ou outra equivalente, deverá autuar o processo de contratação instruindo-o com o formulário de criação de oportunidades, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- especificação detalhada do objeto;

- local de prestação dos serviços;

- informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver;

- justificativa da necessidade da contratação;

- prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados em edital;

- forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados em edital;

- codificação do(s) item(ns) no Catálogo de Materiais e Serviços;

- quantitativos e unidade de medida;

- instrumento a ser utilizado para formalização da contratação;

- prazo de divulgação da demanda, a ser definido pela secretaria demandante, mediante justificativa formal, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias.

§ 1º No caso de despesas já previstas no PCA, poderá ser utilizado o mesmo DFD elaborado para inclusão da demanda no referido planejamento, desde que o documento contenha todos os elementos descritos no caput.

§ 2° Caso o DFD elaborado pelo PCA não contenha todos os elementos descritos no caput, deverá ser complementada a instrução processual com as demais informações, ou através do formulário de criação de oportunidades.

III - Definição do preço estimado

Art. 8º A secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a definição do preço estimado da

contratação, bem como elaborar a solicitação de despesa com a devida reserva orçamentária.

Parágrafo Único - A definição do preço estimado deverá observar as regras simplificadas de estimativa de preços, assegurando a razoabilidade do valor estimado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 9º Na hipótese de inexistência de preço estimado no momento da instrução do processo, a secretaria demandante deverá proceder à reserva orçamentária pelo valor máximo permitido na plataforma, observado o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor definitivo ser ajustado após a obtenção da estimativa adequada.

IV - Emissão da nota de reserva orçamentária

Art. 10º A secretaria demandante, deve providenciar a emissão da competente nota de reserva orçamentária para custeamento da despesa.

V - Análise da instrução e registro da oportunidade na plataforma

Art. 11. Concluídas as etapas anteriores, competirá ao Agente de Contratação proceder à análise da regularidade da instrução processual.

Parágrafo único. Em sendo o caso, o Agente de Contratação pontuará as necessidades de correção e devolverá o processo à unidade responsável, para realização dos ajustes pertinentes.

Art. 12. Verificada a regularidade da instrução, o Agente de Contratação providenciará o registro da oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil.

VI - Autorização

Art. 13. Cadastrada a oportunidade, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Felipe providenciará a autorização na plataforma Contrata mais Brasil.

Parágrafo único. Imediatamente ao registro da autorização na plataforma Contrata mais Brasil, a oportunidade será publicada no sistema e estará disponível aos interessados.

VII - Acompanhamento e análise de questionamentos

Art. 14. Publicada a oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil, competirá ao Agente de Contratação realizar seu acompanhamento, providenciando as respostas aos pedidos de esclarecimentos eventualmente recebidos e registrando-as no sistema.

Parágrafo. O Agente de Contratação poderá solicitar o apoio da secretaria demandante, ou outra equivalente, quando o questionamento versar sobre questões técnicas relacionadas à execução dos serviços.

VIII - Análise e julgamento da proposta e habilitação

Art. 15. Ao fim do prazo para recebimento de propostas, o Agente de Contratação deve realizar a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação do proponente que apresentar a melhor oferta.

§ 1º Caso a proposta mais viável para a Administração não seja aquela de menor valor, a escolha deverá ser justificada.

§ 2º Identificada uma proposta viável, o Agente de Contratação deverá conferir as documentações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Unificado (SICAF), analisando a regularidade do fornecedor.

§ 3º A análise da habilitação deve observar as condições e limites fixados no Edital de Credenciamento.

§ 4º A secretaria demandante ou entidade não deverá exigir nenhum documento adicional para a etapa de habilitação além dos previstos no Edital de Credenciamento.

§ 5º O Agente de Contratação, caso verifique que alguma certidão está vencida, poderá contatar o fornecedor para regularização;

§ 6º Para fins da contratação prevista neste artigo, somente poderão ser contratados Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio ou sede estabelecida no Município de São Felipe D' Oeste, devidamente cadastrados e regulares nos sistemas exigidos, como forma de incentivo à economia local.

Art. 16. O julgamento da proposta e habilitação deve ser devidamente registrado na plataforma Contrata mais Brasil.

IX - Aprovação

Art. 17. Realizado o julgamento, a presidente da SML realizará a análise e aprovação da contratação na plataforma Contrata mais Brasil.

§ 1º Aprovada a contratação, a plataforma Contrata mais Brasil procederá automaticamente à publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

X - Formalização da contratação, do pagamento e avaliação dos serviços

Art. 18. Após a divulgação do resultado da contratação, os autos do processo deverão ser encaminhados para a formalização do empenho e emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso.

§ 1º Concluída a execução dos serviços, após a emissão da nota fiscal, a realização da análise e do recebimento pela Comissão de Recebimento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contado a partir do atesto definitivo da Comissão de Recebimento, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 19. Concluída a execução dos serviços, a secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a avaliação da execução contratual, mediante a elaboração de Termo de Avaliação, o qual deverá ser devidamente anexado aos autos do processo.

§ 1º Após a juntada do Termo de Avaliação, o processo deverá ser encaminhado à Setor Municipal de Licitações, que ficará responsável por registrar a avaliação dos serviços prestados na plataforma Contrata+Brasil, para fins de controle, transparência e histórico de desempenho do fornecedor.

XI - Disposições gerais e finais

Art. 20. O Agente de Contratação atuará com o devido auxílio da equipe auxiliar de licitações, nos termos das normativos aplicáveis.

Art. 21. O registro das informações na plataforma Contrata mais Brasil observará o teor dos manuais disponibilizados pelo governo federal.

§ 1º O registro da contratação na plataforma Contrata mais Brasil não dispensa a necessária tramitação no Sistema de Controle de Processos Eletrônicos – oxy o que ocorrerá em conformidade com as definições internas.

Art. 22. Excetuando as atividades atribuídas à Autoridade Competente e ao Agente de Contratação, os demais procedimentos para instrução e formalização da contratação de que trata este Decreto serão realizadas pelas secretaria demandante e entidade equivalente..

Art. 23. Eventuais demandas de apoio e orientação no uso e operacionalização da plataforma Contrata mais Brasil devem ser

direcionadas à Central de Atendimento aos sistemas estruturantes do MGI.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Felipe d' oeste /RO, em 11 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32889FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3150 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3150 de 10 de março de 2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 3034/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, SIDNEY BORGES DE
OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3034/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º (...)
I — Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão; Titular: Patrícia Araújo Silva Suplente: Josiel Silvares de Oliveira
(...)
IV — Secretaria Municipal de Finanças; Titular: Josiane Aparecida Cassaro Suplente: Natiele de Lima Rufino.
(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3034/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, em 10 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89B40B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados no Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços sob o nº **07/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE FIOS, LÂMPADAS E POSTES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ISOLADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** informa a seguinte correção junto ao aviso de licitação:

ONDE SE LÊ:
"AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
PROCESSO nº 360/2025"

LEIA-SE:

"AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
PROCESSO nº 360/2026"

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Consulta e retirada das 07h00 às 11h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços (licitanet.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:584D39FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1706 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1706 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais):

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.431 C.C - 62.109-9 TERMO CONV Nº 680/2025/PGE-SEAGRI ARADO SUBSOLADOR C/ ROLO DESTORROADOR
173 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00

Total Suplementação: 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.2.2.99.01.01.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - 53.000,00
Total da Receita: R$ 53.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8E628F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1707 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1707 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.133,33 (sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos):

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.431. C.C - 62.109-9 TERMO CONV Nº 680/2025/PGE-SEAGRI ARADO SUBSOLADOR C/ ROLO DESTORROADOR
173 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.133,33

Total Suplementação: R$ 7.133,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
45 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.133,33

Total Redução: R$ 7.133,33

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE692D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1708 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1708 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 86.969,67 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos):

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.376. C.C 58.205-0 TERMO DE CONV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI PROC.0025.002246/2024-13 AQUIS EQUIP AGRICOLAS

174 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 86.969,67

Total Suplementação: R$ 86.969,67

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C85FAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1709 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1709 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme

art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.523,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais):

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.411. CC - 61.685-0 - SUS FED INVEST. ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE PROP 11295659000125002
54 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.523,00

Total Suplementação: R$ 21.523,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29D74BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1710 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1710 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 178.148,00 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais):

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
175 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.148,00
164 - 3.3.90.39.00.00 27510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 160.000,00

Total Suplementação: 178.148,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7519A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1711 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1711 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 505.052,62 (quinhentos e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos):

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.432. C.C. - 61.153-0 Termo de Convênio Estadual nº 492/2025/PGE-DERADM REC DE ESTRADAS VICINAIS
176 - 3.3.90.30.00.00 27010000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 27010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 385.052,62

Total Suplementação: R$ 505.052,62

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F8C4E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1712 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1712 de 10 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 208.298,00 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais):

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.430. CC - 61.684-0 - SUS FED INVEST. ESTRUT DA REDE DE AT PRIM EM SAÚDE PROP 11295659000125003 PORT 7561
53 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 208.298,00

Total Suplementação: R$ 208.298,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35DD89C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NORMATIVA Nº 001/SEMED/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

NORMATIVA Nº 001/SEMED/2026

EMENTA: REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura aos profissionais da educação período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que determina a observância do limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária dos profissionais do magistério para o desempenho de atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.167, que confirmou a constitucionalidade e a aplicabilidade nacional da regra de 1/3 da jornada para atividades extraclasse;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 887, de 4 de julho de 2016, que altera a Lei Complementar Estadual nº 680/2012 e define a distribuição da

carga horária dos professores da rede pública de Rondônia, estabelecendo expressamente as horas de **planejamento a serem cumpridas na escola**;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 1867/2016-GAB/SEDUC, que regulamenta a operacionalização da atividade docente no âmbito estadual, distinguindo as atividades de planejamento, a serem realizadas na escola, das "atividades independentes", que podem ser executadas fora do ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Normativa 01/SEMECE/2022 às disposições hierarquicamente superiores da legislação federal e estadual, a fim de garantir a legalidade dos atos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer critérios claros para o controle e o cumprimento da jornada de trabalho dos professores, garantindo segurança jurídica aos gestores escolares e aos próprios docentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Normativa regulamenta a composição da jornada de trabalho dos professores da rede municipal de ensino de São Felipe D'Oeste, definindo a distribuição da carga horária entre atividades de interação com os educandos e atividades extraclasse.

Art. 2º - Na composição da jornada do professor com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, observar-se-á a seguinte distribuição:
- **27 (vinte e sete) horas semanais** destinadas às atividades de interação com os educandos (atividades em sala de aula);
- **5 (cinco) horas semanais** destinadas ao planejamento docente, **a serem cumpridas integralmente na unidade escolar**;

- **8 (oito) horas semanais** destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 1º - As atividades de planejamento referidas no inciso II compreendem a preparação de aulas, a elaboração de materiais didáticos e a organização de estratégias pedagógicas, devendo ser realizadas em local e horário definidos pela gestão escolar.

§ 2º - As atividades independentes referidas no inciso III, tais como correção de avaliações, preenchimento de diários de classe e elaboração de relatórios, poderão ser realizadas fora do ambiente escolar, mediante comprovação do seu cumprimento à coordenação pedagógica.

Art. 3º - Na composição da jornada do professor com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, observar-se-á a seguinte distribuição:
- **13 (treze) horas semanais** destinadas às atividades de interação com os educandos (atividades em sala de aula);
- **3 (três) horas semanais** destinadas ao planejamento docente, **a serem cumpridas integralmente na unidade escolar**;
- **4 (quatro) horas semanais** destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes. Parágrafo único - Aplicam-se a este artigo as mesmas definições e regras de cumprimento dispostas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º.

Art. 4º - O controle da frequência e do cumprimento da integralidade da jornada de trabalho é de responsabilidade da gestão de cada unidade escolar.
- O cumprimento das horas de interação com os educandos (inciso I dos artigos 2º e 3º) e das horas de planejamento na escola (inciso II dos artigos 2º e 3º) será aferido mediante **registro de ponto** ou outro meio de controle de frequência adotado pela administração municipal.
- O cumprimento das horas de planejamento na unidade escolar deverá, adicionalmente, ser registrado em livro próprio ou sistema eletrônico, com a descrição sumária das atividades desenvolvidas, sob a supervisão da coordenação pedagógica.

- O cumprimento das horas destinadas à formação continuada e às atividades independentes (inciso III dos artigos 2º e 3º) será comprovado por meio de relatórios, certificados ou validação dos materiais produzidos pela chefia imediata, conforme regulamentação complementar da **SEMED**.

Art. 5º - Cabe à gestão escolar organizar os horários e espaços físicos para garantir que os professores possam cumprir suas horas de planejamento dentro da unidade escolar, sem prejuízo para as atividades letivas.

Art. 6º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Normativa 01/SEMECE/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

São Felipe D'Oeste - RO, 11 de março de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD15DB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 003/SEMED/2026

PORTARIA Nº 003/SEMED/2026

SÚMULA: Altera a composição da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 01/SEMED/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 01/SEMED/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)
I — Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador): Titular: Karolyne Alves Soares
Suplente: Jaqueline Pinto (...)
VIII — Representante Técnico dos profissionais de educação; Titular: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus
Suplente: Amanda Carvalho Da Cruz (...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/SEMED/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste/RO, 10 de março de 2023.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7ADE6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 790-2026 P.E 19-2026 AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 790/2026 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 24/03/2026 às 09h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$92.200,00 (Noventa dois mil e duzentos reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4739CBF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Processo Administrativo: nº 179/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA E POSTERIOR RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE BANHEIROS E CONTÊINERES MODULARES ADAPTADOS PARA USO COMO SANITÁRIOS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Detentora da Ata: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 21.909.440/0001-36
Representante: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Email: comercial@salocacoes.com.br
Endereço: Avenida Transcontinental, 1598 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO - 76907-552

Itens registrados:

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contêiner Modular Adaptado Para banheiros Sanitários Wc Feminino	70	DIA	R$6.798,00	R$475.860,00
02	Contêiner Modular Adaptado Para Banheiros Wc Sanitários Masculino	30	DIA	R$6.798,00	R$203.940,00
03	Contêiner Modular Adaptado Para Banheiros Wc Sanitário PCD	16	DIA	R$7.511,25	R$120.180,00

Valor total registrado: R$799.980,00 (Setecentos noventa nove mil e novecentos oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura: 09/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EDEE9E25

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 048/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.0605/2026.
Contrato n.048/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:SPORTCENTER LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SECEL.
Valor: R$59.167,97(Cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete mil e noventa e sete centavos).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento:À vista,após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal deEsporte e Lazer- SECEL.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 24/2025 do Pregão Eletrônico nº24/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n.1744/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2D7A5BE7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 049/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.2750/2025.
Contrato n.049/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:CONSTRUFOR Const. e Serv. – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à construção de 05 (cinco) salas de aula na escola em tempo integral, no município de São Francisco do Guaporé-RO ,para atender as necessidades daSecretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor:R$8.543.100,00(Oito milhões e quinhentos e quarenta e três mil e cem reais).
Fonte de Recurso: Convênio epróprio.
Forma de Pagamento: Conforme medição, nos termos do cronograma físico-financeiro dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo:12 (doze)meses.
Embasamento legal:Concorrência Pública Eletrônica n. 005/2025 doProc. Licitatório n. 2750/2025.

São Francisco do Guaporé - RO, 09 demarçode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:10201F2F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 058/2025

Processo Administrativo: nº 00378.14.01-2025/SEMA
Contrato: nº 058/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 33.365.622/0001-82
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2025, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.
Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses
Nova Vigência: de 01/04/2026 a 01/10/2026
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7DB23C72

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306-2025

Processo Administrativo nº: 3245/2025 – SEMDSF

Contrato nº: 306/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G. A. G. da Silva Sistema Funerário Ltda, CNPJ nº 41.297.864/0001-02.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, incluindo fornecimento de urnas, translado, preparação e ornamentação, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 306/2025 por 06 (seis) meses.

Nova Vigência: 29/03/2026 a 28/09/2026.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula contratual que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme classificação funcional programática própria da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B6BDAAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, SOB O N.º 025/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025 PROCESSO N.º 052/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, sob o n.º 025/2025, **correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2025, para contratação de "serviços de gerenciamento de peças e combustíveis", pelo valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), firmando contrato com a empresa UZZYPAY ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**
São Miguel do Guaporé, 10 de março de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:92450B26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO N.º 003/2026 EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de zelar pela moralidade, pela ética e pela disciplina funcional de seus quadros, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 024/2026, com o escopo de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor municipal **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO**, cedido a esta Câmara Municipal e ocupante do cargo de Assessor Parlamentar à época dos fatos;

CONSIDERANDO o minucioso trabalho realizado pela Comissão de Sindicância Administrativa, que assegurou ao sindicado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância ao devido processo legal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo exarado pela referida Comissão em 26 de fevereiro de 2026, o qual, após a colheita de depoimentos testemunhais e análise das provas documentais, identificou a prática de infração administrativa de natureza leve;

CONSIDERANDO que restou caracterizada a inobservância aos deveres funcionais previstos nos incisos IX e XI do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.562/2015 (Regime Jurídico Único), notadamente quanto ao dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e de tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanção disciplinar com caráter educativo e preventivo, visando a preservação do decoro e da harmonia no ambiente de trabalho do Poder Legislativo Municipal, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º. Fica homologado, em sua totalidade, o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 024/2026.

Artigo 2º. Aplica a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 390.369.102-00, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com base no que dispõe o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.562/2015.

Parágrafo único. A penalidade ora aplicada decorre da conduta inadequada do servidor nas dependências desta Câmara Municipal no dia 19 de maio de 2025, configurando inobservância dos deveres éticos e funcionais de urbanidade e zelo pela moralidade administrativa.

Artigo 3º. Determinar que a Secretaria Geral da Câmara Municipal promova o registro da referida penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, para os fins de direito.

Artigo 4º. Determinar o encaminhamento imediato de cópia integral dos autos do processo de Sindicância Administrativa, incluindo o Relatório Conclusivo e o presente Decreto, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, órgão de lotação de origem do servidor, para ciência e adoção das providências administrativas que entenderem pertinentes.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:2FE9AE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso DAS atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 033/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil-reforma e ampliação da estrutura física da câmara municipal de são Miguel do Guaporé/RO.
Empresa Vencedora: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.278.902/0001-27**, com sede Na Avenida, São Paulo N°255-A São Miguel do Guaporé-Ro.

Valor Homologado: R$ 119.950,50 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C61FC31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026 DISPÕE DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 064/2026

"DISPÕE DA 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de
suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
47º	Kamila de Souza Lobato
48º	Edilaine Alberti Freitag
49º	Paulo Roberto Paulista
50º	Damarys Barros da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
64º	Regiane Maria do Sacramento
65º	Jailson Augusto Peres
66º	Malu Evillin Viana de Souza Pachoato
67º	Raimundo Costa Sodre

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS (PcD)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
4º	Samuel Carneiro Magalhães

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5º	José Fernandes Ferreira do Nascimento

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
9º	Martin Kruger

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
13º	Rafael Santos Barbosa
14º	Andreia Marques de Oliveira da Matta

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12º	Rosana de Fatima Barbosa
13º	Bruna Paula Salgueiro

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
9º	Dayane Santos de Freitas
10º	Taynara Ferreira Costa

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Juliana de Oliveira Santos Gutierrez
4º	Geiziane de Fatima Fabian

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E3B45B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 312/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE DE ADVOGADO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, o senhor **JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR** vinculado a Advocacia Geral do Município - AGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C70AF1CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃI Nº 038/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 038/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente aquisição de Materiais Hospitalares

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art 1°. Aprovar o Plano de Trabalho referente Aquisição de Materiais Hospitalares como colchões e rouparia (lenções e outros têxteis), no valor de R$ 147.252,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais) para atender as necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto.

São Miguel do Guaporé-RO, 24 de fevereiro de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:32EA3719

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 37/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 037/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto de Aquisição de Medicamentos e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art 1°. Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto de Aquisição de Medicamentos de emenda parlamentar, proposta de nº 07003/2025-02, para atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 09.536.254/0001-01, recursos esse do Fundo a Fundo/Estado conforme Plano de Trabalho no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

São Miguel do Guaporé-RO, 24 de fevereiro de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:EA0850D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

ORDEM DO DIA

6ª (sexta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 12/03/2026, ***ÀS 08:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO

SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

- **Indicação nº. 005/2026:** SOLICITA O REAPROVEITAMENTO DO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO DA VILA SERRA DOURADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO INTINERANTE DA SAÚDE E AÇOES COMUNITÁRIAS. Autoria do Vereador Mario Cancian.

- **ORDEM DO DIA:**
- **Não consta**

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 11 de março de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B6B50FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIEGO NEVES OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIEGO NEVES OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO NEVES OLIVEIRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 000***.***-60, RG. nº 000.***.***-60 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 04/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4185 em 05/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Professor Pedagogo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3165CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATO Nº 13/2026, **QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA CNPJ** 60.049.568/0001-29 **PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1321/SEMAGRI/2025 – PREGÃO ELETÔNICO Nº123/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº 60.049.568/0001-29 , pessoa jurídica de direitos privados, sito nesta cidade de Ji-Paraná– Rondônia, por meio da representante legal ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO, sócia-proprietário, brasileira, divorciado, portadora da RG. Nº 614.605 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 352.393.951-87, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1321/SEMAGRI/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a. **PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**

§1º A contratada deverá entregar à contratante os seguintes equipamentos
Carreta Agrícola Basculante Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MÍNIMAS com 2 eixos ou
eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.
Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações minimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão entre
38 l/min a 75 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, Dimensões de comprimento 1,25x1,40x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg,velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica

física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior).

§2º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§3º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 1321**/SEMAGRI/2025**.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

O valor avençado perfaz o montante de **R$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não 8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle

Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, n°40/2024/PGEDERADM. 12.2.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVISÃO DE RECURSOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA:
Rubrica Orçamentária: 02.002.99.999.
Órgão: 02
Executivo Municipal Função: 02.002 Subfunção: 999
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 123/SEMAGRI/2025**, oriunda do processo administrativo **n°.1321/SEMAGRI/2025**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agricultura e meio ambiente

CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJº CNPJ SOB Nº 60.049.568/0001-29
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83B1B9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 14/2026, **QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 20.963.380/0001-77 PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1321/SEMAGRI/2025 – PREGÃO ELETÔNICO Nº123/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ sob o nº**
20.963.380/0001-77, sito à linha União da Serra, 50, Caravaggio, Cidade: Nova Prata – RS, CEP 95320-000 Telefone e Fax: (54) 3242-1333, E-mail: artur@dimaquinas.com.br, por meio de seu representante legal Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 109842872, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1321/SEMAGRI/2025, pregão eletrônico 123/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a. **PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**

§1º A contratada deverá entregar à contratante o seguinte equipamento

Distribuidor de calcário e adubo com capacidade para 3000 KG ou 1,6m3, sementes e adubos EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS
ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, SUPERIOR, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso do equipamento 800 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1700 x 1500 (C x L x A), esteira máxima de 40 cm, largura de distribuição mínima 7 a 15 metros. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior

§2º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§3º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1- O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 1321**/SEMAGRI/2025**.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO
O valor avençado perfaz o montante de **R$63.600 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não 8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, n°40/2024/PGEDERADM. 12.2.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVISÃO DE RECURSOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA:
Rubrica Orçamentária: 02.002.99.999.
Órgão: 02
Executivo Municipal Função: 02.002 Subfunção: 999
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 123/SEMAGRI/2025**, oriunda do processo administrativo **n°.1321/SEMAGRI/2025**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJº 20.963.380/0001-77
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4973DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATO Nº 15/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 59.632.632/0001-10 PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1321/SEMAGRI/2025 – PREGÃO ELETÔNICO Nº123/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.632.632/0001-10, sito à
Avenida dos Autonomistas nº 900 - conj 512 SL, bairro Vila Yara - Osasco/SP, por meio do representante legal ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, inscrito no CPF: 063.044.086-76, portador do RG sob o 3085134 SSP/DF, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1321/SEMAGRI/2025,

pregão eletrônico 123/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a. **PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**

§1º A contratada deverá entregar à contratante o seguinte equipamento
Grade Aradora, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E
COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150 mm. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior
§2º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§3º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1- O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 1321**/SEMAGRI/2025**.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO
O valor avençado perfaz o montante de **R$68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não 8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle

Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, n°40/2024/PGEDERADM. 12.2.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVISÃO DE RECURSOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA:
Rubrica Orçamentária: 02.002.99.999.
Órgão: 02
Executivo Municipal Função: 02.002 Subfunção: 999
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 123/SEMAGRI/2025**, oriunda do processo administrativo **n°.1321/SEMAGRI/2025**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
Prefeito Municipal
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Primum Comercio de Implementos LTDA
CNPJº 59.632.632/0001-10
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7AB9A305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
52º	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	55
53º	LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA	55
54º	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	55
55º	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	55
56º	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	52,5
57º	GISELE FERREIRA F. DE NANIR RODRIGUES	52,5
58º	SCHEILLA ROSSOW MENDES	52,5
59º	CILENE DA SILVA OLIVEIFRA	50
60º	ELISABETH SILVA DOS SANTOS DE BONI	50
61º	ANA ROSA LEITE MOURA PINHEIRO	50
62º	OSIAS OLIVEIRA FERNANDES	50
63º	VERA LUCIA DA SILVA	50
64º	CLEIDIANE CASAGRANDE MAGRI	50

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 11 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:01ED1485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº085/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº085/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS**, portadora do **CPF Nº 000. ***. ***- 70** e célula de identidade **RG 10***03 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Manutenção de tecnologia da Informação,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BA98CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JACKELINE LEITE DO VALE.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JACKELINE LEITE DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **JACKELINE LEITE DO VALE,** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 025***.***-05, RG. nº 1372315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de março de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7825C7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E POLIANA FIDELES DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E POLIANA FIDELES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **POLIANA FIDELES DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 973***.***-49, RG. nº 97377511249 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 11 de março de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:24F0F67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E RENILDA GARCIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E RENILDA GARCIA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **RENILDA GARCIA DA SILVA,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 732***.***-72, RG. nº 73297178272 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 11 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:46486290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 003/GP/CMT/2026

DESIGNA O SRa RODIVAM MONTEIRO DA SILVA, AO CONTROLE DE USO E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO**,** no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designado o servidor **RODIVAM MONTEIRO DA SILVA** a estabelecer as normas de gerenciamento, controle do uso e abastecimento do veículo oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto e seus anexos.
Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO utilizados exclusivamente em serviço público.
Art. 2º. O veículo oficial somente poderá ser conduzido por vereadores e servidores públicos municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da instrução normativa nº 001/2018.
Art. 3º. O responsável pelo gerenciamento da frota de veículos caberá ao mesmo:
I - Receber e analisar as solicitações para utilização do veículo;
II - Expedir autorização, para a utilização dos veículos;
III - Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - Manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações do veículo;
V - Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI - Tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º. O veículo oficial é destinado ao uso para o interesse público cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante ou superior hierárquico, ou pelo responsável, protocolada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para os devidos fins.
§1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo do Presidente da Câmara Municipal, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.
§2º. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo responsável do controle, as seguintes informações:
I - Dia, horário e local da saída;
II - Destino;
III - Finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;
IV - Menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.
§3º. Retornando o expediente, responsável deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.
§4º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Presidente, sempre por ato administrativo escrito e motivado.
Art. 4º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todos condutores que usar o veículo para as quais deverão ser solicitados, respeitadas as normas ora estabelecidas.
Art. 5º. Compete ao condutor do veículo oficial:
I - Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
V - O preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, constante respeitando a norma estabelecida em instrução normativa, indicando:
a) marca/modelo e placa do veículo;
b) quilometragem inicial e final do veículo;
c) data, destino, horário de saída e de chegada;
d) nome do servidor solicitante se encontra lotado.
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 6º. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo liquidado os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda ao ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.
Art. 7º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos, de onde sairão somente com a autorização.
Art. 8º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - Usar o veículo oficial sem a devida autorização do Presidente da Câmara e responsável pelo controle do mesmo;
II - Guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III - Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV - Usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V - Usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 9º. O servidor designado pelo controle de uso e abastecimentos do veículo deverá apresentar, relatórios, das viagens realizadas quando solicitado, assim como os relatórios de abastecimentos, que deverão ser emitidos mensalmente e conforme solicitação dos controles.
Art. 10º. Revoga-se o Decreto Legislativo de n°. 002/GP/C.M.T de 13 de Janeiro de 2025, que Designa a Sra. Leticia Costa de Araujo Souza, ao controle de uso de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Publique-se para conhecimento de todos.

Teixeirópolis/RO, 11 de março de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:DA8587FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 004/GP/CMT/2026 De 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO SERVIDOR RODIVAM MONTEIRO DA SILVA A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO**,** no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o servidor **RODIVAM MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.678.542-**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículo oficial desta municipalidade.
§1º Os responsáveis por dirigir o veículo oficial deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para conhecimento de todos.
Teixeirópolis/RO, 11 de março de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A58A31AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003/2026/GP/C.M.T EM 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 003/2026/GP/C.M.T, de 11 de março de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão de levantamento de patrimônio, substituindo a servidora Jaqueline Martins de Moura pelo servidor Rodivam Monteiro da Silva.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003/2026/GP/C.M.T.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2026.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRE – SE.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5CE0CCA9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/GP/CMT EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"QUE DEFINE CARGOS, ÓRGÃO E FUNÇÕES, CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARACONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021".

O Sr. ELIZEU RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021.
CONSIDERANDO:
Os dispositivos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

A necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas deste Poder Legislativo, para as quais a Secretaria Geral, através do Departamento de Contratação, realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais;

A obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determinam os artigos 5º e 12, c/c inciso VII, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º A presente Portaria define cargos, órgãos e funções, cria e nomeia a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da Lei n° 14.133/2021, através do Departamento de Contratação, nos termos desse Decreto.

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:
Autoridade Máxima: Presidente da Câmara;
Departamento de Contratação: Unidade responsável por compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Legislativo;
Setor Requisitante: Unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação via Formulário Próprio e envio à autoridade competente, para aprovação e posterior encaminhamento ao Departamento de Contratação;
Autoridade Competente: Responsável por enviar ao Departamento de Contratação o Formulário contendo os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou substituto legal, deverá ser formalmente designada;
Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, para criar e enviar processos das demandas de cada área requisitante ao Departamento de Contratação.

Art. 3º São reconhecidos como Setores Requisitantes que contratam via Departamento de Contratação as seguintes unidades:
I. Secretaria Geral

SEÇÃO II
Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas da Câmara Municipal

Art. 4º Fica designada a seguinte equipe para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas (CPCP):
I. **Letícia Costa de Araújo Souza** – Matrícula nº 88 – Coordenador(a);
II. **Nubia Nayara Benfica Gomes** – Matrícula nº 99 – Membro;

SEÇÃO III
Competência da Comissão de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal

Art. 5º Compete à CPCP:
a) Acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual (PCA);
b) Consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
c) Enviar as demandas à Autoridade Competente para avaliação e aprovação/reprovação;
d) Revisar e redimensionar todas as demandas junto às unidades requisitantes;
e) Cobrar das unidades requisitantes a apresentação das demandas dentro do prazo legal;
f) Elaborar e acompanhar o cronograma de compras durante a execução do PCA;
g) Gerar relatórios durante a execução do PCA para avaliação e melhorias no exercício subsequente;
h) Publicar o PCA no prazo legal previsto pelo Decreto regulamentador;
i) Manter contato direto com o gestor/fiscal de contratos do Poder Legislativo para dirimir situações e propor melhorias nas demandas das unidades requisitantes.

SEÇÃO IV
Nomeação da Equipe de Apoio

Art. 6º Fica designada a seguinte Equipe de Apoio:
I. **Gilvan Lima Figueredo** – Matrícula nº 29 – Membro;
II. **Sirlede dos Santos Silva** – Matrícula nº 30 – Membro;

Art.7° Fica revogada a Portaria n° 016/GP/CMT de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de março de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E1267D80

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 005/GP/C.M.T/2026 EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 022/2025/GP/C.M.T, QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 022/2025/GP/C.M.T**, de 02 de junho de 2025, que designou o servidor **RODIVAM MONTEIRO DA SILVA** para exercer a função de motorista da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeirópolis/RO, 11 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:86FD7861

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2026/GP/C.M.T EM 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E REVOGA A PORTARIA Nº 029/2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES, inscrita no CPF nº ***.193.232-**, para exercer a função de Fiscal de

Contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução contratual, observando as disposições da legislação vigente.
§ 1º Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.
§ 2º Sempre que identificar situação que exija decisão ou providência além de sua competência, o fiscal deverá informar tempestivamente ao gestor do contrato e à alta administração, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.
§ 3º O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes que contribuam para a mitigação de riscos na execução contratual.
Art. 2º O Fiscal de Contrato deverá observar e cumprir todas as atribuições inerentes à função, garantindo a adequada execução dos serviços ou fornecimentos contratados, bem como relatar eventuais irregularidades à autoridade competente. São atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato nomeado:
I — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II — Notificar a contratada sempre que verificar irregularidades ou necessitar esclarecimentos, fixando prazo razoável para saneamento;
III — Comunicar formalmente ao gestor do contrato as notificações expedidas, especificando se as pendências foram sanadas ou não;
IV — Manter diálogo contínuo com o representante da contratada, visando o cumprimento adequado do objeto contratual;
V — Deliberar sobre o atendimento ou não das notificações pela contratada, dando publicidade a suas decisões e informando a Alta Administração, o Gestor do Contrato e a contratada, quando houver possibilidade de responsabilizações;
VI — Exigir o fiel cumprimento do contrato, assegurando a qualidade, a economicidade e a redução de riscos;
VII — Verificar a publicidade e a transparência dos atos relativos à execução contratual;
VIII — Auxiliar o gestor do contrato na elaboração da minuta do edital de nova contratação, em conformidade com a legislação vigente;
IX — Sugerir ao gestor do contrato modelo de checklist específico a ser utilizado pela comissão de recebimento no processo administrativo de pagamento;
X — Preencher o checklist previsto em decreto vigente;
XI — Elaborar e assinar eletronicamente relatório de fiscalização, conforme modelos estabelecidos (Anexo II), anexando-o ao processo administrativo antes da liberação de pagamento à contratada;
XII — Verificar e fiscalizar os registros contratuais em sistemas de informação, notadamente os relacionados ao estoque, almoxarifado ou patrimônio, com emissão de relatórios assinados incluídos no processo;
XIII — Nos contratos cujo objeto envolva bens, produtos ou mercadorias, deverá constar no relatório evidências de controle sobre a guarda e utilização dos itens, com anexação de fotos, registros contábeis e documentos assinados;
XIV — Constatada a inadequação do objeto contratado, o fiscal deverá relatar de forma clara e objetiva tais fatos em expediente dirigido à Alta Administração, com cópia ao Gestor do Contrato;
XV — Recebida a notificação, a Alta Administração deverá determinar providências imediatas, com indicação de responsáveis e prazos para correção das impropriedades, sendo o pagamento suspenso até a regularização;
XVI — Regularizadas as pendências, o fiscal deverá proceder nova fiscalização, registrar a conformidade no relatório e autorizar o prosseguimento do pagamento;
XVII — Fiscalizar eventuais irregularidades apontadas pela comissão de recebimento, pelo gestor do contrato, pela Alta Administração, pela Controladoria Geral do Município ou por outras autoridades competentes.

Art. 3º O servidor nomeado como fiscal do contrato será responsável por atos de ação ou omissão que resultem em prejuízo ao erário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4° As atividades de fiscalização ora atribuídas à servidora são de elevada relevância para a Administração Pública e não ensejam remuneração adicional.
Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 029/GP/CMT/2025, que tratava da designação anterior para a função de Fiscal de Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2026.
PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRE – SE.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:906B0BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/GAB/202 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADO AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ZANANDRA COELHO RODRIGUES	TÉCNICO ENFERMAGEM	20º	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0413F9B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR SIMAO SIRINEU

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este edital todos os pais ou responsáveis legais, funcionários e demais pessoas da comunidade para comparecerem em assembleia extraordinária para tratar de assuntos relacionados ao conselho escolar Simao Sirineu da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Francisco Lisboa que será realizada na Câmara Municipal de

Teixeirópolis no dia 18 de março de 2026. A assembleia será instalada em **primeira convocação com maioria absoluta dos membros da comunidade escolar** as 15:00 horas e em **segunda convocação as 15: 30 horas e trinta minutos, com qualquer número de presentes**, conforme normas regimentais.

Pauta da Assembleia:

• Apresentação das justificativas para a **destituição do Conselho Escolar**;
• Discussão e deliberação sobre a **destituição dos membros do Conselho Escolar**;

Teixeirópolis-RO, 11 de Março de 2026

VANILDA SOARES VIZINTIM DE MATOS
CPF n. 991.974.727-00
Presidente do Conselho Escolar Simão Sirineu

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
CPF nº. 646.209.722-15
Advogado
OAB – 9479

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B62BCE40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM, CRIAR CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar e executar, no âmbito do Município de Teixeirópolis, o **Programa Crescendo Bem**, instituído pela Lei Estadual nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.976/2025.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo central o fortalecimento de vínculos familiares e o estímulo ao desenvolvimento infantil de crianças desde a gestação até os 06 (seis) anos de idade, por meio de visitas domiciliares e auxílio financeiro temporário às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Para a execução técnica e operacional do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para os seguintes cargos:

§1º - Fica criado o cargo de **Coordenador do Programa**, Nível Superior, na referência DCA - 04, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

§2º - Fica criado o cargo de **Visitadores/Educadores Sociais**, Nível Médio, na referência DCA - 01, com 03 (três) vaga, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

§3º - O provimento dos cargos autorizados por esta Lei dar-se-á mediante **Portaria de livre nomeação e exoneração**, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo os nomeados atender obrigatoriamente aos requisitos.

Art. 3º Os contratos temporários terão vigência vinculada à duração do **Termo de Adesão nº 19/2025/SEAS-FEAS** firmado com o Estado de Rondônia, extinguindo-se automaticamente caso o programa estadual seja encerrado ou o repasse de recursos seja interrompido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do cofinanciamento estadual (Fundo a Fundo), suplementadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, caso o repasse estadual não seja suficiente para cobrir a totalidade da folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para fazer face às despesas com a criação dos novos cargos e manutenção do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1ACF42D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI 1.345/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, OS ARTIGOS 8º; 9º E 10, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PARA O PERÍODO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º – Fica incluído na Lei Municipal nº 1.345/GAB/2025, de 19 de dezembro de 2025, os artigos 8º; 9º e 10, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Teixeirópolis para o período dos exercícios financeiros de 2026 a 2029 e dá outras providências", com a seguinte redação:

(.....)

Art. 8º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas aplicáveis.

Art. 10 – O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:37797EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputados Dr. Luis
PERIODO	12/03/2026 - 12/03/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,65REAIS
VALOR TOTAL	701,65 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:222B3E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº91/CMT/2025 09 DE MARÇO DE2025

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 67/CMT/2023, SOBRE VALORES DAS DIÁRIAS CORRESPONDENTE A UFM DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º.O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº67/ CMT/2023, SOBRE VALORES DAS DIÁRIAS CORRESPONDENTE A UFM DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, passa avigorar com a seguinte redação:

ANEXOI

VALORES DAS DIÁRIAS CORRESPODENTE A UFM

Item	Cargo/função	Destino	Valor(Em*UFM)
01	Parlamentar	Intermunicipal	3,5
02	Contador		3,0
03	Diretor(a) de Controlador Interno		3,0
04	Chefia de Gabineteda Presidência		3,0
05	Assessor Jurídico		3,0
06	Secretário Geral		3,0
07	Secretario do Legislativo		3,0
08	Diretor de Compras		3,0
09	Chefe de almoxarifado e Patrimônio		3,0
10	Assessor Administrativo		3,0
11	Recepcionista		3,0
12	Auxiliar de Serviços Gerais		3,0
13	Zeladora		3,0

Art.2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.3°Esta Resolução entrará em vigor apartir de01/01/2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA
1° Secretário

LIDUAL DO ALVES DE SOUZA
Vice- Presidente

JOSÉ ABEL PINHEIRO
2°Secretário

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:22913DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/PMT/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2450/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

Prazo: A vigência do contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 599.600,00 (Quinhentos e Noventa e nove mil e Seiscentos reais).

Theobroma/RO, 11 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E75E551D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2306/2025
b) Licitação Nº	007/2025
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	10/03/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, CNES: 4003357, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Nº 1829, CENTRO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO. através de recursos financeiros a serem custeados pelo Contrato de Repasse nº 968854/2024/MS/CAIXA, proposta nº 91132824003 do Ministério da Saúde, concernente à Emenda nº 39450007.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 1.055.450,00 (Um Milhão e cinquenta e cinco mil Quatrocentos e cinquenta reais).

Theobroma, 10 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0FF7C582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, e considerando os atos praticados pela Comissão responsável pelo procedimento de seleção, bem como o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo,
RESOLVE:
01 - ADJUDICAR o objeto da parceria à Organização da Sociedade Civil regularmente habilitada no procedimento e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento administrativo de seleção realizado para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, destinada à formalização de **Termo de Fomento**, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº: 295/2026
b) Procedimento de Seleção nº: 002/2026
c) Instrumento de Parceria: TERMO DE FOMENTO
d) Data da Homologação: 11/03/2026

e) Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Theobroma/RO e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARU/RO**, visando à realização de ações voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Theobroma-RO, conforme plano de Trabalho aprovado no processo administrativo.

f) Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARU/RO
CNPJ. sob nº 05.881.016/0001-74

g) Valor Global da Parceria:

R$ 295.011,19 (Duzentos e noventa e cinco mil onze reais e dezenove centavos).

02 – DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do respectivo **Termo de Fomento**, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
Publique-se.
Cumpra-se.

Theobroma/RO, 11 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
Município de Theobroma/RO

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5AEDB0CA

GABINETE DO PREFEITO
01° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 10 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR CIÊNCIAS – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MAIC BEZERRA UCHÔA	03/08/1992	7,5

PROFESSOR LINGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	9,0

PROFESSOR HISTÓRIA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ROBSON PEREIRA MARTINS	15/06/1993	7,5

SUPERVISOR ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	9,5

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	10,0

CUIDADOR DE ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPAECIAL – EMEIEF JOSILEI DASILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0

2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	8,5

SEMED - NUTRICIONISTA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	8,0

SEMED - ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	25/08/1991	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F6855426

GABINETE DO PREFEITO
40° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 10 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
23º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DASILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2FB5F674

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP

Processo nº **2304-2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, MONITORES, MESAS, CADEIRAS, SOFÁS, CELULAR, SMART TV E FRIGOBAR) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R$ 70.789,38 (setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 10h59min do dia 24/03/2026. Início da Sessão Pública: **24 DE MARÇO DE 2026, às 11h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 11 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1DD051EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 11 DE DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 11, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a Sra.**RAYANE VITÓRIA RAMOS DA SILVA**., inscrita no CPF n°. 040.***.***-50 do Departamento de Apoio ao CRAS, CC XI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - (SEMDAS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/03/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FB4E835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 11 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 444/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 10/03/2026 (ID 102617)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **Elias da Silva**, categoria Serviços Gerais, matrícula nº 364, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2ºO período do gozo de licença-prêmio será do dia **01/04/2026 até 29/06/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F7200E90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO E CIÊNCIA DE FÉRIAS

A Secretaria de Controle Interno do Município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições administrativas, CONCEDE ao servidor HUGO BERNARDES DE LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Transparência Pública e Informação, matrícula nº 10207, lotado nesta Secretaria, o gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Registra-se que o período de férias originalmente estava previsto para janeiro de 2026, contudo, em razão das necessidades administrativas e da continuidade dos trabalhos da unidade, o referido período foi remarcado para data posterior.
Consigna-se ainda que o adicional constitucional de 1/3 de férias já foi devidamente pago ao servidor no mês de dezembro de 2025, restando, portanto, apenas a fruição do período de descanso correspondente.
O servidor declara estar ciente da concessão das férias no período acima indicado, comprometendo-se a usufruí-las na data estabelecida.
Para constar, lavra-se o presente termo para fins de registro administrativo.

Theobroma/RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Secretário de Controle Interno

CIÊNCIA DO SERVIDOR

Declaro estar ciente da concessão do período de férias acima mencionado.

HUGO BERNARDES DE LIMA
Diretor de Transparência Pública e Informação
Matrícula nº 10207

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11BC2A2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que visa à **contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, para o pagamento de inscrições em curso de **capacitação intitulado Curso Completo da Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021.**

O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, com documentação técnica, Termo de Referência, proposta da empresa promotora, comprovação de compatibilidade do preço com o mercado e **Nota Técnica**, que conclui pela regularidade da contratação.

A hipótese enquadra-se no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, relacionado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja execução apresenta **inviabilidade de competição**.

Diante do exposto, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação e o pagamento das inscrições no curso de capacitação, à empresa **Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda -** CNPJ: **36.338.049/0001-04**, no valor total de R$: **3.000,00 (Três Ml Reais),** nos termos constantes dos autos, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Publique-se.
Encaminhe-se para os demais atos administrativos pertinentes.
Theobroma/RO, 10 de Março de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
intendente do IPT

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:77EF034C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089.2026 - 11.03.2026 - ALTERA O DECRETO N. 170-2018. REVOGA DECRETO 006-2022 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO N. 089/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o Decreto n. 170/2018, para substituir membros do Fórum Municipal de Educação e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que compõem o Fórum Municipal de Educação, criado pelo Decreto n. 170/2018., conforme solicitado via o ofício n. 259/2021-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.
CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Urupá-RO, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Urupá-RO.
CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n. 170/2018, para nomeação de novos representantes do Fórum Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;
Titular: Fabiana Portilho Senhorinho.
Suplente: Raquel Tavares Lopes da Silva.
II - Representante da Câmara de Vereadores;
Titular: Admilson Rodrigues Frederico.
Suplente: Ueliton Luiz Souza.
III - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
Titular: Divino de Souza Ferreira.
Suplente: Jaqueline Santos Andrade.
IV - Professores da Educação Infantil das Escolas Públicas;
Titular: Eliet Lenes da Silva.
Suplente: Terezinha de Lourdes Juliani.
V- Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas;
Titular: Marinet de Macedo.
Suplente: Wemerson de Brito Diniz.
VI - Professores do Ensino Médio das Escolas Públicas;
Titular: Daiane Puerari.
Suplente: Adão Cabral Dias.
VII - Professor da Educação de Jovens e Adultos;
Titular: Alexandra Cristina Coelho dos Santos.
Suplente: Ailton Maceno Mendes.
VIII – Professor das Instituições de Educação Especial;
Titular: Maria do Carmo Borges Leal Silva.
Suplente: Aparecida Flávia de Freitas Dutra.
IX – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio;
Titular: João Pedro Silva Chaves.
Suplente: Esther Nayara Souza Ferreira.
X- Representante de Pais de estudantes:
Titular: Raissa Brito Afonso.
Suplente: Simoni Marques Dutra.
XI – Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Osvaldo Pires de Paula.
Suplente: Janeti Aparecida Gonçalves Coelho.
XII - Representantes dos diretores das Escolas Públicas Estaduais;
Titular: Maria Rodrigues de Souza.
Suplente: Alesandra Araujo Silva Felipe
XIII – Representantes dos diretores da Educação Infantil Públicas;
Titular: Simone Aparecida Pereira Cardoso.
Suplente: Elionora Barros Nascimento.
XIV – Representante de Apoio à inclusão na Educação – AMPAUR- Associação das Mães e Pais de Autistas de Urupá;
Titular: Geane de Souza Lima.
Suplente: Clediovalda Inácio da Silva.
XV - Representante de Apoio à inclusão na Educação - Associação Espaço Coração Aberto de Urupá;
Titular: Francisca Vanderleia da Rocha Maia.
Suplente: Simone Martins Falone.
XV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
Titular: Geraldo Pereira Leite.
Suplente: Nayana Bárbara Florencio da Cruz.
XVI - Representante do Conselho do FUNDEB;
Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva.
Suplente: Heliomar Lucas Damaceno.
XVII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Laurita de Paula Vieira.
Suplente: Marcilene Ramos da Silva.
XVIII - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
Titular: Johnatan Silva de Sousa.
Suplente: Adeilson Pereira.

Art. 2º Caberá ao Fórum Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e nos órgãos representativos da Educação Pública da rede municipal;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
III. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do Plano Municipal de Educação - PME;
IV. Propor e sugerir mudanças no Plano Municipal de Educação - PME;
V. Elaborar o Regimento Interno do Fórum;
VI. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
VII. Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Urupá, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação.
Art. 3º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação do Representante da Secretaria Municipal de Educação ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 4º O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 6º O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da Comissão do referido fórum. Prefeitura de Urupá
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica derrogado o Decreto n. 170 de 21 de junho de 2018, para alteração da composição dos membros do Fórum Municipal de Educação.
Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 006 de 14 de janeiro de 2022.
Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 11 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:32B9DD86

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 090 - 11.03.2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO - DIONISIO CURITIBA

DECRETO N. 090/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. DIONISIO CURITIBA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. DIONISIO CURITIBA,** matrícula n. 2518, investido no cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A Licença Prêmio será pelo período retroativo de **02 de março de 2026 à 31 de março de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2006 a 16 de abril de 2011.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9400D479

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091.2026 - 11.03.2026 - CONCEDE. CEDÊNCIA - VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA

DECRETO N. 091/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a cedência da Sra. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 285/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ji-Paraná – RO, da servidora **Sra. Vicência Guedes de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora de 20 Horas. **O período de cedência da referida servidora será de 12 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 12 de março de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E258DF0D

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO NAS LINHAS 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E LINHA T 20 NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$ 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO NAS LINHAS 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E LINHA T 20 NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$ 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO NAS LINHAS 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E LINHA T 20 NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$ 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOÃO IVAN DOS SANTOS Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO NAS LINHAS 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E LINHA T 20 NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSÉ LAÉRCIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:44C804EB

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS BUEIRO NO DIA 16 FEVEREIRO DE 2026 E CASCALHAMENTO DA LINHA 15 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$:459,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:E9AF1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/03/2026	**Data de Retorno** 15/03/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO EM JI PARANÁ NOS DIA 13 A 15 DE MARÇO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES REALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 196,80	R$ 492,00	R$ 0,00	R$ 492,00
ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PARTICULAR				
Quantidade	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**	
01	R$ 262,40	R$ 0,00	R$ 262,40	

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:41DE2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE - PROCESSO Nº 529/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLEIDE GOMES FALONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento. Informa-se que o deslocamento foi realizado em veículo próprio, sendo devido à servidora o pagamento de adicional de embarque.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7E956B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIANA SOARES ALVES - PROCESSO Nº 530/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIANA SOARES ALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ELIANA SOARES ALVES, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:FFCB1B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:650D8BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F63EE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 531/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E049085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA- PROCESSO Nº 503/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	10/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 10 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para tratar do assunto: Alteração de datas do I Ciclo Formativo do Articula Proalfa – Gestão e Planejamento. Informa-se que o deslocamento foi realizado em veículo próprio, sendo devido à servidora o pagamento de adicional de embarque.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C1EF0C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFCADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.

A contratação observará rigorosamente:

— a ordem de classificação;

— a necessidade da Administração Pública;

— o atendimento integral aos requisitos do edital.

DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.

Período: 11/03/2026 a 17/03/2026.

Horário: 7:30 às 13:30 horas.

O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cópia da CNH, quando exigido;

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;

PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;

Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);

Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;

Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;

Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;

Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);

Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;

Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.

O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:

— comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

— aptidão física e mental para exercício das funções;

— entrega completa da documentação;

— inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;

Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;

Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;

Não for considerado apto na avaliação médica admissional;

Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;

Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Vale do Anari – RO, 11 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES
Secretario Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria 3437/GP/2026

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 3080/GP/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marlene de Souza Alves da Silva	20/07/19**	35

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL) (AREA DE ATUAÇÃO: ASSENTAMENTO RIO TARIFA E LINHA PEDRA REDONDA EM TODA SUA EXTENSÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Matheus Coelho Vieira	12/02/19**	30

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL) (ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA C-74 LADO DIREITO SENTIDO MACHADINHO DO OESTE)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Débora de Novaes Fernandes	26/01/19**	30

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Tatiane Freitas da Silva Araujo	12/02/19**	80
2º	Ingrid Zeferino de Souza	17/10/19**	60
3º	Josiane Alves de Carvalho	12/03/19**	60
4º	Katia Regina Felicio Souza Dias	05/06/19**	58
5º	Wisleyne de Souza Lopes	04/04/19**	58

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Anna Katherine de Souza Itajubá	30/08/19**	60

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	02/08/19**	60
2º	Freddy Cruz Parihuancollo	30/12/19**	55
3º	Wemerson Santos Galhardi	25/03/19**	55
4º	Ana Claudia Natal Babolim	20/03/19**	42
5º	Cesar Junior Batista Gomes	28/09/19**	42
6º	Serafin Cruz Parihuancollo	02/10/19**	40

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Poliana Lacerda Pires	31/12/19**	45

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marta de Oliveira Montilha	23/04/19**	46
2º	Emilly Vicente da Silva Santana	14/08/19**	45
3º	Maria das Graças Santos	06/06/19**	45
4º	Jocelma da Silva Santos	01/12/19**	40
5º	Simone Soares da Silva Genuario	15/07/19**	40
6º	Adriana Pereira Melo	14/07/19**	38
7º	Laudinea Mendes Ferreira Pereira	20/05/19**	35
8º	Letícia de Brito Silva	22/02/19**	35
9º	Maria Cledinei Marques Pereira	12/11/19**	35
10º	Josilaine Fortuoso Navas	05/09/20**	34
11º	Etienne Mendes da Silva	07/04/19**	34
12º	Lucélia dos Santos Alves	10/08/19**	34
13º	Tania Aparecida da Silva	11/06/19**	33
14º	Vitoria Padovani Dalcin	13/08/20**	32
15º	Edinéia Raimundo da Silva	14/05/19**	30
16º	Marilza de Lima Moreira	23/02/19**	30
17º	Doracy Batista de Oliveira	18/06/19**	30
18º	Debora Potratz Cordeiro	29/01/19**	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COM CURSO DE VACINADOR)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Patrícia Silva dos Reis	06/12/19**	45

Vaga Reservada a Pessoa Com Deficiência - P.C.D
CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
14º	Marinalva Pacheco Dos Santos	09/07/19**	46
Nota: A convocação da referida Profissional esta vinculada a **6ª (sexta)** vaga conforme **item 4.2.1** do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO			

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS
Área de atuação: E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vanusa Pereira da Silva	05/08/19**	60
2º	Elinê Resende Ferreira	02/03/19**	44
3º	Fabiana Bento da Cruz (P.C.D.)	12/09/19**	43

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Valéria Pereira de Lima	01/07/19**	39
2º	Lidiane Aparecida Rodrigues Florencio	30/01/19**	27
3º	Sara Martins Alves Zeferino	24/11/19**	26

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
5º	Raphael Bruno Santos da Silva Machado	18/05/19**	10

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0634D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVA ELEIÇAO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

EDITAL 002 / CMDCA/ 2026 Eleição Suplementar- Conselheiro Tutelar / 07.06.2026/ 10.01.2028
VALE DO ANARI/RO
Homologação das Inscrições Definitiva
Deferidas – À partir do dia 07.06.2026 até 10.01.2028

N° INSC	NOME	CPF - N°	DEFERIDA
001	ANAELY GOMES DA SILVA	024.513.592 - 85	DEFERIDA
002	EVERTON ANTONIO B. PONTES	014.698.912 - 04	DEFERIDA
003	ELAINE FERREIRA DE A.BRITO	032.076.372 - 21	DEFERIDA
004	DANIEL J .DOS S. NASIMENTO	702.187.102 - 32	DEFERIDA
005	JEFFESON LUIZ C. GURGEL	008.786.272 - 78	DEFERIDA
006	CAMILA SOUZA SILVA	545.082.152 - 20	DEFERIDA
007	NILTON MARCOS S. DOS SANTOS	762.506.102 - 78	DEFERIDA

Membros da Comissão Especial Eleitoral
Resolução 003/CMDCA/2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Gilson José Gonçalves

ARI BORGES
Margarete Domingos Rufino

Vale do Anari, 11 de Março 2026

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B7DD71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO
TÍTULO I- DO CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares
Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vale Do Anari, vinculado à Secretaria Ação Social, conforme Art. 131 do ECA.
Art. 2º. O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro (04) anos, para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos, conforme a lei 13.824, de 2019 do ECA.
Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará à Av: Capitão Silvio de Farias, nº 4259, Bairro; Centro.
§ 1º. O atendimento ao Público será de segunda à sexta-feira, seguindo o horário de expediente da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido em Lei Municipal.
§ 2º. Aos sábados, domingo, feriados, permanecerá de sobreaviso dois (02) Conselheiros Tutelares conforme escala pré-estabelecida pelo

colegiado, para atendimento de situação de violação de Direitos previstos no Art. 101 e 129 do ECA.
§ 3º - O conselheiro tutelar de plantão de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo número será divulgado à população.
O sobreaviso é de responsabilidade do conselheiro tutelar escalado, onde o mesmo deverá registrar em livro de ocorrência ou ficha de atendimento todo o serviço realizado em seu plantão;
Ao final do plantão de sobreaviso, de cada conselheiro, será remetida a documentação do atendimento, bem como, a entrega do telefone celular do plantão, ao conselheiro tutelar responsável do sobreaviso seguinte, para dar continuidade das medidas e providências aplicadas;
O conselheiro de plantão de sobreaviso deverá, até o final de seu período, concluir as rotinas de encaminhamento das situações que está repassando ao próximo conselheiro. Não sendo possível, pelo horário, deixará todas as guias prontas, com relato detalhado dos procedimentos executados.
A escala aprovada pelo colegiado deve ser elaborada mensalmente e encaminhada para órgão competentes no mês anterior, a escala não deve ser alterada sem aviso e comprovação prévia. Informando o órgão competente CMDCA.
§ 4º- ´´Conforme o arts.134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quando á remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:
l- Cobertura previdenciária;
ll- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
lll- licença-maternidade;
lv- Licença- paternidade;
v- Gratificação natalina;
Parágrafo único. Constará da lei orçamentária Municipal e do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e á remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 4ª. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme a Lei 8069/90.
Art. 5º. São atribuições dos Conselheiros Tutelares:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129 I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V- encaminhar ao Ministério público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente (Art. 223 a 258 do ECA);
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, do ECA, para o adolescente autor do ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessárias;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220,§ 3º inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao ministério público para os efeitos das ações de perda ou suspensão junto à família natural;
XII- Oficializar a secretaria de Assistência Social com o prazo de 24 horas o acolhimento de crianças e adolescente.
Paragrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio família, comunicará incontinente o fato ao Ministério Publico, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal atendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 6º. Ao Conselho Tutelar cabe desempenhar outras atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Art. 56,95,236,245 entre outros.

SEÇÃO II- Cabe ainda aos conselheiros Tutelares:

Art. 7º - Deverão manter uma postura ética com todos os colegas, funcionários e usuários;
Art. 8º - Garantir que os atendimentos a crianças, adolescentes e famílias sejam realizados em espaços próprios, condigno e que assegure proteção e sigilo.
Art. 9º - Cabe ao colegiado fazer o planejamento dos trabalhos para o ano seguinte encaminhando os projetos das ações quer serão realizados durante o ano ao CMDCA e para mantedor do projeto.
Art. 10º - Em todos os atendimentos sempre esclarecer o motivo pelo qual o cidadão (a) foi notificado explicando qual a atribuição do Conselho Tutelar.
Art. 11º - O Colegiado deve fazer reuniões de estudos dos casos, especialmente àqueles que são mais complexos e necessitem de representação ao Judiciário ou encaminhamento ao Ministério Publico.

Capítulo III-DA COMPETÊNCIA

Art.12º - A área de atendimento dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita no espaço territorial do Município de Vale do Anari para o qual foram escolhidos. Com a possibilidade de sair do Município para atender caso ocorrido no município.
Art. 13º - A competência será determinada Art. 147 do ECA:
I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - pelo local onde se encontra a criança ou do adolescente, à falta de pais ou responsáveis.
§ 1º - Nos casos de ato infracional, será compete a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente de residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3º-Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade Judiciária do local da sede estadual da emissora ou de rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

CAPÍTULO IV- Do Presidente

SEÇÃO I- Do processo de escolha

Art. 14º- Cada 12(doze) meses será realizado o processo de escolha de um(a) Presidente (a) e um vice-presidente(a),1º secretário(a) e 2º secretário(a), que será obedecidos os seguinte requisito;
a)A escolha será realizada somente pelos 05(cinco) membros do Conselho Tutelar por meio de voto.

SEÇÃO II- Atribuições do Presidente

Art.15º - Ao Presidente(a) incumbe o dever de cumprir e fazer cumprir as determinações deste regimento interno, podendo para tanto:
I - Convocar reuniões e assembleias internas, apontando aos membros a pauta de discussão ou do pedido de um dos conselheiros, desde que o colegiado Julgue necessário, respeitando o mesmo requisito.
II- Propor através de assembleia interação do presente Regimento, apontando os elementos contraditórios, em relação às recomendações do ECA, CMDCA, CONANDA, FCNCT, ACTRON e a Legislação Municipal.
III – Executar as deliberações aprovada pelo colegiado.
Parágrafo único: fica vedado ao Presidente (a) qualquer outra decisão, que não esteja previamente estabelecida no presente Regimento, tendo em vista que o presente órgão e representado pelo colegiado, e não por um conselheiro tutelar.
Art. 16 º - Incube ao vice – Presidente(a) auxiliar o primeiro, em caso de vacância assumir a função do primeiro.
Art. 17º - Ao primeiro secretário incumbe fazer a leitura da ata anterior, redigir a ata da sessão em pauta, promover a coleta dos votos e assessorar o(a) Presidente(a) nos trabalhos em reuniões, voltadas à organização do órgão.
Art. 18º – Incumbe ao e segundo secretário auxiliar o primeiro, e em caso de vacância assumir a função do primeiro.
Parágrafo único: não compete ao Presidente(a) ou secretário (a) tomar decisão que não seja apreciada ou que não tenha a aprovação da maioria dos membros deste órgão.

Art. 19º - A reunião desenvolver-se à da seguinte forma:
I - Leitura da ata de sessão anterior, leitura da pauta, discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se estes em:
§1º-Apresentação do parecer do relator do caso, votação e relatório final da votação.
§2º-Assuntos administrativos.

CAPITULO V – Dos impedimentos

Art. 20º - São impedidos de atuar no mesmo conselho tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro, nora, cunhado (a), tio (a), sobrinho (a), padrasto, madrasta, enteado (a), conforme o disposto no Art. 140 da lei Federal Nº 8069/90.

CAPITULO VI – Da Vacância

Art. 21ª – A vacância dar-se à por:
I – Falecimento;
II – Perda do mandato.
II – renuncia.
Art. 22 – a vacância ocorrerá na data do falecimento, na data da renuncia ou ainda na data da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.
Art. 23 – o falecimento do conselheiro tutelar deverá ser comunicado ao CMDCA pelos demais membros no prazo máximo de 24 horas a contar da data do falecimento.
Art. 24 – o pedido de renúncia deverá ser encaminhado a CMDCA pelo próprio conselheiro tutelar interessado e a secretaria a qual é vinculado.
Parágrafo único: O conselheiro tutelar comunicará ao CMDCA sobre a vacância do cargo para que este convoque suplente para assumi-lo no prazo de 24 horas.

CAPÍTULO VII – Do Procedimento Tutelar do Registro das Denuncias art. 13 do ECA:
Art. 25 – a denúncia será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:
I – do ofendido, dos pais ou responsáveis ou por qualquer pessoa da comunidade ou a própria criança ou adolescente;
II – a denúncia poderá ser: anônima através do disque 100, postal, telefônica (resguardando o sigilo do denunciante) ou similar;
III – do próprio conselheiro;
IV – pelo portal do SIPIACT WEB www.sipia.org.br
Parágrafo único: nas hipóteses do inciso I, os casos serão organizados em ordem cronológica para fins de atendimentos e esclarecimento das situações de emergência e deverá ser registrada de imediato no SIPIACT WEB (nos municípios que já estejam utilizando o sistema).
Art. 26 - recebida à denúncia nas formas do artigo anterior adotar-se – a as seguintes providências:
I – nas hipóteses dos incisos I e II o caso será mediatamente registrado e encaminhado por distribuição aos conselheiros, que adotarão as medidas necessárias para cada caso.
II – no caso do inciso III o próprio conselheiro denunciante providenciará o registro do caso, dando se quiser encaminhamento do caso, ou mediante distribuição conduzi-lo a outro conselheiro.
1° somente poderá ser feito qualquer tipo de averiguação, **conforme compete ao Conselho Tutelar assegurado em lei**, na sede ou fora desta, se houver a presença de no mínimo 02 (dois) conselheiros tutelares ou mais. Este conselho tutelar deverá trabalhar em sistema colegiado independente da natureza do caso.
2° todos os casos atendidos pelos conselheiros tutelares, sem exceção, deverão ser vistos em analisados minunciosamente, e posteriormente deverá ser apresentado parecer por pelo menos três conselheiros.
Art. 27 – quando em regime de sobreaviso, os casos serão registradas pelos conselheiros plantonistas, que após adotarem as providências cabíveis encaminharão aos demais conselheiros tutelar para ciência.
Art. 28 – é vedada a distribuição dos casos por livre escolha dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único: tratando-se de familiares, amigos íntimos ou pessoas com quem tem relacionamento emocional, o caso deverá ser encaminhado a outro conselheiro tutelar para que seja realizado o atendimento e tomada às devidas providências.

CAPÍTULO VIII – Das Proibições

Art. 29 – ao conselheiro tutelar é proibido:
I – descumprir reiterada e injustificadamente, as normas deste regimento interno;
II – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao colegiado, a não ser em casos excepcionais e de urgência, que deverão ser comunicado no primeiro dia útil;
III – ausentar-se injustamente, por período considerado prejudicial ao andamento do Conselho Tutelar;
IV – opor resistência injustificada ao andamento do trabalho;
V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – transferir a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de suas atribuições que seja de sua responsabilidade;
VII – receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de casos que lograram êxito ou outro motivo;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
IX – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições;
X – fazer propaganda político partidária em seu próprio beneficio ou de terceiro no exercício de suas atividades.
Art. 30 – o conselheiro tutelar que descumprir os incisos de IV a X estará sujeito às penalidades legais vigentes.

CAPÍTULO IX- Dos Serviços Administrativos

Art. 31 – o conselho tutelar, conforme lei municipal, terá uma estrutura técnica administrativa responsável pela organização de serviços através de servidores efetivos do quadro da prefeitura municipal, para o pleno funcionamento do conselho tutelar.
1° - a despesa decorrente do funcionamento e atividade do conselho tutelar será de responsabilidade do poder executivo municipal. Art. 134 do ECA.
2° - o conselho tutelar terá acesso aos técnicos do município para consulta e assessoramento quando necessário.

Art. 32 – A secretária executiva compete:

I – recepcionar o público em horário de expediente;
II – manter sob sua responsabilidade, procedimentos, livros, fichas, documentos e papeis do Conselho Tutelar, sob pena de processo administrativo, civil e penal por quebra de sigilo das informações;
III – prestar as informações que lhe forem requisitadas pelos Conselheiros Tutelares;
IV – agendar compromissos dos conselheiros
V – manter atualizado e executar o serviço de protocolo de documentos;
VI – manter subordinação direta ao Conselho Tutelar;
VII – manter a ética profissional e o compromisso no desempenho de suas funções;
VIII – manter em dia o estoque de material de expediente, comunicando aos Conselheiros Tutelares sempre que houver a falta.
IX – manter organizada as folhas de frequência dos servidores do Conselho Tutelar, encaminhando ao coordenador (a) até o segundo dia útil de cada mês.

Art. 33 – ao motorista compete:

I – conduzir os conselheiros tutelares aos locais necessários para a execução das atividades deste órgão;
II – conduzir crianças, adolescente e seus genitores quando solicitado pelos conselheiros tutelares;
III – portar-se com dignidade e zelo profissional para com o veículo e no trato para com as pessoas;
IV – manter a ética profissional e o compromisso no desempenho de suas funções;
V – auxiliar o oficial de notificação para desempenho de sua atribuição quando requisitado pelo conselho tutelar.

Art. 34 – aos funcionários de serviços gerais compete:

I – manter limpos e organizados todos os ambientes da sede do CT;
II – manter organizado e controlado o estoque de materiais de limpeza;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – este regimento poderá sofrer alterações desde que aprovada em assembleia geral ordinária ou extraordinária convocada para esse fim, salvo quando se tratar de adequação á Lei Municipal em questões administrativas.
Art. 36 – o presente regimento interno entra em vigor na data de sua aceitação pelo colegiado e aprovado em assembleia geral extraordinária pelo CMDCA deste município.

Vale do Anari/RO 12/12/2024

JOSENILTON R. DOS SANTOS
Mat:150712

MARIA CLESIMIR S. BEZERRA
Mat: 150713

GISLAINE BARBOSA S. SANTOS
Mat: 150716

GEOVANIA R.P. BULLIAN
Mat: 150714

VANESSA C. BORGES
Mat: 150715

Vale do Anari/RO 12/12/2024

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3ABDB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 2-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 92/2026
Licitação Nrº : 2/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 11/03/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de máquina para impressão e fotocópia, sendo a máquina com função multifuncional, impressão monocromática, sendo o valor pago por impressão unitária, para atender a administração em geral.	350.000	R$ 0,17	R$ 59.500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 59.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3713050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 120/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREÇO PREÇO Nº 062/2025

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão a Ata de Registro de Preços n° 062/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025,**realizado pelo**Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Do Vale do Peixoto**, visando a**Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, de Equipamentos Ambulatoriais, Laboratoriais e Hospitalares**,para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ;20.890.689/0001-84
Representante:ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
E-mail:contato.tecnogrupo@gmail.com
Endereço:RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726 BAIRRO: MIRASSOL II, Mirassol d'Oeste - MT - 78280-000.

Item Ata	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva AUTOCLAVE	Hora	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
03	Manutenção Preventiva monitor cardíacos e eletros	Hora	180	R$ 267,00	R$ 48.060,00
04	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Laboratorial	Hora	180	R$ 289,00	R$ 52.020,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamento de Raio X	Hora	180	R$ 279,00	R$ 50.220,00
Valor total da Contratação					R$ 165.250,00

Vale do Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario De Saúde
Portaria N° 7570 De 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B4C1D00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.159

DECRETO Nº 11.159 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃOIMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vale do Paraíso;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do inciso XV do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lotação máxima do local em que funciona o cemitério Municipal havendo a necessidade imediata de ampliação.

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica declarada de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, com a área de 1,2002 ha, para fins de ampliação do cemitério, situado na RO 133, LOTE 97 F, GLEBA 26 cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante.

Art. 2º.A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CC8B8D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.164

DECRETO Nº 11.164 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida a EVANGELISTA GURGEL PEREIRA através do Decreto nº 2880 de 04 de Julho de 2011, em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio do**Decreto nº 2880, de 04 de Julho de 2011**, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto nº 2880 de 04 de Julho de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AB4A817

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.165

DECRETO Nº 11.165 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida a SUELY MIRANDA GUIMARÃES através do Decreto nº 2883 de 04 de Julho de 2011, em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:

Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio do**Decreto nº 2883, de 04 de Julho de 2011**, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto nº 2883 de 04 de Julho de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F2AB169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.166

DECRETO Nº 11.166 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cassação da autorização de utilização de área pública concedida a R. C. ROCHA DA SILVA MEI através do Decreto nº 2882 de 04 de Julho de 2011, em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 2.330/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a autorização de utilização de área pública é concedida em caráter**precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada ou cassada pela Administração Pública quando verificado o descumprimento das normas legais, nos termos do art. 3º da**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**;

CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece normas para a ocupação e utilização de áreas públicas destinadas à instalação de quiosques, trailers, feiras e bancas de jornais e revistas;

CONSIDERANDOque o art. 18 da Lei nº 2.330/2024 determina que**as autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas pelas disposições da referida lei**;

CONSIDERANDOque o art. 9º da Lei nº 2.330/2024 estabelece os casos de**cassação da autorização**;

CONSIDERANDOque foi constatado o**descumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.330/2024**, ensejando a aplicação da penalidade de cassação da autorização;

CONSIDERANDOque o art. 7º, §3º, da Lei nº 2.330/2024 dispõe que**a cassação da autorização será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**;

DECRETA:
Art. 1º Fica**cassada a autorização de utilização de área pública**concedida por meio do**Decreto nº 2882, de 04 de Julho de 2011**, em razão do descumprimento das disposições previstas na**Lei Municipal nº 2.330, de 09 de maio de 2024**.

Art. 2º Em razão da cassação prevista no artigo anterior, o autorizado deverá**desocupar a área pública e remover quaisquer instalações, equipamentos ou estruturas existentes no local**, no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida desocupação, fica a Administração Municipal autorizada a**proceder à retirada das estruturas existentes, independentemente de nova notificação**, podendo ainda adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4ºA cassação da autorização não gera**direito a indenização por parte do Município**, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 2.330/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto nº 2882 de 04 de Julho de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EB82BB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2026 PROCESSO Nº 4-33/2026

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO
Convênio nº 1/2026
Processo nº 4-33/2026
Concedente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Convenente: Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião - PROMOVIDA
Objeto: Repasse de recursos pelo Município à Associação PROMOVIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (saúde, moradia, utilidades, alimentação), de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 4-33/2026.
Vigência: A vigência do presente convênio encerra-se em31 de Dezembro de 2026, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.
Valor Total:O valor global deste convênio é deR$ 90.000,00 (noventa mil reais)anual, sendo o valor mensal deR$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:25 de fevereiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF04AC8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 333/2026

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2026.

O município de Vale do Paraíso/RO e a comissão do processo seletivo simplificado nº 01/2026, resolve, RETIFICAR a homologação das inscrições do processo seletivo simplificado 01/2026 no portal da transparência municipal e AROM, 11 de março de 2026, conforme discriminado abaixo.

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR PEDAGOGO/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	
04	JOVANI MAURICIO	HOMOLOGADA
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	HOMOLOGADA
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10	GESILDA GARCIA DA SILVA AAMARAL	HOMOLOGADA
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	HOMOLOGADA
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
21	FABIOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
22	MIRIAN AQUINO SOUZA CHAGAS	HOMOLOGADA
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	HOMOLOGADA
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	HOMOLOGADA
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
39	SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

41	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	NÃO HOMOLOGADA
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	HOMOLOGADA
47	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	HOMOLOGADA
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	HOMOLOGADA
53	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
54	TAÍS GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
58	GEDALVA DA SILVA	HOMOLOGADA
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

PROFESSOR PEDAGOGO/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	**NOME**	
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	HOMOLOGADA
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	HOMOLOGADA
12	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	HOMOLOGADA
60	BETANIA ALVES GOMES	HOMOLOGADA
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	HOMOLOGADA

LEIA - SE:

PROFESSOR PEDAGOGO/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	
04	JOVANI MAURICIO	HOMOLOGADA
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	HOMOLOGADA
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10	GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	HOMOLOGADA
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
21	FABIOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
22	MIRIAN AQUINO SOUZA CHAGAS	HOMOLOGADA
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	HOMOLOGADA
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	HOMOLOGADA
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
39	SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
41	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	NÃO HOMOLOGADA
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	HOMOLOGADA
47	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	HOMOLOGADA
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	HOMOLOGADA
53	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
54	TAÍS GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
58	GEDALVA DA SILVA	HOMOLOGADA
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

PROFESSOR PEDAGOGO/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	**NOME**	
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	HOMOLOGADA
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	HOMOLOGADA
12	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	HOMOLOGADA
	VANESSA BORGES SANT`ANA	HOMOLOGADA

46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	HOMOLOGADA
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	HOMOLOGADA
60	BETANIA ALVES GOMES	HOMOLOGADA
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	HOMOLOGADA

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Professor 30 horas		11/03/2026 11:40:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
WANESSA SANTANA RAMOS	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	11/03/2026 11:43:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
NATALIA MARIA SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	11/03/2026 11:45:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	11/03/2026 12:06:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
MARIA GORETE LIMA	DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	11/03/2026 12:11:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:16343693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 140/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

APrefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO aoEdital de Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE.

1. DA RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de correção de erro material identificado na tabela de especificação dos gêneros alimentícios constante no item1. OBJETOdo Edital, referente à unidade de medida de alguns produtos, fica retificada a unidade de fornecimento dos seguintes itens:

Onde se lê:

UNID.: Kg

Leia-se:

UNID.: Pé

A correção aplica-se ao item referente ao seguinte produto:

5. Alface

Onde se lê:

UNID.: Kg

Leia-se:

UNID.: Maço

A correção aplica-se aos itens referentes aos seguintes produtos:

14. Cebolinha

15. Coentro

17. Couve

41. Salsa

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital deChamada Pública nº 01/2026, que não conflitarem com a presente retificação.

3. DA PUBLICAÇÃO

A presente retificação será publicada nos mesmos meios de divulgação do edital original, para conhecimento de todos os interessados.

(Município/UF), aosdias do mês dede.

Prefeito Municipal

Secretário (a) Municipal de Educação

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porELIETE DE OLIVEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, em 10/03/2026 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A598FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVIS O DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

AVIS O DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionadoem caixa plástica vazada.	kg	160	R$ 7,83	R$ 1.252,80
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixaplásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	35	R$ 4,55	R$ 159,25
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticasvazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	20	R$ 4,95	R$ 99,00
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves comopodridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos depolietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30	R$ 16,09	R$ 482,70
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro einscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R$ 30,70	R$ 1.842,00
06	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	12	R$ 7,85	R$ 94,20
07	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadoem caixa plástica vazada .	kg	500	R$ 6,04	R$ 3.020,00
08	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	50	R$ 5,97	R$ 298,50
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniform,,]~;3[e, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	kg	30	R$ 5,25	R$ 157,50
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação einformação nutricional.	kg	50	R$24,16	R$ 1.208,00
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços	kg	15	R$ 33,41	R$ 501,15

		padronizados, procedente de especies genuinas e são. Isentos de lesões de origem fisicam, mecanica ou biologica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas e larvas.				
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesãofísica ou mecânica.	kg	30	R$ 23,28	R$ 698,04
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) graudo proceder de especies genuinas e sãs, frescas, ter antingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos lesões de oriente fisica, mecânica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 10,30	R$ 309,00
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	380,00	R$ 6,10	R$ 2.318,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adicao de acucar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor caracterí'stico e nao rençoso acondicionado em embalagem platica contendo com indentificacao na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional pesso fornecedor data de fabricacao e validade o produto deverar conter o selo de inspecao do orgao copetemte.validade minima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	100	R$ 6,37	R$ 637,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtosdeteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	80	R$ 4,68	R$ 374,40
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	350	R$ 3,97	R$ 1.389,50
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	50	R$ 8,09	R$ 404,50
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de materialque não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	180,00	R$ 12,39	R$ 2.320,20
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 19,80	R$ 990,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendopeso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R$ 26,80	R$ 2.144,00
26	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 19,80	R$ 990,00
27	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
28	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscriçãomunicipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R$ 21,35	R$ 854,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frecas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisica,mecanicâ ou biólicas, subistáncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à a superficie externa, insetos, paracitas e larvas.	kg	10	R$ 43,70	R$ 437,00
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica queafete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar insento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato; estar livre de residuos de fertilizantes.	kg	70	R$ 7,97	R$ 557,90
******	**total**	-	-	-	-	**R$ 30.522,74**

Leia-se

Item	**Produto**	**Características**	**Und**	**Qtd**	***Preco Produto**	
					Valor Unitário	**Valor Total**
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionadoem caixa plástica vazada.	kg	250	R$ 7,83	R$ 1.957,50
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixaplásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,55	R$ 182,00
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticasvazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,95	R$ 198,00
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas,	kg	40	R$ 16,09	R$ 643,60

		sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves comopodridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos depolietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro einscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R$ 30,70	R$ 1.842,00
06	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	R$ 7,85	R$ 157,00
07	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadoem caixa plástica vazada .	kg	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
08	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	100	R$ 5,97	R$ 597,00
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniform,,]~;3[e, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	kg	150	R$ 5,25	R$ 787,50
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação einformação nutricional.	kg	100	R$24,16	R$ 2.416,00
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de especies genuinas e são. Isentos de lesões de origem fisicam, mecanica ou biologica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 33,41	R$ 1.002,30
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesãofísica ou mecânica.	kg	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00
13	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendodata de validade.	kg	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
14	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscriçãomunicipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) graudo proceder de especies genuinas e sãs, frescas, ter antingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos lesões de oriente fisica, mecânica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	450,00	R$ 6,10	R$ 2.745,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adicao de acucar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor caracterí’stico e nao rençoso acondicionado em embalagem platica contendo com indentificacao na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional pesso fornecedor data de fabricacao e validade o produto deverar conter o selo de inspecao do orgao copetemte.validade minima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	60	R$ 6,89	R$ 413,40
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtosdeteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	100	R$ 4,68	R$ 468,00
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	100	R$ 8,09	R$ 809,00
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de materialque não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	250	R$ 12,39	R$ 3.097,50
23	Ovos caipira	Ovos caipira de galinha, produto fresco de ave galinácea, limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30unidades.	Dz	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 19,80	R$ 990,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendopeso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R$ 26,80	R$ 2.144,00
27	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
28	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscriçãomunicipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R$ 21,35	R$ 854,00
27	Pamonha	Pamonha de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes	Kg	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frecas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisica,mecanicâ ou biólicas, subistáncias terrosas, sujidades ou	kg	20	R$ 43,70	R$ 874,00

		corpos estranhos aderidos à a superficie externa, insetos, paracitas e larvas.				
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica queafete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar insento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato; estar livre de residuos de fertilizantes.	kg	80	R$ 7,97	R$ 637,60
******	**total**	-	-	-	-	**R$ 45.034,90**

Vanderléia Machado de Oliveira Lopes – Diretor (a) Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/03/2026

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E0AA38EF

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**197.001.700,07**	**180.256.853,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.128.545,27	11.518.675,52
IMPOSTOS		11.633.245,23	9.365.791,58
TAXAS		2.495.300,04	2.152.883,94
CONTRIBUIÇÕES		299.183,73	317.319,33
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		299.183,73	317.319,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.678.789,64	2.302.855,69
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.678.789,64	2.302.855,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.038.645,73	5.302.655,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.534.709,77	1.126.166,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.503.935,96	4.176.488,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		169.904.662,28	157.403.365,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		32.518.711,39	29.240.683,59
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		137.385.950,89	128.155.652,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	7.030,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		510.768,62	2.112.108,61
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.978.373,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		510.768,62	133.735,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.441.104,80	1.299.872,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		287.946,98	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.153.157,82	1.299.872,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**181.151.231,25**	**168.339.340,47**
PESSOAL E ENCARGOS		77.570.300,82	67.236.414,63
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		69.726.083,74	62.088.600,58
ENCARGOS PATRONAIS		7.731.632,26	4.393.104,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		112.584,82	754.709,91
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		40.122,99	292.497,87
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		40.122,99	292.497,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		40.998.605,67	42.219.338,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.564.415,14	17.303.380,69
SERVIÇOS		18.255.076,99	18.637.857,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.179.113,54	6.278.100,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.756.082,75	7.195.827,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.756.082,75	7.195.827,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		47.703.868,75	40.637.133,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.837.017,49	25.914.772,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.188.780,12	13.260.560,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.377.125,18	1.234.947,40
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		300.945,96	226.853,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.917.577,91	9.099.218,76
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.819.337,26	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.569.478,96
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	20.559,43
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.098.240,65	7.509.180,37
TRIBUTÁRIAS		1.290.748,48	1.119.310,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		881,64	795,27
CONTRIBUIÇÕES		1.289.866,84	1.118.515,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		873.923,88	539.598,53
PREMIAÇÕES		310.113,68	307.188,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		563.810,20	232.409,93
Resultado Patrimonial Do Período		**15.850.468,82**	**11.917.512,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS **(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	25.795.527,97	15.858.717,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	631.342,24	611.638,31
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.472.691,52	1.642.360,09

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:535884D1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**147.350.577,63**	**134.326.542,18**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**144.498.495,15**	**136.518.955,28**
Ordinária	**84.137.541,17**	**76.542.474,93**	**Ordinária**	**84.756.600,71**	**76.765.358,66**
Recursos Ordinários	75.187.337,73	69.558.718,82	Recursos Ordinários	75.641.651,87	66.086.399,15
Outros Recursos Não Vinculados	8.950.203,44	6.983.756,11	Outros Recursos Não Vinculados	9.114.948,84	10.678.959,51
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**63.213.036,46**	**57.784.067,25**	**Vinculada**	**59.741.894,44**	**59.753.596,62**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	1.574.553,49	1.264.547,77	Educação	884.653,00	1.002.638,92
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	685.022,81	703.204,39	Transferências do FNAS	891.954,51	746.394,56
Alienação de Bens	0,00	523.055,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	55.774,14	56.402,38	CIDE	0,00	0,00
COSIP	299.183,73	317.319,33	COSIP	102.560,04	116.423,13
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	17.898.227,25	11.521.147,04	Transferências do SUS	9.660.594,34	12.142.770,19
Transferências do FNDE	576.593,72	503.950,86	Transferências do FNDE	604.060,71	570.907,71
Transferências do FUNDEB	26.889.713,61	23.503.260,57	Transferências do FUNDEB	28.538.693,96	20.560.709,83
Convênios	15.233.967,71	19.391.179,91	Convênios	19.059.377,88	24.613.752,28
Transferências de Convênios - Educação	3.079.588,24	8.808.202,28	Transferências de Convênios - Educação	4.165.269,52	8.836.444,34
Transferências de Convênios - Saúde	5.281.800,00	849.377,00	Transferências de Convênios - Saúde	4.749.335,46	2.682.004,21
Transferências de Convênios - Outros	6.872.579,47	9.733.600,63	Transferências de Convênios - Outros	10.144.772,90	13.095.303,73
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	31.860.741,54	25.935.655,55	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	31.820.275,68	25.914.772,46
Para a Execução Orçamentária	31.860.741,54	25.935.655,55	Para a Execução Orçamentária	31.820.275,68	25.914.772,46
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**28.254.125,29**	**36.745.675,70**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**33.307.431,27**	**34.013.928,59**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.839.068,81	536.496,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	23.959,09	3.359.677,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.592.727,09	20.009.024,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.849.894,66	14.143.820,52
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	18.494.246,31	15.920.597,23	Valores Restituíveis	18.105.494,44	16.206.544,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	20.559,43
Realizável	328.083,08	279.557,55	Realizável	328.083,08	283.326,40
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**54.868.242,76**	**54.308.025,66**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**52.707.485,12**	**54.868.242,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**54.868.242,76**	**54.308.025,66**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**52.707.485,12**	**54.868.242,76**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	54.868.242,76	54.308.025,66	Banco Conta Movimento Demais Contas	52.707.485,12	54.868.242,76
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**262.333.687,22**	**251.315.899,09**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**262.333.687,22**	**251.315.899,09**

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:7A61F9F1

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.732.248,99**	**2.991.734,84**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.644.868,26	2.302.855,69
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.644.868,26	2.302.855,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		87.380,73	112.873,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		77.682,31	95.314,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.698,42	17.559,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	100.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.892.396,67**	**2.550.963,53**
PESSOAL E ENCARGOS		1.277.229,95	1.100.385,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.039.669,45	878.152,68
ENCARGOS PATRONAIS		224.690,02	210.703,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.870,48	11.529,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.274.523,35	1.116.318,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		241.703,92	231.546,02
SERVIÇOS		1.016.098,79	874.201,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.720,64	10.570,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		258.527,37	265.620,55
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		258.527,37	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	265.620,55
TRIBUTÁRIAS		7.612,81	11.526,67
CONTRIBUIÇÕES		7.612,81	11.526,67
Resultado Patrimonial Do Período		**-160.147,68**	**440.771,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		89.364,67	69.383,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:DEE38597

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.940.543,24**	**2.376.790,55**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.951.116,13**	**2.473.776,26**
Ordinária	**2.940.543,24**	**2.376.790,55**	**Ordinária**	**2.951.116,13**	**2.473.776,26**
Recursos Ordinários	0,00	17.436,64	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	2.940.543,24	2.359.353,91	Outros Recursos Não Vinculados	2.951.116,13	2.473.776,26
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	100.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	100.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**280.259,22**	**136.373,59**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**166.008,92**	**125.196,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	127.527,75	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	5.288,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.288,09	2.100,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	152.731,47	131.085,50	Valores Restituíveis	160.720,83	123.096,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**19.599,98**	**5.408,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**123.277,39**	**19.599,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**19.599,98**	**5.408,24**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**123.277,39**	**19.599,98**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	19.599,98	5.408,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	123.277,39	19.599,98

Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.240.402,44**	**2.618.572,38**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.240.402,44**	**2.618.572,38**

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:46024D4D

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.732.248,99**	**2.991.734,84**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.644.868,26	2.302.855,69
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.644.868,26	2.302.855,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		87.380,73	112.873,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		77.682,31	95.314,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.698,42	17.559,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	100.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.892.396,67**	**2.550.963,53**
PESSOAL E ENCARGOS		1.277.229,95	1.100.385,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.039.669,45	878.152,68
ENCARGOS PATRONAIS		224.690,02	210.703,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.870,48	11.529,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.274.523,35	1.116.318,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		241.703,92	231.546,02
SERVIÇOS		1.016.098,79	874.201,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.720,64	10.570,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		258.527,37	265.620,55
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		258.527,37	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	265.620,55
TRIBUTÁRIAS		7.612,81	11.526,67
CONTRIBUIÇÕES		7.612,81	11.526,67
Resultado Patrimonial Do Período		**-160.147,68**	**440.771,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		89.364,67	69.383,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:D852FBF5

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.732.248,99**	**2.991.734,84**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.644.868,26	2.302.855,69
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.644.868,26	2.302.855,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		87.380,73	112.873,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		77.682,31	95.314,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.698,42	17.559,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	100.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	476.005,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.892.396,67**	**2.550.963,53**
PESSOAL E ENCARGOS		1.277.229,95	1.100.385,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.039.669,45	878.152,68
ENCARGOS PATRONAIS		224.690,02	210.703,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.870,48	11.529,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.274.523,35	1.116.318,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		241.703,92	231.546,02
SERVIÇOS		1.016.098,79	874.201,32

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.720,64	10.570,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		74.503,19	57.112,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		258.527,37	265.620,55
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		258.527,37	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	265.620,55
TRIBUTÁRIAS		7.612,81	11.526,67
CONTRIBUIÇÕES		7.612,81	11.526,67
Resultado Patrimonial Do Período		**-160.147,68**	**440.771,31**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	89.364,67	69.383,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:38714AE9

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.940.543,24	2.476.790,55
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.698,42	17.436,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.930.844,82	2.359.353,91
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	100.000,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.747.501,16	2.393.215,53
Pessoal e demais despesas	2.747.501,16	2.393.215,53
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	193.042,08	83.575,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	89.364,67	69.383,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.364,67	69.383,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-89.364,67	-69.383,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:176C7C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 100/2026 DE 11/03/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº100/2026 de 11/03/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0003/26 Processo: 029/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00076/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33055 - F C SISTEMA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:	54.238.823/0001-89
Endereço:	RUA PROFESSOR DOLLY CARVALHO, 801 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 027 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
300,00 (trezentos reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	296.475,41
Valor deste Empenho:	300,00
Saldo Atual:	603.224,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - O presente tem por finalidade a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1 e E-CPF A1 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigencias estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL, ECNPJ A1; COM VALIDADE DE 01 CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1; com validade de 01 (um) ano.		1,00	SER	150,00	150,00
2	CERTIFICADO DIGITAL A1 - COM TOKEN PESSOA FÍSICA E-CPF com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis.		1,00	SER	150,00	150,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8D089A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2877-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2026**, processo administrativo n.º **2877-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a, **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º* ***08/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 58.339.077/0001-70 TEL: (69) 99206-5878 E-MAIL: graficaimage@outlook.com, ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves nº 2903, no município de Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL LUIZ DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.31*.**2 *5.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 3 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 28 - 30 - 49 - 50 - 51 - 52 – 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**M²**	**PROPRIO**	431,7	**49,00**	**R$ 21.153,30**
	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 86x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	411	**10,00**	**R$ 4.110,00**
	PASTA PAPEL C/ BOLSO 30x45 cm papel supremo 300g colorida frente - 4x0 cores.	**UND**	**PROPRIO**	2300	**2,50**	**R$ 5.750,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	PROPRIO	48	**81,00**	**R$ 3.888,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5 X 2,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	45	**60,00**	**R$ 2.700,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	40	**40,00**	**R$ 1.600,00**
	CARIMBO AUTOMATICO auto entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	16	**40,00**	**R$ 640,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Máximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	45	**40,00**	**R$ 1800,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade caracteres: máximo 04 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	16	**50,00**	**R$ 800,00**
	ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**M²**	**PROPRIO**	299	**29,00**	**R$ 8.671,00**
	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO Impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16. Com 50 (cinquenta) fl. Cada (frente). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	300	**17,99**	**R$ 5.397,00**
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100X1, FORMATO 09, 01 COR, PAPEL 75G (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	15	**16,00**	**R$ 4.000,00**
	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE em papel 75g, formato 09, 50 folhas x 02 vias (1ª via branco e 2ª amarela), carbonado, numerado e colado. (Numeração a ser definida quando da solicitação). (A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**25,00**	**R$ 750,00**
	TERMO DE INSPEÇÃO em papel 75g, formato 09, 50 folhas x 02 vias (1ª via branco e 2ª amarela), carbonado, numerado e colado. (Numeração a ser definida quando da solicitação). (A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**28,00**	**R$ 840,00**
	AUTO DE INFRAÇÃO em papel 75g, formato 09, 50 folhas x 02 vias (1ª via branco e 2ª amarela), carbonado, numerado e colado. (Numeração a ser definida quando da solicitação). A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento.	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**25,00**	**R$ 750,00**
	TERMO DE APREENSÃO em papel 75g, formato 09, 50 folhas x 02 vias (1ª via branco e 2ª amarela), carbonado, numerado e colado. (Numeração a ser definida quando da solicitação). (A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento.	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**28,00**	**R$ 840,00**

	TERMO DE NOTIFICAÇÃO em papel 75g, formato 09, 50x03, vias carbonadas, com 03 (três) vias, branca, verde e rosa, numerado e colado (numeração a ser definida quando da solicitação). Arte a ser definida pelo Setor de Fiscalização da SEMMAS.	**BLOCO**	**PROPRIO**	10	**35,00**	**R$ 350,00**
VALOR TOTAL: R$ 64.039,30						

TABELA ll

LICITANTE: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

CNPJ:61.888.550/0001-83,TEL:(69)9927-4327E-MAIL:goisservicostercerizacoesltda@gmail.com ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO, 2187 - , Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000

NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOIS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.88*.**2-*8.

VENCEDORA DO ITEN: 2- 4.

PLANILHA COM ITEN/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	BANNER EM LONA DE VINIL. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**M²**	**PROPRIO**	569,25	**43,70**	**R$ 24.876,22**
	FAIXA EM LONA DE VINIL PLOTADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**M²**	**PROPRIO**	565	**43,70**	**R$ 24.690,50**
VALOR TOTAL: R$ 49.566,72						

TABELA lll

LICITANTE: GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 05.501.123/0001-20 TEL: (69)35212100 E-MAIL: graficaopcaojaru@gmail

ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 2302 – Setor 01 – JARU-RO CEP: 76.890-000.

NOME DO REPRESENTANTE: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 41871693268 E IVANILDE DE PAULA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 587.84*.**2-*8.

VENCEDORA DOS ITENS: 6 - 7 - 8 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 – 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	**UND**	**PROPRIO**	1460	**1,48**	**R$ 2.160,80**
	CERTIFICADO impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	**UND**	**PROPRIO**	8120	**0,46**	**R$ 3.735,20**
	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 32, 4X0.	**UND**	**PROPRIO**	4250	**0,31**	**R$ 1.317,50**
	ATESTADO Em bloco100x1 fls, em papel 75g, F18, uma cor. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	50	**7,20**	**R$ 360,00**
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, 100X1, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**11,56**	**R$ 346,80**
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, 50X1, FORMATO 09, PAPEL 75G, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	20	**10,80**	**R$ 216,00**
	FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	250	**12,80**	**R$ 3.200,00**
	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. 100X1, FORMATO 09, 01 COR. (FRENTE). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	15	**14,72**	**R$ 220,80**
	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Formato 09, bloco 100x1, papel 75G, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	10	**19,00**	**R$ 190,00**
	PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI Papel couchê 115g, impressão colorida. Tamanho 14x20 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	10000	**0,11**	**R$ 1.100,00**
	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	230	**7,55**	**R$ 1.736,50**
	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa	**BLOCO**	**PROPRIO**	60	**11,10**	**R$ 666,00**

	vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100X1, FORMATO 09, 01 COR, PAPEL 75G (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	15	**11,90**	**R$ 178,50**
	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfite 75 gr. F18. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	50	**7,90**	**R$ 395,00**
	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	1250	**0,28**	**R$ 350,00**
	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	10000	**0,13**	**R$ 1.300,00**
	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA. Formato 18, frente e verso, 01 cor, papel cartolina 180g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	15000	**0,09**	**R$ 1.350,00**
	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINO OU MENINA). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo (azul ou rosa). (A Arte e cor será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	5000	**0,78**	**R$ 3.900,00**
	CAPA DE PROCESSO PODENDO SER NAS CORES (Azul, Verde, Verde Água ou Amarelo). Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo	**UND**	**PROPRIO**	850	**2,18**	**R$ 1.853,00**
	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	20	**79,00**	**R$ 1.580,00**
	MAPA DE CONSUMO DE VACINA ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**11,90**	**R$ 357,00**
	SIVEP SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA. 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	80	**9,80**	**R$ 784,00**
	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	50	**9,80**	**R$ 490,00**
	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO). Impresso em papel cartolina 180 GR, F9. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	3200	**0,50**	**R$ 1.600,00**
	AGENDA ESPECÍFICA DE SAÚDE DA MULHER Formato tipo caderno grampeada. Dimensões: 148 mm x 105 mm (formato A6 horizontal). Impressão colorida, frente e verso. Capa em papel. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 46.	**UND**	**PROPRIO**	5.250	**11,90**	**R$ 62.475,00**
VALOR TOTAL: R$ 112.687,10						

TABELA lV

LICITANTE: N. C. BESSA – LTDA.

CNPJ: 36.720.031/0001-64 TEL: (68)9610-1748, E-MAIL: ncbessa@hotmail.com,

ENDEREÇO: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839, Nova Mamoré - Rondônia - 76857-000.

NOME DO REPRESENTANTE: Neudecio Cordeiro Bessa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 583.44*.**2-*4.

VENCEDORA DOS ITENS: 16 - 17 - 18

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G. Formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	18150	**0,07**	**R$ 1.270,50**
	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	17150	**0,15**	**R$ 2.572,50**
	PLANFETOS. IMPRESSO EM FORMATO 32, PAPEL 75G, COLORIDO (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de	**UND**	**PROPRIO**	21500	**0,06**	**R$ 1.290,00**

	Faturamento).					
VALOR TOTAL: R$ 5.133,00						

TABELA V
LICITANTE: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 60.520.648/0001-10 TEL: (69)9 8436-2277 E-MAIL: amylsolucoes@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 3426 setor 05 – sala 01 - Cidade/UF: Ariquemes/RO- CEP: 76870-566.
NOME DO REPRESENTANTE: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.90*.**2-*5.
VENCEDORA DO ITEN: 19

PLANILHA COM ITEN/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira)	**UND**	**PROPRIO**	800	**2,35**	**R$ 1.880,00**

TABELA VI
LICITANTE: MA10X GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 45.521.502/0001-04TEL: (69) 9336-4077, E-MAIL: exitoconsultoria85@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2280 -, Ariquemes - Rondônia - 76870-346.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS AURELIO PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 612.09*.**2-*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 38 - 43 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	**UND**	**PROPRIO**	24	**51,00**	**R$ 1.224,00**
	BLOCOS DE NOTAS Especificações mínimas: 021cm de altura por 0.15cm de largura contendo 30 folhas o bloco com marca d`água. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	**BLOCO**	**PROPRIO**	800	**1,50**	**R$ 1.200,00**
	TERMO DE APREENSÃO em papel 75g, formato 09, 50 folhas x 02 vias (1ª via branco e 2ª amarela), carbonado, numerado e colado. (Numeração a ser definida quando da solicitação). (A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOCO**	**PROPRIO**	30	**25,01**	**R$ 750,30**
	CRACHÁS EM PVC CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. Produzido no formato CR - 80 com tratamento especial, com capa plástica ou outro meio de proteção e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 86x54mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster na cor verde com desenhos de girassóis. (60 cm), com presilha, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de faturamento).	**UND**	**PROPRIO**	100	**15,00**	**R$ 1.500,00**
	CAPA PARA IPTU Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	**UND**	**PROPRIO**	12000	**0,25**	**R$ 3.000,00**
	AUTO DE INFRAÇÃO em papel 75g, formato 09, 50x03, vias carbonadas, 50 (cinquenta) folhas, com 03 (três) vias cada (branca, verde e rosa), numerado e colado (numeração a ser definida quando da solicitação). (A Arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	**BLOC**	**PROPRIO**	10	**35,00**	**R$ 350,00**
	TERMO DE NOTIFICAÇÃO em papel 75g, formato 09, 50x03, vias carbonadas, com 03 (três) vias, branca, verde e rosa, numerado e colado (numeração a ser definida quando da solicitação). Arte a ser definida pelo Setor de Fiscalização da SEMMAS.	**BLOCO**	**PROPRIO**	10	**35,00**	**R$ 350,00**
VALOR TOTAL: R$ 19.256,22						

TABELA VII
LICITANTE: EAS INDÚSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ: 51.424.864/0001-71 TEL: (69) 3223-8065, E-MAIL: eascomercioservicos@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua Benedito Inocêncio, 7542, bairro Juscelino Kubitscheck, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Elisangela Alves Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 687.31*.**2-*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 47- 48

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	CADERNETA DA GESTANTE Conforme modelo do Ministério da Saúde: (Modelo em anexo) A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade, capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel sulfite 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 27; tamanho aproximado 24cm altura por 17,5 cm de largura. As páginas 01, 02, 03, 15 e 16 são impressas em tamanho maior (duplo) ou triplo, para serem dobradas para dentro do caderno (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante, colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 48	**UND**	**PROPRIO**	3.750	**4,60**	**R$ 17.250,00**
	CADERNETA DA GESTANTE Conforme modelo do Ministério da Saúde: (Modelo em anexo) A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade, capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel sulfite 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 27; tamanho aproximado 24 cm altura por 17,5 cm de largura. As páginas 01, 02, 03, 15 e 16 são impressas em tamanho maior (duplo) ou triplo, para serem dobradas para dentro do caderno (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante, colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS-COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 47.	**UND**	**PROPRIO**	1.250	**4,60**	**R$ 5.750,00**
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgãos participantes deste Registro de Preços: AGERB, IMPREB, SEMA, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMFAZ, SEMMAS, SEMOSP, SEMUSA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Obrigações do fiscal das secretarias participantes

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

Caberá ao gestor da secretaria

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.
Realizar os pedidos de empenho.
Acompanhar toda a tramitação do processo.
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
Acompanhar a vigência do processo.
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
Outras atividades compatíveis com a função.

Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).

Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DA ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238 -2689.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 05 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante: N. C. Bessa – LTDA, CNPJ: 36.720.031/0001-64.
Nome Do Representante:
NEUDECIO CORDEIRO BESSA,
CPF/MF sob o nº 583.44*.**2. -*4.

Licitante: Ma10x Grafica E Editora LTDA, CNPJ: 45.521.502/001-04.
Nome Do Representante:
MARCOS AURELIO PEREIRA,
CPF/MF sob o nº 612.09*.**2-*2.

Licitante: Grafica Opção LTDA – ME, CNPJ: 05.501.123/0001-20.
Nome Do Representante:
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 418.71*.**2-*8.

Licitante: Gois Servicos E Terceirizacoes LTDA, CNPJ: 61.888.550/0001-83.
Nome Do Representante:
EDUARDO GOIS DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 067.88*.**2-*8.

Licitante: GA Impressoes E Publicidade LTDA, CNPJ: 58.339.077/0001-70.
Nome Do Representante:
GABRIEL LUIZ DE ANDRADE,
CPF/MF sob o nº 526.31*.**2-*5.

Licitante: EAS Indústria Grafica LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71.
Nome Do Representante:
ELISANGELA ALVES SANTOS,
CPF/MF sob o nº 687.31*.**2-*3.

Licitante: AMYL Serviços E Soluções LTDA, CNPJ: 60.520.648/0001-10.
Nome Do Representante:
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA,
CPF/MF sob o nº 003.90*.**2-*5.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:48987F2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/PMB/2026

PROCESSO Nº 2907-2025 - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO Nº 001/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMA
PROCESSO Nº 7625/PMA/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ENZO CAMINHOES LTDA**, CNPJ/MF 09.137.236/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual Nº. 28.345.306-0 e Inscrição Municipal sob Nº. 1000016746, com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob Nº. 54.200.903.181, ora estabelecida na Rod. BR 163 Nº. 13245 – Bairro Núcleo Colonial na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, brasileiro, casado, Gerente comercial, portador do CPF/MF N°. ***.343.611-** e do RG N°. **2.30* SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 60/2025/PMA**,** oriunda do Pregão Eletrônico N.º 90066/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo N.º 7625/SEMSAU/2025, do Município de Ariquemes – Rondônia e processo nº 2907/2025 da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de ônibus rodoviário**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	VALOR TOTAL
2	**Ônibus Rodoviário**, novo, 0 km, na cor branca, anomodelo corrente ou superior, contendo as seguintes especificações mínimas: chassi: Dimensões: balanço dianteiro 2.200mm, entre-eixo 2.600mm, balanço traseiro 2.670 mm, peso bruto total (PBT) homologado 27.000 ton, com plataforma do motorista tipo low drive motor: traseiro, 06 cilindros, adequado a norma PRONCOVE P8 / euro 6, com potência ISO 1585 (hp) de 449 cv a 460 cv com (330 kw a 345 kw com 1400 a 1800 rpm) e ou 450 HP com (331 kw a 1.800 rpm), torque iso 1585 (NM) 2.200 (NM) a 2.350 (MN) de 1.000 a 1.400 (rpm), motor com capacidade volumétrica de 12,8 a 13 litros (l), sistema de injeção individual direta e ou Common Rail e ou semelhante de mesma funcionalidade, sistema de tratamento de gases redução catalítica seletiva de MP e NOx ( ) e ou semelhante com a mesma funcionalidade, polia adicional DOC + DPF + SCR para ar condicionado, preparação para capitação de ar no teto transmissão: automática e ou automatizada com acionamento por meio de alavanca, com 12 marchas + marcha ré; suspensão: dianteira, eixo motriz e eixo traseiro auxiliar com bolsões de ar pneumática, amortecedores para carroceria double decker, controle eletrônico da suspensão ecas e ou semelhante com mesma funcionalidade, barra estabilizadora, sistema de ajoelhamento e elevação da suspensão, sistema antitombamento, freios: freios de serviço a tambor e ou disco, regulador automático de lonas de freio (em caso de ser a tambor), freio motor, freio top brake, sistema antipatinação, retarder, sistema de frenagem eletrônico (ebs) + abs, freio de parada, asr sistema antipatinação e ou semelhante com mesma funcionalidade, controle de estabilidade (ESP), sistema de frenagem de emergência, leitor de faixa de rolagem, monitoramento de pressão e temperatura dos pneus, sistema de telemetria, assistente de partida de rmpa e ou semelhante com a mesma funcionalidade, volumes: tanque de arla 32 de 49 litros (l), rodas e pneus: 9.00x22.5 alumínio , 295/80 R.22.5, sistema elétrico: alternador 1x28v / 150 a, bateria livre manutenção 2x12v 220ah, chave geral; equipado com computador de bordo, piloto automático, tacógrafo tipo digital com bobina de papel, sistema de direção: coluna de direção regulável, volante multifuncional com teclas. carroceria: encarroçamento: modelo double decker (panorâmico), modelo de carroceria rodoviária, versão do chassi 8x2, tipo de serviço piso inferior leito, tipo do serviço piso superior semi-leito, posição do corredor piso inferior deslocado, posição do piso superior centralizado, número de auxiliares no carro 02, número total de passageiros 64 (sessenta e quatro), quantidade de passageiros piso inferior 12 (doze), quantidade de passageiros piso superior 52 (cinquenta e dois), comprimento total carroceria 15.000 mm, largura externa de 2.600 mm, altura externa considerando ar condicionado de 4.100 mm, altura interna piso superior de 1.780 mm, altura interna piso inferior de 1.800mm, tanque de combustível com capacidade para 650(l), bocal de abastecimento lado esquerdo, posição do tanque de combustível no entre-eixo, propulsão diesel, saída do escapamento por baixo do para choque traseiro, sistema de capitação de ar na traseira superior lado esquerdo, posição do motorista lhd, posição do sistema de arrefecimento do motor sendo radiador lado direito/esquerda, com gaiola unificada, compartimento para tacográfo, corpo da carroceria: carroceria com conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02 vca, balanço dianteiro do chassi normal (original do chassi), plataforma do motorista sobre o rodado dianteiro rebaixado (original chassi), proteção anti-corrosiva para ambiente pouco agressivo, revestimento interno do teto sendo abaixo das janelas do piso superior/inferior no padrão do fabricante da carroceria de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, revestimento interno centro teto do piso inferior tipo bp plus revestido de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, assoalho de madeira com 12 mm de espessura, para ambos os pisos superior/inferior, revestimento dos degraus da escada , cabine do motorista, túnel em material madeirado de alta resistência e anti-derrapante do tipo taraflex, guarnição junto a escada do piso inferior, material da escada em fibra, revestimento assoalho abaixo da(s) poltronas piso superior/inferior tipo tapete madeirado, revestimento assoalho corredor do piso superior/inferior tipo tapate madeirado de alta resistência, isolamento na(s) cabeceira(s) traseira do piso inferior, pacote termo-acústico e de ruído interno e externo, isolamento térmico no teto e na(s) lateral(s) em material do tipo manta elastomérica e ou semelhante de mesma funcionalidade, material de chapeamento inferior em alumínio, sistemas de abertura: pára-brisa inferior dividido em duas partes com borracha na cor verde ,superior inteiriço colado com película, 02 renovadores de ar no piso superior, sendo 01 na dianteira e 01 na traseira ambos com mecanismos de abertura, tampa de inspeção no assoalho parafusada, sistema de segurança para as portas do tipo door brake e ou semelhante com a mesma funcionalidade, tipo de acionamento das portas eletropneumático, porta de serviço com vidro inferior, tipo da porta dianteira lado direito com dobradiça e sistema de abertura manual, tipo da porta dianteira lado direito no entre-eixo pantográfica, janela da porta de serviço dianteira lado direito com dois vidros de correr, posição da porta de serviços no entre-eixo lado direito atrás do rodado dianteiro, tipo da porta no entre-eixo para acesso a poltrona movél (dpm) pantográfica, posição da porta para acesso poltrona móvel (dpm) após a porta do entre-eixo lado direito, porta para motorista lado esquerdo, janela da porta do motorista com dois vidros de correr, vidros das janelas do salão piso superior e inferior colados na cor fume com película insulfilme padrão g5, 07 janelas diferenciadas do salão sendo 04vidros colados com ventarola no piso superior 02 lado direito e 02 lado esquerdo, 02 vidros colados com ventarola no piso	UNID	01	**Mercedes Benz Com Marcopolo**	**R$ 2.635.000,00**

	inferior, 01 lado direito e 01 lado esquerdo, 01 ventarola no sanitário, travamento do(s) bagageiro(s) laterais sob rodado com bloqueio e chave, tipo de portinhola do bagageiro lateral dobradiça, posição da válvula de travamento do bloqueio do(s) bagageiro(s) 01 para todos lado direito, 01 para todos lado esquerdo, portinhola traseira com travamento tipo chave, portinhola lateral traseira do motor com travamento do tipo chave, portinhola do tanque de combustível com travamento do tipo chave, portinhola do porta estepe com travamento do tipo chave, sistema exteriores: limpadores de parábrisa radial, espelhos retrovisores externos do tipo carenado com desembaçador, posição do compartimento porta estepe horizontal próximo a roda dianteira, compartimento da bateria em material do tipo alumínio posicionado no balanço traseiro, compartimento para caixa de ferramentas, bagageiro sob rodado traseiro total passante e recuado, sistema rebocador na dianteira, cambão, sistema interiores: porta de acesso piso inferior sendo 01 de acesso pelo túnel para a cabine com fechamento interno, 01 de acesso ao túnel para o salão com fechamento interno, porta junto a guarnição no entre-eixo com vidro e sem fechadura, vidros na guarnição no entre-eixo, cortinas lisas no salão piso superior/inferior, na cor bege , com velcro do tipo parcial na cor areia, sistema de fixação das cortinas superior/inferior com corda, porta pacotes no piso superior com iluminação em led, iluminação noturna tipo ice blue no porta pacotes, poltrona do motorista pneumática ergonômica em formato concha, pneumática com regulagem de altura, apoio de cabeça e cinto de segurança 03 pontos integrados na poltrona, poltrona do motorista auxiliar tipo leito individual com cinto 03 pontos retrátil, poltronas: piso superior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, largura de 1060 mm, 05 picos de reclinação, descansa pernas,manta das poltronas do tipo super soft, tipo de corte das poltronas semi-leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 470 mm, quantidade de lugares piso superior 48 lugares, descansa braço móvel , porta copos, piso inferior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, 04 picos de reclinação, descansa pernas, poltronas com manta tipo hiper soft, tipo de corte da poltrona leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 460 mm, quantidade de lugares piso superior 12 lugares, braço das poltronas fixos, porta copos, material do revestimento braço das poltronas em couro automotivo na cor escura, costura aparente na cor bege, velcro para fixação das cabeceiras das poltronas no piso superior e inferior, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x2, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x1, sanitário no entre eixo piso inferior após o radado dianteiro lado esquerdo, sistema de desinfecção tipo u-vc emultravioleta (antimicrobiano), válvula do sanitário com acionamento junto ao motorista, tanque de agua limpa na plataforma traseira com capacidade para 90 (l), sistema de ligação de água limpa individual, sistema de descarga do tipo manual e automático, tipo de evacuação do sanitário por guilhotina, refrigeração, 01 geladeira de 70 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso superior, 01 geladeira de 53 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso inferior, ligação de ambas geladeiras após a chave geral e acionamento, 02 extintores de incêndio de 4 kg abc, sanefa mecânica com haste para motorista e motorista auxiliar, 02 dispenser de álcool em gel sendo um na porta do entre-eixo, 01 no sanitário; sistema do ar condicionado, com renovador de ar junto no piso superior/inferior forçada, filtro de ar condicionado, com renovação de ar, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (anti-microbiano), ventiladores do tipo escova, com proteção parcial do evaporador no piso inferior, compressor bock fk40 / 650 cm³, peso do compressor de 32 kg, comando do ar condicionado junto ao motorista, filtro ar condicionado anti-pólen, sistema de esticamento de correia do ar-condicionado do tipo molas, 01 alternador auxiliar, capacidade de 190.000 btu/h (55 kw), vazão evaporador superior de 6.600 m³/h, vazão evaporador inferior de 3.300 m³/h, vazão condensador de 11.600 m³/h, peso do aparelho 153 kg, gás refrigerante r134a - 7,7 kg, defroster cabine do motorista com ventilação /refrigeração, com sensor de temperatura do tipo termostato; sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: chave geral junto a caixa de bateria, sensor de temperatura externo no painel, sistema tipo multiplex com tela com tamanho de 4.3, sistema de operacional da carroceria com comando pelo motorista, instalação de 62 tomadas usb, sendo 48 tomadas usb no piso superior, 12 tomadas usb no piso inferior, 02 tomadas na cabine do motorista, 01 inversor, 06 delimitadoras externas sendo 03 brancas na dianteira e 03 vermelhas na traseira, sirene de ré, buzina de ar comprimido, sensor de estacionamento instalado no para-choque traseiro, adesivos refletivos conforme norma COTRAN, iluminação externa principal frontal em full led, farol de neblina dianteiro, sinaleira lateral central tipo posição, traseira pisca e posição, iluminação interna piso inferior em led, iluminação decorativa no teto do piso inferior, luz dicroica para motorista com acionamento por toque, sinal de indicativo das janelas de emergência no porta pacote em LED, luz no corredor piso inferior/superior, alto falantes embutidos no porta pacotes no piso superior e dutos no piso inferior, radio na cabine AM/FM incorporado no sistema de multiplex, instalação de 04 monitores LCD no piso superior sendo 03 unidades do modelo LCD fixo de 15,6 fixado no teto e 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na frente interna, 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na parede do sanitário, 01 aparelho DVD player com entrada para USB instalado no armário porta pacote piso superior frente e instalação de 05 câmeras de gravação e 04 câmeras de monitoramento sendo 01 (um) marcha ré, 01 DVD com 500 GB, 01 tela de 07 polegadas acima da cabeça do motorista, 01 interfone com 03 canais, filtro de ar com purgador, painel eletrônico de informativo interno no piso superior, porta documentos em acrílico na cabine do motorista, itinerário eletrônico na frente superior modelo 13x128x13 na cor ambar, camarote do motorista lado direito com cortina e abertura portinhola lado direito sob rodado dianteiro e bagageiro com abertura lado esquerdo sob rodado dianteiro, ar condicionado para camarote do motorista, elevador tipo dpm, norma auxiliar de acessibilidade NBR 15320 com dpm, capacidade de carga por bagageiro 10kg, pintura sólida, não incluso imagem de alta definição, demais itens exigidos pelos órgãos vigentes de transito. *informações adicionais: *o veiculo deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de transito; *deverá ser construído dentro do conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02, devidamente comprovada por meio de documentos emitidos por uma certificadora; *DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BURITIS, JÁ EMPLACADOREGISTRADO EM NOME DO MUNICIPIO DE BURITIS, PORCONTA DA CONTRATADA; *o prazo de entrega do veículo é de até 120 dias a contar da assinatura do contrato/ emissão do empenho; *O veículo deverá conter plotagem e pintura da arte a ser fornecida pelo município de BURITIS, com as especificações técnicas a ser repassadas à contratada. *Deverá ser fabricado a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 15.320 com dpm e normas CONTRAN 445/16				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no periodo firmado acima, ressalvadas as providências cabíves no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1.Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
4.2.2.Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
4.2.3.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO , LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Secretaria Municipal.
Devendo ser entregues na Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados), onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por comissão de recebimento ou responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.
O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos , contados do recebimentoda ordem de faturamento que será encaminhada via e -mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em entrega única e imediata.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a o da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Bem em desacordo com a especificação pode ser rejeitado, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.
Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente copntrato é de R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação e formalização de notas de empenho correrão por conta do orçamento detalhado a seguir:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.1336.0000 – Aquisição de Ônibus para Transporte de Pacientes – Proposta nº 07007/2025 02 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 573
Valor R$ 1.000.000,00

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 261
Valor R$ 325.951,50

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 578
Valor R$ 359.830,80

10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 579
Valor R$ 229.669,20

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 628
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 629
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 632
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 642
Valor R$ 359.774,25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 12.1.1;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
Se o valor da multa for superior ao valor devido à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando não houver garantia será executada pelo departamento de receita do município de Buritis, não efetuado o pagamento, a multa será executada judicialmente.
As empresas punidas com as penalidades previstas nesse contrato, serão devidamente incluídas no SICAF.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art.166 da lei de licitações e contratos administrativos.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Buritis/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 15.1.
O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.
Da Revisão:
A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.
No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.
Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.
Não será concedida a revisão quando:
Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. Com assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e outra no interior do estado de Rondônia, todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter so veículos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº1274/PMB/2025 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA PUBLICAÇÃO

21.1.O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, acessível em: http://www.buritis.ro.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

Buritis-RO, 09 de março de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ENZO CAMINHOES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/PMB

PROCESSO Nº 2907-2025 - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO Nº 001/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMA
PROCESSO Nº 7625/PMA/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ENZO CAMINHOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de ônibus rodoviário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.1336.0000 – Aquisição de Ônibus para Transporte de Pacientes – Proposta nº 07007/2025 02 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 573
Valor R$ 1.000.000,00

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 261
Valor R$ 325.951,50

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 578
Valor R$ 359.830,80

10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 579
Valor R$ 229.669,20

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 628
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 629
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 632
Valor R$ 119.924,75

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção da Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 642
Valor R$ 359.774,25

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:ADF7187F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.875 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de 142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.), no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de 142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.), no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	138.064,41
FICHA	1.3.2.1.01.0.1.10	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.227,14
TOTAL DA RECEITA			142.291,55

TOTAL GERAL	142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	A SER CRIADA	ADQUIRIR MATERIAIS PARA FORTALECIMENTO DAS AIHs		
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA A SER CRIADA	138.064,41
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA A SER CRIADA	4.227,14
TOTAL				142.291,55

TOTAL GERAL	142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear aquisição de materiais para atender os serviços do MAC.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:2EE5F3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAR PLURIANUAL

13 de agosto de 2025, quarta feira
Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120250002-022584
UF Ente Recebedor:	RO
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ Ente Recebedor:	63.761.902/0001-60
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 720.468, 80
Masked Input	720.468,80
Valor remanescente ciclo 1/2024 COM RENDIMENTO	40.640,73
DADOS PARA CONTATO	
Dados do Responsável do preenchimento do PAR	
NOME	Ivanilde de Araújo Lima
CARGO	Secretária Municipal de Cultura
TELEFONE	69 992117327
EMAIL	semuc@candeiasdojamari.ro.gov.br e culturacandeias2018@gmail.com
Sou Gestor responsável da pasta da Cultura	Sim
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Aos 13 dias do mês de junho de 2025, as 14:00 horas reuniram-se no Auditório da Cultura, no município de Candeias do Jamari/RO, a gestão municipal com os agentes culturais de diversas modalidades para discutir e planejar o Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB (PAR). A escuta pública PNAB para elaboração do PAR foi realizada de forma presencial, sendo que convite do chamamento para a escuta foi divulgado nas redes sociais e na pagina oficial da Prefeitura conforme os **link:https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br** https://www.instagram.com/pref.candeiasdojamari?igsh=MTM3dWF2ZHgydXlhMA== A escuta pública contou com a presença de quarenta e sete participantes, distribuídos em diferentes setores da cultura como, por exemplo, música, artesanato, cultura afro, cultura popular e sonorização.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
A escuta pública foi presencial e a partir do diálogo ficou concordado que uma página nas redes sociais permitirá a divulgação dos resultados, bem como a transparência no processo de aplicação dos recursos. Por conta disso, ficou decidido que a página oficial da Prefeitura, instagram e compartilhamento nas redes sociais, que deverá ser constantemente atualizada de modo a manter o diálogo permanente acerca das ações e encaminhamentos relacionados com a aplicação dos recursos estará sempre atualizada. link:https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ https://www.instagram.com/pref.candeiasdojamari?igsh=MTM3dWF2ZHgydXlhMA==	

META - Ações Gerais :

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidades	A atividade destina recursos para áreas rurais, periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, capoeiras, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionais s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.	**135.111,34**	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023 e portaria 200/2025)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	sim
Fomento Cultural Espaços Cultural.	Subsídio para uso em atividades de espaços culturais, meio ou em atividades- fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea a) e b) e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202 2.	36.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3 e Portaria 200/2025)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado Espaços Cultural.	04	sim

META/ Ações Gerais. Fonte de saldo remanescente, ciclo 1 /2024 COM RENDIMENTO 40.640,73

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidades	A atividade destina recursos para áreas rurais, periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, capoeiras, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionais s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.	22.640,73	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	06	SIM
Fomento Cultural Espaços Cultural.	Subsídio para uso em atividades de espaços culturais, meio ou em atividades- fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea a) e b) e art.	18.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3 e Portaria 200/2025)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado Espaços Cultural.	02	SIM

	10 e 11 da Lei 14.399/202 2.					

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria, consultoria, elaboração de editais,relatórios, seleção de projetos e prestação de contas	**9.005,86**	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuado de p de cultura?	000000		Não
Áreas rurais,periféricas, povos tradicionais e Ações afirmativas			
Atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Os 20% para população periférica determinados pela legislação serão disponibilizados para a população formada por ribeirinhos, quilombolas e indígenas, os quais têm produção cultural relacionada com as seguintes atividades: gastronomia, artesanato, música e dança			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC):			
As ações afirmativas serão efetivadas por meio de reserva de vagas nos editais em conformidade com a legislação: a) vinte e cinco por cento para pessoas negras; b) dez por cento para pessoas indígenas; c) cinco por cento para PCD's			

Informações sobre Sistema de cultura Local	
Possui Conselho de Cultura?	EM ELABORAÇÃO
Possui Plano de Cultura?	NÃO
Possui Fundo de Cultura	EM ELABORAÇÃO
TERMOS E CONDIÇÕES	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)	Autorizo
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAR.	Declaro
PAR	

Publicado por:
Marlos Antony Fernandes Aquino
Código Identificador:6A381E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.728, DE 11 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 637.893,58** (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 014/2026/PGE-DERADM celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, gerido pela CONCEDENTE,
para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 42,90 km (quarenta e dois quilômetros e novecentos metros)**, contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Recomposição do Revestimento Primário, para atender os munícipes da zona rural do município, em 05 (cinco) estradas vicinais, conforme indicado no **Plano de Trabalho**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 014/2026/PGE-DERADM** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –**
FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 42,90 km (quarenta e dois quilômetros e novecentos metros)**, contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Recomposição do Revestimento Primário, para atender os munícipes da zona rural do município, em 05 (cinco) estradas vicinais, conforme indicado no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.728

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24478-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	697	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SD	237.893,58
		698	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SD	384.121,10
TOTAL							**622.014,68**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24478-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	699	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	15.878,90
TOTAL							**15.878,90**
TOTAL GERAL							**637.893,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	356	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.878,90
TOTAL GERAL							**15.878,90**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/03/2026 12:06:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 557966 e o CRC 7EFC1A4E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:36B9A7E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.729, DE 11 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.495.956,24** (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

I – **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

b) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025**, que dispõe sobre a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013; e
c) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Salário Educação**.

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

III – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme Plano de Trabalho.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização; e
b) Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL** celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda

parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

V – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004**, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346, despesa de "Investimento" destinada à Área da Educação, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários e Material Permanente para as Escolas**, conforme especificado no Plano de Ação;
b) Recursos oriundos da **Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306**, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280,
despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
c) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003**, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577,
despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
d) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005**, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517,
despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e para o atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na Programação;
e) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001**, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973, despesa de "Investimento", destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação; e
f) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202443310002**, Plano de Ação: 09032024-073786/2024, Programa: 09032024, despesa de "Investimento", destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação.

VI– **Recursos de Transferência Especial do Estado**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Aceite nº 008/2025, oriundo de Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025 do Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), conforme SEI nº 0005.002766/2025-45, tendo como Objeto: **Construção de Estacionamento na Avenida Paulo de Assis Ribeiro no Município de Colorado do Oeste**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

VII – Recursos do FNC: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

VIII – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

IX – Recursos do FUNDEB: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

X – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP** celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.729

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	381	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
TOTAL GERAL							**130.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	383	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		385	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
07.01.12.361.0024.2.054	Atividades do Conselho Municipal de Educação	437	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	539	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	549	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		550	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		551	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500	RNVI	
					0	SD	25.000,00
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	556	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		557	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

TOTAL GERAL	130.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22518-5)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	700	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	108.532,94
		701	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	50.000,00
****Manutenção de Novas Turmas da Educação Infantil - EI, conforme Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025 e Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20345-0)**							
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	702	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	30.972,27
****Programa Salário Educação (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 10983-5)**							
07.01.12.361.0015.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	703	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	130.691,18
07.01.12.365.0016.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	80.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	705	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.053,11
		706	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	707	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.540,02
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	708	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	54.338,17
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	709	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	31.232,32
		710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	33.652,60
		711	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	30.776,91
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	712	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.2.500 0	RNVI SD	7.541,06
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24473-2)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	713	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	170.125,53
02.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	714	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	27.874,47
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	715	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	717	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	718	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	719	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202441730003, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-073786 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672006-6)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	72.800,00
***Recursos de Transferência Especial do Estado**							
****Termo de Aceite nº 008/2025, Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), SEI nº 0005.002766/2025-45 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24123-7)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.710 3210	TEE ITEDEPI	8.818,21
TOTAL							**2.201.948,79**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	722	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	51.856,36
		723	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	51.856,36
		724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.719	TPNABFC -	
					0	LEI Nº 14.399/2022 SD	6.451,78
		725	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	21.884,94
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	726	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	125.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	727	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	28.244,67
TOTAL							**285.294,11**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
TOTAL							**8.713,34**
TOTAL GERAL							**2.495.956,24**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e						

	Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	287	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
TOTAL GERAL							**8.713,34**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/03/2026 12:08:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 557970 e o CRC 9968A662.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:69E5EDD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.730, DE 11 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 557973 e CRC: 5A073FBA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.730

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	729	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00

TOTAL GERAL	**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/03/2026 12:08:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 557973 e o CRC 5A073FBA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:761602B9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GABINETE/2026

A **Comissão Municipal Organizadora do Chamamento Público** para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, instituída por meio da Portaria nº 013, de 3 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições previstas na referida portaria e no Edital de Chamamento Público nº 001/GABINETE/2026, torna público o resultado preliminar das inscrições referentes ao processo de seleção de representantes dos usuários para compor o **Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com a Lei Municipal nº 2.708, de 19 de dezembro de 2025.
Nos termos do edital, o Conselho deverá ser composto por **02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes**, representantes dos usuários dos serviços públicos, selecionados por meio de chamamento público, assegurada ampla divulgação e participação da sociedade.
Encerrado o prazo de inscrições e realizada a análise preliminar da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão apresenta a seguinte relação preliminar das inscrições recebidas:

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Seq.	Data da Inscrição	Nome	Situação
1	05/02/2026 – 17:21	Rodrigo Sasset Parizotto	Deferido – documentação apresentada conforme edital.
2	08/02/2026 – 19:09	Bruno Alves Martins	Pendência de documentação (CPF, comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
3	10/02/2026 – 18:46	Daniel Rosas de Lucena Junior	Pendência de documentação (CPF, comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
4	10/02/2026 – 20:09	Mizael Reis Lucas	Pendência de documentação (CPF, comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
5	11/02/2026 – 22:17	Franklin Oliveira da Silva	Pendência de documentação (CPF, comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
6	17/02/2026 – 14:16	Daiani Ribeiro Pinto Salles	Pendência de documentação (CPF, comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
7	23/02/2026 – 10:09	Cláudio Victor da Silva Souza	Deferido – documentação apresentada conforme edital.

A ordem apresentada na tabela corresponde à ordem cronológica de inscrição, conforme registro no sistema de recebimento das candidaturas.
Nos termos do edital, a classificação observará a ordem de inscrição, desde que atendidos integralmente os requisitos e apresentada a documentação exigida.
Durante a análise preliminar, verificou-se que apenas dois candidatos apresentaram integralmente a documentação exigida, o que, neste momento, não é suficiente para a composição mínima do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, o qual exige a seleção de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.
Diante dessa situação, e visando assegurar a participação social e a efetiva constituição do colegiado, a Comissão Municipal Organizadora deliberou pela concessão de prazo adicional para complementação da documentação pelos candidatos que apresentaram pendências, medida considerada mais adequada para viabilizar a formação do Conselho sem a necessidade de reabertura do edital ou realização de novo chamamento público, o que poderia comprometer o cronograma previsto para instalação do colegiado.
Assim, os candidatos que apresentaram **pendência documental** poderão encaminhar os documentos faltantes no prazo estabelecido no cronograma do edital.
Nos termos do edital, a classificação final observará a ordem de inscrição entre os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, sendo que, até o presente momento, os candidatos **Rodrigo Sasset Parizotto** e **Cláudio Victor da Silva Souza** encontram-se com **inscrições deferidas**, podendo ocupar, respectivamente, as primeiras posições para composição do Conselho.
Fica aberto o prazo para **interposição de recursos**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/GABINETE/2026, até o dia **16 de março de 2026**.
Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados para o endereço eletrônico da **Ouvidoria Municipal**, por meio do e-mail: ouvidoria@coloradodooeste.ro.gov.br.
Após o encerramento do prazo recursal e da análise das eventuais manifestações apresentadas, bem como da verificação da documentação complementar eventualmente

encaminhada, será publicada a **relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas**, observando-se o cronograma do edital.

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2026.

LELIANI BARBOSA
Presidente da Comissão

CLEIDIANE ESTER TIMM
Secretária da Comissão

PATRÍCIA FERREIRA PLAKITQEN
Membro da Comissão

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleidiane Ester Timm
Controladora Interna
11/03/2026 13:14:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Patricia Ferreira Plakitqen
Coor. Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos
11/03/2026 13:25:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ezequiel de Sá Ribeiro
MEMBRO DA COMISSÃO -PORTARIA Nº064/2025
11/03/2026 14:44:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Leliani Barbosa
PROCURADOR
11/03/2026 15:27:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 558123 e o CRC 4C93FDD1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7D882D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **N° 66/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 01/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **66/2026,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Rimaze Comércio e Indústria de Refrigeradores LTDA**, CNPJ: **54.320.779/0002-32**, no valor total de **R$ 13.788,57 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2	UN	Bebedouro de Água Industrial, 3 Torneiras, 100 litros Inox, 220 V	R$ 4.238,00	R$ 8.476,00
02	2	UN	Panqueca de cano de cobre de 5/8	R$ 699,90	R$ 1.399,80
03	3	UN	Panqueca de cano de cobre de 1/4	R$ 279,90	R$ 839,70
04	20	UN	Barras de Esponjoso de 5/8	R$ 5,79	R$ 115,80
05	30	UN	Barras de Esponjoso 1/4	R$ 3,99	R$ 119,70
06	1	UN	Panqueca de cano de cobre de 3/8	R$ 509,90	R$ 509,90
07	10	UN	Panqueca de Esponjoso 3/8	R$ 3,99	R$ 39,90
08	60	MT	Cabo PP de 4 vias – 2,5mm	R$ 10,99	R$ 659,40
09	100	UN	Parafusos 5,0 x 40	R$ 0,24	R$ 24,00
10	100	UN	Buchas 5,0 x 40	R$ 0,30	R$ 30,00
11	30	UN	Fitas PVC	R$ 2,49	R$ 74,70
12	10	UN	Porcas de cobre de 5/8	R$ 14,99	R$ 149,90

13	10	UN	Porcas de cobre de 1 /4	R$ 2,99	R$ 29,90
14	10	UN	Porcas de redução de 1/2 para 3/8	R$ 14,99	R$ 149,90
15	2	PCT	Terminais forquilha – 2,5mm	R$ 19,99	R$ 39,98
16	1	UN	Botija de Gás refrigerantes R-410	R$ 1.129,99	R$ 1.129,99
TOTAL					**R$ 13.788,57**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:87138A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.276, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.276, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 109/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco - HPP, garantindo condições de aquisição de recursos necessários para a assistência em saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.685.089,23 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTRAS AÇÕES	
FICHA:	**603**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 10.824,27**
FICHA:	**606**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 88.851,00**
FICHA:	**607**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 200.000,00**
FICHA:	**608**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 179.217,40**
FICHA:	**611**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**R$ 150.000,00**
FICHA:	**616**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 44.577,57**
FICHA:	**617**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 16.700,81**
FICHA:	**618**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 148.611,35**
FICHA:	**621**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 118.000,00**
FICHA:	**622**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 100.000,00**
FICHA:	**623**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FICHA:	**624**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**R$ 100.000,00**

FICHA:	**625**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 150.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA MULHER	
FICHA:	**615**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**R$ 50.000,00**
FICHA:	**634**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2030.0000 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSF ODONTOLOGIA	
FICHA:	**604**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 78.141,85**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2035.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DAATENÇÃO PRIMÁRIA	
FICHA:	**613**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 100.000,00**
FICHA:	**614**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 98.957,23**
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2036.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
FICHA:	**605**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 14.606,13**
FICHA:	**609**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 133.149,00**
FICHA:	**610**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 200.000,00**
FICHA:	**619**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 6.329,25**
FICHA:	**620**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 17.331,27**
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FICHA:	**630**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 55.400,17**
Fonte de Recurso:	0.2.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Anteriores)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2037.0000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FICHA:	**629**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 72.454,26**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.04 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0005.2027.0000 - APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FICHA:	**612**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 12.765,81**
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.09 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.306.0006.2044.0000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
FICHA:	**626**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 19.171,86**
FICHA:	**627**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
FICHA:	**628**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 100.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)	
Superávit Financeiro (+): **R$ 2.685.089,23**		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 11/03/2026 às 09:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **487557** e o código verificador **86E3FD76.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**

1	Comprovante de Publicação (Portal) 2603110016	11/03/2026	490920
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 487557 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DF83FB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.931/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.931/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.787/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$512,14 (Quinhentos e doze reais e quatorze centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio nº. 515/2025/PGE-SEAS, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**245**	**0007**	**1**	**591**	**3.3.30.93.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Serviços sociais Assistenciais	Apoio	Projeto 515/2025/PGE-SEAS	Devolução do convenio Cestas básicas	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	**512,14**
							Total	**512,14**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B60559AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.932/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.932/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.788/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$1.416,97 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme convênio nº. 235/2025/PGE-DERADM, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**590**	**3.3.30.93.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convenio 235/2025/PGE- DERADM – vassoura recolhedora	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	**1.416,97**
							Total	**1.416,97**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:95296F1D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.933/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.933/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.789/PMMA/2026, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais),** para cobrir despesas com reforma do prédio da Capela Mortuária, tendo em vista que, durante a execução da reforma e adequação do referido prédio, constatou-se a necessidade de realização de alterações estruturais e complementações técnicas que não estavam previstas no projeto inicial e na planilha orçamentária originária. Tais adequações foram indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, e conformidade do espaço, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**4.4.90.51.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAS	Assitência Social	Administração Gestão Geral	Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Obras e instalações	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
							Total	32.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.32.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assitência Social	Administração Gestão Geral	Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
							Total	32.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:739F2F85

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.787/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92 LEI N. 2.787/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$512,14 (Quinhentos e doze reais e quatorze centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio nº. 515/2025/PGE-SEAS, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**245**	**0007**	**1**	**591**	**3.3.30.93.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Serviços sociais Assistenciais	Apoio	Projeto	Devolução do convenio 515/2025/PGE-SEAS Cestas básicas	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	**512,14**
Total								**512,14**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90670915

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.788/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.788/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$1.416,97 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme convênio nº. 235/2025/PGE- DERADM, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**590**	**3.3.30.93.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convenio 235/2025/PGE-DERADM – vassoura recolhedora	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	**1.416,97**
							Total	**1.416,97**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B7387D6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.789/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.789/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais),** para cobrir despesas com reforma do prédio da Capela Mortuária, tendo em vista que, durante a execução da reforma e adequação do referido prédio, constatou-se a necessidade de realização de alterações estruturais e complementações técnicas que não estavam previstas no projeto inicial e na planilha orçamentária originária. Tais adequações foram indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, e conformidade do espaço, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**4.4.90.51.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAS	Assitência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Obras e instalações	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
							Total	32.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.32.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assitência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
							Total	32.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:26064962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1578/2024

DE 11 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 306.300,00 (trezentos e seis mil e trezentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 306.300,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0003.1018 – CV para Aquisição de uma Camionete Pick-Up.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0003.1018 – CV para Aquisição de uma Camionete Pick-Up.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.300,00
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 250.000,00
Anulação (-): ..... R$ 56.300,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ -56.300,00
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2004	4.4.90.52	1.500	R$ 56.300,00	R$ 0,00
0003.1018	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 56.300,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.1018	4.4.90.52	1.701	R$ 0,00	R$ 250.000,00
0003.1018	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 56.300,00

Mirante da Serra – RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B974F947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.549-GP/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.549-GP/2026 Em, 11 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº2.467-GP/2025, de 23de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU.Areferida solicitação justifica-se pela necessidade decontinuidade dos serviços de manutenção e peças para os veículos pertencentes à frota desta pasta, conforme solicitado no Memorando 11/SEMDRU/2026, processo nº 803/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DEDESENVOLVIMENTO RURAL**			
20.608.0009.2047	**INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO**			
0.1.500.0000	**F:**454	3.3.90.36	Outros Serv.de Terc.Pessoa Física	20.000,00
0.1.500.0000	**F:**455	3.3.90.39	OutrosServ.deterc.PessoaJurídica	100.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0009.2043	**GESTÃO ADMINTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500.0000	**F:**449	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,11 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B7DEB301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
FMS - ANEXO XIV BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.815.975,77**	**7.018.799,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**560.070,84**	**835.668,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**559.170,20**	**829.567,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
				PESSOAL A PAGAR		**556.851,58**	**827.248,40**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.501.476,28	6.976.568,27				
				PESSOAL A PAGAR		556.851,58	827.248,40
ESTOQUES		**314.499,49**	**42.231,16**				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.318,62**	**2.318,62**
ALMOXARIFADO		**314.499,49**	**42.231,16**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.127,73	2.127,73
MATERIAL DE CONSUMO		43.135,75	6.542,34	OUTROS ENCARGOSSOCIAIS		190,89	190,89
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.678,00	1.788,00				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**5.201,10**
AUTOPEÇAS		27.520,01	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		225.110,85	29.140,94	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**5.201,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		160,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	5.201,10
MATERIAIS A CLASSIFICAR		9.894,18	4.759,88	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**900,64**	**900,64**
				PRAZO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.632.058,17**	**4.514.143,07**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**900,64**	**900,64**
IMOBILIZADO		**6.632.058,17**	**4.514.143,07**	CONSIGNAÇÕES		900,64	900,64
BENS MÓVEIS		**6.056.562,65**	**3.809.152,95**	**TOTAL PASSIVO**		**560.070,84**	**835.668,76**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		227.335,10	228.868,69				
BENS DE INFORMÁTICA		86.648,89	85.107,89	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		166.948,10	155.763,22	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.021,97	11.021,97	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**14.887.963,10**	**10.697.273,74**
VEÍCULOS		3.239.788,50	2.259.715,98	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**14.887.963,10**	**10.697.273,74**
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.324.820,09	1.068.675,20				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**14.887.963,10**	**10.697.273,74**
BENS IMÓVEIS		**1.505.899,32**	**1.472.905,81**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.190.689,36	703.398,90
BENS DE USO ESPECIAL		896.960,42	896.960,42				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.697.273,74	9.993.874,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		295.653,72	262.660,21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		313.285,18	313.285,18	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**14.887.963,10**	**10.697.273,74**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-930.403,80**	**-767.915,69**				
				TOTAL		**15.448.033,94**	**11.532.942,50**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-930.403,80	-767.915,69				
TOTAL		**15.448.033,94**	**11.532.942,50**				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.501.476,28	6.976.568,27	PASSIVO FINANCEIRO (3.219,26)+RP não Proc.(3.238.055,17)		3.241.274,43	626.572,31
ATIVO PERMANENTE		6.946.557,66	4.556.374,23	PASSIVO PERMANENTE		556.851,58	827.248,40
				SALDO PATRIMONIAL		11.649.907,93	10.079.121,79

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOSDOS ATOS POTENCIAISATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**4.854.327,07**	**2.002.997,98**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.854.327,07	2.002.997,98
				TOTAL		**4.854.327,07**	**2.002.997,98**

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO
14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.219,26**	**8.420,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**2.318,62**	**2.318,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.318,62**	**2.318,62**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.501.476,28	6.976.568,27	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.127,73	2.127,73
				OUTROS ENCARGOSSOCIAIS		190,89	190,89
TOTAL		**8.501.476,28**	**6.976.568,27**				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**5.201,10**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**5.201,10**
				FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	5.201,10
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**900,64**	**900,64**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**900,64**	**900,64**
				CONSIGNAÇÕES		900,64	900,64
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.238.055,17**	**618.151,95**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.238.055,17**	**618.151,95**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**27.828,73**	**1.043,02**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		27.828,73	1.043,02
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.210.226,44**	**617.108,93**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.210.226,44	617.108,93
				TOTAL		**3.241.274,43**	**626.572,31**

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO **14B - BALANÇO PATRIMONIAL**							
Exercício de 2025	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**314.499,49**	**42.231,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**556.851,58**	**827.248,40**
ESTOQUES		**314.499,49**	**42.231,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**556.851,58**	**827.248,40**
ALMOXARIFADO		**314.499,49**	**42.231,16**	**PESSOAL A PAGAR**		**556.851,58**	**827.248,40**
MATERIAL DE CONSUMO		43.135,75	6.542,34	PESSOAL A PAGAR		556.851,58	827.248,40
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.678,00	1.788,00				
				TOTAL		**556.851,58**	**827.248,40**
AUTOPEÇAS		27.520,01	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		225.110,85	29.140,94				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		160,70	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		9.894,18	4.759,88				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.632.058,17**	**4.514.143,07**				
IMOBILIZADO		**6.632.058,17**	**4.514.143,07**				
BENS MÓVEIS		**6.056.562,65**	**3.809.152,95**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		227.335,10	228.868,69				
BENS DE INFORMÁTICA		86.648,89	85.107,89				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		166.948,10	155.763,22				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.021,97	11.021,97				
VEÍCULOS		3.239.788,50	2.259.715,98				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.324.820,09	1.068.675,20				
BENS IMÓVEIS		**1.505.899,32**	**1.472.905,81**				
BENS DE USO ESPECIAL		896.960,42	896.960,42				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		295.653,72	262.660,21				

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS(Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**14.864,12**	**351.527,59**
01 **VINCULADO**		**5.245.337,73**	**5.998.468,37**
600 Transferências Fundo a Fundo deRecursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.046.784,16	2.569.436,58
601 Transferências Fundo a Fundo deRecursos do SUSprovenientes do Governo Federal -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		550.497,52	0,00
602 Transferências Fundo a Fundo deRecursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursosdestinados aoenfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		38.000,00	38.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		33.913,23	260.635,27
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		23.265,06	7,04
621 Transferências Fundo a Fundo deRecursos do SUSprovenientes do Governo Estadual		493.892,17	361.478,37
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			2.751.421,03
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			17.490,08
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		58.985,59	0,00
TOTAL		**5.260.201,85**	**6.349.995,96**

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:23BE1C90

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.113.333,36**	**36.392.986,31**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**483.051,96**	**3.374.151,54**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**483.051,96**	**3.374.151,54**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
CONTA ÚNICA - RPPS		483.051,96	3.374.151,54	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE		26.951.890,85	26.439.289,24

				BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.005.102,96**	**1.601.917,15**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		54.797.605,11	68.817.167,35
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	1.000,00				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**783.552,82**	**1.379.367,01**	**TOTAL PASSIVO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA		783.552,82	1.379.367,01				
DO DEFICIT ATUARIAL				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	221.550,14				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**41.625.178,44**	**31.416.917,62**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-14.162.318,62**	**-34.388.980,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO RPPS	-	**41.684.544,50**	**32.126.939,44**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-14.162.318,62**	**-34.388.980,71**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-14.162.318,62**	**-34.388.980,71**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO		41.684.544,50	32.126.939,44	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		20.226.662,09	2.820.685,60
EM CAPITALIZAÇÃO							
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		**-59.366,06**	**-710.021,82**			-34.388.980,71	-37.209.666,31
TEMPORÁRIAS				**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-14.162.318,62**	**-34.388.980,71**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		-59.366,06	-710.021,82				
VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL				**TOTAL**		**67.587.177,34**	**60.867.475,88**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.473.843,98**	**24.474.489,57**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.471.746,71**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.471.746,71**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		24.471.746,71	24.471.746,71				
IMOBILIZADO		**2.097,27**	**2.742,86**				
BENS MÓVEIS		**12.782,16**	**12.782,16**				
BENS DE INFORMÁTICA		11.472,16	11.472,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.310,00	1.310,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-10.684,89**	**-10.039,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.684,89	-10.039,30				
TOTAL		**67.587.177,34**	**60.867.475,88**				

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		42.389.146,60	35.722.641,12	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(12.681,70)		12.681,70	13.129,44
ATIVO PERMANENTE		25.198.030,74	25.144.834,76	PASSIVO PERMANENTE		81.749.495,96	95.256.456,59
			SALDO PATRIMONIAL			-14.175.000,32	-34.402.110,15

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOSDOS ATOS POTENCIAISATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**8.812,70**	**5.340,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.812,70	5.340,00
				TOTAL		**8.812,70**	**5.340,00**

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**42.389.146,60**	**35.722.641,12**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**12.681,70**	**13.129,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**483.051,96**	**3.374.151,54**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**12.681,70**	**13.129,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**483.051,96**	**3.374.151,54**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**1.229,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA - RPPS		483.051,96	3.374.151,54 RP	NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.229,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO**		**11.452,70**	**13.129,44**

				EXERCÍCIO			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.452,70	13.129,44
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	221.550,14				
			TOTAL			**12.681,70**	**13.129,44**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**41.684.544,50**	**32.126.939,44**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**41.684.544,50**	**32.126.939,44**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CA		41.684.544,50	32.126.939,44				
TOTAL		**42.389.146,60**	**35.722.641,12**				

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**724.186,76**	**670.345,19**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**783.552,82**	**1.380.367,01**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	1.000,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		26.951.890,85	26.439.289,24
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**783.552,82**	**1.379.367,01**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		54.797.605,11	68.817.167,35
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFIC		783.552,82	1.379.367,01				
				TOTAL		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-59.366,06**	**-710.021,82**				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-59.366,06**	**-710.021,82**				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADASCOM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ		-59.366,06	-710.021,82				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.473.843,98**	**24.474.489,57**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.471.746,71**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.471.746,71**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		24.471.746,71	24.471.746,71				
IMOBILIZADO		**2.097,27**	**2.742,86**				
BENS MÓVEIS		**12.782,16**	**12.782,16**				
BENS DE INFORMÁTICA		11.472,16	11.472,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.310,00	1.310,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-10.684,89**	**-10.039,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENSMÓVEIS		-10.684,89	-10.039,30				
TOTAL		**25.198.030,74**	**25.144.834,76**				

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORESMUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS(Contas 82111XXXX)		Nota	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL**	**FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR**
01	**VINCULADO**		**42.376.464,90**	**35.709.511,68**
800	Recursos Vinculados ao RPPS-Fundo emCapitalização (Plano Previdenciário)		42.110.033,67	34.666.748,52
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		266.431,23	1.042.763,16
TOTAL			**42.376.464,90**	**35.709.511,68**

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1EC0654

P M N U - RO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)

RECEITAS CORRENTES(I)	47.367.450,18	47.800.652,35	52.478.836,64	4.678.184,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.708.286,86	2.708.286,86	3.105.697,04	397.410,18
Impostos	2.516.028,43	2.516.028,43	2.843.249,50	327.221,07
Taxas	192.258,43	192.258,43	262.447,54	70.189,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.815.871,89	1.815.871,89	1.724.286,97	-91.584,92
Contribuições Sociais	1.627.780,51	1.627.780,51	1.557.321,88	-70.458,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.091,38	188.091,38	166.965,09	-21.126,29
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.948,58	4.885.948,58	7.921.528,41	3.035.579,83
Valores Mobiliários	4.885.138,78	4.885.138,78	7.920.151,01	3.035.012,23
Exploração de Recursos Naturais	809,80	809,80	1.377,40	567,60
RECEITA DE SERVIÇOS	84.975,32	84.975,32	0,00	-84.975,32
Outros Serviços	84.975,32	84.975,32	0,00	-84.975,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.318.515,77	37.751.717,94	39.504.544,22	1.752.826,28
Transferências da União e de suas Entidades	16.952.558,33	17.488.363,66	19.636.493,13	2.148.129,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.876.189,29	11.876.189,29	11.342.061,31	-534.127,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.489.768,15	8.387.164,99	8.525.989,78	138.824,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.851,76	553.851,76	222.780,00	-331.071,76
Multas administrativas, contratuais e judiciais	18.092,87	18.092,87	5.327,44	-12.765,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	33.133,21	33.133,21	173.813,65	140.680,44
Demais Receitas Correntes	502.625,68	502.625,68	43.638,91	-458.986,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	571.960,48	4.685.668,48	4.574.243,03	-111.425,45
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	358.350,00	358.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	358.350,00	358.350,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	571.960,48	4.685.668,48	4.215.893,03	-469.775,45
Transferências da União e suas Entidades	0,00	4.113.708,00	3.774.805,61	-338.902,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	571.960,48	571.960,48	441.087,42	-130.873,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.939.410,66	52.486.320,83	57.053.079,67	4.566.758,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.939.410,66	52.486.320,83	57.053.079,67	4.566.758,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.736.782,10	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.939.410,66	52.486.320,83	59.789.861,77	4.566.758,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.371.774,38	17.371.774,38	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	15.513.186,41	15.513.186,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	1.858.587,97	1.858.587,97	0,00
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***	
Prefeito	Contador		Controlador	
***.133.851-**	***.447.792-**		***.518.425-**	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.190.346,70	51.146.095,53	45.101.261,70	42.932.027,96	42.932.027,96	6.044.833,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.347.299,85	25.451.100,10	23.932.168,78	23.921.784,26	23.921.784,26	1.518.931,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.843.046,85	25.694.995,43	21.169.092,92	19.010.243,70	19.010.243,70	4.525.902,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.530.261,89	21.626.682,01	14.688.600,07	6.279.200,77	6.272.146,48	6.938.081,94
INVESTIMENTOS	3.530.261,89	21.609.037,81	14.688.600,07	6.279.200,77	6.272.146,48	6.920.437,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	17.644,20	0,00	0,00	0,00	17.644,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.230.220,16	979.414,19	0,00	0,00	0,00	979.414,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	43.950.828,75	73.752.191,73	59.789.861,77	49.211.228,73	49.204.174,44	13.962.329,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	43.950.828,75	73.752.191,73	59.789.861,77	49.211.228,73	49.204.174,44	13.962.329,96
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	43.950.828,75	73.752.191,73	59.789.861,77	49.211.228,73	49.204.174,44	13.962.329,96
RESERVA DO RPPS	4.176.846,05	4.176.846,05	0,00	0,00	0,00	4.176.846,05

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	21.043,02	2.066.657,05	1.917.067,93	1.917.067,93	133.138,42	37.493,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296,63	0,00	0,00	0,00	0,00	296,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.746,39	2.066.657,05	1.917.067,93	1.917.067,93	133.138,42	37.197,09
DESPESAS DE CAPITAL	589.283,52	3.403.542,72	3.521.687,33	3.462.933,08	412.509,57	117.383,59
INVESTIMENTOS	589.283,52	3.403.542,72	3.521.687,33	3.462.933,08	412.509,57	117.383,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	610.326,54	5.470.199,77	5.438.755,26	5.380.001,01	545.647,99	154.877,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO			

		DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.762,66	5.201,10	8.248,24	0,00	2.715,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.715,52	0,00	0,00	0,00	2.715,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047,14	5.201,10	8.248,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.762,66	5.201,10	8.248,24	0,00	2.715,52
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***		
Prefeito	Contador		Controlador		
***.133.851-**	***.447.792-**		***.518.425-**		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7FEAB8E4

P M N U - RO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.047.558,16	2.361.097,73	PESSOAL E ENCARGOS		22.432.725,96	21.539.394,67
IMPOSTOS		2.767.614,62	2.189.484,81	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.590.229,99	20.665.370,36
TAXAS		279.943,54	171.612,92	ENCARGOS PATRONAIS		471.266,99	330.169,78
CONTRIBUIÇÕES		1.724.053,27	1.486.661,39	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.128.363,26	531.185,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.557.088,18	1.337.785,11	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		242.865,72	12.669,53
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.965,09	148.876,28	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		2.692.680,38	2.189.806,64
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.377,40	809,80	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.172.530,85	1.779.995,37
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.377,40	809,80	PENSÕES		505.280,60	385.611,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.981.469,64	4.754.612,11	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.868,93	24.199,84
JUROS E ENCARGOS DE MORA		61.318,63	116.590,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.925.936,19	13.454.314,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.920.151,01	4.638.021,84	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.686.475,29	6.353.107,99
				SERVIÇOS		8.150.713,12	6.244.344,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		54.154.131,92	45.482.468,89	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.088.747,78	856.862,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.702.231,26	5.069.393,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.328.125,89	45.454.009,56	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.452.911,26	4.995.154,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.252,03	3.881,84	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		201.320,00	67.500,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		48.000,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		821.213,02	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	6.739,32
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.540,98	24.577,49	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.635.440,05	907.961,13
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.417.248,37	70.179,71	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		71.226,90	767.820,11
GANHOS COM ALIENAÇÃO		766.592,61	0,00				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	70.179,71	PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.533.185,22	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		650.655,76	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.027,93	140.141,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.092.315,94	713.269,93	TRIBUTÁRIAS		601.961,48	571.156,17
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	35.846,04	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		215.561,49	233.201,68
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		13.869.747,99	0,00	CONTRIBUIÇÕES		386.399,99	337.954,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		222.567,95	677.423,89	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.624.727,43	2.316.126,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		82.418.154,70	54.869.099,56	PREMIAÇÕES		40.700,00	1.253,96
TOTAL		82.418.154,70	54.869.099,56	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.411,21	1.465.706,08
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.572.616,22	849.166,47
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		53.615.702,75	46.048.153,50
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		28.802.451,95	8.820.946,06
				TOTAL		82.418.154,70	54.869.099,56

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.800.888,10	11.117.418,31
INVESTIMENTOS		9.800.888,10	11.117.418,31
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		358.350,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		358.350,00	0,00

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4B7F807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM									
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercíciode 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINt PAL	ISOLADO:9 - IPSM								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCU LANTE			149.291.661,50	126.821.914,81	PASSIVO CIRCULANTE			362.149,86	294.913,13
CAIXA E EQUIVI LENTES DE CAIXA			829.512,61	147.4J7,l3	OBRIGAÇÕES TRABAHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			358.097,00	290.860,27
CAIXA E EQUIVALENTESDE CAIXA EM MOEDA NACIONA	L		829.512,61	147.447,13	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
CONTA ÚNICA - RPPS			821 166,5l	147 447,13	PESSOAL A PAGAR			358.097,00	290.860,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	8 336,10	0,00	PESSOAL A PAGAR			358 097,00	290.860,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	10,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			4.052,86	4.052,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.155.882,54	1.733.484,30	VALORES RESTITUÍVEIS			4.052,86	4.052,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOSA RECEBER A CURTO PRAZO			1.155.818,14	1.727.058,76	CONSIGNAÇÕES		F	4 052,86	4052,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	442 223,54	PASSI VO NÃO-CI RCULANTE			363.686.354,30	374.670.593,39
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	436.432,55	442 223,54	PROVISÕES A LONGO PRAZO			363.686.354,30	374.670.593,39
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	719.385,59	842.611,68					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			64,40	6.425,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			363.686.354,30	374.670.593,39
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	64,40	64,40	FUNDO EM CAPITAL. - PROVISÕES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	92.182.040,24	134.301.901,08
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS		P	0,00	6 361,14	FUNDO EM CAPITAL. - PROVISÕES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	271 .504.314,06	240.368.692,31
INVESTIMENTOSE APLICAÇÕESTEMPORÁRIAS ACURTO	PRAZO		147.305.135,56	124.940.409,65					
INVESTIMENTOSE APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			147.305.135,56	124.940.409,65	TOTAL PASSI VO			364.048.504,16	374.965.506,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	144.458.491,06	7 l .979.458,99	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO			756.655,62	l .045.878,52	ESPECIFICAÇÃO	Nota l		Exercício Atual	Exercício AJtterior
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITAL.									
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO -			2.089.988,88	5l.915.072,14	PATRIMÔNIOLIQUIDO			67.650.816,42	-57.553.883,39
RPPS - FUNDO EM CAPITAL.					DEMA IS RESERVAS			63.082.939,29	0,00
ESTOQUES			1.130,79	573,73	RESERVAS ATUAR IAIS			63.082.939,29	0,00
ALMOXARIFADO			1.130,79	573,73	RESERVAS ATUARI AIS - FUNDO EM CAPITAL.			63.082.939,29	0,00
MATERIAL DE CONSUMO			270,39	226,40	RESULTADOS ACUMULADOS			4.567.877,13	-57.553.883,39
GÊNEROS ALIIVÍENTÍCIOS			860,40	347,33	StlPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			4.567.877,13	-57.553.883,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE			282.407.659,08	190.589.708,32	SUPERÁVITS OUDÉFICITS DOEXERCÍCIO			62 12 l .760,52	21 001 840,01
ATIVO REALIZÁA'EL A LONGO PRAZO			281.961.238,41	190.127.131,82	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-?7.553.883,39	-78.555.723,40
CRÉDITOS ALONGO PRAZO			281.961.238,41	190.127.131,82	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			67.650.816,42	-57.553.883,39
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	1 258231,00	1 841 977,90					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITAL.		P	280.703.007,41	188.285.153,92	TOTAL			431.699.320,58	317.41 I.623,13
IMOBILIZADO			446.420,67	462.576,50					
BENS MÓVEIS			170.265,04	170.265,04					
MÁQUINAS, APARELHOS,		p	33.437,00	33.437,00					

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS									
BENS DE INFORMÁTICA		P	35.245,00	35.245,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	48.566,46	48.566,46					
VEÍCULOS		P	48.527,58	48.527,58					

IPSM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercíciode 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINt PAL	ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.489,00	4.489,00					
BENS IMÓVEIS		366.667,16	366.667,16					
BENS DOMINICAIS		P 90.000,00	90.000,00					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P 244.483,22	244.483,22					
DEMAIS BENS lMÓVEIS		P 32.183,94	32.183,94					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXTUSTÃO E AMORTIZ. ACUMULADAS		-90.511,53	-74.355,70					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-90.5 l1,53	-74 355,70					
TOTAL		431.699.320,58	317.411.623,13					

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS EPASSIVOS FINANCEIROS EPERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		148.134.712,57	125.087.921,18	PASSIVO FINANCEIRO (4.052,86)+RP não Proc.(0,00)		4.052,86	4.052,86
ATIVO PERMANENTE		283.564.608,01	192.323.701,95	PASSIVO PERMANENTE		364.044.451,30	374.961.453,66
				SALDOPATRIMONIAL		67.650.816,42	-57.553.883,39

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracao	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM							
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRODAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	xercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 8l2xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	140,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		80.715,69	173.641,67
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	140,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.715,69	173.641,67
TOTAL		0,00				80.715,69	173.641,67

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM							
IPSM							
ANEXO14A- BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercíciode 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO EPASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATTVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercic o Anterior
ATIVO CIRCULANTE		148.134.712,57	125.087.921,18	PASSIVO CIRCULANTE		4.052,86	4.052,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		829.512,61	147.447,13	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG. A CURTO PRAZO		4.052,86	4.052,86
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXAEM MOEDA NACIONAL		829.512,61	147.447,13	VALORES RESTITUÍVEIS		4.052,86	4.052,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		10,00	0,00	CONSIGNAÇÕES		4 052,86	4052,86
CONTA UNICA -RPPS		821 166,51	147 447,13				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAtS CONTAS		8 336,10	0,00	TOTAL		4.052,86	4.052,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CUJRTO PRAZO		64,40	64,40				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS ACURTO PRAZO		64,40	64,40				
INN'ESTI MENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS À CURTO PRAZO		147.305.135,56	124.940.409,65				
INNVESTI MENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		147.305.135,56	124.940.409,65				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPIL.		144.458.491,06	7 l .979.458,99				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		756.655,62	l .045.878,52				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	- FUNDC	2.089.988,88	51.915.072,14				
TOTAL		148.134.712,57	125.087.921,18				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM							
IPSM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercíciode 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATTVO				PASSIVO			
ESPEC l FICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPEC l FICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		l.l56.948,93	1.733.993,63	PASSIVO CIRCULANTE		358.097,00	290.860,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.155.818,14	1.733.419,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		358.097,00	290.860,27
CRÉDITOS PRE A RECEBER A CURTO PRAZO		1.155.818,14	1.727.058,76	PESSOAL À PAGAR		358.097,00	290.860,27
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	442 223,54	PESSOAL A PAGAR		358.097,00	290860,27
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁR IAS A RECEBER -		436 432,55	442 223,54				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		719385,59	842 611,68	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		363.686.354,30	374.670.593,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	6.361,14	PROVISÕES ALONGO PRAZO		363.686.354,30	374.670.593,39
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS		0,00	6.361,14	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO		363.686.354,30	374.670.593,39
ESTOQUES		1.130,79	573,73	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		271504314,06	240 368692,31
ALMOXARIFADO		1.130,79	573,73	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDO		92.182.040,24	134.301.901,08
MATERIAL DE CONS UMO		270,39	226,40	TOTAL		364.044.451,30	374.961.453,66
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		860,40	347,33				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		282.407.659,08	190.589.708,32				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		281.961.238,41	190.127.131,82				
CRÉDITOS ALONGO PRAZO		281.961.238,41	190.127.131,82				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1 258231,00	1 841 977,90				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUAR IAL - FUNDO EM C		280.703.007,41	I88.285.153,92				
IMOBILIZADO		446.420,67	462.576,50				
BENSMÓVEIS		170.265,04	170.265,04				
BENS DE INFORMÁTICA		35.245,00	35.245,00				
MÓVEíS E UTENSÍLIOS		48.566,46	48.566,46				
VEICULOS		48.527,58	48.527,58				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		33.437,00	33.437,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.489,00	4.489,00				
BENSIMÓVEIS		366.667,16	366.667,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		244483,22	244 483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32 183,94	32.183,94				
BENS DOMINICAIS		90000,00	90.000,00				
(-} DEPRECIAÇ?AO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-90.511,53	-74.355,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-90.511,53	-74 355,70				
TOTAL		283.564.608,01	192.323.701,95				

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIO ALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - IPSM				
D) QUADRO DOSUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁV'IT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		46.458,10	10.741,47
01	VINCULADO		148.084.201,61	125.073.126,85
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		147 995 039,83	124 947517,13
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		94 077,24	125 609,72
869	Outros Recursos Extraorçamentários		-4.915,46	0,00
TOTAL			148.130.659,71	125.083.868,32

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	*LETICIA TURETA COELHO*	*PAULO SÉRGIOALVES*
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9B235604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 139/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

COMPREV					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
3123	Cristian Willen de Oliveira Ribeiro	2025/2026	10/09/2026 a 29/09/2026 *10 dias indenizados	01/04/2026 a 20/04/2026 *10 dias indenizados	011.001100/2026

DRFP					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
19308	Luciana de Sousa Rodrigues	2024/2025	01/04/2026 a 20/04/2026 *10 dias indenizados	04/05/2026 a 23/05/2026 *10 dias indenizados	011.000965/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D70C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 72/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000095/2026-18.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio dos transportes **caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK5G29**, com objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 16/12 a 20/12 e 26/12 a 30/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0396956** do **Processo 019.000095/2026-18.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	9 (nove)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457F748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003479/2026-33, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	Jaci-Paraná	1,5	R$ 200,00	**R$ 300,00**
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		1,5	R$ 200,00	**R$ 300,00**

Porto Velho-RO, 10 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/03/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0636742 e código CRC 69DCB41F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7588BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Termo de Adesão à ata de Registros de Preços
Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Porto Velho. 10 de março de 2026.

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**,com sede à**Rua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.000086/2026-69, conforme Parecer nº 102/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº12/2025, Pregão Eletrônico nº013/2025/CPP/ALE/RO., Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos Institucionais Externos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, pelo período de Março a Junho (4 meses), junto a empresa vencedoraBarrosdaSilvaServiçosdeBuffetLTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.515.170.0001-01, conforme os itens abaixo relacionados:

Ata nº 12

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
2	25	**09 Climatizadores evaporativos.** Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000 m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120 m²; reservatório de água de no mínimo 40 lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W,**COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO**. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A**CONTRATADA**deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Diárias	10	R$ 3600,00	R$ 36.000,00
	26	**18 Climatizadores evaporativos.** Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000 m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120 m²; reservatório de água de no mínimo 40 lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W,**COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO**. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A**CONTRATADA**deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Diárias	05	R$ 4200,00	R$ 21.000,00
4	37	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 56 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R$ 6000,00	R$ 60.000,00
	38	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 30 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	05	R$ 7600,00	R$ 38.000,00
	39	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 24 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	05	R$ 7600,00	R$ 38.000,00
6	48	**20 Mesas Plásticas**, com as dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento 70,00 cm. Cor: Branco. Produzidas em polipropileno 100% virgem. Suporte até 30 kg distribuídos e empilhável, com certificação do INMETRO;	Diárias	05	R$ 240,00	R$ 1.200,00
	51	**150 CADEIRAS PLÁSTICAS**, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diárias	02	R$ 1100,00	R$ 2.200,00
	55	**1 CAIXA TÉRMICA**, capacidade mínima de 360 litros, fabricada em polietileno, com dimensões mínimas de 80 cm altura, 60cm de largura e 115cm de altura incluindo o fornecimento de 500 garrafas de água de 500 ml sem gás, 200 garrafas de água 500ml com gás, 50 kg de gelo escama ou cubo, 10 Galões de 20 de água mineral, devidamente lacrados;	Diárias	15	R$ 1200,00	R$ 18.000,00
TOTAL						R$ 214.400,00

Porto Velho/RO, 10, de março de 2026.

Ordenador de Despesa
ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:40D17BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Termo de Adesão à ata de Registros de Preços
Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Porto Velho. 10 de março de 2026.

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**,com sede à**Rua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.000086/2026-69, conforme Parecer nº 102/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº013/2025/CPP/ALE/RO., Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos Institucionais Externos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, pelo período de Março a Junho (4 meses), junto a empresa vencedoraLuamarte Sonorizacao Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 12.920.840/0001-51, conforme os itens abaixo relacionados:

Ata nº 13

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
3	32	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM BACK LINE**, básica, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 2 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais, 06 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores.**Responsabilidade Técnica:**Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
	33	**SONORIZAÇÃO COM BACKLINE PALCO:**Locação para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 mesa digital de 32 canais; 10 microfones com fio; 01 kit microfone de bateria (02 overhead, 02 microfones sem fio UHF); 10 pedestais modelo MH; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo SM400 com amplificadores; 01 multi cabo de 32 canais; girafa; 10 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo SM400 com amplificadores; 01 multi cabo de 32 canais.**Responsabilidade Técnica:**Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
	34	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**, básica incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500w RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
	36	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM MONTAGEM E OPERAÇÃO:**Iluminação Palco: 10x moving beam 14R; 24xparLed RGBW; 8x P5 RGBW 1000W; 4x Mini Brut 1600W; 4xCob200WBF+BQ; Sistema de LED: 1 Painel de LED P3.91 (Alta resolução), 12 metros, montados no formato 3x3. 05x moving beam 14R; 12xparLed RGBW; 4x P5 RGBW 1000W; 2x Mini Brut 1600W; 2x Cob200WBF+BQ. Operadores: Técnico de Luz; Técnico de LED; Auxiliar do som.**Responsabilidade Técnica:**Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL						R$ 122.000,00

Porto Velho/RO, 10, de março de 2026.

Ordenador de Despesa
ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:3991F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Termo de Adesão à ata de Registros de Preços
Nº0633098/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Porto Velho. 10 de março de 2026.

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**,com sede à**Rua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.000086/2026-69, conforme Parecer nº 102/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº013/2025/CPP/ALE/RO., Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos Institucionais Externos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, pelo período de Março a Junho (4 meses), junto a empresa vencedoraIele Saraiva Costa, inscrita sob o CNPJ nº 07.790.409/0001-06, conforme os itens abaixo relacionados:

Ata nº 11

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
1	4	**1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca**, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço.**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
	5	**1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca**, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço, deverá ser iluminada com 08 Plafons sobrepor com bocal e-27 com lâmpada bulbo de led 4000k, instalados nos forros;**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as	Diárias	20	R$ 1376,55	R$ 27.531,00

	despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
6	**50 mts de treliças de alumínio P30**, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	17	R$ 1500,00	R$ 25.500,00
7	**150 mts de treliças para evento TIPO 2 de alumínio P30**, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R$ 5000,00	R$ 50.000,00
9	**70 mts DE TRELIÇA PARA BACKDROP de alumínio tipo Q30**ou superior, com a instalação de lona	Diárias	10	R$ 1600,00	R$ 16.000,00
10	**70 mts DE TRELIÇA tipo Q25**ou superior com instalação de lona, Locação metro linear por dia.	Diárias	10	R$ 2000,00	R$ 20.000,00
18	**100 mts² de Piso tipo deck/madeira maciça**, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura. O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto ou somente o piso deck conforme layout ou croqui da contratante, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento. Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
20	**Palco para evento TIPO 1 para ambiente fechado medindo 16mt x 6 mt**: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação do contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço.**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	05	R$ 4500,00	R$ 22.500,00
22	PALCO PARA APRESENTAÇÕES: Locação de um palco medindo 10mt x 7mt: piso de 1,00 m de altura, com compensado chapa naval, com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça Q30 de alumínio com lona branca, pé direito com no mínimo 08 metros de altura , 02 (dois) quadrados de treliça medindo 8x3m, para instalação de painéis de LED. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço; Iluminação: Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da secção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até o palco. Quadro de Força: Deverá ser instalado um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes ao palco até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega do palco pronto para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento; 20 Instalação de tomadas de energia, no piso do palco com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W e potência 220 W, cabo PP 2,5; Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	05	R$ 3500,00	17.500,00
23	60 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	15	R$ 800,00	R$ 12.000,00
24	120 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO	Diárias	10	R$ 1200,00	R$ 12.000,00
TOTAL					R$ 270.531,00

Porto Velho/RO, 10, de março de 2026.

Ordenador de Despesa
ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:BD647A62

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 30/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **n.º 022.000836/2026-01.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias conforme Decreto de Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito do Baixo Madeira: Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim**, no período de **06 à 11 de Abril de 2026**, com o objetivo de realizar serviços de roço, poda e levantamento de erradicação, conforme constante na solicitação 63 (0599876).

SERVIDOR	CPF	CARGO/F UNÇÃO	DESTINO	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.X XX-XX	GARI/PILO TO	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM	15 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 2.325,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.X XX-XX	AGENTE DE EDUCAÇÃ O AMBIENT AL	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM	15 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 2.325,00
JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	058.XXX.X XX-XX	ASSESSO R NIVEL I	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA	15 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 2.325,00

			FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM			
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.X XX-XX	AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM	15 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 2.325,00
CAROLINE CAVALCANT E LIMA	991.XXX.X XX-XX	ASSESSO RA TÉCNICA	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM	15 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 3.100,00
JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	485.XXX.X XX-XX	PROFESS ORA	DISTRITO DO BAIXO MADEIRA: CALAMA, PAPAGAIO, TERRA FIRME, NAZARÉ, TIRA FOGO, SÃO JOSÉ, POMBAL, CATARINA, LARANJAL, CONCEIÇÃO E BONFIM	15 E ½	R$ 300,00 ½ R$ 150,00	R$ 4.650,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F89E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 32/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no processo **n.º 022.000833/2026-60.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias conforme Decreto de Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito de São Carlos,** no período de **23 à 28 de Março de 2026,** com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicações nas áreas necessárias, conforme constante na Solicitação 92 (0613650).

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DHIEGO ORIANI LIMA	035.XXX.XX X-XX	GERENTE DE ÁREAS AMBIENTA LMENTE PROTEGIDA S	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRA NTES	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XX X-XX	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRA NTES	5 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XX X-XX	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRA NTES	5 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
JOSE ALEXAND RE BALDUIN O RODRIGU ES	700.XXX.XX X-XX	GERENTE II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRA NTES	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00
JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA	718.XXX.XX X-XX	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRA NTES	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05F3CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 34/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no processo **n.º 022.000834/2026-12.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias conforme Decreto de Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito de União Bandeirantes,** no período de **06 à 11 de Abril de 2026,** com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicações nas áreas necessárias, conforme constante na Solicitação 61 (0597372).

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DHIEGO ORIANI LIMA	035.XXX.XXX-XX	GERENTE DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	5 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XXX-XX	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	5 E ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	700.XXX.XXX-XX	GERENTE II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00
JADER WAGNER PALACIO DE	718.XXX.XXX-	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	DISTRITO DE UNIÃO	5 E ½	R$ 200,00 ½ R$	R$ 1.100,00

OLIVEIRA	XX		BANDEIRANTES		100,00	

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AAFC218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2571/2026. DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O DISPSOTO PELA LEI Nº 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, conforme disposto § 1º do artigo 22 para o exercício financeiro de 2026.

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
FICHA:	**303**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 10.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 10.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
FICHA:	**12**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ (- 10.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 10.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AAC6C889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita que os EX-SERVIDORES abaixo relacionados encaminhem seus DADOS BANCÁRIOS para fins de atualização cadastral e providências administrativas.

Os dados poderão ser enviados pelo e-mail judicializacao.semusa@rolimdemoura.ro.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria, na Rua Rio Madeira, nº 4039 - Bairro Planalto, Rolim de Moura- RO.

SOLICITAMOS QUE O ENVIO SEJA REALIZADO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

OS PAGAMENTOS TERÃO INICIO A PARTIR DA DATA 15/03/2026, SEGUINDO ORDEM CRONOLOGICA DA EXONERAÇÃO, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

1	01/03/2022	1616/2022	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO
2	18/04/2022	2270/2022	VIVIANE OLIVIERA DE MESQUITA
3	01/07/2022	3434/2022	MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA
4	04/07/2022	3440/2022	CLAUDILE F. M. VIZENTAINA
5	08/09/2022	4534/2022	IZARLENE DIAS ALBINO
6	01/11/2022	5425/2022	TEREZA SOUZA RODRIGUES
7	01/01/2023	711/2023	AUREA DOS SANTOS BATISTA
8	13/03/2023	1989/2023	CAROLINA LUPI GONÇALVES
9	03/04/2023	2416/2023	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
10	10/04/2023	2462/2023	EDNA VIEIRA FOGAÇA
11	09/05/2023	2999/2023	ANNY GREYCE COSTA MARTINS
12	18/05/2023	3001/2023	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI
13	01/06/2023	3384/2023	MARIA APARECIDA LIMA COSTA
14	01/06/2023	3392/2023	NEUSA ALVES DE FARIAS
15	02/06/2023	3417/2023	GIZELMA SIVEIRA ALVES
16	04/08/2023	4347/2023	JEAN ARGUELHO LACERDA
17	12/08/2023	4345/2023	JOSE JOACIL GUIMARAES
18	21/09/2023	4780/2023	ROSICLEIA FERREIRA
19	01/02/2024	1406/2024	ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS
20	19/02/2024	1371/2024	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA
21	01/03/2024	1972/2024	ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS
22	01/03/2024	1989/2024	IVONE RIBEIRO SANTOS
23	04/03/2024	2015/2024	SUZAMAR LEAL DE BARROS
24	05/03/2024	1986/2024	GERALDO FRANCISCO DA SILVA
25	01/06/2024	3642/2024	NEUZI DIAS MACHADO
27	01/01/2025	1545/2025	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA
29	13/01/2025	1535/2025	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO
30	15/01/2025	1532/2025	CHARLES DA COSTA CASTRO
32	18/02/2025	2335/2025	WILLIAM ALVES DO COUTO
34	21/03/2025	2832/2025	ONISIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
35	03/04/2025	3541/2025	MARIZA DE OLIVEIRA BONA
37	01/05/2025	3740/2025	MARLON RODRIGODE OLIVEIRA
39	01/05/2025	3943/2025	TALITA FERNANDES BALEIRO
42	18/06/2025	4375/2025	AGNEI ANTONIO MAGALHÃES
45	01/07/2025	4823/2025	LURDES JAQUELINE PEREIRA
48	01/07/2025	4836/2025	MEIRI TRAMONTINI
51	01/07/2025	4840/2025	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH
52	01/07/2025	4842/2025	PEDRO MARTINS LEAL
57	01/07/2025	4853/2025	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA
58	01/07/2025	4798/2025	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI
65	01/07/2025	4939/2025	JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS
68	02/07/2025	4800/2025	ALISSON PEREIRA DE SOUZA
69	04/07/2025	4808/2025	GILNATAN DE SOUZA E SILVA
71	16/07/2025	4843/2025	RAPHAEL CESAR KAISER GALVAO
74	01/08/2025	5309/2025	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA
77	01/08/2025	5341/2025	NILZA DE JESUS
83	13/08/2025	5313/2025	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS
84	20/08/2025	5321/2025	DAYANE FERREIRA CUNHA
88	01/09/2025	5861/2025	ALYNE MANUELA TEIXEIRA
90	01/09/2025	5909/2025	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA
91	01/09/2025	5893/2025	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS
92	01/09/2025	5891/2025	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS
93	01/09/2025	5888/2025	LEONILDA VERONICA DE SOUZA
95	09/09/2025	6040/2025	ADRIANA SILVA ALVES
97	01/10/2025	6400/2025	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ
101	01/10/2025	6438/2025	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM
110	01/10/2025	6486/2025	LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO
112	02/10/2025	6426/2025	NEUZA BEZERRA LIMA BONA
113	02/10/2025	6397/2025	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO
118	09/10/2025	6435/2025	ROSANI DE FATIMA LOPES LIMA
120	10/10/2025	6412/2025	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELO
121	10/10/2025	6441/2025	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO
122	15/10/2025	6440/2025	SIMONE NEIVA DOS SANTOS
123	16/10/2025	6414/2025	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK
127	01/11/2025	6911/2025	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA
128	01/11/2025	6913/2025	MARCIA PEREIRA
129	01/11/2025	6914/2025	ERNANDA ANUNCIATO
130	01/11/2025	6915/2025	APARECIDA GONÇALVES PERREIRA DA SILVA
132	01/11/2025	6936/2025	RODRIGO PAULO DE SOUZA
133	01/11/2025	6935/2025	TELMA PEREIRA GOMES
137	01/11/2025	6929/2025	EVERTON LUIZ DA SILVA
140	01/11/2025	6922/2025	CLEUNICE SERGIO DA SILVA
142	01/11/2025	6959/2025	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES
146	01/11/2025	6943/2025	GESIANE LIMA DE SOUZA
148	01/12/2025	7339/2025	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS
149	01/01/2026	656/2026	MARIO JOSE JENSEN
150	01/01/2026	654/2026	GREICIELE PEREIRA DA SILVA
151	01/01/2026	687/2026	CLEONICE LUIZA MANDUCA

152	01/01/2026	688/2026	MARTA REGINA BARBOSA LOPES
153	01/01/2026	690/2026	SILVANA BRAGA BLASIUS
155	01/01/2026	1002/2026	CATARINA SILVIA DE SOUZA PINHEIRO
156	01/01/2026	1003/2026	ZILDA NUNES DE OLIVEIRA
157	01/01/2026	827/2026	ERICA PINHEIRO FERREIRA
158	01/01/2026	821/2026	MARCIA ROSA SOARES
160	01/01/2026	1127/2026	VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO
161	01/01/2026	1128/2026	ZILDA DE FATIMA DA SILVA
162	01/01/2026	1130/2026	EDNA PONCE VERONEZI DIAS
163	01/01/2026	1131/2026	CELSO JARDIR SMANIOTTO
165	01/02/2026	1975/2026	ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO
168	01/02/2026	1993/2026	WENDER DE OLIVEIRA PIRETI

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:ABD081E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: nº 179/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA E POSTERIOR RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE BANHEIROS E CONTÊINERES MODULARES ADAPTADOS PARA USO COMO SANITÁRIOS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Detentora da Ata: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06
Representante: Henrique De Holanda Cavalcanti
Email: licitacao@esberadvocacia.com
Endereço: Rua João Goulart, N° 2483, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.804-05
Itens registrados:

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço De Locação De Banheiros Químicos Com Montagem, Desmontagem, Transporte, Manutenção, Higienização E Sucção Dos Dejetos De Sanitários Químicos Portáteis, Com Dimensões Aproximadas De 2,30 M De Altura, 1,10 M De Largura E 1,20 M De Comprimento	50	DIA	R$587,70	R$29.385,00
02	Serviço De Locação De Banheiros Químicos Com Montagem, Desmontagem, Transporte, Manutenção, Higienização E Sucção Dos Dejetos De Sanitários Químicos Portáteis Para Portadores De Necessidades Especiais (Pne's), Com Dimensões Aproximadas De 2,31 M De Altura, 1,57 M De Largura E 1,57 M	50	DIA	R$718,30	R$35.915,00

Valor total registrado: R$65.300,00 (Sessenta cinco e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura: 11/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:777E5B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	90/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	11/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J PETERSON LTDA	1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Artes Gráficas por 12 messes, incluindo: Criação de banners, cards e peças digitais; Gestão de Redes Sociais: Planejamento, postagens e monitoramento; Produção de Vídeos: Captação e edição (finalizado e aprovado); Transmissão Streaming (Lives): Cobertura ao vivo de eventos.	SERVIÇO	SERV	12	5.000,00	60.000,00

Seringueiras, 11 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5C0E6756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	1	1	Serviço de decoração temáticas conforme tema do evento (com fornecimento de todos os materiais necessários para montagem de um Palco Principal • Painel decorativo temático: o Dimensões: 8m (largura) × 2m (altura) o Cores: a definir conforme tema do evento o Cenário festivo com elementos gráficos e decorativos Cobertura frontal do palco: tecido branco, ajustado para acabamento elegante • Arranjo grande decorativo: peça central no palco para destaque visual 2. Entrada e Recepção • Painel de boas-vindas no hall de entrada, personalizado com o tema • Mesas de inscrição: • Toalhas e sobretoalhas coordenadas com a paleta de cores • Organização funcional e estética 3. Quadra Municipal • Cortina de cobertura total no fundo da quadra • Área: aproximadamente 77 m² • Função: acabamento visual e delimitação do espaço 4. Estrutura para Convidados • Capacidade: 600 pessoas • Mesas decoradas com lembrancinhas temáticas • 150 tampao e com toalhas de mesa •	SERVIÇO	UN	14	23.800,00	333.200,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			Cada mesa com elementos decorativos e lembranças personalizadas 5. Buffet e Cerimônia • 2 mesas de 3 metros para buffet/cerimônia • Mesa para presentes com decoração temática					

Seringueiras, 11 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6243879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	377/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA	1	1	Ovos de chocolate ao leite, com peso mínimo de 200g, em formato de ovo de Páscoa, teores de cacau a partir de 43% para garantir intensidade de sabor, composto de açúcar, manteiga de cacau, Massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte e emulsificantes (lecitina de soja e/ou similares), não deve conter glúten, embalados individualmente, envoltórios em papel aluminado e em papel decorativo apropriado com amarração em fita de nylon ou fecho de arame colorido, a embalagem deve conter informações sobre o peso líquido do produto; data de fabricação; identificação do fabricante; prazo de validade e a validade deverá ser de no mínimo 30 dias contados da entrega do produto. O chocolate deve apresentar brilho intenso e não derreter imediatamente ao toque, indicando um processo técnico de temperagem foi bem executado.	Cacau Show	UN	7.000	53,99	377.930,00
C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA	1	2	Ovos de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose "ZERO LACTOSE", com peso mínimo de 180g, em formato de ovo de Páscoa, teores de cacau a partir de 43% para garantir intensidade de sabor, composto de	Cacau Show	UN	450	84,99	38.245,50

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			açúcar, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral zero lactose, emulsificantes (lecitina de soja e/ou similares) e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interestificado, não deve conter glúten, embalados individualmente, envoltórios em papel aluminado e em papel decorativo apropriado com amarração em fita de nylon ou fecho de arame colorido, a embalagem deve conter informações sobre o peso líquido do produto; data de fabricação; identificação do fabricante; prazo de validade, indicação "ZERO LACTOSE", de forma clara e legível e a validade deverá ser de no mínimo 30 dias contados da entrega do produto. O chocolate deve apresentar brilho intenso e não derreter imediatamente ao toque, indicando um processo técnico de temperagem foi bem executado.					

Seringueiras, 11 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:26B0B11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 233/2026, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em operador de máquinas pesadas com 70h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	R$ 33.128,66
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 33.128,66						

Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:32973683

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Municipal de Teixeirópolis/RO, e adota outras providências"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Art. 1º - Esta Lei regulamenta a concessão de diária para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e transporte do servidor ou empregado público civil, agente político ou colaborador eventual que, em caráter circunstancial ou transitório, tenha que se afastar da sede onde estiver lotado para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em viagem a serviço.
§1º Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo, observada a equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor no órgão ou entidade de origem, ao servidor ou empregado público admitido em caráter temporário, convocado, colocado à disposição ou cedido para prestar serviços na Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal.
§2º A concessão e o pagamento de diária(s) e passagem(ns) pressupõe obrigatoriamente correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego efetivo, as atividades desempenhadas no exercício do cargo ou função ou, ainda, o interesse público na participação do colaborador eventual ou convidado no evento ou missão oficial.
§3º A viagem a serviço compreenderá o período entre a saída do servidor ou empregado da sede de trabalho (origem) para o local de destino e o retorno à cidade de origem, desde que o trajeto seja realizado em conformidade com os objetivos de que trata esta Lei.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:
I – diária: indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;
II – passagem: custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;
III – viagem: deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;
IV – colaborador eventual: toda pessoa que, sem vínculo com o Administração Pública Municipal, seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse da Administração Pública, em caráter excepcional.
V – convidado: pessoa que não possua vínculo funcional com a administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, convidada a assessorar ou assistir comitivas em missões oficiais;
VI – sede: localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está em exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;
VII – alimentação: refeições diárias;
VIII – hospedagem: recolhimento temporário para pernoite;
IX – pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede com a respectiva necessidade de despesa com hospedagem;
X – afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;
XI – formulário de afastamento e atribuição de diárias: documento inicial de solicitação de diárias, o qual atribui o quantitativo exato do número de diárias que o beneficiário terá direito, contendo dados pessoais e bancários, a finalidade da viagem, o período de afastamento, o roteiro/itinerário da viagem, o meio de transporte utilizado e a autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante, na conformidade do Anexo II a esta Lei;
XII – trabalho de campo: deslocamento de servidor público que se afastar de sua sede com direito a percepção de diárias de campo, para execução de trabalho de campo, tais como campanha de prevenção; combate e controle de endemias; trabalhos de demarcação; vistoria; avaliação; inspeção; manutenção de marcos divisórios; regularização fundiária; fiscalização de divisas; topografia; altimetria; pesquisa; saneamento; demanda ambiental; inspeção; fiscalização ambiental; fiscalização de sanidade animal e vegetal; levantamento e coleta de informações de interesse agropecuário; extensão rural; acompanhamento técnico-pedagógico em escola indígena e na zona rural e atividades assemelhadas;
XIII – diária de campo: diária atribuída para a realização de trabalho de campo;
XIV – locomoção urbana: deslocamento da residência ou do trabalho do servidor público ou colaborador eventual ao local de embarque; do local de desembarque ao local do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;
XV – relatório de viagem: documento que apresenta a síntese das atividades desenvolvidas na viagem, incluindo seu roteiro, o período compreendido, os horários de saída e chegada, o tipo de transporte utilizado, o objetivo da viagem, assim como a assinatura do beneficiário.

Art. 3º A diária não será devida:
I – quando o deslocamento do servidor ou empregado público constituir exigência permanente do cargo, emprego ou função;
II – referente ao dia da falta, quando o servidor ou empregado público, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;
III – quando o deslocamento do servidor ou empregado público implicar desligamento da referida sede ou localidade de trabalho;
IV – não ocorrer pernoite e o afastamento do servidor ou empregado público for inferior a 4 (quatro) horas;
V – se entidade pública ou privada arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e permanência do servidor ou empregado público;
VI – quando as despesas com alimentação, hospedagem e permanência estiverem asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros;
VII – ao servidor ou empregado público nomeado ou designado para servir no exterior;
VIII – com hospedagem, alimentação ou permanência alheios aos objetivos da viagem a serviço;
IX – com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade.
X – quando o servidor estiver em gozo de férias regulares, licenças e afastamentos.

Art. 4º As diárias são conferidas para cobertura de despesas exclusivamente de alimentação, hospedagem e transporte; e serão solicitadas a chefia do órgão, através de memorando, a qual o beneficiário for lotado, acompanhado do anexo II desta Lei, e mais o anexo IV quando for o caso.

§1º O ato de concessão deverá constar o nome e identificação do beneficiário, descrição sintética do motivo da vigem, a duração provável do afastamento, meio de transporte, e a importância a ser paga, que será submetido à aprovação do titular do órgão, conforme o Anexo II.
§2º No caso de colaborador eventual ou convidado, a solicitação de diárias será realizada pela Secretaria Municipal que tenha correlação com o objeto da colaboração ou convite, devendo ser apresentada justificativa pormenorizada da solicitação.
§3º Aos servidores de outras esferas governamentais, só serão fornecidas diárias quando estiverem à disposição e/ou a serviço do Município.
§4º O responsável pela concessão da diária poderá aprovar a solicitação ou rejeitá-la no todo ou parcialmente.
§5º A aprovação da concessão da diária deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do deslocamento, salvo situações justificáveis.
§6º Na hipótese de rejeição, o responsável pela concessão da diária poderá indicar alterações necessárias à concessão da diária, caso em que o solicitante poderá realizar nova solicitação atendendo às alterações indicadas pelo responsável.

Art. 5º O valor da diária será calculado por dia de afastamento da sede do serviço, desde que não incidam as hipóteses de vedação previstas no art. 3º desta Lei, e será pago observando-se os seguintes critérios:

TIPO	LOCALIDADE	PERCENTUAL
A	Até 80 (oitenta) km de distância da sede do Município	30% do valor da diária constante no ANEXO I
B	Entre 81 (oitenta e um) km a 170 (cento e setenta) km de distância da sede do Município	50% do valor da diária constante no ANEXO I
C	Acima de 170 (cento e setenta) km de distância da sede do Município	100% do valor da diária constante no ANEXO I
D	Fora do Estado de Rondônia (Nacional)	200% do valor da diária constante no ANEXO I
E	Fora do País (Internacional)	200% do valor da diária constante no ANEXO I

§1º Além do disposto no caput deste artigo, o valor da diária será pago:
I – integralmente, quando houver pernoite, desde que a hospedagem não seja custeada ou fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada;
II - na metade de seu valor, nos seguintes casos:
a) quando o poder público custear, por meio diverso, parte das despesas extraordinárias cobertas pela diária.
b) quando fornecido hospedagem, alimentação e transporte pelos organizadores do evento do qual participará o dirigente ou empregado ou por entidade no local de destino do serviço.
§1º Somente será permitida a concessão de diárias havendo recursos disponíveis nas dotações correspondentes e dentro do exercício em que ocorrer o afastamento.
§2º A concessão de diárias com início na sexta-feira e/ou que inclua sábado, domingo e feriado deverá ser expressamente justificada.

Art. 6º Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei, que será atualizado conforme UPFM.
§1º Os valores estabelecidos no anexo não estão incluídos custos com locomoção ou transporte, ou seja, são valores quando o deslocamento se der por veículo da administração ou de particular.
§2º Caso for usado ônibus ou transporte aéreo, as passagens serão adquiridas ou disponibilizadas os valores delas juntamente com as diárias, as quais serão juntadas ao processo.
§3º Nos deslocamentos para fora do Estado ou para fora do país (internacional), os valores das diárias serão acrescidos em 200% (duzentos por cento).

Art. 7º As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas antecipadamente ao beneficiário, salvo nos caso previsto no § 3° do artigo 6° e do artigo 7° desta lei.
§1° Em casos excepcionais poderá ser concedida diária posterior à viagem pelo período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação, pousadas e transporte.
§2° Também em caso de excepcional na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso.
§3° Os servidores da Secretária de Saúde que se deslocarem da sede do município para acompanhar pacientes removidos para unidades de saúde localizadas noutros municípios, farão jus a diária no valor equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei, independentemente do prazo de tal deslocamento, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
I. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Ouro Preto D'Oeste e Ji-paraná, como Deslocamento Especial I.
II. Considera para fins deste parágrafo, como Deslocamento Especial II, os deslocamentos para demais cidades de: Cacoal, Jaru e Ariquemes.
III. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Porto Velho e Vilhena, como Deslocamento Especial III.
§4º Os membros dos conselhos municipais, os delegados eleitos em conferências ou assembleias municipais, farão jus à percepção de diárias, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de Diária de Campo com a finalidade de custear as despesas de alimentação utilizada nas Campanhas de Vacinação ou em outra atividade municipal, dentro do seu território ou em município vizinho, porém fora do domicílio do servidor.
§1° A diária a título de "campo", só será conferida aos servidores quando se deslocarem a serviço e por imperiosa necessidade à zona rural do Município, que pernoitarem ou não, farão jus a diária de campo conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, com pagamento mensal, até o 10° (décimo) dia útil do mês Subsequente.
§2° Os recursos destinados a custear as despesas do Município em relação às vacinações em campanha, são oriundos do Ministério da Saúde, através da Programação Pactuada e Integrada – PPI em conformidade com a Portaria n° 1399, de 15 de dezembro de 1999.
§3° A concessão e comprovação desta diária serão de forma simplificada.

Art. 9º O servidor, empregado público, colaborador eventual ou convidado que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediata comunicação à autoridade competente, para adoção das providências necessárias.
§1° Serão restituídas pelos beneficiários em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, ou que ela tenha sido reduzida, restituirá no mesmo prazo as diárias recebidas em excesso.
§2° O servidor deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, juntando o respectivo comprovante ao processo de concessão de diária.

Art. 10º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento de diária, a título de reembolso, na ocorrência, posterior ou concomitantemente à viagem a serviço, de uma das seguintes hipóteses:
I - quando autorizada a prorrogação do período de afastamento pelo ordenador de despesas, acompanhada da devida justificativa;
II - caso ocorra reajuste do valor da diária durante o afastamento do servidor;

§ 1º Serão de inteira responsabilidade do servidor ou empregado público eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

Art. 11º A viagem a serviço para fora do país será previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou autoridade por ele designada.
§1° A proposta de concessão de diária para atender à viagem a que se refere o "caput" deste artigo deve ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, ao responsável pela autorização de seu pagamento.

Art. 12º O custeio do afastamento, quando em viagem ao exterior, para os membros de comitivas ou missões oficiais, se dará da seguinte forma:
I – diárias, quando se tratar de servidor público da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido no Anexo I a esta Lei;
II – autorização de pagamento de despesas, quando se tratar de membro convidado, e poderá:
a) ser autorizado com ônus total, parcial ou sem ônus para o Município;
b) ter seus valores calculados nas regras estabelecidas para diárias, conforme o Anexo II a esta Lei.

Art. 13º Identificada a necessidade de deslocamento do servidor ou colaborador eventual para fins de obtenção de passaporte ou de visto, o pagamento das despesas geradas em virtude dessa providência poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.
Parágrafo único. As despesas relativas ao pagamento de taxas para a emissão do passaporte ou visto são de responsabilidade do servidor público ou colaborador eventual.

Art. 14º A Administração fornecerá as passagens para viagens interestaduais e/ou internacionais, bem como para deslocamentos realizados por transporte rodoviário.
§1° As passagens rodoviárias ou aéreas deverão ser adquiridas em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda, respeitando o princípio da economicidade, mediante processo de despesa de passagens.
§2° As eventuais mudanças de percurso ou de datas e horários do afastamento, por interesse pessoal, que possam acarretar multa ou acréscimo no valor final da passagem, serão de inteira responsabilidade do beneficiário solicitante

Art. 15º A prestação de contas será efetuada pelo recebedor da diária ao setor competente, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e retorno de sua viagem, sob pena do desconto do valor no seu vencimento em folha de pagamento.
§1° Decorrido o prazo estipulado e, não ocorrendo a comprovação, o ordenador de despesa designará tomada de contas especial para aparar responsabilidade.
§2° Verificada a existência de responsabilidade, os valores apurados serão consignados em folha nos limites permitidos por lei.
§3° A responsabilidade pela prestação de contas é do funcionário tomador de diária e, solidariamente, do chefe imediato a quem é subordinado.

Art. 16. A comprovação do uso de diárias fará parte integrante do mesmo processo de concessão e da sua prestação de conta constará dos seguintes documentos:
I. Relatório de viagem, devidamente aprovado pelo chefe imediato, conforme o Anexo III.
II. Juntada de documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e comprovação da realização de seu motivo, tais como: Ordem de tráfego, bilhetes de passagens, notas fiscais, lista de frequência ou certificados de participação em evento ou cópias de quaisquer outros documentos relacionados com a viagem.
III. Quanto for o caso, justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência e inadiabilidade ou conveniência de uso de transporte aéreo ou de veículo particular.
§1° Os beneficiários das diárias que tratam os § 3° do artigo 6° e do artigo 7º desta lei ficam isento de apresentação de relatório de viagem, devendo a Secretaria apresentar relatório resumido das diárias concedidas no mês e sua comprovação.
§2º No afastamento destinado à participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou outro evento congênere será obrigatória a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.
§3º Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ou empregado público ressarcirá ao erário municipal os valores proporcionais referentes às diárias concedidas.
§4º Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação exigida no §1º deste artigo poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor, empregado ou colaborador eventual participante apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Art. 17. Os documentos mencionados no art. 16 desta Lei serão encaminhados ao setor financeiro ou equivalente para conferência.
Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados ao servidor ou empregado público, pela chefia imediata, pelo ordenador de despesa, pelo setor financeiro ou equivalente, documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 18. O setor financeiro ou equivalente apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou empregado público ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.
Parágrafo único. Ocorrendo irregularidades, o setor financeiro ou equivalente emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor ou empregado público, para que este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 19. Após conferência pelo setor financeiro ou equivalente, os autos serão remetidos para aprovação do Ordenador de Despesas.
§1º No caso de não aprovação ou caso não sejam sanadas eventuais inconsistências, o ordenador de despesa deverá encaminhar os autos ao setor, órgão ou entidade de correição para adoção das medidas cabíveis.
§2º Após aprovação pelo ordenador de despesas, os autos serão encaminhados ao setor financeiro ou equivalente para demais providências necessárias.

Art. 20. A prestação de contas é de responsabilidade do servidor, empregado público ou agente político beneficiário da diária.

Art. 21. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas são, respectivamente, do ordenador de despesas e da chefia imediata do servidor ou empregado público.

Art. 22. O servidor ou empregado público fica obrigado a restituir, de uma única vez, as diárias recebidas, comprovando sua devolução, nas hipóteses previstas no art. 9 desta Lei.
§1º A não devolução de valores de diárias nos prazos estabelecidos nesta lei caracteriza inadimplência do servidor ou empregado público, sujeitando-o, inclusive, à inscrição em dívida ativa e à adoção de demais medidas legais.
§2º Nos casos de exoneração ou demissão do servidor ou emprego público, o débito pendente será descontado no ato da rescisão contratual; não havendo saldo disponível, o beneficiário deverá efetuar a devolução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da adoção de medidas cabíveis.

Art. 23. Constituem hipóteses de vedação à concessão de novas diárias:
I – a não prestação de contas pelo beneficiário no prazo legal, caso em que ele ficará impedido de realizar novas solicitações de diárias;
II – a prestação de contas reprovada, caso em que o beneficiário ficará bloqueado para novas solicitações até a sua efetiva regularização.

Art. 24. Quando o período da viagem se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

Art. 25. Constitui irregularidade a concessão de diária que não esteja de acordo com as normas e finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 26. Será apurada a responsabilidade do servidor ou empregado público que receber ou conceder diárias em desconformidade com esta Lei ou Decreto regulamentador, bem como daquele que deixar de prestar contas ou restituir as diárias recebidas em excesso.

Art. 27. O controle de concessão e comprovação das diárias será realizado pela Secretaria Municipal do solicitante, que manterá relação anual das concessões.

Art. 28. Será da responsabilidade do dirigente de cada órgão ou entidade a fiscalização da aplicação correta das normas desta Lei na concessão da diária em seu âmbito.
§1º O dirigente/secretario deverá indicar o setor ou a pessoa responsável pelo acompanhamento, controle, análise e gestão de diárias.
§2º A fiscalização realizada pela unidade central do órgão de controle interno não exime a responsabilidade do dirigente na correta aplicação da presente norma.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 891/2017, 902/2017 e 1134/2022.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.364/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I
VALORES DE DIARIAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS

VALORES DE DIARIA

• DIARIA

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R$
I	Prefeito e Vice-prefeito	4 UPFM
II	Servidores em geral, colaborador eventual e convidado	3.5 UPFM

• DIARIA DE CAMPO

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R$
I	Prefeito e Vice-prefeito	1 UPFM
II	Servidores em geral, colaborador eventual e convidado	0,75 UPFM

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R$
I	Prefeito e Vice-prefeito	12 UPFM
II	Servidores em geral, colaborador eventual e convidado	10.5 UPFM

• DIARIA PARA FORA DO PAÍS (INTERNACIONAL)

• DIARIA DE DESLOCAMENTO ESPECIAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário sem plantão – R$	Valor unitário com plantão – R$
Deslocamento Especial I (Para as cidades deOuro Preto D'Oeste e Ji-Paraná)	0.90 UPFM	-
Deslocamento Especial II (Para demais cidades, incluindo Cacoal, Jaru e Ariquemes)	1.8 UPFM	1 UPF
Deslocamento Especial III (Para as cidades de Porto Velho e Vilhena)	3.6 UPF	2 UPF

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DIÁRIA

TIPO	LOCALIDADE	PERCENTUAL
A	Até 70 (setenta) km de distância da sede do Município	30% do valor da diária constante no ANEXO I
B	Entre 71 (setenta e um) km a 170 (cento e setenta quilometro) km de distância da sede do Município	50% do valor da diária constante no ANEXO I
C	Acima de 170 (cento e setenta) km de distância da sede do Município	100% do valor da diária constante no ANEXO I
D	Fora do Estado de Rondônia (Nacional)	200% do valor da diária constante no ANEXO I
E	Fora do País (Internacional)	200% do valor da diária constante no ANEXO I

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.364/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A N E X O II
FORMULÁRIO DE VIAGEM E SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA
a) Identificação do Beneficiário:
Nome:_____
Matrícula: _____ Cargo/função _____
Unid. Orçamentaria _____
b) Deslocamento:
b.1) ( ) Dentro do Estado ( ) Fora do Estado (Nacional) ( ) Fora do País (Internacional)
b.2) ( ) Diária ( ) Diária de Campo ( ) Deslocamento Especial Tipo _____
Itinerário: _____
Data da viagem ____/_____/_____ Retorno _____/_____/_____
c) Meio de transporte:
( ) Ônibus;
( ) Veículo da administração;
( ) Veículo particular;
( ) Aéreo.
d) Objetivo da viagem: _____

SOLICITANTE	**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
	Autorizo, na forma da Lei, a concessão das diárias conforme o formulário supra especificado. _____ Ordenador de Despesas
Teixeirópolis/RO, em ____ de _____ de _____.	Teixeirópolis/RO, em ____ de _____ de _____.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.364/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A N E X O III
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE VIAGENS E DIÁRIAS

Nº Processo				
Beneficiado		**Matrícula:**		
Cargo				
DADOS GERAIS DA VIAGEM				
Objetivo da Viagem:				
Tipo de Viagem	( ) Individual ( ) Em equipe			
Destino	**Período da Viagem**			
	Data Início	Hora Saída	Data de Retorno	Hora de Chegada
DADOS DO TRANSPORTE				
Tipo de Transporte	**Meio de Transporte**	**Descrição**		
( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( ) LOCADO	( ) AÉREO*(Anexar Bilhetes)* ( ) RODOVIÁRIO ( ) FLUVIAL	LOCALIZADOR/VÔO:		
		Bilhete:		
		Empresa:		
	( ) TERRESTRE	Modelo do Veículo:		
		Placa:		
		Hodômetro Inicial:		
		Hodômetro Final:		
		Motorista:		
		Matrícula:		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Descrição resumida das atividades:				
OBJETIVO ALCANÇADO? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente.				

Observações eventuais:

Anexos:

ASSINATURA DO BENEFICIADO

Teixeirópolis/RO, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Beneficiado
MOTORISTA
Atesto para os devidos fins, que conduzi o(a) beneficiário(a) acima identificado na viagem supracitada.

_____
Assinatura do Motorista.
ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA

Relatório de Comprovação de Diárias: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

_____
Assinatura da Chefia Imediata
Nome:
Cargo/Função:

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.364/GAB/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO IV
JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO.

a) Justificativa:
1) ( ) Veículo particular ( ) Transporte aéreo;
2) ( ) Urgência e inadiabilidade ( ) Conveniência;
_____
_____
_____

b) Aprovação:
( ) SIM ( ) NÃO

Restrição/Providências:
_____
_____
_____
_____

Teixeirópolis/RO, em _____ de _____de _____.

_____
Assinatura da chefia imediata
Nome:
Cargo/Função:

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54529C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 92/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 92/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/2025 de 29/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.2.127		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TERMO DE CONVÊNIO N. 327/2025/PGE-DERADM	
206 - 3.3.90.39.00.00	17010100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 11 de Março de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	11/03/2026 - 17:07:06

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A40B95C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 93/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 93/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/2025 de 29/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.310,61 (seis mil e trezentos e dez reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.2.127		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TERMO DE CONVÊNIO N. 327/2025/PGE-DERADM	
206 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.310,61
Total Suplementação:			6.310,61

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.310,61
Total Redução:			6.310,61

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 11 de Março de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	11/03/2026 - 17:11:15

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CDC1ABDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 2-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2 / 2026

DATA: 10/03/2026 **PROTOCOLO:** 92 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529
Endereço: AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B
Bairro: Cidade: Jaru - RO
Telefone:

CEP: 76.890-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos, financeiros e fiscais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF do Município de Vale do Anari, os quais dependem diretamente da utilização de equipamentos de impressão para a execução de suas atividades rotineiras.
A opção pela locação de impressoras, em detrimento da aquisição direta de equipamentos, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que elimina custos elevados com compra, depreciação, manutenção, reposição de peças e atualização tecnológica, transferindo tais responsabilidades à empresa contratada. Tal modelo permite à Administração maior previsibilidade orçamentária, redução de riscos operacionais e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7183	Locação de máquina para impressão e fotocópia, sendo a máquina com função multifuncional, impressão monocromática, sendo o valor pago por impressão unitária, para atender a administração em geral.	UN	350000.00	0.1700	59,500.00
					Total:		**59,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BF74F07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2543

LEI N° 2543 DE 11 DE MARÇO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS I A IV DA LEI N° 676 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1° Ficam alterados os anexos I a IV da Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 referente a Tabela de Promoção de Nível e Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso, que passam a vigorar conforme a presente Lei.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS 40 HORAS		
Classe Nível	**Professor Nível Especial**	**Professor Nível Superior**
1	5.130,63	5.387,16
2	5.233,24	5.494,90
3	5.337,91	5.604,80
4	5.444,67	5.716,90
5	5.553,56	5.831,24
6	5.664,63	5.947,86
7	5.777,92	6.066,82
8	5.893,48	6.188,15
9	6.011,35	6.311,92
10	6.131,58	6.438,15
11	6.254,21	6.566,92
12	6.379,29	6.698,26
13	6.506,88	6.832,22
14	6.637,02	6.968,87
15	6.769,76	7.108,24
16	6.905,15	7.250,41
17	7.043,26	7.395,42
18	7.184,12	7.543,32

ANEXO II

CARGOS 25 HORAS		
Classe Nível	**Professor Nível Especial**	**Professor Nível Superior**
1	3.206,64	3.366,97
2	3.270,77	3.434,31
3	3.336,19	3.503,00
4	3.402,91	3.573,06
5	3.470,97	3.644,52
6	3.540,39	3.717,41
7	3.611,20	3.791,76
8	3.683,42	3.867,59
9	3.757,09	3.944,94
10	3.832,23	4.023,84
11	3.908,88	4.104,32
12	3.987,05	4.186,40
13	4.066,79	4.270,13
14	4.148,13	4.355,53
15	4.231,09	4.442,65
16	4.315,72	4.531,50
17	4.402,03	4.622,13
18	4.490,07	4.714,57

ANEXO III

CARGOS 20 HORAS		
Classe Nível	**Professor Nível Especial**	**Professor Nível Superior**
1	2.565,31	2.693,57
2	2.616,62	2.747,44
3	2.668,95	2.802,39
4	2.722,33	2.858,44
5	2.776,77	2.915,61
6	2.832,31	2.973,92
7	2.888,96	3.033,40
8	2.946,73	3.094,07
9	3.005,67	3.155,95
10	3.065,78	3.219,07
11	3.127,10	3.283,45
12	3.189,64	3.349,12
13	3.253,43	3.416,10
14	3.318,50	3.484,42
15	3.384,87	3.554,11
16	3.452,57	3.625,19
17	3.521,62	3.697,69
18	3.592,05	3.771,65

CARGOS 40 HORAS SEMANAIS	
Classe Nível	**Especialista Educacional**
1	5.387,16
2	5.494,90
3	5.604,80
4	5.716,90
5	5.831,24
6	5.947,86
7	6.066,82
8	6.188,15
9	6.311,92
10	6.438,15
11	6.566,92
12	6.698,26
13	6.832,22
14	6.968,87

15	7.108,24
16	7.250,41
17	7.395,42
18	7.543,32

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:308FE9F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO 333/2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 DA PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO, DESTINADO AOS CARGOS DE PROFº PEDAGOGO, PROFº ED. FÍSICA, SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO E ORIENTADOR.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, RESOLVE, publicar no Portal da Transparência Municipal e AROM, 11 de março de 2026, conforme discriminado abaixo.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	14
17	RAQUEL VIEIRA FRANCO	14
27	SILVIA WRONSKI	14
44	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	14
07	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	11
28	DAIANE GOMES DA SILVA	11

SUPERVISOR - VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
51	CHARLENE ALVES MIRANDA	16
63	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	14

ORIENTADOR - VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
64	VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	16
25	ELAYNE ROCHA LIMA	14
31	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES	11
49	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	11
24	PATRÍCIA GOMES FIALHO	06

PEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	18
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	18
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	18
21	FABIOLA ALVES MARTINS	18
54	TAÍS GOMES DE OLIVEIRA	18
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	18
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	18
22	MIRIAN AQUINO SOUZA CHAGAS	17
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	16
58	GEDALVA DA SILVA	16
10	GESILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	16
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	16
33	ROSANGELA DE CARVALHO	16
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	16
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	16
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	16
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	16
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	16
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	16
53	KELI DA SILVA SANTOS	16
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	15
04	JOVANI MAURICIO	15
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	15
39	SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	14
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	14
47	LUZENI DIAS DA SILVA	14
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	14
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	13
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	11
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	09
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	08
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	06

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	LUCAS GUEDES SCHOTTEN	07

PEDAGOGO – SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	18
46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	18
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	18
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	18
26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	16
34	VANESSA BORGES SANT'ANA	15
60	BETANIA ALVES GOMES	11
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	11

SUPERVISOR - SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	MARIA JANAÍNA PEREIRA CARVALHO	18

ORIENTADOR - SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COTA
13	ANÉSIO ROSA DA SILVA	16	PCD

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Professor 30 horas		11/03/2026 11:51:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
NATALIA MARIA SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	11/03/2026 12:04:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	11/03/2026 12:06:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
MARIA GORETE LIMA	DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	11/03/2026 12:11:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		
WANESSA SANTANA RAMOS	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	11/03/2026 12:14:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C8AAFBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO VOLUNTÁRIO PROCESSO 307/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO ENTREVISTA DE VOLUNTARIO

A Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), Homologação do resultado das entrevistas para o serviço voluntário regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS/ VALE DO PARAÍSO-RO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	VITALINA DE LIRA ROSA	HABILITADA	56
2º	EVELY TEIXEIRA FELIPE	HABILITADA	53
3º	CLEONE SILVA ROSA	HABILITADA	52
4º	SAMYA DANTIELY LIMA BARROS	HABILITADA	51
5º	MARIA DE FATIMA SILVA	HABILITADA	49
6º	RAFAELE CASTRO DOS SANTOS	HABILITADA	49

Onde se lê:
6º RAFAELE CASTRO DOS SANTOS HABILITADA 49
Leia - se:
6º RAFAELA COSTA DOS SANTOS HABILITADA 49

AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS/ VALE DO PARAÍSO-RO

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
1º	GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	695XXXXXX49	54
2º	STEFANY RODRIGUES CARVALHO	017XXXXXX11	54
3º	LUDIMILA ARDISSON FERREIRA	058XXXXX54	54
4º	INGRIND LUIZA MARTINS DA SILVA	059XXXXXX82	54
5º	AMANDA LORENCINI KISTER	058XXXXXX30	54
6º	LIONETE SEVERINA NECO	225XXXXXX17	52
7º	THAISA VIEIRA SILVA	036XXXXXX20	52
8º	MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA	993XXXXXX78	52
9º	ELOÁ SILVEIRA FERREIRA	058.XXXXXX18	52
10º	ALESSANDRA DOS SANTOS	955XXXXXX20	51
11º	DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA	906XXXXXX20	51
12º	CREUZA JANUARIA DE OLIVEIRA	000XXXXXX56	51
13º	MARIELLY DA CRUZ BENEVENUTI	051XXXXXX64	51
14º	THAYLA LIMA DE OLIVEIRA	058XXXXXX89	51
15º	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	023XXXXXX01	50

16º	SANDRA ROSA DE OLIVEIRA	006XXXXXX35	50
17º	FERNANDA SOUZA GESSNER	036XXXXXX38	50

18º	HELEM CASSIA LIMA BARROS	048XXXXXX30	50
19º	LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	059XXXXXX65	50
20º	MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	053XXXXXX42	50
21º	EVILYN FRANCO VARGAS	028XXXXXX01	50
22º	WEIGLIZIANA GABIRELA RIBEIRO HONORATO	058XXXXXX61	50
23º	KEMILY TIGRE POLITO DOS SANTOS	058XXXXXX93	50
24º	NEIDE GOMES POSSMOSER	016XXXXXX74	49
25º	DEISIANE OLIVEIRA SENA	024XXXXXX45	49
26º	EDIMARA MOREIRA DE OLIVEIRA AMARAL	699XXXXXX04	48
27º	EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	696XXXXXX15	48
28º	BIANCA VITORIA SANTIAGO DA SILVA	058XXXXXX60	48
29º	MARILENE NEVES BARBOSA	886XXXXXX49	45
30º	DENIZE DE CASTRO OLIVEIRA ARAÚJO	050XXXXXX70	45
31º	CASSIELI NASCIMENTO OLIVEIRA	047XXXXXX07	45
32º	FABIANA BERNARDES SILVA	011XXXXXX60	45
-	WILSA JESSICA SANTIAGO	XXXXXXXXXX	NÃO PONTUOU
-	SILVANE ROCHA EVARISTO BALDOINO	XXXXXXXXXX	NÃO PONTUOU
-	MIKAELLE CORREIA BALDOINO	XXXXXXXXXX	NÃO PONTUOU
-	RENATA APARECIDA LUIZ CORREIA	XXXXXXXXXX	NÃO PONTUOU

Onde se lê:
8º MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA HABILITADA 52
Leia - se:
8º MARIA EDUARDA DOS SANTOS PASSOS HABILITADA 52

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ELIETE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE		11/03/2026 12:08:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1FC35A9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2063-04/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2025 referente à Contratação de empresa para a construção de vinte e cinco unidades habitacionais do programa Minha casa Minha vida, objeto do Termo de Compromisso 974174/2024/MCIDADE/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - 22.740.397/0001-90										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	OBRA	EXECU ÇÃO DE SERVIÇ O	EXECUÇ ÃO DE SERVIÇ O	R$ 2.940.112,07	R$ 2.940.112,0700	R$ 3.818.587,17	R$ 3.818.587,17	R$ 878.475,10
Descrição: Contratação de empresa para a construção de vinte e cinco unidades habitacionais do programa Minha casa Minha vida, objeto do Termo de Compromisso 974174/2024/MCIDADE/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.940.112,07**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.818.587,17**	**23,0052 %**	**R$ 878.475,10**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.940.112,07	R$ 3.818.587,17	23,0052 %	878.475,10

Itapuã do Oeste-RO , 06 de Março de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:588D9FBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/ RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1236-05/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026 referente à Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, informática e materiais hospitalares...), que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 41.342.194/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	15,00	Unid.	DELLAM ED	DELLAM ED	R$ 133,50	R$ 2.002,5000	R$ 150,95	R$ 2.264,25	11,5601 %	R$ 261,75
Descrição: ANDADOR - Confeccionado em alumínio leve e anodizado, 3 barras de segurança, Apoio de mão anatômico, Suporta até 135 kg ,pés com ponteiras de borracha antiderrapante, Dobrável e de fácil montagem.										
29	150,00	Unid.	ON CALL	ON CALL	R$ 95,00	R$ 14.250,0000	R$ 142,66	R$ 21.399,00	33,4081 %	R$ 7.149,00
Descrição: GLICOSÍMETRO - Especificações técnicas: aparelho de medir glicose, monitor portátil, acompanhado de 50 tiras. Modelo de referência da marca oncall plus.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.252,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 23.663,25**	**31,3175 %**	**R$ 7.410,75**
Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	2,00	Unid.	SOUNDV OICE CA120 + TRIPÉ ASK + MICROF ONE VOKAL VWS20	SOUNDV OICE CA120 + TRIPÉ ASK + MICROF ONE VOKAL VWS20	R$ 1.799,00	R$ 3.598,0000	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00	52,2938 %	R$ 3.944,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: APARELHO DE SOM MICROFONE SEM FIO TRIPÉ - Especificações técnicas: caixa de som amplificada Bluetooth ca120 microfone sem fio tripé especificações caixa soundvoice: alto falante: 12 polegadas,potência: 100w RMS, função: Bluetooth, entrada USB/SD/p2, conexão p10 para microfone e instrumentos, controle de graves e agudos bateria com duração de até 3 horas entrada para bateria externa de 12v rádio fm, alça embutida e rodinhas para transporte, controle remoto, tensão: bivolt dimensões:altura: 50cm, largura: 32cm comprimento: 28cm, peso: 3,75kg microfone sem fio vokal vws20: 01 receptor sem fio com 2 antenas - alcance de até 50m 02 microfone mão - alimentação pilhas aa 01 cabo p10/p10 01 fonte de energia bivolt 01 manual de instruções									
6	4,00	Unid.	HTC 1005	HTC 1005	R$ 1.399,99	R$ 5.599,9600	R$ 1.667,96	R$ 6.671,84	16,0657 %	R$ 1.071,88
Descrição: ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção em aço/ferro pintado, 02 (duas) portas com laterais de vidro. Medidas aproximadas: Comprimento: 66 cm; Altura: 165 cm; Largura: 40 cm										
7	7,00	Unid.	VEGEL AIOF4EP	VEGEL AIOF4EP	R$ 738,00	R$ 5.166,0000	R$ 777,67	R$ 5.443,69	5,1011 %	R$ 277,69
Descrição: ARQUIVO DE AÇO - Com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta. Pode ser utilizado em qualquer ambiente, ideal para escritórios e até mesmo em residências. Produzido em aço de alta qualidade em chapa 26 (0,45mm), com tratamento anti-ferruginoso, possui 04 gavetas em chapa 26 (0,45mm) com sistema de rolamentos para abertura das gavetas e com fechadura com 02 (duas) chaves. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem. Medidas aproximadas: Comprimento: 50 cm; Altura: 135 cm; Largura: 47 cm.									
28	10,00	Unid.	E. NICE 5442	E. NICE 5442	R$ 29,00	R$ 290,0000	R$ 31,24	R$ 312,40	7,1702 %	R$ 22,40
Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - MATERIAL: confeccionado em tecido resistente com fechamento em velcro no punho e elásticos de borracha com anéis para encaixe nos dedos. Estrutura: cinta ajustável para fixação no punho, com elásticos conectados individualmente a cada dedo, permitindo exercícios de extensão. Tamanho: ajustável, servindo para diferentes medidas de mãos.										
33	1,00	Unid.	EXBOM LCB-180	EXBOM LCB-180	R$ 225,00	R$ 225,0000	R$ 530,72	R$ 530,72	57,6047 %	R$ 305,72
Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16 cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface minimamente USB.										
37	2,00	Unid.	SALUTE M S-0443	SALUTE M S-0443	R$ 2.475,00	R$ 4.950,0000	R$ 3.044,17	R$ 6.088,34	18,6970 %	R$ 1.138,34
Descrição: MESA DE EXAMES - Estrutura em aço carbono tratado ou mdf de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi ou laminado melamínico. Estofamento em espuma de alta densidade, revestido em courvin hospitalar lavável, resistente a desinfetantes e de fácil higienização. encosto reclinável, com regulagem manual para diferentes posições.parte inferior composta por: 03 gavetas com corrediças metálicas de deslizamento suave. 02 ou mais compartimentos com portas, para armazenamento de materiais. Puxadores anatômicos em alumínio ou abs de alta durabilidade. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes. Dimensões aproximadas:comprimento: 1,70 m a 1,90 m , largura: 60 cm a 70 cm, altura: 75 cm a 85 cm. Capacidade mínima de carga: 150 kg.										
38	10,00	Unid.	SALUTE M S-0985 ESPECIA L	SALUTE M S-0985 ESPECIA L	R$ 2.042,00	R$ 20.420,0000	R$ 2.570,11	R$ 25.701,10	20,5481 %	R$ 5.281,10
Descrição: MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. revestimento estofado em espuma de alta densidade, com acabamento em courvin lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar.seção do dorso articulada, regulável manualmente para diferentes posições. Duas perneiras anatômicas com regulagem de altura e distância, revestidas em material lavável e de fácil higienização. módulo inferior composto por: 01 armário com portas para armazenamento de materiais. 02 a 03 gavetas deslizantes com puxadores anatômicos. Bandeja coletora em aço inoxidável removível. pés com sapatas de borracha antiderrapantes. Capacidade de carga mínima: 150 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,70 m a 1,90 m; Largura: 55 cm a 70 cm; Altura: 75 cm a 85 cm; Produto de fabricação nacional, entregue montado ou em kit com manual de instruções										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
47	4,00	Unid.	METAL SOLUTI ON STANDA RT COLETA	METAL SOLUTIO N STANDA RT COLETA	R$ 1.299,00	R$ 5.196,0000	R$ 1.443,64	R$ 5.774,56	10,0191 %	R$ 578,56
Descrição: POLTRONA DE COLETA COM SUPORTE DE SORO - Especificações: revestimento sintético em corano; estrutura: confeccionada em tudo de aço 1x1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 11/4 x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés; suporte de soro haste em inox; capacidade de até 120 kg; movimento: 4 posições simultâneo do encosto e perneira; pés: ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; acabamento: tapeçaria grampeado, espuma d23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas c x l x a: 1,65 x 0,80 x 0,65. Referência de cor: azul Royal.										
50	1,00	Unid.	PONTO SHOP MPR1100	PONTO SHOP MPR1100	R$ 898,00	R$ 898,0000	R$ 1.103,88	R$ 1.103,88	18,6505 %	R$ 205,88
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA (ELÉTRICA) - Especificações técnicas: carcaça em aço com pintura eletrostática, resistente e de fácil instalação (teto ou parede). sistema elétrico com motor silencioso e controle remoto (sem fio) ou interruptor de parede. Tecido especial para projeção, geralmente em PVC com fibra de vidro, proporcionando superfície lisa, durabilidade e fácil limpeza. disponível em proporções 4:3, 16:9 ou 16:10, compatível com diferentes projetores multimídia.máscara preta ao redor da área de projeção, aumentando o contraste da imagem. Cor da tela: branco fosco (diffuse matte), garantindo melhor reflexão e nitidez. alimentação: bivolt (110v/220v).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 46.342,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.168,53**	**21,6763 %**	**R$ 12.825,57**
Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1,00	Unid.	PANDIN / AP0408	PANDIN / AP0408	R$ 780,00	R$ 780,0000	R$ 951,00	R$ 951,00	17,9810 %	R$ 171,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Especificações técnicas: material em aço, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira:										
11	30,00	Unid.	CAIRU / ARO 20	CAIRU / ARO 20	R$ 830,00	R$ 24.900,0000	R$ 991,70	R$ 29.751,00	16,3053 %	R$ 4.851,00
Descrição: BICICLETA - Aço carbono SAE 1010.26 polegadas (559 mm).tamanho do quadro (centro ao centro): aproximadamente 17 (medida pode variar ligeiramente conforme o lote).cor: branca, com acabamento em pintura esmalte epóxi de alta resistência. Freios: sistema v-brake (ou cantilever de ação linear) de alta performance, com pastilhas de borracha resistente ao desgaste.catraca de rosca livre (freewheel) padrão, geralmente 7 velocidades.manetes de alavanca ou grip shift (twist) integrados ao guidão. Pedivela com coroa única,guidão reto de aço, com mesa também em aço e sistema de sujeição por parafuso de aperto frontal. Banco acolchoado com capa de náilon e espuma de densidade média, com canote de aço de ajuste rápido. Rodas: aros de aço de dupla parede, com raios de aço de 14g. Pneus: pneus urbanos 26 x 1.95 (ou similar), com padrão de banda de rodagem lisa ou semisslick para baixa resistência ao rolamento em asfalto. Acessório incluso: cestinha frontal de arame soldado, fixada ao guidão e à mesa, com revestimento em pintura epóxi. O equipamento deverá vir sem adesivos de modelo ou marca e com devida identificação com nome e logo do programa Mais Saúde com Agente, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal conforme arte a ser enviada pela secretaria.										
18	11,00	Unid.	POSITIV O/ C6400 + AOC / 24E3QF	POSITIV O / C6400 + AOC / 24E3QF	R$ 7.290,00	R$ 80.190,0000	R$ 8.168,33	R$ 89.851,63	10,7528 %	R$ 9.661,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - AVANÇADO COMPLETO - Equipado com processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, frequência base mínima de 2,5 GHz e frequência turbo igual ou superior a 4,4 GHz, compatível com arquitetura de 12ª geração ou superior, ou tecnologia equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB, tecnologia DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz, instalada em configuração Dual Channel (2 x 8 GB), com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe, interface PCI Express Gen 4.0 ou superior; gabinete em formato Small Form Factor (SFF), Slim, Micro ou Tiny, com volume interno reduzido, permitindo operação nas posições vertical e horizontal, visando a padronização do parque tecnológico e a ergonomia das estações de trabalho; sistema de segurança com detecção de intrusão do chassi e suporte para trava tipo Kensington; fonte de alimentação interna ou externa compatível com o equipamento, com certificação mínima 80 Plus; no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas, sendo HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4, com suporte à resolução mínima 4K (3840 x 2160) e operação em modo de monitor estendido; interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), suporte nativo a Wi-Fi 6E e Bluetooth versão 5.2 ou superior; no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB-C padrão USB 3.2 Gen 2 no painel frontal; acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), painel tipo IPS para melhores ângulos de visão, com bordas finas, Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos de desempenho, conectividade, dimensões e qualidade estabelecidos.										
35	6,00	Unid.	FRATINI / LONG03	FRATINI / LONG03	R$ 790,00	R$ 4.740,0000	R$ 840,23	R$ 5.041,38	5,9781 %	R$ 301,38
Descrição: LONGARINA - Especificações técnicas: modelo: ncl07, cor: cromado prata, materiais de estrutura: aço, peso máximo recomendado por assento: 150kgs, medidas: assento: 50 cm, altura do encosto: 48 cm, altura do chão até o assento: 40 cm, altura do assento até o encosto: 37 cm, espessura do assento e encosto: 1.3mm, espessura dos braços e pernas: 1.2 mm, dimensões largura: 50.00 cm, altura: 54.00 cm, comprimento: 183.00 cm										
40	2,00	Unid.	VANDAF LEX / COLT	VANDAFL EX / COLT	R$ 470,00	R$ 940,0000	R$ 1.493,03	R$ 2.986,06	68,5203 %	R$ 2.046,06
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção gavetas: madeira ou MDP ou mdf ou similar/de 02 gavetas; especificações: mesa altura: 74 cm largura: 150 cm profundidade: 60 cm tampo: MDP acabamento: perfil ergosoft 180º gaveteiro altura: 21cm largura: 36,2cm profundidade: 39,5cm tampo:										

MDP acabamento: fita de borda PVC. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora.										
48	2,00	Unid.	PC TOP / PC4000	PC TOP / PC4000	R$ 1.299,90	R$ 2.599,8000	R$ 4.080,33	R$ 8.160,66	68,1422 %	R$ 5.560,86
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Especificações técnicas: com tecnologia 3lcd que proporciona imagens vibrantes e realistas. Possui brilho de 3.400 lumens e resolução nativa xga, ideal para ambientes de sala de aula. Conta com conectividade HDMI e alto-falante integrado de 5 w, facilitando o engajamento e enriquecimento dos planos de aula. Oferece vida útil de lâmpada de até 12.000 horas no modo eco, além de instalação conveniente e versatilidade de posicionamento.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 114.149,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 136.741,73**	**16,5216 %**	**R$ 22.591,93**
Fornecedor : JUANA ESTER MARCELINO VARGAS - 34.579.064/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	3,00	Unid.	MASTER HOSPITALAR	MASTER HOSPITA LAR	R$ 1.350,00	R$ 4.050,0000	R$ 1.530,07	R$ 4.590,21	11,7687 %	R$ 540,21
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO INOX CME - Material: aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade, fácil higienização e resistência à corrosão. tubular reforçada, com acabamento polido. 4 prateleiras planas em inox, 4 rodas giratórias. Medidas aproximadas: Comprimento: 66 cm; Altura: 165 cm; Largura: 40 cm										
39	2,00	Unid.	MASTER HOSPITALAR	MASTER HOSPITA LAR	R$ 144,00	R$ 288,0000	R$ 296,31	R$ 592,62	51,4022 %	R$ 304,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MESA MAYO - Especificações técnicas: base em quadripé confeccionado em aço inox 201, com polimento de alto brilho; coluna em tubo redondo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; regulagem de altura através de mandril; bandeja removível em aço inox 201, com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia; base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/ trava em diagonal; estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chaves que instruem a montagem.										
Subtotal Adjudicado:						**R$4.338,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.182,83**	**16,3005 %**	**R$ 844,83**
Fornecedor : VITAE DIAGNÓSTICA LTDA - 49.830.015/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	1,00	Unid.	Mundi 21 Litros	Mundi 21 Litros	R$ 7.999,99	R$ 7.999,9900	R$ 9.033,00	R$ 9.033,00	11,4359 %	R$ 1.033,01
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Especificações técnicas: equipamento robusto, desenvolvido com tecnologia que permite selecionar diretamente em seu painel frontal até cinco temperaturas diferentes entre 121c, 124c, 127c, 130c e 134c, as quais combinadas com a quantidade de água utilizada permitem ao usuário programar diversos ciclos de esterilização. Com sistema de tensão bivolt automática: 110 v e 220 v, potência: 2000 w, freqüência: 50/60 Hz, peso do equipamento: 47,0 kg, dimensões aproximadas: 94 cm (comprimento) x 52 cm (largura) x 45 cm (altura), dimensões da câmara de esterilização: 35 cm / profundidade = 73 cm, em aço inox. Equipamento obrigatório ser registrado na ANVISA e com garantia mínima de 12 meses do fabricante.										
31	20,00	Unid.	Mikatos	Mikatos	R$ 18,88	R$ 377,6000	R$ 28,11	R$ 562,20	32,8352 %	R$ 184,60
Descrição: LANTERNA CLÍNICA - Especificação técnica: LED, alimentado a duas pilhas AAA (palito), bateria, confeccionada em metal, possui clipe de bolso, contém 3 lâmpadas de LED, lente em policarbonato.										
Subtotal Adjudicado:						**R$8.377,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.595,20**	**12,6897 %**	**R$ 1.217,61**
Fornecedor : PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - 57.628.209/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	9,00	Unid.	tertem	lixeira	R$ 250,00	R$ 2.250,0000	R$ 259,53	R$ 2.335,77	3,6720 %	R$ 85,77
Descrição: BALDE COM PEDAL 60L - Lixeira com balde com tampa acionada através de pedal, em plástico polipropileno (pp) resistente encaixado em estrutura de aço galvanizado com pedal.										
13	4,00	Unid.	cdi	cadeira	R$ 430,00	R$ 1.720,0000	R$ 571,00	R$ 2.284,00	24,6935 %	R$ 564,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO - Especificações técnicas: - material de confecção: aço ou ferro pintado, apoio para braços: escamoteável, apoio para pés: removível, elevação de pernas: com elevação. Dimensões do produto: Largura: 66 cm; Comprimento: 106 cm; Altura: 95 cm; profundidade efetiva do assento: 45 cm; largura interna do assento: 44 cm; altura do encosto: 47 cm; distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; distância entre o braço e o assento: 20 cm; comprimento do braço: 27 cm; peso do produto: 19,3 kg;										
14	15,00	Unid.	cdi	cadeira	R$ 710,00	R$ 10.650,0000	R$ 919,67	R$ 13.795,05	22,7983 %	R$ 3.145,05
Descrição: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Fabricada em aço, dobrável, com encosto almofadado, assento duplo almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, x duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, apoio de cabeça removível. Rodas traseiras aro 20 em aço com pneus infláveis e dianteiras aro 06 com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release. Medidas aproximadas: Largura: 36 cm; Profundidade do assento: 40 cm; Altura do encosto: 43 cm; Altura do assento ao chão: 46 cm; comprimento total da cadeira: 81 cm; largura total aberta: 58 cm; Largura total fechada: 35 cm; Altura do chão à manopla: 85 cm; Peso da cadeira: 13,5kg; Capacidade máxima de peso: 60 kg; Altura do chão ao apoio de braço: 66 cm; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20 cm; DISTÂNCIA ENTRE O ASSENTO E APOIO DE PÉS: 30 CM;										
44	4,00	Unid.	ortomed	negatosc opio	R$ 470,00	R$ 1.880,0000	R$ 484,49	R$ 1.937,96	2,9907 %	R$ 57,96
Descrição: NEGATOSCÓPIO - Tipo: LED; modelo: 2 corpos; construído em chapa de aço espessura de 046 mm, com lâmpada de LED, plug bipolar, dimensões externas aproximadas: comprimento: 66 cm x largura: 0,09 cm x altura: 50 cm.										
45	4,00	Unid.	hidji	oftomosc opio	R$ 650,00	R$ 2.600,0000	R$ 659,33	R$ 2.637,32	1,4150 %	R$ 37,32
Descrição: OFTALMOSCÓPIO - Equipamento médico utilizado para exames oftalmológicos, destinado à visualização do fundo de olho (retina, nervo óptico e vasos). Fonte de luz: LED de alta intensidade, com baixo consumo de energia e longa durabilidade. Alimentação: pilhas AA ou recarregáveis. Cabeçote com seletor de lentes corretivas esféricas e cilíndricas, permitindo ajuste de foco em ampla faixa de dioptrias. Possui diferentes aberturas (pontual, grande angular, fenda, rede, entre outras) e filtros (livre de vermelho, polarizador, etc.) Para adaptação ao tipo de exame. Corpo ergonômico, leve e resistente, com design portátil para uso clínico e ambulatorial. Acompanha estojo rígido/semi-rígido para acondicionamento, transporte e proteção. Material: estrutura em metal e polímero de alta resistência. Produto com registro/regularização na ANVISA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 19.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.990,10**	**16,9207 %**	**R$ 3.890,10**
Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	4,00	Unid.	Libell	Libell	R$ 1.810,00	R$ 7.240,0000	R$ 1.914,13	R$ 7.656,52	5,4400 %	R$ 416,52
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGRERADO - Estrutura em aço inox 430; pés reguláveis em abs injetado de alta resistência; serpentina interna em aço inox 304; reservatório em polipropileno; isolamento em eps; gás ecológico r134a; termostato para ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno; filtro multiuso de brinde para primeira instalação; garantia de 12 meses, 2 saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 gelada. Capacidade mínima 25 L										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.240,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.656,52**	**5,4400 %**	**R$ 416,52**
Fornecedor : PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	21,00	Unid.	BEST	C301	R$ 795,00	R$ 16.695,0000	R$ 1.018,13	R$ 21.380,73	21,9156 %	R$ 4.685,73
Descrição: CADEIRA - Especificações técnicas: giratória com regulagem de altura estrutura ergonômica, com encosto alto e apoio para cabeça. Estofada em espuma de alta densidade, revestida em material sintético (pu ou couro ecológico) de fácil higienização. Braços fixos, estofados e revestidos no mesmo material do assento. Base giratória em aço cromado, com cinco rodízios para fácil movimentação. Sistema de regulagem de altura a gás (pistão pneumático). Assento com mecanismo de reclino e trava de posição. Capacidade de peso mínimo: 120 kg. Design ergonômico. Medidas da cadeira completa: 74 cm de largura, 118 cm de altura e 64 cm de profundidade. Encostotraseiro: 60cm de largura, por 64cm de altura.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.695,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 21.380,73**	**21,9156 %**	**R$ 4.685,73**
Fornecedor : AM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 22.881.920/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	5,00	Unid.	knup	knup	R$ 146,90	R$ 734,5000	R$ 156,10	R$ 780,50	5,8936 %	R$ 46,00
Descrição: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4k/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, zoom de até 5x. Deverá possui fonte de alimentação de no mínimo 5 vdc. Deverá ser do tipo ptz ou similar. Saída USB plug and play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac os 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, zoom, obs, xsplit, youtube, twitch etc.										

Subtotal Adjudicado:						**R$ 734,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 780,50**	**5,8936 %**	**R$ 46,00**
Fornecedor : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	4,00	Unid.	CASA MÉDICA	CM - CARRO P/ TRANSPORTE DE DIVERSO S	R$ 3.990,00	R$ 15.960,0000	R$ 4.704,06	R$ 18.816,24	15,1796 %	R$ 2.856,24
Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA - Inox, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço inox. Possui pés com rodízios de 3. Dimensões: (axlxc) 94x60x115cm. 40kg										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
36	9,00	Unid.	NOBRE	MESA DE ESCRITÓ RIO	R$ 520,00	R$ 4.680,0000	R$ 1.288,02	R$ 11.592,18	59,6279 %	R$ 6.912,18
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR - Especificações técnicas: mesa corporativa com tampo engrossurado em 30 mm e pés em 25 mm. Modelo com profundidade de 0,60cm e larguras de 1.20m. Tampo engrossurado em MDP; pés na cor preta, modelo painel com 25 mm de espessura; saia em MDP; detalhe de distanciadores com pintura cromada entre o pé e o tampo da mesa; sapatas niveladoras de altura; dimensões disponíveis: l 1,20cm x p 0,60cm x a 0,75cm, l (largura) x a (altura) x p (profundidade). Garantia de 12 meses contra defeitos no imóvel. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 20.640,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.408,42**	**32,1240 %**	**R$ 9.768,42**
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	5,00	Unid.	SKUL	BUSINES S B300	R$ 2.119,00	R$ 10.595,0000	R$ 2.127,31	R$ 10.636,55	0,3906 %	R$ 41,55
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou VGA/DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178 . Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits devidamente ativados). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.595,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.636,55**	**0,3906 %**	**R$ 41,55**
Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	1,00	Unid.	LENOVO IDEAPAD I3 1315U 8GB RAM 256GB SSD 15,6 Windows 11 PRO	LENOVO IDEAPAD I3 1315U 8GB RAM 256GB SSD 15,6 Windows 11 PRO	R$ 3.167,89	R$ 3.167,8900	R$ 3.967,00	R$ 3.967,00	20,1439 %	R$ 799,11
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 Gb interface pcie nvme m.2 , memória RAM de 8 Gb, em 2 módulos idênticos de 4 Gb cada, do tipo SDRAM ddr4 3000 MHz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse TouchPad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac., Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir in										
Subtotal Adjudicado:						**R$3.167,89**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.967,00**	**20,1439 %**	**R$ 799,11**
Fornecedor : ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	1,00	Unid.	mikatos	led	R$ 875,00	R$ 875,0000	R$ 1.534,07	R$ 1.534,07	42,9621 %	R$ 659,07
Descrição: DERMATOSCÓPIO - Iluminação/aumento: LED aumento mínimo de 10xled aumento mínimo de 10xcarregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Deve ser registrado na ANVISA e possui garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação										
25	1,00	Unid.	alt	pluto1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,0000	R$ 16.601,07	R$ 16.601,07	48,7984 %	R$ 8.101,07
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 1 - Aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raios-X digitais intraorais, fonte: conexão UBS 2.0, componentes: sensor com cabo cerca 3 metros de comprimento 1 caixa de transporte, cabo de fácil substituição, suporte sensor, pen-drive, espessura: 5,0 mm, área ativa: 20 x 30 mm, pixels: 1000 x 1500, nível de cinza: 12 bits, resolução: com 25 pares de linhas (teóricas) por milímetro, cintilador: iodeto de césio, dimensões: componentes adicionais: software especifico fácil e intuitivo de usar, captura de imagens em alta resolução, capacidade avanças de processamento de imagem. Característica adicional: tecnologia CMOS e fibra óptica, compatível com equipamentos de raios-X digital portátil odontológico marca dabi eagle x-ray. Equipamento deve ser registrado na ANVISA. Garantia de fábrica: 12 meses. Equipamento deve ser acompanhado de kit posicionador compatível.										
26	1,00	Unid.	alt	plutos2	R$ 9.250,00	R$ 9.250,0000	R$ 17.347,33	R$ 17.347,33	46,6776 %	R$ 8.097,33
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 2 - Aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raios-X digitais intraorais, fonte: conexão UBS 2.0, componentes: sensor com cabo cerca 3 metros 1 caixa de transporte, cabo de fácil substituição, suporte sensor, pen-drive, espessura: 5,0 mm, área ativa: 26 x 36,5 mm, área externa: 30 x 43 mm, pixels: 1000 x 1500, nível de cinza: 12 bits, resolução: com 25 pares de linhas (teóricas) por milímetro, cintilador: iodeto de césio, dimensões: componentes adicionais: software especifico fácil e intuitivo de usar, captura de imagens em alta resolução, capacidade avanças de processamento de imagem. Característica adicional: tecnologia CMOS e fibra óptica, compatível com equipamentos de raio-x digital portátil odontológico marca dabi eagle x-ray. Equipamento deve ser registrado na ANVISA. Garantia de fábrica: 12 meses. Equipamento deve ser acompanhado de kit posicionador compatível.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 18.625,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 35.482,47**	**47,5092 %**	**R$ 16.857,47**
Fornecedor : LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 43.235.370/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	2,00	Unid.	SONAR FETAL	FETAL DOPPLE R	R$ 194,99	R$ 389,9800	R$ 567,28	R$ 1.134,56	65,6272 %	R$ 744,58
Descrição: DETECTOR FETAL - Especificações técnicas- tipo: portátil, tecnologia: digital, display: possui, tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 BPM, freqüência até cerca 2,2 MHz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar.										
32	1,00	Unid.	IBRAME D	LASERP ULSE + 904 NM	R$ 2.680,00	R$ 2.680,0000	R$ 4.309,00	R$ 4.309,00	37,8045 %	R$ 1.629,00
Descrição: LASER PARA FISIOTERAPIA - Especificações técnicas: laser microprocessador contínuo e pulsado para bioestimulação fotônica de tecidos, onda de 900 a 950 nm, disparo por tecla, canetas ergonômicas, anel indicador de emissão, dosimetria energia joule ou de densidade j/cm2, chave bloqueio operacional, sensor teste, tipo de feixe luz: laser invisível. Catmat: 381309										
52	1,00	Unid.	IBRAME D	NEUROD YN SYSTEM PORTÁTI L	R$ 1.000,00	R$ 1.000,0000	R$ 2.254,85	R$ 2.254,85	55,6511 %	R$ 1.254,85
Descrição: TENS E FES: CORRENTE TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA) - Corrente fes (estimulação elétrica funcional), corrente russa (fortalecimento muscular), corrente interferencial, corrente polarizada (galvânica), corrente de alta voltagem (hvpc), 2 canais independentes com controle de intensidade individual, permite utilização de 4 eletrodos simultaneamente, frequência, largura de pulso, tempo de tratamento e intensidade ajustáveis, display digital com menu de fácil navegação, painel com botões físicos para ajuste de parâmetros, knobs para controle de intensidade por canal, display alfanumérico, bivolt automático (100240 v / 5060 Hz)										
54	2,00	Unid.	IBRAME D	SONOPU LSE PORTÁTI L	R$ 2.000,00	R$ 4.000,0000	R$ 2.370,83	R$ 4.741,66	15,6413 %	R$ 741,66
Descrição: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Especificações técnicas: finalidade: equipamento para aplicação de ultrassom terapêutico em fisioterapia, indicado para analgesia, processos inflamatórios, regeneração tecidual, afecções musculoesqueléticas e uso estético. frequência de operação: 1 MHz e 3 MHz (selecionáveis).modos de emissão: contínuo e pulsado.potência de saída: ajustável de acordo com a frequência, com intensidade mínima de até 3 w/ cm². Área efetiva de radiação (era): compatível com cabeçote terapêutico de cerca de 5 cm².display digital para visualização de parâmetros de tratamento (tempo, intensidade,										

frequência e modo).timer programável, com desligamento automático ao término da aplicação. Cabeçote ergonômico, de fácil manuseio e com cabo de comprimento adequado. Alimentação elétrica: bivolt automático (110220 v). sistema de proteção que bloqueia a emissão em caso de mau contato ou ausência de acoplamento adequado.tampa protetora transparente para o painel. Conformidade com normas de segurança elétrica para equipamentos eletrodomésticos. Registro válido na ANVISA.

Subtotal Adjudicado:						**R$8.069,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.440,07**	**35,1291 %**	**R$ 4.370,09**
Fornecedor : MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - 20.339.865/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	4,00	Unid.	CONTEC	ECG 300	R$ 2.767,34	R$ 11.069,3600	R$ 5.614,63	R$ 22.458,52	50,7119 %	R$ 11.389,16
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL DE 3 CANAIS DERIVAÇÕES - 12 derivações padrão (i, ii, iii, avr, avl, avf, v1 a v6). Tela: display LCD colorido para visualização em tempo real do traçado. Velocidade de registro: 5, 10, 25 e 50 mm/s. Sensibilidade: 2,5 / 5 / 10 / 20 mm/mv, selecionáveis. Filtros: para eliminação de ruídos de rede elétrica, tremores musculares e interferências de linha de base. Modos de operação: manual e automático. Impressora térmica embutida, com largura de papel compatível com registros de 3 canais simultâneos. Memória interna para armazenamento de exames. Conexão USB para exportação de dados. Fonte de alimentação: bivolt automático (110/220 v) e bateria interna recarregável. Tempo de operação da bateria: mínimo de 2 horas. Acompanha conjunto completo de acessórios: cabos paciente, eletrodos de membro, eletrodos precordiais, cabo de alimentação e manual em português. Registro válido NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.069,36**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.458,52**	**50,7119 %**	**R$ 11.389,16**
Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	3,00	Unid.	Max Clean	H510	R$ 3.919,99	R$ 11.759,9700	R$ 5.908,28	R$ 17.724,84	33,6526 %	R$ 5.964,87
Descrição: ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN DC- 510 super plus (510 cm de diâmetro) certificado pelo inmetro. Cabo elétrico de 12 mts. Sistema de travamento do cabo através de pedal, não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanha suporte para disco, disco verde para lavar e disco brannco para lustrar, e escova nylon para lavar pedras e pisos rústicos. 0conteúdo da embalagem, 1 escova de lavar 510mm, suporte para disco 510 mm, 1 disco verde 510 mm e disco branco 510 mm. A marca eventualmente citada na especificação do item serve como referência de qualidade e funcionalidade. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam características, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores aos das referências, e que atendam integralmente às especificações mínimas.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.759,97**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.724,84**	**33,6526 %**	**R$ 5.964,87**
Fornecedor : R&C TECNOLOGIA LTDA - 24.198.791/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	2,00	Unid.	coletek	es500va	R$ 215,00	R$ 430,0000	R$ 286,29	R$ 572,58	24,9013 %	R$ 142,58
Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MODULO ISOLAR (PARA COMPUTADOR) - Especificações técnicas: potência: 500va - filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em rfi e emi - quantidade de tomadas: 4 tomadas 10a - nbr 14136 - tensão de entrada: 115v / 220v (bivolt automático) - tensão de saída: 115v - chave liga-desliga embutida - sinalização em 3 níveis: rede normal (LED verde aceso), sobretensão (LED vermelho aceso), subtensão (LED vermelho aceso) - estabilizador produzido conforme as normas nbr 5410 e nbr 14136 - proteção contra surtos de tensão e transientes - proteção contra sobrecarga - proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) - fusível externo de proteção (com unidade reserva) - proteção contra curto-circuito na saída - proteção contra subtensão: 115v-90v e 220v-175v - proteção contra sobretensão: 115v-145v e 220v-275v - rendimento: maior 92 - frequência de rede: 50hz ou 60hz(/-5) com detecção automática - supressor de transientes para rede elétrica										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 430,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 572,58**	**24,9013 %**	**R$ 142,58**
Fornecedor : OC INFORMATICA LTDA - 51.933.016/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
30	10,00	Unid.	hp	581	R$ 1.300,00	R$ 13.000,0000	R$ 2.471,47	R$ 24.714,70	47,3997 %	R$ 11.714,70
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Especificações mínimas do produto: conectividade Wi-Fi e Wi-Fi direct; tipo de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra Premium, papel fosco para apresentação Premium, papel fosco para apresentação, envelopes nº. 10 e cartolina de até 255 g/m2; capacidade de entrada de papel: 251 folhas; tela: touchscreen de 2,4; componentes da caixa: impressora multifuncional a cor em rede, manual de instruções, cabo de energia, cabo USB e contendo tinta: 1x garrafa com tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo); tipo de scanner: cama plana colorida / resolução ótica/hardware 1.200 dpi x 2.400 dpi; resolução máxima: 9.600 interpolada; sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64- bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 20167 , Windows Server 2012 r27 , Windows Server 20127 , Mac os x 10.6.8, Mac os 10.15.x. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.714,70**	**47,3997 %**	**R$ 11.714,70**
Fornecedor : FORTEX COMERCIO LTDA - 62.034.131/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
34	1,00	Unid.	KARCHE R	BD 50/50 BATERIA	R$ 29.960,00	R$ 29.960,0000	R$ 40.526,67	R$ 40.526,67	26,0733 %	R$ 10.566,67
Descrição: LIMPADORA E SECADORA DE PISOS - Com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Indicada para limpeza de área até 3.000 m² como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Com 50 litros de capacidade, o design com o conceito tank in tank. Com cabeçote disco é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. - especificações técnicas: acionamento: elétrica, tensão: 220v, tanque de água limpa capacidade: 50l, tanque de água suja capacidade: 50l, faixa de limpeza: 510mm, produtividade: 2000m²/h, faixa de sucção: 900mm, tipo de cabeçote: disco, autonomia média: 3 h, nível de ruído (db(a)): 66, certificação: a segurança deste produto é certificada compulsoriamente junto ao inmetro pelo ocp icbr - 0052. Tipo de uso: uso intensivo, peso: 63,648kg, dimensões (cxlxa): 1360 x 770 x 1195mm. Conteúdo da embalagem: 1 limpadora e secadora de pisos bd 50/50. OBS: A marca (Karcher) eventualmente citada na especificação do item serve como referência de qualidade e funcionalidade. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam características, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores aos das referências, e que atendam integralmente às especificações mínimas.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 29.960,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 40.526,67**	**26,0733 %**	**R$ 10.566,67**
Fornecedor : INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
41	1,00	Unid.	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 17.990,00	R$ 17.990,0000	R$ 46.666,67	R$ 46.666,67	61,4500 %	R$ 28.676,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MONITOR CARDIOVERSOR/DESFRIBILADOR BIFÁSICO - Com DEA, marca-passo e impressora especificações técnicas: desfibrilador básico, ECG (eletrocardiograma), bateria removível e interna fácil de substituir e permite mais de 100 choques, módulo DEA desfibrilador externo automático, marca-passo externo e impressora. Display colorido de até 8,4 polegadas, energia bifásica entregue de até 360 joules, contendo pás e eletrodos tamanho adulto e infantil.										
43	3,00	Unid.	BIOLIGH T	M10	R$ 5.600,00	R$ 16.800,0000	R$ 11.773,17	R$ 35.319,51	52,4342 %	R$ 18.519,51
Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS, USO PARA TRANSPORTE - Especificações técnicas: configurações portátil, modular e de cabeceira, parâmetros medidos: ECG, temp., etco2, pni, pi, bis, spo2. Uso para cuidados intensivos, de emergências e transporte em ambulâncias e demais necessidades. Com tecnologia de análise da onda de pulso, contendo touch screen, com conexão sem fio, com bateria interna com autonomia mínima de 10 horas do equipamento. Tamanho aproximado da tela de 5,5 polegadas e peso aproximado de 2,5 kg.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 34.790,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 81.986,18**	**57,5660 %**	**R$ 47.196,18**
Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
42	3,00	Unid.	G3G	GENERA L MEDITE CH	R$ 5.990,00	R$ 17.970,0000	R$ 12.477,58	R$ 37.432,74	51,9938 %	R$ 19.462,74
Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS - Especificação técnicas: parâmetros: eletrocardiograma (ECG), respiração (resp), oximetria (spo2), pressão não-invasiva (pni), temperatura (temp.); tipo e tamanho do monitor: pré configurado de 10 a 12; suporte para monitor: com suporte; registro mínimo de 8 curvas simultâneas, tipo de tela lcd, alta resolução, acessórios completos com cabos e sensores.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 17.970,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 37.432,74**	**51,9938 %**	**R$ 19.462,74**
Fornecedor : UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
46	10,00	Unid.	Dad & Sons Surgical / DNS-100 3	Dad & Sons Surgical / DNS-100 3	R$ 220,00	R$ 2.200,0000	R$ 264,24	R$ 2.642,40	16,7423 %	R$ 442,40
Descrição: OTOSCOPIO SIMPLES - Especificações técnicas: iluminação através de lâmpada 2.5v LED, de alta intensidade luminosa, alto cri e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido; cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação:										

convencional ou recarregável; cabo compatível com todas as cabeças diagnósticas da série omni md; cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade; clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.642,40**	**16,7423 %**	**R$ 442,40**
Fornecedor : M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - 27.414.128/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
49	40,00	Unid.	Lenovo Tab K11 - ZADG01 05BR	Lenovo Tab K11 - ZADG010 5BR	R$ 2.368,99	R$ 94.759,6000	R$ 3.423,90	R$ 136.956,00	30,8101 %	R$ 42.196,40
Descrição: TABLET - Especificação mínima: sistema operacional Android 14.0 ou superior tela de no mínimo 10,9 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo octa core 2.4 GHz ou similar; armazenamento interno de 128 Gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória MicroSD; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 12 mp; conexão USB, Wi-Fi, Bluetooth e 5g. Bateria com 8000 mah. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Equipamento deverá ser enviado acompanhado de capa protetora e película de proteção para a tela do aparelho.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 94.759,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 136.956,00**	**30,8101 %**	**R$ 42.196,40**
Fornecedor : ALUBAN EVENTOS LTDA - 07.600.561/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
51	2,00	Unid.	PROPRI A	TENDA PIRAMID AL 6X6	R$ 3.600,00	R$ 7.200,0000	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	38,9830 %	R$ 4.600,00
Descrição: TENDAS PIRAMIDAIS 06X06 - Montadas - lona pvc - estrutura métalica tenda piramidal fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Tendas piramidais 06 x 06 montadas - lona pvc - estrutura métalica tenda piramidal fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA PVC Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama, anti-fungos e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência especificações mínimas.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.800,00**	**38,9830 %**	**R$ 4.600,00**
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
53	1,00	Unid.	montserr at	montserra t	R$ 950,00	R$ 950,0000	R$ 1.215,70	R$ 1.215,70	21,8557 %	R$ 265,70
Descrição: TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - Especificações técnicas: aparelho tens com 4 canais independentes, controle digital, adicionais: lcd, controle de intensidade, timer de 1 a 60 min., pulso bifásico assimétrico, modo contínuo 0-200 Hz, 8 eletrodos silicone, 4 cabos, gel, cabo força, operação burst, vif, vlp, pulso 50 a 400 ms.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.215,70**	**21,8557 %**	**R$ 265,70**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 518.417,15				R$ 758.124,23		31,6184 %			239.707,08	

Itapuã do Oeste-RO , 06 de Março de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:29F267C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/ RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2063-04/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para a construção de vinte e cinco unidades habitacionais do programa Minha casa Minha vida, objeto do Termo de Compromisso 974174/2024/MCIDADE/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Fornecedor : DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - 22.740.397/0001-90										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	OBRA	EXECU ÇÃO DE SERVIÇ O	EXECU ÇÃO DE SERVIÇ O	R$ 2.940.112,07	R$ 2.940.112,07	R$ 3.818.587,17	R$ 3.818.587,17	--	R$ 878.475,10
Descrição: Contratação de empresa para a construção de vinte e cinco unidades habitacionais do programa Minha casa Minha vida, objeto do Termo de Compromisso 974174/2024/MCIDADE/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO.										
Subtotal Lote										R$ 2.940.112,07
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.940.112,07**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.818.587,17**	**23,0052 %**	**R$ 878.475,10**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.940.112,07	R$ 3.818.587,17	23,0052 %	878.475,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste-RO , 06 de Março de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:7B9305C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/ RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1236-05/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, informática e materiais hospitalares...)

Fornecedor : HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 41.342.194/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	15,00	Unid.	DELLAM ED	DELLAM ED	R$ 133,50	R$ 2.002,50	R$ 150,95	R$ 2.264,25	11,56	R$ 17,45
Descrição: ANDADOR - Confeccionado em alumínio leve e anodizado, 3 barras de segurança, Apoio de mão anatômico, Suporta até 135 kg ,pés com ponteiras de borracha antiderrapante, Dobrável e de fácil montagem.										
29	150,00	Unid.	ON CALL	ON CALL	R$ 95,00	R$ 14.250,00	R$ 142,66	R$ 21.399,00	33,40	R$ 47,66
Descrição: GLICOSÍMETRO - Especificações técnicas: aparelho de medir glicose, monitor portátil, acompanhado de 50 tiras. Modelo de referência da marca oncall plus.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 16.252,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 23.663,25**	**31,3175 %**	**R$ 7.410,75**
Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2,00	Unid.	SOUNDV OICE CA120 + TRIPÉ ASK + MICROF ONE VOKAL VWS20	SOUNDV OICE CA120 + TRIPÉ ASK + MICROF ONE VOKAL VWS20	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00	52,29	R$ 1.972,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 46.342,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.168,53**	**21,6763 %**	**R$ 12.825,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: APARELHO DE SOM MICROFONE SEM FIO TRIPÉ - Especificações técnicas: caixa de som amplificada Bluetooth ca120 microfone sem fio tripé especificações caixa soundvoice: alto falante: 12 polegadas,potência: 100w RMS, função: Bluetooth, entrada USB/SD/p2, conexão p10 para microfone e instrumentos, controle de graves e agudos bateria com duração de até 3 horas entrada para bateria externa de 12v rádio fm, alça embutida e rodinhas para transporte, controle remoto, tensão: bivolt dimensões:altura: 50cm, largura: 32cm comprimento: 28cm, peso: 3,75kg microfone sem fio vokal vws20: 01 receptor sem fio com 2 antenas - alcance de até 50m 02 microfone mão - alimentação pilhas aa 01 cabo p10/p10 01 fonte de energia bivolt 01 manual de instruções									
6	4,00	Unid.	HTC 1005	HTC 1005	R$ 1.399,99	R$ 5.599,96	R$ 1.667,96	R$ 6.671,84	16,06	R$ 267,97
Descrição: ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção em aço/ferro pintado, 02 (duas) portas com laterais de vidro. Medidas aproximadas: Comprimento: 66 cm; Altura: 165 cm; Largura: 40 cm										
7	7,00	Unid.	VEGEL AIOF4EP	VEGEL AIOF4EP	R$ 738,00	R$ 5.166,00	R$ 777,67	R$ 5.443,69	5,10	R$ 39,67
Descrição: ARQUIVO DE AÇO - Com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta. Pode ser utilizado em qualquer ambiente, ideal para escritórios e até mesmo em residências. Produzido em aço de alta qualidade em chapa 26 (0,45mm), com tratamento anti-ferruginoso, possui 04 gavetas em chapa 26 (0,45mm) com sistema de rolamentos para abertura das gavetas e com fechadura com 02 (duas) chaves. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem. Medidas aproximadas: Comprimento: 50 cm; Altura: 135 cm; Largura: 47 cm.										
28	10,00	Unid.	E. NICE 5442	E. NICE 5442	R$ 29,00	R$ 290,00	R$ 31,24	R$ 312,40	7,17	R$ 2,24
Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - MATERIAL: confeccionado em tecido resistente com fechamento em velcro no punho e elásticos de borracha com anéis para encaixe nos dedos. Estrutura: cinta ajustável para fixação no punho, com elásticos conectados individualmente a cada dedo, permitindo exercícios de extensão. Tamanho: ajustável, servindo para diferentes medidas de mãos.										
33	1,00	Unid.	EXBOM LCB-180	EXBOM LCB-180	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 530,72	R$ 530,72	57,60	R$ 305,72
Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16 cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface minimamente USB.										
37	2,00	Unid.	SALUTE M S-0443	SALUTE M S-0443	R$ 2.475,00	R$ 4.950,00	R$ 3.044,17	R$ 6.088,34	18,69	R$ 569,17
Descrição: MESA DE EXAMES - Estrutura em aço carbono tratado ou mdf de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi ou laminado melamínico. Estofamento em espuma de alta densidade, revestido em courvin hospitalar lavável, resistente a desinfetantes e de fácil higienização. encosto reclinável, com regulagem manual para diferentes posições.parte inferior composta por: 03 gavetas com corrediças metálicas de deslizamento suave. 02 ou mais compartimentos com portas, para armazenamento de materiais. Puxadores anatômicos em alumínio ou abs de alta durabilidade. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes. Dimensões aproximadas:comprimento: 1,70 m a 1,90 m , largura: 60 cm a 70 cm, altura: 75 cm a 85 cm. Capacidade mínima de carga: 150 kg.										
38	10,00	Unid.	SALUTE M S-0985	SALUTE M S-0985	R$ 2.042,00	R$ 20.420,00	R$ 2.570,11	R$ 25.701,10	20,54	R$ 528,11

			ESPECI AL	ESPECIA L						
Descrição: MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. revestimento estofado em espuma de alta densidade, com acabamento em courvin lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar.seção do dorso articulada, regulável manualmente para diferentes posições. Duas perneiras anatômicas com regulagem de altura e distância, revestidas em material lavável e de fácil higienização. módulo inferior composto por: 01 armário com portas para armazenamento de materiais. 02 a 03 gavetas deslizantes com puxadores anatômicos. Bandeja coletora em aço inoxidável removível. pés com sapatas de borracha antiderrapantes. Capacidade de carga mínima: 150 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,70 m a 1,90 m; Largura: 55 cm a 70 cm; Altura: 75 cm a 85 cm; Produto de fabricação nacional, entregue montado ou em kit com manual de instruções										
Subtotal Adjudicado						**R$ 46.342,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.168,53**	**21,6763 %**	**R$ 12.825,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
47	4,00	Unid.	METAL SOLUTI ON STANDA RT COLETA	METAL SOLUTIO N STANDA RT COLETA	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00	R$ 1.443,64	R$ 5.774,56	10,01	R$ 144,64
Descrição: POLTRONA DE COLETA COM SUPORTE DE SORO - Especificações: revestimento sintético em corano; estrutura: confeccionada em tudo de aço 1x1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 11/4 x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés; suporte de soro haste em inox; capacidade de até 120 kg; movimento: 4 posições simultâneo do encosto e perneira; pés: ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; acabamento: tapeçaria grampeado, espuma d23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas c x l x a: 1,65 x 0,80 x 0,65. Referência de cor: azul Royal.										
50	1,00	Unid.	PONTO SHOP MPR1100	PONTO SHOP MPR1100	R$ 898,00	R$ 898,00	R$ 1.103,88	R$ 1.103,88	18,65	R$ 205,88
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA (ELÉTRICA) - Especificações técnicas: carcaça em aço com pintura eletrostática, resistente e de fácil instalação (teto ou parede). sistema elétrico com motor silencioso e controle remoto (sem fio) ou interruptor de parede. Tecido especial para projeção, geralmente em PVC com fibra de vidro, proporcionando superfície lisa, durabilidade e fácil limpeza. disponível em proporções 4:3, 16:9 ou 16:10, compatível com diferentes projetores multimídia.máscara preta ao redor da área de projeção, aumentando o contraste da imagem. Cor da tela: branco fosco (diffuse matte), garantindo melhor reflexão e nitidez. alimentação: bivolt (110v/220v).										
Subtotal Adjudicado						**R$ 46.342,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.168,53**	**21,6763 %**	**R$ 12.825,57**
Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1,00	Unid.	PANDIN / AP0408	PANDIN / AP0408	R$ 780,00	R$ 780,00	R$ 951,00	R$ 951,00	17,98	R$ 171,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Especificações técnicas: material em aço, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira:										
11	30,00	Unid.	CAIRU / ARO 20	CAIRU / ARO 20	R$ 830,00	R$ 24.900,00	R$ 991,70	R$ 29.751,00	16,30	R$ 161,70
Descrição: BICICLETA - Aço carbono SAE 1010.26 polegadas (559 mm).tamanho do quadro (centro ao centro): aproximadamente 17 (medida pode variar ligeiramente conforme o lote).cor: branca, com acabamento em pintura esmalte epóxi de alta resistência. Freios: sistema v-brake (ou cantilever de ação linear) de alta performance, com pastilhas de borracha resistente ao desgaste.catraca de rosca livre (freewheel) padrão, geralmente 7 velocidades.manetes de alavanca ou grip shift (twist) integrados ao guidão. Pedivela com coroa única,guidão reto de aço, com mesa também em aço e sistema de sujeição por parafuso de aperto frontal. Banco acolchoado com capa de náilon e espuma de densidade média, com canote de aço de ajuste rápido. Rodas: aros de aço de dupla parede, com raios de aço de 14g. Pneus: pneus urbanos 26 x 1.95 (ou similar), com padrão de banda de rodagem lisa ou semisslick para baixa resistência ao rolamento em asfalto. Acessório incluso: cestinha frontal de arame soldado, fixada ao guidão e à mesa, com revestimento em pintura epóxi. O equipamento deverá vir sem adesivos de modelo ou marca e com devida identificação com nome e logo do programa Mais Saúde com Agente, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal conforme arte a ser enviada pela secretaria.										
18	11,00	Unid.	POSITIV O/ C6400 + AOC / 24E3QF	POSITIV O/ C6400 + AOC / 24E3QF	R$ 7.290,00	R$ 80.190,00	R$ 8.168,33	R$ 89.851,63	10,75	R$ 878,33
Subtotal Adjudicado						**R$ 114.149,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 136.741,73**	**16,5216 %**	**R$ 22.591,93**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - AVANÇADO COMPLETO - Equipado com processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, frequência base mínima de 2,5 GHz e frequência turbo igual ou superior a 4,4 GHz, compatível com arquitetura de 12ª geração ou superior, ou tecnologia equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB, tecnologia DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz, instalada em configuração Dual Channel (2 x 8 GB), com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe, interface PCI Express Gen 4.0 ou superior; gabinete em formato Small Form Factor (SFF), Slim, Micro ou Tiny, com volume interno reduzido, permitindo operação nas posições vertical e horizontal, visando a padronização do parque tecnológico e a ergonomia das estações de trabalho; sistema de segurança com detecção de intrusão do chassi e suporte para trava tipo Kensington; fonte de alimentação interna ou externa compatível com o equipamento, com certificação mínima 80 Plus; no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas, sendo HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4, com suporte à resolução mínima 4K (3840 x 2160) e operação em modo de monitor estendido; interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), suporte nativo a Wi-Fi 6E e Bluetooth versão 5.2 ou superior; no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB-C padrão USB 3.2 Gen 2 no painel frontal; acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), painel tipo IPS para melhores ângulos de visão, com bordas finas, Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos de desempenho, conectividade, dimensões e qualidade estabelecidos.										
35	6,00	Unid.	FRATINI / LONG03	FRATINI / LONG03	R$ 790,00	R$ 4.740,00	R$ 840,23	R$ 5.041,38	5,97	R$ 50,23
Descrição: LONGARINA - Especificações técnicas: modelo: ncl07, cor: cromado prata, materiais de estrutura: aço, peso máximo recomendado por assento: 150kgs, medidas: assento: 50 cm, altura do encosto: 48 cm, altura do chão até o assento: 40 cm, altura do assento até o encosto: 37 cm, espessura do assento e encosto: 1.3mm, espessura dos braços e pernas: 1.2 mm, dimensões largura: 50.00 cm, altura: 54.00 cm, comprimento: 183.00 cm										
40	2,00	Unid.	VANDAF LEX / COLT	VANDAF LEX / COLT	R$ 470,00	R$ 940,00	R$ 1.493,03	R$ 2.986,06	68,52	R$ 1.023,03
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção gavetas: madeira ou MDP ou mdf ou similar/de 02 gavetas; especificações: mesa altura: 74 cm largura: 150 cm profundidade: 60 cm tampo: MDP acabamento: perfil ergosoft 180º gaveteiro altura: 21cm largura: 36,2cm profundidade: 39,5cm tampo: MDP acabamento: fita de borda PVC. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora.										
48	2,00	Unid.	PC TOP / PC4000	PC TOP / PC4000	R$ 1.299,90	R$ 2.599,80	R$ 4.080,33	R$ 8.160,66	68,14	R$ 2.780,43
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Especificações técnicas: com tecnologia 3lcd que proporciona imagens vibrantes e realistas. Possui brilho de 3.400 lumens e resolução nativa xga, ideal para ambientes de sala de aula. Conta com conectividade HDMI e alto-falante integrado de 5 w, facilitando o engajamento e enriquecimento dos planos de aula. Oferece vida útil de lâmpada de até 12.000 horas no modo eco, além de instalação conveniente e versatilidade de posicionamento.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 114.149,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 136.741,73**	**16,5216 %**	**R$ 22.591,93**
Fornecedor : JUANA ESTER MARCELINO VARGAS - 34.579.064/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	3,00	Unid.	MASTER HOSPIT ALAR	MASTER HOSPITA LAR	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00	R$ 1.530,07	R$ 4.590,21	11,76	R$ 180,07
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO INOX CME - Material: aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade, fácil higienização e resistência à corrosão. tubular reforçada, com acabamento polido. 4 prateleiras planas em inox, 4 rodas giratórias. Medidas aproximadas: Comprimento: 66 cm; Altura: 165 cm; Largura: 40 cm										
Subtotal Adjudicado						**R$ 4.338,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.182,83**	**16,3005 %**	**R$ 844,83**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
39	2,00	Unid.	MASTER HOSPIT ALAR	MASTER HOSPITA LAR	R$ 144,00	R$ 288,00	R$ 296,31	R$ 592,62	51,40	R$ 152,31
Descrição: MESA MAYO - Especificações técnicas: base em quadripé confeccionado em aço inox 201, com polimento de alto brilho; coluna em tubo redondo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; regulagem de altura através de mandril; bandeja removível em aço inox 201, com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia; base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/ trava em diagonal; estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chaves que instruem a montagem.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 4.338,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.182,83**	**16,3005 %**	**R$ 844,83**
Fornecedor : VITAE DIAGNÓSTICA LTDA - 49.830.015/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	1,00	Unid.	Mundi 21 Litros	Mundi 21 Litros	R$ 7.999,99	R$ 7.999,99	R$ 9.033,00	R$ 9.033,00	11,43	R$ 1.033,01
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Especificações técnicas: equipamento robusto, desenvolvido com tecnologia que permite selecionar diretamente em seu painel frontal até cinco temperaturas diferentes entre 121c, 124c, 127c, 130c e 134c, as quais combinadas com a quantidade de água utilizada permitem ao usuário programar diversos ciclos de esterilização. Com sistema de tensão bivolt automática: 110 v e 220 v, potência: 2000 w, freqüência: 50/60 Hz, peso do equipamento: 47,0 kg, dimensões aproximadas: 94 cm (comprimento) x 52 cm (largura) x 45 cm (altura), dimensões da câmara de esterilização: 35 cm / profundidade = 73 cm, em aço inox. Equipamento obrigatório ser registrado na ANVISA e com garantia mínima de 12 meses do fabricante.										
31	20,00	Unid.	Mikatos	Mikatos	R$ 18,88	R$ 377,60	R$ 28,11	R$ 562,20	32,83	R$ 9,23
Descrição: LANTERNA CLÍNICA - Especificação técnica: LED, alimentado a duas pilhas AAA (palito), bateria, confeccionada em metal, possui clipe de bolso, contém 3 lâmpadas de LED, lente em policarbonato.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.377,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.595,20**	**12,6897 %**	**R$ 1.217,61**
Fornecedor : PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - 57.628.209/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	9,00	Unid.	tertem	lixeira	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 259,53	R$ 2.335,77	3,67	R$ 9,53

Descrição: BALDE COM PEDAL 60L - Lixeira com balde com tampa acionada através de pedal, em plástico polipropileno (pp) resistente encaixado em estrutura de aço galvanizado com pedal.										
13	4,00	Unid.	cdi	cadeira	R$ 430,00	R$ 1.720,00	R$ 571,00	R$ 2.284,00	24,69	R$ 141,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 19.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.990,10**	**16,9207 %**	**R$ 3.890,10**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO - Especificações técnicas: - material de confecção: aço ou ferro pintado, apoio para braços: escamoteável, apoio para pés: removível, elevação de pernas: com elevação. Dimensões do produto: Largura: 66 cm; Comprimento: 106 cm; Altura: 95 cm; profundidade efetiva do assento: 45 cm; largura interna do assento: 44 cm; altura do encosto: 47 cm; distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; distância entre o braço e o assento: 20 cm; comprimento do braço: 27 cm; peso do produto: 19,3 kg;									
14	15,00	Unid.	cdi	cadeira	R$ 710,00	R$ 10.650,00	R$ 919,67	R$ 13.795,05	22,79	R$ 209,67
Descrição: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Fabricada em aço, dobrável, com encosto almofadado, assento duplo almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, x duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, apoio de cabeça removível. Rodas traseiras aro 20 em aço com pneus infláveis e dianteiras aro 06 com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release. Medidas aproximadas: Largura: 36 cm; Profundidade do assento: 40 cm; Altura do encosto: 43 cm; Altura do assento ao chão: 46 cm; comprimento total da cadeira: 81 cm; largura total aberta: 58 cm; Largura total fechada: 35 cm; Altura do chão à manopla: 85 cm; Peso da cadeira: 13,5kg; Capacidade máxima de peso: 60 kg; Altura do chão ao apoio de braço: 66 cm; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20 cm; DISTÂNCIA ENTRE O ASSENTO E APOIO DE PÉS: 30 CM;									
44	4,00	Unid.	ortomed	negatosc opio	R$ 470,00	R$ 1.880,00	R$ 484,49	R$ 1.937,96	2,99	R$ 14,49
Descrição: NEGATOSCÓPIO - Tipo: LED; modelo: 2 corpos; construído em chapa de aço espessura de 046 mm, com lâmpada de LED, plug bipolar, dimensões externas aproximadas: comprimento: 66 cm x largura: 0,09 cm x altura: 50 cm.										
45	4,00	Unid.	hidji	oftomosc opio	R$ 650,00	R$ 2.600,00	R$ 659,33	R$ 2.637,32	1,41	R$ 9,33
Descrição: OFTALMOSCÓPIO - Equipamento médico utilizado para exames oftalmológicos, destinado à visualização do fundo de olho (retina, nervo óptico e vasos). Fonte de luz: LED de alta intensidade, com baixo consumo de energia e longa durabilidade. Alimentação: pilhas AA ou recarregáveis. Cabeçote com seletor de lentes corretivas esféricas e cilíndricas, permitindo ajuste de foco em ampla faixa de dioptrias. Possui diferentes aberturas (pontual, grande angular, fenda, rede, entre outras) e filtros (livre de vermelho, polarizador, etc.) Para adaptação ao tipo de exame. Corpo ergonômico, leve e resistente, com design portátil para uso clínico e ambulatorial. Acompanha estojo rígido/semi-rígido para acondicionamento, transporte e proteção. Material: estrutura em metal e polímero de alta resistência. Produto com registro/regularização na ANVISA.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 19.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.990,10**	**16,9207 %**	**R$ 3.890,10**
Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	4,00	Unid.	Libell	Libell	R$ 1.810,00	R$ 7.240,00	R$ 1.914,13	R$ 7.656,52	5,44	R$ 104,13
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGRERADO - Estrutura em aço inox 430; pés reguláveis em abs injetado de alta resistência; serpentina interna em aço inox 304; reservatório em polipropileno; isolamento em eps; gás ecológico r134a; termostato para ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno; filtro multiuso de brinde para primeira instalação; garantia de 12 meses, 2 saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 gelada. Capacidade mínima 25 L										
Subtotal Adjudicado						**R$ 7.240,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.656,52**	**5,4400 %**	**R$ 416,52**
Fornecedor : PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	21,00	Unid.	BEST	C301	R$ 795,00	R$ 16.695,00	R$ 1.018,13	R$ 21.380,73	21,91	R$ 223,13
Descrição: CADEIRA - Especificações técnicas: giratória com regulagem de altura estrutura ergonômica, com encosto alto e apoio para cabeça. Estofada em espuma de alta densidade, revestida em material sintético (pu ou couro ecológico) de fácil higienização. Braços fixos, estofados e revestidos no mesmo material do assento. Base giratória em aço cromado, com cinco rodízios para fácil movimentação. Sistema de regulagem de altura a gás (pistão pneumático). Assento com mecanismo de reclino e trava de posição. Capacidade de peso mínimo: 120 kg. Design ergonômico. Medidas da cadeira completa: 74 cm de largura, 118 cm de altura e 64 cm de profundidade. Encostotraseiro: 60cm de largura, por 64cm de altura.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 16.695,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 21.380,73**	**21,9156 %**	**R$ 4.685,73**
Fornecedor : AM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 22.881.920/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	5,00	Unid.	knup	knup	R$ 146,90	R$ 734,50	R$ 156,10	R$ 780,50	5,89	R$ 9,20
Descrição: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4k/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, zoom de até 5x. Deverá possui fonte de alimentação de no mínimo 5 vdc. Deverá ser do tipo ptz ou similar. Saída USB plug and play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac os 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, zoom, obs, xsplit, youtube, twitch etc.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 734,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 780,50**	**5,8936 %**	**R$ 46,00**
Fornecedor : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	4,00	Unid.	CASA MÉDICA	CM - CARRO P/ TRANSP ORTE DE DIVERSO S	R$ 3.990,00	R$ 15.960,00	R$ 4.704,06	R$ 18.816,24	15,17	R$ 714,06
Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA - Inox, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço inox. Possui pés com rodízios de 3. Dimensões: (axlxc) 94x60x115cm. 40kg										
Subtotal Adjudicado						**R$ 20.640,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.408,42**	**32,1240 %**	**R$ 9.768,42**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
36	9,00	Unid.	NOBRE	MESA DE ESCRITÓ RIO	R$ 520,00	R$ 4.680,00	R$ 1.288,02	R$ 11.592,18	59,62	R$ 768,02
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR - Especificações técnicas: mesa corporativa com tampo engrossurado em 30 mm e pés em 25 mm. Modelo com profundidade de 0,60cm e larguras de 1.20m. Tampo engrossurado em MDP; pés na cor preta, modelo painel com 25 mm de espessura; saia em MDP; detalhe de distanciadores com pintura cromada entre o pé e o tampo da mesa; sapatas niveladoras de altura; dimensões disponíveis: l 1,20cm x p 0,60cm x a 0,75cm, l (largura) x a (altura) x p (profundidade). Garantia de 12 meses contra defeitos no imóvel. Montagem do móvel deverá ser realizada pela empresa fornecedora.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 20.640,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.408,42**	**32,1240 %**	**R$ 9.768,42**
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	5,00	Unid.	SKUL	BUSINES S B300	R$ 2.119,00	R$ 10.595,00	R$ 2.127,31	R$ 10.636,55	0,39	R$ 8,30
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou VGA/DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178 . Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits devidamente ativados). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.595,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.636,55**	**0,3906 %**	**R$ 41,54**
Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.167,89**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.967,00**	**20,1439 %**	**R$ 799,11**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	1,00	Unid.	LENOVO IDEAPA D I3 1315U 8GB RAM 256GB SSD 15,6 Windows 11 PRO	LENOVO IDEAPAD I3 1315U 8GB RAM 256GB SSD 15,6 Windows 11 PRO	R$ 3.167,89	R$ 3.167,89	R$ 3.967,00	R$ 3.967,00	20,14	R$ 799,11
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 Gb interface pcie nvme m.2 , memória RAM de 8 Gb, em 2 módulos idênticos de 4 Gb cada, do tipo SDRAM ddr4 3000 MHz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e										

acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse TouchPad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac., Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir in

Subtotal Adjudicado						**R$ 3.167,89**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.967,00**		**20,1439 %**	**R$ 799,11**
Fornecedor : ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
21	1,00	Unid.	mikatos	led	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 1.534,07	R$ 1.534,07		42,96	R$ 659,07
Descrição: DERMATOSCÓPIO - Iluminação/aumento: LED aumento mínimo de 10xled aumento mínimo de 10xcarregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Deve ser registrado na ANVISA e possui garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação											
25	1,00	Unid.	alt	pluto1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 16.601,07	R$ 16.601,07		48,79	R$ 8.101,07
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 1 - Aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raios-X digitais intraorais, fonte: conexão UBS 2.0, componentes: sensor com cabo cerca 3 metros de comprimento 1 caixa de transporte, cabo de fácil substituição, suporte sensor, pen-drive, espessura: 5,0 mm, área ativa: 20 x 30 mm, pixels: 1000 x 1500, nível de cinza: 12 bits, resolução: com 25 pares de linhas (teóricas) por milímetro, cintilador: iodeto de césio, dimensões: componentes adicionais: software especifico fácil e intuitivo de usar, captura de imagens em alta resolução, capacidade avanças de processamento de imagem. Característica adicional: tecnologia CMOS e fibra óptica, compatível com equipamentos de raios-X digital portátil odontológico marca dabi eagle x-ray. Equipamento deve ser registrado na ANVISA. Garantia de fábrica: 12 meses. Equipamento deve ser acompanhado de kit posicionador compatível.											
26	1,00	Unid.	alt	plutos2	R$ 9.250,00	R$ 9.250,00	R$ 17.347,33	R$ 17.347,33		46,67	R$ 8.097,33
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 2 - Aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raios-X digitais intraorais, fonte: conexão UBS 2.0, componentes: sensor com cabo cerca 3 metros 1 caixa de transporte, cabo de fácil substituição, suporte sensor, pen-drive, espessura: 5,0 mm, área ativa: 26 x 36,5 mm, área externa: 30 x 43 mm, pixels: 1000 x 1500, nível de cinza: 12 bits, resolução: com 25 pares de linhas (teóricas) por milímetro, cintilador: iodeto de césio, dimensões: componentes adicionais: software especifico fácil e intuitivo de usar, captura de imagens em alta resolução, capacidade avanças de processamento de imagem. Característica adicional: tecnologia CMOS e fibra óptica, compatível com equipamentos de raio-x digital portátil odontológico marca dabi eagle x-ray. Equipamento deve ser registrado na ANVISA. Garantia de fábrica: 12 meses. Equipamento deve ser acompanhado de kit posicionador compatível.											
Subtotal Adjudicado						**R$ 18.625,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 35.482,47**		**47,5092 %**	**R$ 16.857,47**
Fornecedor : LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 43.235.370/0001-10											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
22	2,00	Unid.	SONAR FETAL	FETAL DOPPLE R	R$ 194,99	R$ 389,98	R$ 567,28	R$ 1.134,56		65,62	R$ 372,29
Descrição: DETECTOR FETAL - Especificações técnicas- tipo: portátil, tecnologia: digital, display: possui, tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 BPM, freqüência até cerca 2,2 MHz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar.											
32	1,00	Unid.	IBRAME D	LASERP ULSE + 904 NM	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00	R$ 4.309,00	R$ 4.309,00		37,80	R$ 1.629,00
Descrição: LASER PARA FISIOTERAPIA - Especificações técnicas: laser microprocessador contínuo e pulsado para bioestimulação fotônica de tecidos, onda de 900 a 950 nm, disparo por tecla, canetas ergonômicas, anel indicador de emissão, dosimetria energia joule ou de densidade j/cm2, chave bloqueio operacional, sensor teste, tipo de feixe luz: laser invisível. Catmat: 381309											
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.069,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.440,07**		**35,1291 %**	**R$ 4.370,09**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
52	1,00	Unid.	IBRAME D	NEUROD YN SYSTEM PORTÁTI L	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.254,85	R$ 2.254,85		55,65	R$ 1.254,85
Descrição: TENS E FES: CORRENTE TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA) - Corrente fes (estimulação elétrica funcional), corrente russa (fortalecimento muscular), corrente interferencial, corrente polarizada (galvânica), corrente de alta voltagem (hvpc), 2 canais independentes com controle de intensidade individual, permite utilização de 4 eletrodos simultaneamente, frequência, largura de pulso, tempo de tratamento e intensidade ajustáveis, display digital com menu de fácil navegação, painel com botões físicos para ajuste de parâmetros, knobs para controle de intensidade por canal, display alfanumérico, bivolt automático (100240 v / 5060 Hz)											
54	2,00	Unid.	IBRAME D	SONOPU LSE PORTÁTI L	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.370,83	R$ 4.741,66		15,64	R$ 370,83
Descrição: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Especificações técnicas: finalidade: equipamento para aplicação de ultrassom terapêutico em fisioterapia, indicado para analgesia, processos inflamatórios, regeneração tecidual, afecções musculoesqueléticas e uso estético. frequência de operação: 1 MHz e 3 MHz (selecionáveis).modos de emissão: contínuo e pulsado.potência de saída: ajustável de acordo com a frequência, com intensidade mínima de até 3 w/ cm². Área efetiva de radiação (era): compatível com cabeçote terapêutico de cerca de 5 cm².display digital para visualização de parâmetros de tratamento (tempo, intensidade, frequência e modo).timer programável, com desligamento automático ao término da aplicação. Cabeçote ergonômico, de fácil manuseio e com cabo de comprimento adequado. Alimentação elétrica: bivolt automático (110220 v). sistema de proteção que bloqueia a emissão em caso de mau contato ou ausência de acoplamento adequado.tampa protetora transparente para o painel. Conformidade com normas de segurança elétrica para equipamentos eletrodomésticos. Registro válido na ANVISA.											
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.069,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.440,07**		**35,1291 %**	**R$ 4.370,09**
Fornecedor : MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - 20.339.865/0001-94											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
23	4,00	Unid.	CONTEC	ECG 300	R$ 2.767,34	R$ 11.069,36	R$ 5.614,63	R$ 22.458,52		50,71	R$ 2.847,29
Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL DE 3 CANAIS DERIVAÇÕES - 12 derivações padrão (i, ii, iii, avr, avl, avf, v1 a v6). Tela: display LCD colorido para visualização em tempo real do traçado. Velocidade de registro: 5, 10, 25 e 50 mm/s. Sensibilidade: 2,5 / 5 / 10 / 20 mm/mv, selecionáveis. Filtros: para eliminação de ruídos de rede elétrica, tremores musculares e interferências de linha de base. Modos de operação: manual e automático. Impressora térmica embutida, com largura de papel compatível com registros de 3 canais simultâneos. Memória interna para armazenamento de exames. Conexão USB para exportação de dados. Fonte de alimentação: bivolt automático (110/220 v) e bateria interna recarregável. Tempo de operação da bateria: mínimo de 2 horas. Acompanha conjunto completo de acessórios: cabos paciente, eletrodos de membro, eletrodos precordiais, cabo de alimentação e manual em português. Registro válido NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.											
Subtotal Adjudicado						**R$ 11.069,36**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.458,52**		**50,7119 %**	**R$ 11.389,16**
Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
24	3,00	Unid.	Max Clean	H510	R$ 3.919,99	R$ 11.759,97	R$ 5.908,28	R$ 17.724,84		33,65	R$ 1.988,29
Descrição: ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN DC- 510 super plus (510 cm de diâmetro) certificado pelo inmetro. Cabo elétrico de 12 mts. Sistema de travamento do cabo através de pedal, não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanha suporte para disco, disco verde para lavar e disco brannco para lustrar, e escova nylon para lavar pedras e pisos rústicos. 0conteúdo da embalagem, 1 escova de lavar 510mm, suporte para disco 510 mm, 1 disco verde 510 mm e disco branco 510 mm. A marca eventualmente citada na especificação do item serve como referência de qualidade e funcionalidade. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam características, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores aos das referências, e que atendam integralmente às especificações mínimas.											
Subtotal Adjudicado						**R$ 11.759,97**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.724,84**		**33,6526 %**	**R$ 5.964,87**
Fornecedor : R&C TECNOLOGIA LTDA - 24.198.791/0001-74											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
27	2,00	Unid.	coletek	es500va	R$ 215,00	R$ 430,00	R$ 286,29	R$ 572,58		24,90	R$ 71,29
Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MODULO ISOLAR (PARA COMPUTADOR) - Especificações técnicas: potência: 500va - filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em rfi e emi - quantidade de tomadas: 4 tomadas 10a - nbr 14136 - tensão de entrada: 115v / 220v (bivolt automático) - tensão de saída: 115v - chave liga-desliga embutida - sinalização em 3 níveis: rede normal (LED verde aceso), sobretensão (LED vermelho aceso), subtensão (LED vermelho aceso) - estabilizador produzido conforme as normas nbr 5410 e nbr 14136 - proteção contra surtos de tensão e transientes - proteção contra sobrecarga - proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) - fusível externo de proteção (com unidade reserva) - proteção contra curto-circuito na saída - proteção contra subtensão: 115v-90v e 220v-175v - proteção contra sobretensão: 115v-145v e 220v-275v - rendimento: maior 92 - frequência de rede: 50hz ou 60hz(/-5) com detecção automática - supressor de transientes para rede elétrica											
Subtotal Adjudicado						**R$ 430,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 572,58**		**24,9013 %**	**R$ 142,58**
Fornecedor : OC INFORMATICA LTDA - 51.933.016/0001-98											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
30	10,00	Unid.	hp	581	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00	R$ 2.471,47	R$ 24.714,70		47,39	R$ 1.171,47
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Especificações mínimas do produto: conectividade Wi-Fi e Wi-Fi direct; tipo de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra Premium, papel fosco para apresentação Premium, papel fosco para apresentação, envelopes nº. 10 e cartolina de até 255 g/m2; capacidade de entrada de papel: 251 folhas; tela: touchscreen de 2,4; componentes da caixa: impressora multifuncional a cor em rede, manual de instruções, cabo de energia, cabo USB e contendo tinta: 1x garrafa com tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo); tipo de scanner: cama plana colorida / resolução ótica/hardware 1.200 dpi x 2.400 dpi; resolução máxima: 9.600 interpolada; sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64- bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 20167 , Windows Server 2012 r27 , Windows Server 20127 , Mac os x 10.6.8, Mac os 10.15.x. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.											

Subtotal Adjudicado						**R$ 13.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.714,70**	**47,3997 %**	**R$ 11.714,70**
Fornecedor : FORTEX COMERCIO LTDA - 62.034.131/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
34	1,00	Unid.	KARCHE R	BD 50/50 BATERIA	R$ 29.960,00	R$ 29.960,00	R$ 40.526,67	R$ 40.526,67	26,07	R$ 10.566,67
Descrição: LIMPADORA E SECADORA DE PISOS - Com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Indicada para limpeza de área até 3.000 m² como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Com 50 litros de capacidade, o design com o conceito tank in tank. Com cabeçote disco é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. - especificações técnicas: acionamento: elétrica, tensão: 220v, tanque de água limpa capacidade: 50l, tanque de água suja capacidade: 50l, faixa de limpeza: 510mm, produtividade: 2000m²/h, faixa de sucção: 900mm, tipo de cabeçote: disco, autonomia média: 3 h, nível de ruído (db(a)): 66, certificação: a segurança deste produto é certificada compulsoriamente junto ao inmetro pelo ocp icbr - 0052. Tipo de uso: uso intensivo, peso: 63,648kg, dimensões (cxlxa): 1360 x 770 x 1195mm. Conteúdo da embalagem: 1 limpadora e secadora de pisos bd 50/50. OBS: A marca (Karcher) eventualmente citada na especificação do item serve como referência de qualidade e funcionalidade. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam características, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores aos das referências, e que atendam integralmente às especificações mínimas.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 29.960,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 40.526,67**	**26,0733 %**	**R$ 10.566,67**
Fornecedor : INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	1,00	Unid.	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 17.990,00	R$ 17.990,00	R$ 46.666,67	R$ 46.666,67	61,45	R$ 28.676,67
Subtotal Adjudicado						**R$ 34.790,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 81.986,18**	**57,5660 %**	**R$ 47.196,18**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MONITOR CARDIOVERSOR/DESFRIBILADOR BIFÁSICO - Com DEA, marca-passo e impressora especificações técnicas: desfibrilador básico, ECG (eletrocardiograma), bateria removível e interna fácil de substituir e permite mais de 100 choques, módulo DEA desfibrilador externo automático, marca-passo externo e impressora. Display colorido de até 8,4 polegadas, energia bifásica entregue de até 360 joules, contendo pás e eletrodos tamanho adulto e infantil.										
43	3,00	Unid.	BIOLIGH T	M10	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00	R$ 11.773,17	R$ 35.319,51	52,43	R$ 6.173,17
Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS, USO PARA TRANSPORTE - Especificações técnicas: configurações portátil, modular e de cabeceira, parâmetros medidos: ECG, temp., etco2, pni, pi, bis, spo2. Uso para cuidados intensivos, de emergências e transporte em ambulâncias e demais necessidades. Com tecnologia de análise da onda de pulso, contendo touch screen, com conexão sem fio, com bateria interna com autonomia mínima de 10 horas do equipamento. Tamanho aproximado da tela de 5,5 polegadas e peso aproximado de 2,5 kg.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 34.790,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 81.986,18**	**57,5660 %**	**R$ 47.196,18**
Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
42	3,00	Unid.	G3G	GENERA L MEDITE CH	R$ 5.990,00	R$ 17.970,00	R$ 12.477,58	R$ 37.432,74	51,99	R$ 6.487,58
Descrição: MONITOR MULTIPARÂMETROS - Especificação técnicas: parâmetros: eletrocardiograma (ECG), respiração (resp), oximetria (spo2), pressão não-invasiva (pni), temperatura (temp.); tipo e tamanho do monitor: pré configurado de 10 a 12; suporte para monitor: com suporte; registro mínimo de 8 curvas simultâneas, tipo de tela lcd, alta resolução, acessórios completos com cabos e sensores.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 17.970,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 37.432,74**	**51,9938 %**	**R$ 19.462,74**
Fornecedor : UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
46	10,00	Unid.	Dad & Sons Surgical / DNS-100 3	Dad & Sons Surgical / DNS-100 3	R$ 220,00	R$ 2.200,00	R$ 264,24	R$ 2.642,40	16,74	R$ 44,24
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.642,40**	**16,7423 %**	**R$ 442,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: OTOSCOPIO SIMPLES - Especificações técnicas: iluminação através de lâmpada 2.5v LED, de alta intensidade luminosa, alto cri e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido; cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável; cabo compatível com todas as cabeças diagnósticas da série omni md; cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade; clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.642,40**	**16,7423 %**	**R$ 442,40**
Fornecedor : M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - 27.414.128/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	40,00	Unid.	Lenovo Tab K11 - ZADG01 05BR	Lenovo Tab K11 - ZADG010 5BR	R$ 2.368,99	R$ 94.759,60	R$ 3.423,90	R$ 136.956,00	30,81	R$ 1.054,91
Descrição: TABLET - Especificação mínima: sistema operacional Android 14.0 ou superior tela de no mínimo 10,9 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo octa core 2.4 GHz ou similar; armazenamento interno de 128 Gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória MicroSD; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 12 mp; conexão USB, Wi-Fi, Bluetooth e 5g. Bateria com 8000 mah. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Equipamento deverá ser enviado acompanhado de capa protetora e película de proteção para a tela do aparelho.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 94.759,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 136.956,00**	**30,8101 %**	**R$ 42.196,40**
Fornecedor : ALUBAN EVENTOS LTDA - 07.600.561/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
51	2,00	Unid.	PROPRI A	TENDA PIRAMID AL 6X6	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	38,98	R$ 2.300,00
Descrição: TENDAS PIRAMIDAIS 06X06 - Montadas - lona pvc - estrutura métalica tenda piramidal fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Tendas piramidais 06 x 06 montadas - lona pvc - estrutura métalica tenda piramidal fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA PVC Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama, anti-fungos e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência especificações mínimas.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 7.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.800,00**	**38,9830 %**	**R$ 4.600,00**
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
53	1,00	Unid.	montserr at	montserra t	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 1.215,70	R$ 1.215,70	21,85	R$ 265,70
Descrição: TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - Especificações técnicas: aparelho tens com 4 canais independentes, controle digital, adicionais: lcd, controle de intensidade, timer de 1 a 60 min., pulso bifásico assimétrico, modo contínuo 0-200 Hz, 8 eletrodos silicone, 4 cabos, gel, cabo força, operação burst, vif, vlp, pulso 50 a 400 ms.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.215,70**	**21,8557 %**	**R$ 265,70**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 518.417,15			R$ 758.124,23			31,6184 %			239.707,08	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste-RO , 06 de Março de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:EBE18855

